



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 05 de Abril de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.747

230 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	81
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	98
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	109
MUNICIPALIDADE	112
TRIBUNAL DE CONTAS	229
DIVERSOS	229

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.448, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a transferência de direitos, créditos e obrigações da Casa Militar para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em virtude da redistribuição da competência em matéria de aviação de asa fixa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.335, de 5 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a transferência de direitos, créditos financeiros e orçamentários e obrigações da Casa Militar - CASMIL para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em virtude da redistribuição da competência em matéria de aviação de asa fixa e entidades do Poder Executivo.

Art. 2º Os direitos, créditos e obrigações da Casa Militar - CASMIL referentes à aviação de asa fixa devem ser transferidos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP com efeitos a contar do exercício financeiro de 2025.

§ 1º A titularidade nos contratos e convênios necessários para o funcionamento da aviação de asa fixa deve ser mantida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP até o encerramento do exercício financeiro de 2024, podendo ser sub-rogados a partir de 1º de janeiro de 2025, observadas as disposições da lei federal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e da legislação correlata.

§ 2º Ficam os servidores civis e operadores de segurança lotados na Casa Militar - CASMIL que exercem atribuições relacionadas à aviação de asa fixa à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, percebendo seus vencimentos por aquele órgão, até decisão ulterior.

Art. 3º Ficam a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ autorizadas a providenciar as alterações necessárias ao remanejamento orçamentário e financeiro para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.449, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares individuais impositivas na modalidade de transferência especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 160-A, também da Constituição do

Estado do Acre,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas aos Municípios na modalidade de transferência especial.

Art. 2º No processo de elaboração da lei orçamentária anual, a distribuição de transferências especiais dentre os possíveis Municípios beneficiários deverá observar a destinação mínima obrigatória de cinquenta por cento da quota para despesas de capital, por parlamentar.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput poderá ser afastado em circunstâncias excepcionais para a prática de ações de urgência ou de alto grau de sensibilidade, tais como estado de calamidade, situação de emergência, surto de doença, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e laboratoriais, aquisição de insumos pedagógicos e programas de bolsa.

Art. 3º Será facultada aos parlamentares autores de emendas individuais impositivas a vinculação dos recursos de transferências especiais às áreas prioritárias de:

I - serviços públicos;

II - educação;

III - esporte;

IV - cultura;

V - assistência social;

VI - saúde;

VII - infraestrutura;

VIII - segurança pública.

§ 1º A indicação de área prioritária para aplicação de recursos de transferências especiais vinculará os beneficiários para fins de execução dos referidos recursos.

§ 2º Para os fins deste artigo, deverão ser previamente indicadas as respectivas funções orçamentárias nos espelhos das emendas.

Art. 4º As indicações dos beneficiários de transferências especiais deverão se reportar ao número do registro principal de cada beneficiário no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 5º Os recursos de transferências especiais serão repassados diretamente aos beneficiários, passando a lhes pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. Os recursos de transferências especiais deverão ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo de cada beneficiário.

Art. 6º Os recursos recebidos mediante transferências especiais não integrarão as receitas dos beneficiários para fins de repartição e para o cálculo dos respectivos limites de despesa com pessoal ativo e inativo, bem como de seu endividamento.

Parágrafo único. Será vedada, em qualquer caso, a aplicação de recursos de transferências especiais no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN informará à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as demandas para repasse de recursos de transferências especiais.

Art. 8º O repasse de recursos de transferências especiais prescindirá de adimplência do beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário deverá ser previamente notificado sobre a existência de recursos a serem recebidos na modalidade de transferência especial, bem como da possível vinculação a áreas de investimentos.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ repassará os recursos de transferências especiais de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em atenção à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 10. Os recursos de transferências especiais deverão ser classificados de acordo com a natureza da receita e com a fonte ou destinação de recursos, nos termos definidos pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 11. Os recursos de transferências especiais deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada repasse, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver, vedado o repasse para outras contas correntes.

Art. 12. Os beneficiários deverão cadastrar seus planos de ação na plataforma digital indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, ou outra que vier a substituí-la, com informações e documentos sobre a programação finalística da área na qual os recursos de transferências especiais serão aplicados.

§ 1º Os dados de que trata o caput deverão conter, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser executado e metas a serem alcançadas;
- II - estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os recursos de transferências especiais e aqueles oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
- III - classificação orçamentária das despesas, informando os valores aplicados em despesas correntes e em despesas de capital;
- IV - previsão de prazo para conclusão do objeto a ser executado.

§ 2º O cadastro de que trata este artigo deverá ser realizado em até sessenta dias após o recebimento dos recursos de transferências especiais.

Art. 13. Os beneficiários de transferências especiais deverão produzir relatórios de gestão referentes à execução dos recursos recebidos, inserindo-os na plataforma digital indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Os relatórios de que trata este artigo deverão conter:

- I - detalhamento dos respectivos objetos;
- II - detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos;
- III - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto;
- IV - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;
- V - declarações expressas, assinadas pelos titulares dos órgãos ou entidades públicas encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os relatórios de que trata o caput deverão ser apresentados até 30 de junho do exercício seguinte ao do recebimento de recursos, devendo ser atualizados, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação, quando deverão ser apresentados os relatórios de gestão final.

Art. 14. A documentação relacionada à execução dos recursos de transferências especiais deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos contados da data de apresentação do relatório de gestão final na plataforma digital indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. A execução dos objetos de transferências especiais deverá ser finalizada em:

- I - trinta e seis meses, para transferências inferiores a um milhão de reais;
- II - quarenta e oito meses, para transferências superiores ou iguais a um milhão de reais e inferiores a dois milhões de reais;
- III - sessenta meses, para transferências iguais ou superiores a dois milhões de reais.

§ 1º Os prazos de que trata o caput começarão a fluir a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento dos recursos.

§ 2º Os prazos de que trata o caput poderão ser prorrogados, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso na liberação dos recursos, caso em que a prorrogação será correspondente ao período de atraso;
- II - paralisação da execução do objeto por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle, ou em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentados, pelo período

correspondente à paralisação.

Art. 16. Em hipóteses de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres para execução descentralizada de recursos de transferências especiais, os beneficiários deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, em hipóteses de celebração de termos de colaboração e termos de fomento, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto no caput quando os termos de colaboração e termos de fomento forem celebrados pelos beneficiários com organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN divulgará em plataforma digital com acesso público os dados referentes aos recursos repassados e às respectivas programações finalísticas, em até trinta dias após a apresentação de cada plano de ação.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN notificará o Poder Legislativo de cada beneficiário sobre o recebimento de recursos de transferências especiais, em até trinta dias após o repasse, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 19. Eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução das transferências especiais poderão ser denunciadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

Art. 20. Os órgãos e entidades públicas municipais deverão providenciar livre acesso aos servidores de controle interno do Poder Executivo do Estado do Acre, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC e dos sistemas de controle interno e externo local, aos processos, documentos, sistemas e demais fontes de informações referentes às transferências de que trata este decreto, assim como ao local de execução dos correspondentes objetos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto, assegurando a correta aplicação das disposições nele contidas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo estipulado pela Portaria CGE nº 18, de 05 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.727, de 06 de março de 2024, conforme o processo Nº SEI Nº 4004.017450.00004/2023-07, para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria CGE nº 144, de 07 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 13.650 de 8 de novembro de 2023, ante as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 6/2024/CGE - DIPROC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 25, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo estipulado pela Portaria CGE nº 19, de 05 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.727, de 06 de março de 2024, conforme o processo Nº SEI Nº 4004.017450.00004/2023-07, para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria CGE nº 145, de 07 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 13.650 de 8 de novembro de 2023, ante as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 7/2024/CGE - DIPROC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 3/2024/CGE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2024/CGE

AUTORIZO, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do Parecer Jurídico de nº 22/2024/CGE, acostado aos autos - SEI nº 0010415496, à contratação através de Dispensa de Licitação a qual se refere o Procedimento Administrativo SEI de nº 4004.017449.00001/2024-58, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para uma vaga no curso: Gestão de Riscos - Da Teoria à Prática, da Empresa RCOMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 25.081.774/0001-15, pelo valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE o presente ato no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2024.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

AVISO Nº 5/2024/CGE – DIRAF

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços especializados em elaboração e implantação do PMOC, manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de Aparelhos de Ares-Condicionados da CGE/AC. As proposta de preços poderão ser enviadas através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br, conforme os serviços abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/APARELHO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o Sistema de Climatização do Prédio da CGE/AC	Serviço	01		
Subtotal 01					
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/APARELHO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço continuado de manutenção preventiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 12.000 Btu's	Serviço	20		
03	Serviço continuado de manutenção preventiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 18.000 Btu's	Serviço	04		
04	Serviço continuado de manutenção preventiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 24.000 Btu's	Serviço	08		
05	Serviço continuado de manutenção preventiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 30.000 Btu's	Serviço	04		
06	Serviço continuado de manutenção preventiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 60.000 Btu's	Serviço	20		
Subtotal 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/APARELHO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 12.000 Btu's – incluindo a troca de peças e componentes.	Serviço	30		
08	Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 18.000 Btu's - incluindo a troca de peças e componentes.	Serviço	06		
09	Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 24.000 Btu's - incluindo a troca de peças e componentes.	Serviço	12		

10	Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 30.000 Btu's - incluindo a troca de peças e componentes.	Serviço	06		
11	Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelho de ar condicionado Modelo Split 60.000 Btu's - incluindo a troca de peças e componentes.	Serviço	30		
Subtotal 03					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/APARELHO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 12.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	10		
13	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 18.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	02		
14	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 24.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	04		
15	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 30.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	02		
16	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 60.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	10		
Subtotal 04					
SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
17	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 12.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	10		
18	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 18.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	02		
19	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 24.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	04		
20	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 30.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	02		
21	Serviço de instalação de Aparelho de ar condicionado Modelo Split 60.000 Btu's até 10 mts.	Serviço	10		
Subtotal 05					
TOTAL GERAL					

Quaisquer informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail: diraf.cge@ac.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Benjamin Constant, nº 907, 3º Andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC, de segunda-feira a sexta-feira no horário as 07:00hs às 14:00hs.

Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth
Agente de Contratação
Portaria CGE nº 07/2024

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 30/2024/PGE - NCT/PGE - DCC/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA
Processo nº 0056.007883.00017/2023-11 e 0056.016960.00008/2024-98.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ Nº 04.088.258/0001-42. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2852 – Bosque – Rio Branco/AC.
CONTRATADA: NEXUS SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 31.449.829/0001-08, Endereço: Rua José Lourdes Cordeiro, 346, Bairro Quitaúna, Osasco/SP. Cep.: 06.182-140. Nota de Empenho nº: 5100010082/2024 no valor de R\$ 2.396,50 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) na data de 05/03/2024.

OBJETO: aquisição licenças do MS Windows Server Standard 2022, CorelDraw 2023 e Adobe Creative Cloud (Todos os Apps) para atender as demandas relacionadas à Divisão de Imprensa, Divulgação e Cerimonial - DIDC e o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI da Procuradoria-Geral do Estado, conforme justificativa, especificações e quantitativos discriminadas no Anexo Único do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 321/2023 e Anexo II da Ata de Registro de Preços nº 01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e suas alterações, Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e Decreto nº 3.753, de 13 de agosto de 2019.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11170000, cód. órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	UNID.	LICENÇA CORELDRAW 2023 (COMPRA ÚNICA) • Licença de uso definitivo (compra única); • Versão 2023; • Ferramenta Contorno variável; • Ferramenta de dimensionamento; • Compatibilidade com arquivos WebP; • Caixa de diálogo Novo documento; • Power TRACE; • Ferramenta editor de imagem; • Compatibilidade com Windows 11 64bits.	R\$ 2.396,50	R\$ 2.396,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.396,50

DO VALOR: R\$ 2.396,50 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO: O endereço de entrega será eletrônico nos e-mails: informatica.pge@ac.gov.br (do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI) c/c para laurimarbarros@gmail.com e nucleocompras.pgeac@gmail.com, da Procuradoria-Geral do Estado situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bosque, CEP nº 69.900-589, Rio Branco/AC.

DO PAGAMENTO: O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts. 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93 e, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o item 12 do Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Conforme o item 13 do Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Conforme o item 19 do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com o item 17 do Termo de Referência.

DO FORO: O FORO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

Integra a presente Ordem de Entrega independente de transcrição, Termo de Referência e proposta da Contratada.
Rio Branco – AC, 03 de abril de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE, Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, CONTRATADA, Adriano de Vargas Ferreira Siqueira, representante legal da empresa NEXUS SOFTWARE LTDA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 34/2024/PGE - NCT/PGE - DCC/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA
Processo nº 0056.007883.00017/2023-11 e 0056.016960.00009/2024-32.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ Nº 04.088.258/0001-42. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2852 – Bosque – Rio Branco/AC.
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Endereço: Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Parque Residencial Boa Vista, Americana/SP. Cep.: 13.477-410. Nota de Empenho nº: 5100010113/2024 no valor de R\$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais) na data de 22/03/2024.

OBJETO: aquisição licenças do MS Windows Server Standard 2022, CorelDraw 2023 e Adobe Creative Cloud (Todos os Apps) para atender as demandas relacionadas à Divisão de Imprensa, Divulgação e Cerimonial - DIDC e o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI da Procuradoria-Geral do Estado, conforme justificativa, especificações e quantitativos discriminadas no Anexo Único do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 321/2023 e Anexo III da Ata de Registro de Preços nº 01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e suas alterações, Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e Decreto nº 3.753, de 13 de agosto de 2019.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11170000, cód. órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	UNID.	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD • Todos os Apps; • Acrobat, Acrobat Reader, Aero, After Effects, Animate, Audition, Bridge, Capture, Character Animator, Dreamweaver, Adobe Express, Adobe Fill & Sign, Fresco, Illustrator, InCopy, InDesign, Lightroom, Lightroom Classic, Media Encoder, Photoshop, Photoshop Camera, Photoshop Express, Premiere Pro e Adobe Scan; • 100 GB de armazenamento na nuvem; • Tutoriais, modelos, fontes; • Idioma: português; • Assinatura por 36 meses.	R\$ 12.782,00	R\$ 12.782,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.782,00

DO VALOR: R\$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais);

LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO: O endereço de entrega será eletrônico nos e-mails: informatica.pge@ac.gov.br (do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI) c/c para laurimarbarros@gmail.com e nucleocompras.pgeac@gmail.com, da Procuradoria-Geral do Estado situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 2.852, Bosque, CEP nº 69.900-589, Rio Branco/AC.

DO PAGAMENTO: O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts. 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93 e, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, respondendo a CONTRATADA por todos os danos causados na execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o item 12 do Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Conforme o item 13 do Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Conforme o item 19 do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com o item 17 do Termo de Referência.

DO FORO: O FORO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

Integra a presente Ordem de Entrega independente de transcrição, Termo de Referência e proposta da Contratada.

Rio Branco – AC, 03 de abril de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE, Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, CONTRATADA, Camila Cristina Schaidler Fernandes, representante legal da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 350, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, matrícula 9408703-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00289/2024-66, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 12/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 351, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; Considerando o Despacho Final de Promoção nº 18 do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento, referente ao Processo SEI nº 0064.005219.00227/2024-54;

RESOLVE: Art. 1º – Retificar, em termos, a Portaria nº 191, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE 13.709, de 08 de fevereiro de 2024, a

data da retroatividade da promoção de classe da Agente de Polícia Civil ROANES SOUZA SANTOS, matrícula 9565817-1. Portanto, ONDE SE LÊ "01/02/2024", LEIA-SE "26/11/2023".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre- PCAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº6.421/2020, constata, até presente momento, a realização incompleta da atualização cadastral, conforme prescrito nos art. 4º, §6º e 7º, art. 5º e art. 8º do Decreto 4.852/2019, publicado no Diário Oficial nº12.705 e Decreto 11.044/22, publicado no Diário Oficial nº13.273.

Assim, NOTIFICO os servidores relacionados abaixo para que enviem comprovante de atualização cadastral até o dia 15/04/2024, conforme art. 8º, §2º à Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 9º, §1º e 2º do referido Decreto.

Matrícula	Servidor (a)
9138463-2	Aleksandr Lira Barros
9297472-1	Cristiano Ferreira de Bastos
9292705	David Souza de Castro
9564918-1	Diego Sobrinho de Andrade
9204601-1	Isaias Gomes do Nascimento
9447407-1	Israel Villarouca da Silva
9380337-2	Juscelino Oliveira Rodrigues de Queiroz
9162135-3	Marcos Evangelista Ribeiro da Rocha Nery
365203-2	Paulo Cesar Cahu de Oliveira
9629840-1	Rafael Dias Sacramento
9565809-1	Rafael Fernandes Tavora
9312528-3	Renato da Silva Oliveira
9447504-1	Thiago Alves da Rocha Silva
9188150-2	Uendel Diego da Silva Alves
116963-1	Valdenir Martins dos Santos
9165738-4	Marcos Antônio Otaviano de Moura
9540466-2	Roberto Paschoal Viana
9267247-2	Claudimar Cordeiro da Silva

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre- PCAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº6.421/2020, constata, até presente momento, a não realização da atualização cadastral, conforme prescrito nos art. 4º, §6º e 7º, art. 5º e art. 8º do Decreto 4.852/2019, publicado no Diário Oficial nº12.705 e Decreto 11.044/22, publicado no Diário Oficial nº13.273.

Assim, NOTIFICO os servidores relacionados abaixo para que realizem a atualização cadastral e enviem o comprovante até o dia 15/04/2024, conforme art. 8º, §2º à Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 9º, §1º e 2º do referido Decreto.

Matrícula	Servidor (a)
9318801-2	Eliene Santiago de Mendonça
9139494-1	Jarlen Alexandre Martins Rodrigues
9138137-1	Julio César Feitosa dos Santos
9564586-1	Ariane Albuquerque da Silva
348929-2	Emylson Farias da Silva
9245464-3	Hermon Victor Pinto Coelho Alonso
9447377-1	Jacicley Martins de Souza
9382690-3	Kairon Barroso Moreira
9089888-1	Kelton Misael Silva Nogueira
9265686-3	Lucineide Ferreira Pereira da Cruz
200760-2	Manoel Messias Fernandes da Cunha
9120297-3	Marcio Diassis de Souza
9509844-2	Ocimar Lucas da Cruz
9561099-1	Rafael Borges de Oliveira
9241736-3	Rodomilson Rodrigues de Araújo
9548416-5	Rodrigo Queiroz Moraes
66567-1	Telma Maria da Silva Rocha
9629610-1	Kellen Jesseny Oliveira do Nascimento
9429921-3	Eliel Queiroz Bruno
9474196-2	Maria Clarice Dourado de Oliveira
9447016-1	Luthe Barbosa da Silva
9378421-2	Derlildo Gomes da Pascoa
9269785-1	Nabote de Moura Aguiar
58920-1	Francisco Xavier Melo Mendes

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

- Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, da Função da Diretoria do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o TC BM R4 matrícula 9015990-2 Valdemar Fernandes de Souza.
- Art. 2º - Nomear, a partir de 20 de março de 2024, na Função de Chefe da Seção de Apoio aos Veteranos (SAVE) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, TC BM R4 matrícula 9015990-2 Valdemar Fernandes de Souza.
- Art. 3º - Exonerar, a partir de 22 de março de 2024, da Função da Diretoria do Colégio Militar Dom Pedro II de Cruzeiro do Sul- AC (CMDPIICZS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o TC BM R3 matrícula 3224155-1 Romulo Barros da Silva.
- Art. 4º - Nomear, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Coordenador Militar do Colégio Estadual Cívico Militar 15 de Junho em Senador Guimard-Acre, TC BM R4 matrícula:9016759-2 Almir Vieira da Silva.
- Art. 5º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Subdiretor do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, MAJ BM matrícula:9000097-1 Ivonaldo Franco Lima.
- Art. 6º - Nomear, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Coordenador Militar do Colégio Estadual Cívico Militar Wilson Barbosa em Rio Branco -Acre, MAJ BM matrícula:9000097-1 Ivonaldo Franco Lima.
- Art. 7º - Exonerar, a partir de 18 de março de 2024, da Função de Comandante do 1º Batalhão de Educação Proteção Combate a Incêndio Florestais (1º BEPCIF) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CAP BM matrícula:9163131-5 Jonatas da Costa Gomes.
- Art. 8º - Nomear, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Diretor do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, CAP BM matrícula:9163131-5 Jonatas da Costa Gomes.
- Art. 9º - Nomear, a partir de 18 de março de 2024, na Função de Comandante do 1º Batalhão de Educação Proteção Combate a Incêndio Florestais (1º BEPCIF) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, CAP BM matrícula:9185518-5 Roger Johnny Filgueira Lima Santos.
- Art. 10º - Exonerar, a partir de 22 de março de 2024, da Função de Subdiretor do Colégio Militar Dom Pedro II de Cruzeiro do Sul- AC (CMDPIICZS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CAP BM matrícula: 9237119-2 Jose dos Santos Corrêa.
- Art. 11º - Nomear, a partir de 22 de março de 2024, da Função de Diretor do Colégio Militar Dom Pedro II de Cruzeiro do Sul- AC (CMDPIICZS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CAP BM matrícula: 9237119-2 Jose dos Santos Corrêa.
- Art. 12º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, da Função de Chefe da Seção de Apoio aos Veteranos (SAVE) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CAP R4 matrícula: 9057501-1 Evaldo Gomes da Silva.
- Art. 13º - Exonerar, a partir de 18 de março de 2024, da Função da Subdiretora da Diretoria de Atividades Técnicas Operacionais (DATOP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 1º TEN BM matrícula: 9376968-1 Laiza Maria Silva Mendonça da Luz.
- Art. 14º - Nomear, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Subdiretora do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, 1º TEN BM matrícula: 9376968-1 Laiza Maria Silva Mendonça da Luz.
- Art. 15º - Nomear, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Subcontroladora da Controladoria Interna do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, 1º TEN BM matrícula:9378456-3 Akauany Ferraz Pereira.
- Art.16º - Nomear, a partir de 18 de março de 2024, da Função da Subdiretor da Diretoria de Atividades Técnicas Operacionais (DATOP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 2º TEN BM matrícula: 9236961-1 Thiago Ferreira Nery.
- Art.17º - Nomear, a partir de 22 de março de 2024, na Função Subdiretor do Colégio Militar Dom Pedro II de Cruzeiro do Sul- AC (CMDPIICZS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 2º TEN BM matrícula: 9237062-1 Genilson Silva dos Santos.
- Art. 18º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, na Função de Subcontroladora da Controladoria Interna do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, ST BM matrícula:9237003-1 Fabricia Lima da Costa.
- Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor a partir da Data da sua Publicação;
- Art. 20º - Revogar as Portarias Nº 97 e 98 no Boletim Geral Nº 48 publicado no dia 14 de Março de 2024
- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Charles da Silva Santos - Cel QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC
Decreto nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6096320317/2024 do dia 22 de março de 2024.

PARECER JURÍDICO Nº 287/2023

PROCESSO Nº CD027/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 15000100; Programa de Trabalho: 45010000; Natureza da Despesa: 33.90.30.44.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, 95X130MM, PAPEL FILIGRANADO CMB 94G/M²; PROCESSO DE IMPRESSÃO: OFFSET; ELEMENTOS DE SEGURANÇA: TEXTOS EM OFFSET, BRASÃO DO ESTADO EM OFFSET, FUNDO EM GUILHOTCHE COM APLICAÇÃO DAS ARMAS DA REPÚBLICA EM OFFSET	UND	1.000	5,85	5.850,00
TOTAL					5.850,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E HERNANI FINAZZI JUNIOR E GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA PELA EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR

EDITAL N.º 001/DRH/PMAC/2024

O COMANDANTE GERAL DA PMAC, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas inscrições para o processo seletivo visando ingresso de praças no Corpo Voluntário de Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar, em conformidade com o art.1º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 305, de 08 de outubro de 2015, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório" e suas alterações e regulamentações, mediante

as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Diretoria de Recursos Humanos, através da Divisão de Proteção Social-DPS;

1.2. O processo seletivo será realizado em três etapas, conforme especificado a seguir:

1.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á da Avaliação de Saúde, a ser realizada pela Junta de Saúde da PMAC, conforme item 4 deste edital;

1.2.2. A segunda etapa, também de caráter eliminatório, constituir-se-á da Avaliação Física, a ser realizada pela Diretoria de Ensino, através da aplicação do Teste de Aptidão Física-TAF, conforme tabela de TAF vigente da corporação;

1.2.3. A terceira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na Investigação Social dos candidatos, a ser realizada pela Assessoria de Inteligência e Análise Criminal da PMAC, que indicará ou contraindicará os candidatos.

1.3. A inscrição no Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada é voluntária e poderá ser realizada pelo policial militar na seção de pessoal dos Batalhões sede, no interior e na DRH, na capital, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I, e entrega da documentação relacionada no item 3.2, deste edital, manifestando expressamente a vontade de ser inscrito na qualidade de voluntário para eventual contratação.

2. DAS VAGAS

Os Policiais Militares aprovados neste processo seletivo serão destinados ao preenchimento das vagas contidas no Anexo II deste Edital, visando atender o Termo de Cooperação Técnica Nº 013/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre - Poder Executivo e Ministério Público do Estado do Acre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições podem ser realizadas nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min, na Divisão de Proteção Social da PMAC.

3.2. O candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição constante no Anexo I, deste edital, e entregar no local indicado, com os anexos:

- Cópia da carteira de identidade militar;
- Cópia do contracheque;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do decreto de transferência para a reserva remunerada;
- Cópia da Ficha Disciplinar.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.4. A entrega da documentação para a inscrição, obrigatoriamente, deve ser feita pelo candidato ou por seu representante legal;

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo, e, dependendo da análise do fato, será apreciado nas esferas administrativas e penal militar.

3.6. As condições para inscrição no presente processo seletivo são as seguintes:

- Ser Policial Militar da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Acre;
- Possuir a idade limite para a Reforma, na forma estabelecida na lei;
- Não ter sofrido, quando na ativa, punição disciplinar que mostre indisciplina, negligência ou desinteresse pelo serviço policial militar ou que afete a honra e o decoro da classe;
- Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", no momento da sua passagem para a inatividade;
- Não possuir restrição médica ou psicológica que o contraindique ao uso de arma de fogo;
- Ter parecer favorável do Comandante Geral da PMAC.

4. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE

4.1. A avaliação de saúde, de caráter eliminatório, visa constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício do cargo pretendido;

4.2. A avaliação médica será composta de exame clínico, de exames laboratoriais e de exames complementares;

4.3. A avaliação médica será realizada pela Junta Militar de Saúde;

4.4. A Junta Militar de Saúde poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

4.5. O candidato deverá apresentar à JMS, os exames abaixo descritos:

- Teste Ergométrico com laudo cardiológico;
- Laudo Oftalmológico;
- Laudo Psicológico.

4.6. Os exames entregues serão avaliados pela JMS em conjunto com o exame clínico;

4.7. A JMS, após análise clínica e dos exames apresentados pelo candidato, emitirá parecer considerando-o APTO ou INAPTO;

4.8. O candidato considerado INAPTO será eliminado do presente Processo Seletivo.

5. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO FÍSICA

5.1. A Avaliação Física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes ao cargo pretendido;

5.2. O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes na tabela vigente na PMAC;

5.3. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física;

5.4. Será considerado INAPTO e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- Devidamente convocado, não comparecer para realização do teste no local, data e horário previstos;
- Não realizar o teste;
- Não atingir o desempenho mínimo no teste; ou,
- Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão designada para aplicação do TAF;

5.5. O local, data e horário de realização do TAF serão oportunamente divulgados aos candidatos inscritos;

5.6. Somente os candidatos inscritos e considerados APTOS na avaliação médica serão convocados para o TAF;

6. DA TERCEIRA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, visa avaliar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta social necessárias para desempenhar o cargo pretendido;

6.2. O candidato aprovado na segunda etapa deverá comparecer à DRH, para preenchimento do formulário contido no Anexo III, ao qual deverá anexar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil e Criminal);
- Certidão Negativa da Justiça Militar;
- Certidão Negativa da Corregedoria.

6.3. O candidato será analisado pela ASSEIAC/PMAC, a qual emitirá parecer se o candidato é INDICADO ou CONTRAINDICADO para inclusão no Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

6.4. O candidato que for contraindicado será eliminado do presente processo seletivo;

6.5. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, determinam a contraindicação do candidato e a sua conseqüente eliminação do presente processo seletivo.

6.6. Será considerado contraindicado o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, que tiver envolvimento comprometedor no passado ou presente, com:

- prática de ações ilícitas documentadas mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- tóxicos, podendo ser exigida a apresentação de exame toxicológico;
- atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- prática de alcoolismo;
- prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

7. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1. A contratação para prestação de serviço perdurará até que o Policial Militar complete a idade limite para reforma, ou for desligado por outro motivo;

7.2. O período de contratação será contado a partir da assinatura do Termo de Adesão pelo candidato;

7.3. Os contratados serão destinados a prestar serviço nas Unidades do Ministério Público do Acre, em Rio Branco e demais municípios, conforme disposto no Anexo II deste edital.

7.4. A remuneração consistirá em R\$ 1.500,00 (Ajuda de custo - Lei Complementar nº 305, de 8 de outubro de 2015) acrescida de R\$ 1.000,00 (Ajuda de custo complementar - Lei nº 4.334, de 17 de julho de 2023) e R\$ 900,00 (Auxílio-alimentação - Lei nº 4.131, de 17 de julho de 2023), totalizando R\$ R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em verbas indenizatórias;

8. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, e demais publicações ou convocações que porventura venham a ser publicados não podendo alegar seu desconhecimento.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados nos Boletins Gerais da Corporação e demais meios de divulgação;

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- Faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo; 8.4. A eliminação prevista no item 8.3. deste edital, se dará mediante comprovação do fato através da instauração do competente procedimento administrativo.

8.5. A Divisão de Proteção Social da PMAC providenciará a divulgação e publicidade do Processo Seletivo.

8.6. A Diretoria de Logística e Patrimônio se encarregará de fornecer armamento e fardamento aos policiais militares quando forem contratados para o exercício das atividades.

8.7. A escolha feita pelo candidato no seu requerimento não vincula a Administração, uma vez que a distribuição dependerá do interesse desta.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da PMAC, sob a orientação do Comando Geral da PMAC.

8.9. Em caso de o número de inscritos ser superior à quantidade de vagas, o critério a ser adotado dar-se-á em função da data de inscrição, seguida pela antiguidade no posto ou graduação dentre estes, à época do ato de transferência para a reserva remunerada, e, em persistindo o empate, adotar-se-á o critério de maior idade entre os candidatos.

8.10. candidatos inscritos e aprovados que não forem absolvidos pelas vagas existentes constarão na lista de espera, caso haja vacância do cargo pretendido.

8.11. Os Militares Estaduais contratados para compor o Corpo Voluntário serão regidos pela Lei Complementar nº 305, de 08 de outubro de 2015, suas alterações e regulamentações, bem como pelas normas que disciplinam o serviço policial militar no que couber.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto Estadual. nº 42-P, 02 de janeiro de 2023.

(Proc. SEI nº 0044.010734.00018/2024-22)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento Nº 01/2023 – que faz parte da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC e ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME. O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, localizada na Praça Plácido de Castro nº 70, Centro, município de Rio Branco/AC, CEP 69900-078, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Comando da PMAC, o Luciano Dias Fonseca – Cel PM e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME/, inscrita no CNPJ sob o nº 07.920.082/0001-31, com sede na Praça Rodrigues Alves, s/n.º - Centro, município de Rio Branco, CEP 69900-970, doravante denominada PARCEIRO, representada pelo Presidente, o Senhor Kalyl Moraes de Aquino, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sob o nº 01/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 01/2023, que visa a compra de materiais permanentes e custeio e investimento, proporcionando aos policiais e bombeiros militares estaduais, dependentes e à sociedade civil, a inclusão social e resgate de valores característicos ao pundonor militar, proporcionados por esta entidade representativa. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - A prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 tem fundamento no Art. 21- Seção 1 Art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto nº 8.726, de 17 de Abril de 2016., in verbis: "Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024). Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024). II - o interesse público no prazo maior da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024). Nesse interim, sendo importante destacar que a seção III, Art. 46, do decreto estadual 11.238/23, que dispõe a seguir: O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global, condicionada à existência de dotação orçamentária; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da

vigência, observados os limites do art. 26; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO. A vigência estipulada na Cláusula Quarta - Vigência, do Termo Original fica prorrogada pelo período de 05 (cinco) meses, a contar do dia 31/03/2024, com término no dia 31/08/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 06181142114415062, Natureza de Despesa: 44.50.42.00.00, Fonte de Recursos: 15000100. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de março de 2024.

ASSINAM: Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre LUCIANO DIAS FONSECA – CEL QOMEC PM (CONCEDENTE) e KALYL MORAES DE AQUINO, representante da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME (PARCEIRO).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento Nº02/2023 – que faz parte da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC e ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME. O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, localizada na Praça Plácido de Castro nº 70, Centro, município de Rio Branco/AC, CEP 69900-078, doravante denominada CONCEDENTE, o Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME/, inscrita no CNPJ sob o nº 07.920.082/0001-31, com sede na Praça Rodrigues Alves, s/n.º - Centro, município de Rio Branco, CEP 69900-970, doravante denominada PARCEIRO, representada pelo Presidente, o Senhor Kalyl Moraes de Aquino, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sob o nº 02/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 02/2023, relativo à Executar o Serviço de Criação e Estruturação de uma sala de Informática para ministrar cursos de informática, proporcionando aos policiais e bombeiros militares estaduais, dependentes e à sociedade civil, cursos na área de informática, promovendo a inclusão digital e oportunizar o ingresso no mercado de trabalho dos jovens, dependentes dos militares e da sociedade civil, prevista na Cláusula Quarta – da vigência, do referido termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO. A prorrogação do Termo de Fomento nº 02/2023 tem fundamento no Art. 21- Seção 1 Art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto nº 8.726, de 17 de Abril de 2016., in verbis: "Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024). Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024). II - o interesse público no prazo maior da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024). Nesse interim, sendo importante destacar que a seção III, Art. 46, do decreto estadual 11.238/23, que dispõe a seguir: O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global, condicionada à existência de dotação orçamentária; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO. A vigência estipulada na Cláusula terceira - Vigência, do Termo Original fica prorrogada pelo período de 05 (cinco) meses, a contar do dia 31/03/2024, com término no dia 31/08/2024. CLÁUSULA

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 06181142114415067, Natureza de Despesa: 44.50.42.00.00, Fonte de Recursos: 15000100. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de março de 2024.

ASSINAM: Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre LUCIANO DIAS FONSECA – CEL QOMEC PM (CONCEDENTE) e KALYL MORAES DE AQUINO, representante da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME (PARCEIRO).

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 1/2024/CASACIVIL

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a ANULAÇÃO PARCIAL da homologação, referente aos itens 02, 05, 09 e 10, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico SRP nº 486/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (incluindo instalação/ retirada e manutenção), para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil. Rio Branco – AC, 04 de abril de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Decreto 01-P de 02 de janeiro de 2023

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 278, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº0088.016770.00005/2024-88. RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA JEIGIANE PORTELA DA SILVA, matrícula nº. 9211217-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento -SEPLAN para a Classe Especial, com efeitos a contar de 12/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 285, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 c/c a Portaria SEAD nº. 6, de 09 de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.452, Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017; Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0039.007080.00110/2024-15. RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Daniela da Cunha Lima, matrícula nº. 9257802-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 19/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 291, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do 4002.008447.01313/2023-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria/IAPEN nº 1.099 de 1º de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.585 de 3 de Julho de 2019, que lotou o servidor Nassere Pinto Bader, Agente Policial Penal, matrícula nº 9074228-9, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN para desenvolver suas atividades na Secretaria de Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fabio da Silva Lima
Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
Port. nº 283/2024

PORTARIA SEAD Nº 299, DE 03 DE ABRIL DE 2024

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA SEAD Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2024 Considerando o processo SEI Nº0052.007844.00036/2024-71, Ofício 305 /2024/IDAF, de 01 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 02 de abril de 2024, a Portaria SEPLAGN nº 380, de 07 de maio de 2021, que lotou o servidor no Instituto de defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º - Lotar, a contar de 02 de abril de 2024, o servidor Jorge Kennedy Nogueira da Silva, datilógrafo, matrícula 34061-1, na Secretaria de estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fabio da Silva Lima
Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 025 SEAD/SEE, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00177/2024-53, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSISTENTE EDUCACIONAL

ASSIS BRASIL - URBANA

10; 2304009374; JEAN RODRIGUES DE ARAUJO; 20.

BRASILEIA – URBANA

23; 2304002704; YANA FLÁVIA MONTEFUSCO SANTANA; 21 / 24; 2304025286; GLEICIANE LOPES CAVALCANTE; 20 / 25; 2304029763; ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES; 20 / 26; 2304032993; MARIA LETÍCIA LIMA DA COSTA; 20.

CRUZEIRO DO SUL – URBANA

96; 2304001288; SAMILI OLIVEIRA DOS SANTOS; 21 / 97; 2304011072; CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO; 21 / 98; 2304022325; SANDRA MELO DA SILVA; 21.

EPITACIOLÂNDIA – URBANA

12; 2304021683; ANA RAQUEL SILVA SOUZA; 20 / 13; 2304015578; DHENNIELY LIMA LOPES; 20 / 14; 2304033468; CASSIANO FRANÇA DO NASCIMENTO; 20.

FEIJÓ – URBANA

40; 2304022342; IVANEIDE MAGALHÃES DA SILVA; 21 / 41; 2304007781; RAILSON MONTEIRO LIMA; 21 / 42; 2304001208; MA-TEUS PAIVA SOUSA; 21 / 43; 2304012081; PAULO DOURADO DA SILVA; 21.

JORDÃO – URBANA

10; 2304006149; TAÍLLA OLIVEIRA SOUZA; 20.

PLACIDO DE CASTRO – URBANA

4; 2304012283; RODEMILSON CUSTODIO PESSÔA JÚNIOR; 21 / 5; 2304026185; GABRIELE SANTOS BRITO; 21.

PORTO ACRE – URBANA

4; 2304018137; IARA BAUTZ DA COSTA; 22 / 5; 2304002509; SUELE-NE ALMEIDA DA SILVA BRITO GONDIM; 22.

RIO BRANCO - URBANA

379; 2304002239; MAHARA DEL AGUILA DE MELO; 21 / 380; 2304004708; NEICACIO PINTO DA SILVA; 21 / 381; 2304030023; FRAN- CISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO; 21 / 382; 2304011053; ALDEMIR PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR; 21 / 383; 2304001531; SHANCERLLEY BATISTA DE ANDRADE; 21 / 384; 2304001875; RO- MILDA MOREIRA SANTOS; 21 / 385; 2304018264; ROSILANDIA AL- VES DA SILVA; 21 / 386; 2304006464; DALILA FREITAS DA SILVA; 21 / 387; 2304027124; CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚ- JO; 21 / 388; 2304023200; ANA PAULA LIMA FERREIRA; 21.

RODRIGUES ALVES – URBANA

8; 2304005140; RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO; 21 / 9; 2304010762; ESTEFANE DE JESUS ALMEIDA; 20 / 10; 2304009514; JUCIELE MOURA DE SOUZA; 20.

TARAUACÁ - URBANA

30; 2304007765; BRUNA VIEIRA CARVALHO; 21 / 31; 2304017178; SAMON VIANA FREITAS; 21 / 32; 2304008498; MARIA EDNA BARBO- SA TAVARES; 21 / 33; 2304029216; ALINNE DA COSTA LIMA; 21 / 34; 2304010535; CRIS DE ALBUQUERQUE FREIRE; 21 / 35; 2304011785; LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA; 21 / 36; 2304004260; MARIA VASCONCELOS DA SILVA; 21 / 37; 2304000756; MARIA EDUARDA GOMES; 20 / 38; 2304001639; MARIA RADIENE DE LIMA SILVA; 20 / 39; 2304025973; GERCINA NASCIMENTO DE ARAÚJO; 20.

XAPURI - URBANA

4; 2304021163; JECONIAS SILVA DE SOUZA; 24 / 5; 2304001961; SIR- LEIDE DO NASCIMENTO; 23 / 6; 2304021364; ROSIANE DE SOUZA; 22 / 7; 2304029360; HANNA LORENE FERNANDES DE MOURA; 22 / 8; 2304030779; INES SILVA DE SOUZA MIRANDA; 22 / 9; 2304026732; SYGRID MENDONCA TAVARES; 21 / 10; 2304017945; SANIEL BATIS- TA BARBOSA; 21 / 11; 2304006833; ELANE CARVALHO DE OLIVEI- RA; 21.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR

ACRELÂNDIA – URBANA

14; 2304021545; LOANE MALTA FONSECA; 20 / 15; 2304011128; MA- RIA ANGELICA FÉLIX DA SILVA DE OLIVEIRA; 20.

BRASILEIA - URBANA

19; 2304010815; MARCILANE FERREIRA DE SOUZA; 23 / 20; 2304024610; LUZIA LIMA DE BRITO CARVALHO; 23 / 21; 2304034469; MARIA JOSIVANIA ALVES DE SOUZA; 23 / 22; 2304032876; GILCI- LENE ALEXANDRE DE CASTRO; 23 / 23; 2304014519; ROSÂNGELA COSTA DA SILVA; 22 / 24; 2304006708; LUANA SILVA E SILVA; 22 / 25; 2304024558; PRICILA RAMOS GALLI; 22 / 26; 2304021595; MA- RIA SUSENIR RICARDO DE SOUZA; 22 / 27; 2304008107; MAURICIO LEONARDO DE SOUZA SANTOS; 22 / 28; 2304029143; MARIA DE NAZARE MENEZES ARAUJO; 22.

CRUZEIRO DO SUL – URBANA

123; 2304012472; DERBENISIA AGUIAR LIMA; 22 / 124; 2304026903; MARIA LAIANE SILVA DE OLIVEIRA; 22 / 125; 2304022214; IOLANDA ISABEL DE SOUZA BRITO; 22 / 126; 2304032740; ARTENIZIA DA SIL- VA; 22 / 127; 2304033122; LUCIANA GONÇALVES DA SILVA SOUZA; 22 / 128; 2304030842; MARIA POLIANA NASCIMENTO PINHEIRO; 22 / 129; 2304010337; MARIA EDUARDA LIMA GONDIM; 22.

FEIJÓ – URBANA

32; 2304029603; MARIA LÚCIA UCHOA BARROSO; 22 / 33; 2304019535; MÁRCIA JANIA GOMES DA ROCHA; 21 / 34; 2304020225; ELIZABETE CORREIA DE CARVALHO FERREIRA; 21 / 35; 2304030453; EDNA FERREIRA PINTO; 21 / 36; 2304028026; CAR- LOS ANTONIO DA SILVA HOLANDA; 21 / 37; 2304031295; MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITÃO; 21.

MÂNCIO LIMA – URBANA

11; 2304015067; IVANESSA DIAS DA SILVA; 23 / 12; 2304035119; ELIVELTON DA SILVA COSTA; 23 / 13; 2304001187; FABIANNI CRIS- TINNE QUEIROZ BERNO; 23 / 14; 2304006273; JOCILEIA DE SOUZA ARAUJO BORGES; 23.

RIO BRANCO – URBANA

254; 2304007465; GESSIANE DOS SANTOS SILVA; 24 / 255; 2304008112; DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA; 24 / 256; 2304030532; MARIA SUZIANE GADELHA MENDES; 24 / 257; 2304019776; ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO; 24 / 258; 2304033755; MAURICELIAALVES DE OLIVEIRA; 24 / 259; 2304028587; ROCILDA ANTONIA DA SILVA SANTANA; 24 / 260; 2304029356; MA- RIA ROSILENE GOMES SOARES; 24 / 261; 2304019889; JOSEANA GOUVEIA DE MOURA BEZERRA; 24 / 262; 2304020128; RAQUEL NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE; 24 / 263; 2304013040; ELI- ZANGELA FERREIRA LOPES; 24 / 264; 2304016737; ELINE MARIA- NO GOMES; 24 / 266; 2304030759; JANAINA SANTIAGO DO NAS- CIMENTO SANTOS; 24 / 267; 2304025956; MARIA NAYARA PAULA DE OLIVEIRA MAIA; 24 / 268; 2304031829; THALISON MATHEUS DA SILVA; 24 / 269; 2304017948; JANETE APARECIDA AGUIAR DE BARROS; 24 / 270; 2304018195; MARCILENE RODRIGUES MAR- ÇAL; 24 / 271; 2304026040; MÁRCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; 24 / 272; 2304001650; HELANIA MARIA NOGUEIRA DE MELO; 24 / 273; 2304011804; JOANA CRISTINA DA SILVA SOUZA; 24 / 274; 2304000985; LEILA DA SILVA MOURA; 24 / 275; 2304032451; LUCIA- NO SOARES LIMA; 24 / 276; 2304012190; MARILENE DE ARAÚJO PORTELA; 24 / 277; 2304025368; SABRINA TATIANE FERREIRA LO- PES; 24 / 278; 2304008499; JAIRESON NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA; 24 / 279; 2304009540; KAROLAYNE SILVA CATAIANA; 24 / 280; 2304004414; THAIS DE ANDRADE TOJAL; 24 / 281; 2304027493; ALANA CARLA HERCULANO DE OLIVEIRA; 24 / 282; 2304017745; SANDIRA DA ROCHA MENEZES; 24 / 283; 2304025121; MÁRCIA UR- ZEDO DE SOUZA OLIVEIRA; 24 / 284; 2304008351; SIRLEIDE BAR- BOSA DE LIMA DINIZ; 24 / 285; 2304032021; MARIA JOSÉ NERI DE ARAÚJO; 23 / 286; 2304006869; MARINETE ARDAIA DA SILVA; 23 / 287; 2304011039; EDNA DE OLIVEIRA BATISTA MEDEIROS; 23 / 288; 2304030511; ANTONIA ROSILÂNDIA DO NASCIMENTO ALVES MA- TOS; 23 / 289; 2304021691; MARIA JORGENEIDE SILVA DOS SAN- TOS; 23 / 290; 2304031166; GENILDA SILVA DA COSTA; 23 / 291; 2304028596; MARIA SOLANGE DOS ANJOS ALBUQUERQUE TAVEI- RA; 23 / 292; 2304023720; MARIZETE PEREIRA DE SOUZA; 23 / 293; 2304010473; NIVEA MARIA BRAGA FERREIRA; 23 / 294; 2304000753; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA; 23 / 295; 2304022688; JOCILEUDO SILVA LIMA; 23 / 296; 2304001735; MARIA CELENE PES- SOA BARROSO; 23 / 297; 2304014353; ROZEANE GOMES PEREI- RA; 23 / 298; 2304011892; BRUNA CERDEIRA DA SILVA; 23 / 299; 2304005832; SIMONE DE ARAÚJO ALENCAR; 23.

SENA MADUREIRA – URBANA

42; 2304019001; EDNEIDE RIBEIRO DE FREITA MARTINS; 22 / 43; 2304023048; ANA PAULA PIRES DA SILVA PAIVA; 22 / 44; 2304025421; ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO; 22 / 45; 2304030342; LUZA- NIRA LIMA DA SILVA; 22 / 46; 2304018615; MARIA AUXILIADORA SOARES DE QUEIROZ; 21 / 47; 2304030345; MARÍLIA LEMOS DO NASCIMENTO; 21.

SENADOR GUIOMARD – URBANA

29; 2304013917; MARIA ELIANE MARTINS DA SILVA; 21 / 30; 2304010279; ALANA DANTAS DA SILVA; 21 / 31; 2304005072; THAIS KECILIANA PEREIRA DA SILVA; 21.

TARAUACÁ – URBANA

23; 2304024505; ELISSON DO NASCIMENTO ALVES; 23 / 24; 2304028138; RAIMUNDA NONATA ALMEIDA DA SILVA; 23 / 25; 2304009093; MARIA DAS DORES SILVA LEÃO; 22 / 26; 2304003316; VIVIANE VIEIRA DA SILVA; 22 / 27; 2304027301; GRACIELA APARE- CIDA BERNARDI GARBIN; 22 / 28; 2304016858; GISELE MONTEIRO DA SILVA; 22 / 29; 2304004944; ALANA DE ALBUQUERQUE SOU- ZA; 22 / 30; 2304024375; ANA PAULA BENIGNO DE SOUZA; 22 / 31; 2304021228; MARIA VALQUILENE DE ARAUJO DE LIMA; 22 / 32; 2304010456; DANIEL DA SILVA AGUIAR; 22.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

ASSIS BRASIL – URBANA

2; 2304035258; GISLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA LIMA; 20.

MÂNCIO LIMA – URBANA

2; 2304007403; AMANDA ROCHA DE SOUZA; 18 / 3; 2304033530; IZELIA MAIA DIAS; 17.

RIO BRANCO – URBANA

130; 2304018715; MARLY DA SILVA FADEL; 15 / 131; 2304001086; GEICIA LIMA DE SOUZA CUNHA; 15 / 132; 2304031051; MARIA DO SOCORRO CHAGAS RIBEIRO; 15 / 133; 2304027631; MARIA DE NA- ZARE MENEZES DE ALMEIDA; 15.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 15 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes Núcleo de Educação
Acrelândia	Av. Brasil nº 548, Centro	
Assis Brasil	Rua Raimundo Char nº 342, Centro	
Brasiléia	Rua Benjamin Constant nº 64, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont nº 1180, Centro	
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	
Jordão	Rua Francisco Djalma da Silva s/nº, Centro	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 202, Centro	
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Porto Walter	Rua Beira Rio s/nº, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	
Xapuri	Rua Floriano Peixoto nº 90, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100h, para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO ESPECIAL. EDITAL Nº 028 SEAD/SEE/ESPECIAL, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00177/2024-53, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária por análise de títulos para atender à Educação Especial.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota:

ASSISTENTE EDUCACIONAL

PLÁCIDO DE CASTRO – RURAL

16º; GLEYCILENE BARROS DA SILVA; 30 / 17º; RAFAELE DA SILVA MOURA; 25.

PORTO ACRE – RURAL

80º; ZAQUEU DA SILVA SOUZA; 5 / 81º; GEISSIANY GOMES DE BARROS BESERRA; 5 / 82º; CÉLIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS; 5.

INTERPRETE

BUJARI – RURAL
8º; LUCIENI FREITAS DA SILVA SOUZA; 20 / 9º; EMÍLIA PAIVA PEREIRA DA SILVA; 10.
MEDIADOR P1
BUJARI – RURAL
47º; ÍTALA DE FREITAS SOUZA; 55 / 48º; VIVIANE ANDRADE DA SILVA; 55 / 49º; CELMA MARIA DA SILVA MESQUITA; 52,5 / 50º; MARIA CLEMILDA SILVA DE ALMEIDA; 52,5 / 51º; NÁGILA MOREIRA BEZERRA; 52,5.
2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 15 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	Núcleo de Educação
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont nº 1180, Centro	
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Porto Acre	Rodovia Ac 10 Km 29	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 40 horas, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em Libras e/ou certificado de Proficiência em Libras, e/ou certificado de Cursos de Tradutor e Intérprete de Libras Educacional, mínimo de 120h para o cargo de Professor Tradutor Intérprete de Libras (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/>.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 029 SEAD/IAPEN, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Admi-

nistração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado definitivo da prova de aptidão física, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1. Resultado definitivo da prova de aptidão física de AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos APTOS na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309007764, ADAO ALENCAR DA SILVA / 2309050232, ADEILSON MAGALHAES BRAGA / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO / 2309012124, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA / 2309000242, AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA / 2309030535, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR / 2309013529, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES / 2309050843, ALBERSON MARQUES DE OLIVEIRA / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA / 2309037731, ALEX CONCEICAO ALMEIDA / 2309032088, ALEX DA SILVA / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA / 2309005199, ALEXANDRE DO SANTOS MORAES / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA / 2309022718, ALEXSANDRO FREITAS DA SILVA / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS / 2309009352, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JUNIOR / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA / 2309022931, ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO / 2309050562, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS / 2309020888, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA / 2309026886, ANDRE CASTRO DE FARIAS / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM / 2309044383, ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO / 2309027506, ANDRECIO BRAGA SOARES / 2309045687, ANDREI DA CONCEICAO FERNANDES / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA / 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO / 2309050085, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA / 2309004637, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COELHO / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA / 2309029707, ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA / 2309011380, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS / 2309006410, ANTONIO JOSE PEREIRA JACINTO / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA / 2309003375, ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS / 2309047004, ANTONIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTACIO / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA / 2309038015, ANTONIO VITOR SILVA REGADAS / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA / 2309019371, AUCELIO LEVE TORREJOM / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR / 2309004020, BLENIO DE MENEZES DANTAS / 2309030563, BRENDO BEZERRA KRYGIER / 2309029228, BRENDO SOUZA DA SILVA / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA / 2309021706, BRENON FELIPE

DA SILVA / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS / 2309046420, BRUNO GOMES SOUSA ROCHA / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCAO / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA / 2309026685, CAIO NATHAN GALVAO PINTO / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA / 2309013295, CARLOS ALBERTO MEBER DOS SANTOS / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO / 2309033304, CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA / 2309027501, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA / 2309014978, CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA / 2309009445, CAUA DA SILVA ALBUQUERQUE / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR / 2309031858, CELIO ROBERTO DA SILVA / 2309026897, CESAR JUNIOR RODRIGUES PEREZ / 2309010322, CHARLES DE OLIVEIRA RODRIGUES / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS / 2309026063, CHRISTIAN LIMA DE SOUZA / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO / 2309030809, CIRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAUJO / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA / 2309005444, CLEDSON DE JESUS BENTO / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO / 2309037271, DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA / 2309011271, DALISSON RICHANDY NOGUEIRA ALVES / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA / 2309005275, DARICHEN KAI PINHEIRO CAMPOS / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ / 2309051312, DAVIR AZEVEDO DE FRANCA / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA / 2309020829, DEIVISSON CORREA DA SILVA / 2309001331, DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA / 2309004856, DEMETRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES / 2309000003, DENNER BRITO TELES / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO / 2309033583, DIEGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONCALVES / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA / 2309023882, EBER PINHEIRO SARAH / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA / 2309026602, ED AGUIAR LOPES / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRACA JUNIOR / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO / 2309054055, EDER DOS SANTOS BRITO / 2309007994, EDILBERTO FELIX DE MEDEIROS / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR / 2309038285, EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES / 2309019048, EDUARDO JUNIOR SOUZA DA SILVA / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO / 2309034401, EDVARDO DA SILVA NERI RIBEIRO / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES / 2309037430, ELDER ARAUJO DE ALCANTARA / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE / 2309030128,

ELIELTON BARBOSA DE MELLO / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA / 2309038953, ELIERZE MORAIS MAIA / 2309027398, ELI JUNIOR PARENTE DOS SANTO / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES / 2309012685, ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA / 2309032481, EMERSON SOUZA CAMPOS / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA / 2309000033, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA / 2309049288, ERLESSON SILVA DE SOUZA / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA / 2309037964, ESMAEL SILVA DA ROCHA / 2309014102, EVANDO DA SILVA / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA / 2309001626, EVANILSON MOUREIRA SILVA / 2309052092, EVERTON ARAUJO RODRIGUES / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS / 2309029776, EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA / 2309009293, FELICIO DA COSTA MUNIZ / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS / 2309006855, FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309022064, FERNANDO SILVA ARAUJO / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA / 2309019407, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO / 2309039925, FRANCISCO DAVI SALES ALVES / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA / 2309004556, FRANCIMAR MENDONCA DE OLIVEIRA / 2309022705, FRANCISCARLO VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS / 2309000332, FRANCISCO ARAUJO PESSOA JUNIOR / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA / 2309051029, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO / 2309003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARAES / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA / 2309026814, GEOVANI DA COSTA / 2309002224, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA / 2309007482, GILBERTO AIRES FURTADO / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA

SILVA / 2309028883, GILBERTO RODRIGUES COELHO / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA / 2309046824, GIOVANI TAVARES / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES / 2309035785, GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANCA / 2309036010, GUSTAVO PEREIRA SOUZA / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA / 2309027200, GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO / 2309009850, HALISSON ARAUJO DE LIMA / 2309045785, HALLISTER CARPINA FERNANDES / 2309052238, HARNOLDO DE LIMA DINIZ / 2309034954, HELANO CARDOSO SUDARIO / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES / 2309042306, HELLEANDRO REGINALDO DE SOUZA / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONCA LINS / 2309007992, HENRIQUE ARAUJO FIGUEIREDO / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS / 2309008481, HERCULES RONALD ARAUJO MOTA / 2309000405, HERCULES SILVA E SILVA / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES / 2309027956, ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESSEM / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA / 2309009044, INACIO DA SILVA QUEIROZ / 2309048171, IRISVALDO LIMA RITTER / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA / 2309039324, ISAQUE VAZ DE MEDEIROS / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORENCIO / 2309013388, ITALO DA SILVA LIMA / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA / 2309037703, IURI RIAN RODRIGUES DA SILVA / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH / 2309031798, IVANCLEY BRAGA DA SILVA / 2309014208, IZAEAL CARVALHO DE ALBUQUERQUE / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA / 2309026878, JACSON PEREIRA DA SILVA / 2309011178, JADER DA COSTA MARCOS / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA / 2309005654, JAIRRO FERREIRA DA SILVA / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL / 2309034039, JAISSON EUCLIDES DA COSTA FARIAS / 2309052964, JAKSON SOUSA DOS SANTOS / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA / 2309024601, JANIO PABLO OLIVEIRA FARIAS / 2309019553, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR / 2309030398, JARDESON SILVA AZEVEDO / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA / 2309028602, JEAN PEREIRA SILVA / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO / 2309031085, JEFERSON DE LIMA MAIA / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA / 2309036812, JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE / 2309003028, JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA / 2309003351, JOAO LUCAS DA SILVA MENDONCA / 2309051621, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO / 2309032505, JOAO MATHEUS ANJOS DE SA / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO / 2309038347, JOAO PAULO FONSECA DE PAULA / 2309024793, JOAO PAULO FREIRE NOBRE / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA / 2309009066, JOAO PAULO LOPES DO NASCIMENTO / 2309040316, JOAO PAULO SALES DA SILVA / 2309013385, JOAO PEDRO AUGUS-

TINHO SANTOS / 2309008630, JOAO PEDRO SOUZA GOMES / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO / 2309004810, JOAO VICTOR / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE / 2309031998, JOCIMAR DE ARAUJO LIMA / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA / 2309007761, JOHNNE DA SILVA MORAIS / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS / 2309019258, JONES SANTOS SILVA / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA / 2309028437, JORGE CHRYSITIAN SILVA DE FREITAS / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA / 2309038721, JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS / 2309017977, JOSE ADAILDO MARTINS DE FREITAS / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA / 2309002197, JOSE FRANCISCO CRUZ MARINHO / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA / 2309051982, JOSE GUSTAVO SILVA RIBEIRO / 2309050610, JOSE IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO / 2309038904, JOSE LIMA MENDES NETO / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR / 2309002806, JOSE NALTILIO DA SILVA MOTA / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO / 2309039965, JOSE ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO / 2309041331, JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA / 2309003922, JOSE RONISSON ALVES DA SILVA / 2309009718, JOSE VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA / 2309002876, JOSIEL MENDONCA BARBOSA / 2309001234, JOSUE BARBOSA DOS SANTOS / 2309010369, JOSUE BRANDAO DA SILVA / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO / 2309028697, JUCIER CALDA SAMAPAI / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA / 2309028774, JULIENISON NUNES AREAL / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS / 2309000774, KAUA OLIVEIRA SOUZA / 2309027118, KAUE DA SILVA SOBREIRA / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR / 2309014013, LAECYO BRENDO DOS SANTOS COSTA / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA / 2309035151, LAZARO FERREIRA DA SILVA / 2309004648, LEANDRESON DA CUNHA PESSOA / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA / 2309036378, LEANDRO GERALDO / 2309045908, LEANDRO OLIVEIRA GALVAO DE ALMEIDA / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES / 2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM / 2309032659, LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGAO / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA / 2309000133, LINO

SILVA NOGUEIRA / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO / 2309041164, LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA / 2309034959, LUCAS EDEAMES RODRIGUES DE MELO / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES / 2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO / 2309032165, LUCAS DO NASCIMENTO DE JESUS / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA / 2309013346, LUCAS FELIPE GONCALVES DA SILVA / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO / 2309015280, LUCAS GUTTIERY MARTINS DE FRANCA / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA / 2309004335, LUCAS VITOR BATISTA CORDEIRO / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA / 2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO / 2309047908, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 2309023012, LUIZ VINICIUS DE SOUZA / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO / 2309037903, MANOEL MUNIZ FROTA / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO / 2309023658, MARCELO DE ARAUJO VIEIRA / 2309030298, MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA / 2309027596, MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA / 2309000922, MARCOS BATISTA MESSIAS / 2309026355, MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAUJO MENDES / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHAES DA SILVA / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO / 2309033047, MATEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO / 2309010988, MATHEUS BARBOSA BOTELHO / 2309008872, MATHEUS BIBIANO DE MOURA / 2309028068, MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS / 2309023484, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA / 2309016608, MATHEUS FREITAS DE MELO / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ / 2309011851, MATHEUS SILVA DE FREITAS / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA / 2309007366, MAXIMO ANTONIO DO NASCIMENTO / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA / 2309015582, MELK GONCALVES MERELLES / 2309040845, MESSIAS SILVA DOS SANTOS / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA / 2309053339, MICHEL SILVA E SILVA / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA / 2309013025, MIKHAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA / 2309034547, MIKHAIL LESSA PEREIRA / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ / 2309001369, MIRICLEI NEVES SOARES / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA / 2309010829, NELSON DE LIMA PINTO / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO / 2309040754, NOHAN LIMA BUSSONS / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES / 2309028716, ORIEMI MACEDO AMOEDO / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR / 2309005507, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR / 2309005054, PABLO ESLEI DA GAMA SANTANA / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR / 2309009056, PAULO ANDRE FERREIRA BRONZIADO / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309048828, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO / 2309026985, RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA / 2309027806, RAYAN DE ALMEIDA BARROS / 2309028969, RAYANDSON MENDES DE LIMA / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA / 2309052695, RAYLAN MENDES SILVA / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO / 2309011572, RENATO LOUREIRO DE ANDRADE / 2309000019, RENATO MARINHO QUINTELA / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA / 2309022401, RICHARD ALEXSANDRO NERY OLIVEIRA / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAUJO / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAUJO / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR / 2309000028, ROGERIO DE SOUZA SILVA / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAUJO / 2309050959, ROMARIO MONTEIRO SANTANA / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR / 2309027777, RONALDO COSTA DE SOUZA / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL / 2309027229, RONEY CAMURCA PERALTA / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS / 2309046129, RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONCA / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES / 2309029907, SALOMAO TIAGO DE ARAUJO TEIXEIRA / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA / 2309049630, SAVIO RODRIGUES DE ALENCAR / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO / 2309029205, SEBASTIAO VASCONCELOS DE OLIVEIRA / 2309000551, SERGIO BATISTA DOS SANTOS / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA / 2309032200, SIMEY DO NASCIMENTO BARDALES / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA / 2309038670, TALES ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA / 2309052416, TALISSON PRIVADO FRANCELINO / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO / 2309007217, TALLYSSON SILVA DA COSTA / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA / 2309001721, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA / 2309031238, THIAGO CESAR FONTA-

NA ALVES / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA / 2309018070, TIAGO ARAGAO DOS SANTOS / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA / 2309038108, TIAGO NASCIMENTO DA COSTA / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO / 2309003656, TYAGO DA SILVA MOREIRA / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA / 2309032089, VALDERLINO DE PAIVA CAVALCANTE / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES / 2309018110, VANILDO OLIVEIRA DA COSTA SANTIAGO / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO / 2309026398, VINICIUS ARAUJO DA COSTA / 2309001738, VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA / 2309045330, VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO / 2309045201, VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS / 2309013922, VINICIUS SOUZA DA SILVA / 2309000219, VITOR AMARAL DA ROCHA / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA / 2309018586, VITOR CABRAL DE BRITO / 2309030168, VORNEI HENRIQUE / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA / 2309012641, WALLYSON MACIEL DE LIMA / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS / 2309005467, WANDERSON XAVIER DE JESUS / 2309021271, WANDRES DA SILVA LIMA / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES / 2309000350, WELLYSON PONCIANO LIMA / 2309007400, WELLYSON SILVA DAMASCENO / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA / 2309051864, WERLEN FERREIRA DA SILVA / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS / 2309036275, WEVERTON ALMEIDA ALMADA / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS / 2309023390, WILSON MATIAS DE MATOS / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA / 2309027881, WILIAM DOS SANTOS BATISTA / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA / 2309021851, WILLIAMS CAMELO AIACHE / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS / 2309054593, YAN BRENO DOS SANTOS INACIO / 2309023643, ZALISTON LUA ARAUJO DE ASSIS.

AGENTE DE POLICIA PENAL – FEMININO
2309039064, ADRIANE DE SOUZA BELFORT / 2309024769, ADRIANE DERZE DINIZ / 2309038403, ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS / 2309001002, ALINE SANTIAGO LIMA / 2309002345, ANA CAROLINA CASSIANO LEAO / 2309036709, ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO / 2309034619, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR / 2309031520, ANA DIESCA MUNIZ CLEMENTE / 2309051443, ANA DRIKA DE LIMA ROCHA / 2309026390, ANA JULIA FORTE CAMPOS / 2309000531, ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO / 2309025689, ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE / 2309027988, ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA / 2309005058, ANA MARIA FERREIRA GOMES / 2309033650, ANA PAULA DA SILVA TORRES / 2309019487, ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ / 2309043602, ANA SARAH DA SILVA JUCA / 2309021921, ANDRESSA ALMEIDA DIAS / 2309032250, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA / 2309032547, ANGELICA GONCALVES RIBEIRO / 2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA / 2309011666, ANTONIA NAIARANASCIMENTO DA SILVA / 2309015183, ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA / 2309025062, BRUNA CANDIDO DE LIRA / 2309001285, BRUNA DA SILVA ALMEIDA / 2309003521, BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA / 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA / 2309007957, BRUNA MENDES LOPES / 2309011218, BRUNA ROANA DA SILVA DELIO / 2309050561, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA / 2309034629, CAMILA LUSTOSA / 2309019067, CARLA NADIR SILVA ARANTES / 2309005824, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA / 2309011341, CAROLAINE DA SILVA LIMA / 2309008815, CAROLINA CASTROLENE GARCIA / 2309025944, CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 2309001245, CATILUCIA FEITOZA DE SOUZA KINPARA / 2309033022, CHARIENA MOTA DA COSTA / 2309040822, CHAUANY CARVALHO DA SILVA / 2309039363, CINTIA ROSA DA SILVA / 2309036540, CLEUCUELY DA SILVA GOMES / 2309030124, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA / 2309006371, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 2309017956, DAIANA CABRAL DOS SANTOS / 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA / 2309035726, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS / 2309020747, DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES / 2309004843, DANIELA BARBOSA DE PAULA / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA / 2309008149, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA / 2309022734, DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS / 2309023696, DENILCIA MOTA DA SILVA / 2309029887, DJANE COUTINHO DE OLIVEIRA / 2309018888, DULCE LETICIA DE BRITO GOMES / 2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO / 2309034855, ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA / 2309012939, ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA / 2309005429, ELILIANE DA SILVA MACIEL / 2309002188, ELISAMA VIEIRA DE MATOS / 2309029774, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO / 2309034603, ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE / 2309030741, ELIZANGELA SALES DE SOUZA / 2309021759, ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO / 2309037954, ELZA DA SILVA SOUZA / 2309025539, EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA / 2309019429, EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO / 2309002934, EMILLY MOURAO SOARES / 2309012051, ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO / 2309019898, EVILANE MACHADO PAIVA / 2309020080, FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA / 2309014730, FABIANA SILVA DE MOURA / 2309036577, FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSETTO / 2309002348, FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA / 2309005425, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO / 2309028423, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA / 2309009347, FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA / 2309036342, GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA / 2309049141, GABRIELA LIMA DE CASTELA / 2309048249, GABRIELA SILVA MAIA / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA / 2309005696, GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE / 2309038911, GERLIANE DA CONCEICAO FEITOSA / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS / 2309009467, GLEIDIANE MESQUITA SILVA / 2309026610, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES / 2309004417, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES / 2309000760, HEMYLI CRISTHINA NERY DE MOURA / 2309005769, IANA SAMUELLE PERES / 2309011702, INGRID FRANCA NORONHA / 2309037182, INGRID SILVA SANTOS / 2309000372, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO / 2309005644, JAKELINE SILVA DA CRUZ / 2309018650, JAKELINE VIEIRA GUSMAO / 2309049148, JAMILINA DE SOUZA SILVA / 2309028975, JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA / 2309038101, JANAIARA SILVA DE SOUZA / 2309038737, JANARA OLIVEIRA LIMA / 2309039757, JANDA FEITOSA DE ARAUJO / 2309026842, JANE LILIANE SILVA BRAGA / 2309013659, JANICE KOMMLING / 2309004276, JAQUELINE MARCAL OLIVEIRA / 2309004343, JESSIANE QUEIROZ SANTOS / 2309035893, JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE / 2309031188, JESSICA DE SOUSA DA SILVA / 2309011798, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAUJO / 2309023335, JUCILENE DA SILVA ARAUJO / 2309053009, JULIANA MARTINI / 2309033431, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA / 2309002318, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS / 2309013682, KALINE CASTRO DA SILVA / 2309035789, KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA / 2309001488, KARINA ROSA DA SILVA / 2309034660, KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO / 2309021990, KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL / 2309027470, KAROLAYNE GOMES DA MTA / 2309049922, KAROLINE GOMES DOS SANTOS / 2309013118, KAROLINY DA SILVA LUSTOSA / 2309000458, KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES / 2309024925, KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA / 2309019398, KEILA GEULLIA MENDONCA LOPES / 2309000387, KELLEM NASCIMENTO DE LIMA / 2309025552, KELLEN KARLA SILVA LIMA / 2309024647, KEROLAYNE AMORIM ARAUJO / 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS / 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA / 2309009203, LARA LIMA NASCIMENTO / 2309003583, LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA / 2309006019, LAURINDA ARAUJO LIMA / 2309004988, LIBNI TAVARES DA SILVA / 2309027614, LILIANE DA SILVA FALCAO DE SOUSA / 2309034805, LILIANE MARIA DA SILVA / 2309048293, LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLANDA / 2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO / 2309039853, LUANA MARIA HALUEN MAIA / 2309007823, LUANA SANTOS MAIA / 2309001698, LUCICLEIA RAILENE ASSIS DE MATOS / 2309030581, LUCILEA SANTOS COSTA / 2309051307, LUMA DA COSTA LOUREIRO / 2309027646, LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA / 2309000479, MARCELA DE AMORIM BATISTA / 2309032151, MARCELA NEVES FERREIRA / 2309023245, MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA / 2309032160, MARCIA DIAS DE ALMEIDA / 2309023102, MARECI MARTINS DA SILVA / 2309048707, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA / 2309037566, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA /

2309006951, MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA / 2309034543, MARIA EDUARDA COSTA SILVA / 2309023521, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS / 2309031772, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES / 2309026222, MARIA EVERLANIA SILVA ALBUQUERQUE / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA / 2309043136, MARIA JOSE GOMES DA SILVA / 2309030887, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA / 2309031431, MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA / 2309028003, MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO / 2309050749, MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA / 2309011223, MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS / 2309040606, MARIANA NASCIMENTO ARIAS / 2309036630, MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS / 2309006333, MELLYNA DE SOUZA BATISTA / 2309028648, MICHELE ARAUJO CARVALHOSA / 2309048289, MICHELE LIMA ANDRADE / 2309003969, MILLENI PANDOLFI PINHEIRO / 2309022592, MIRIAN SILVA FERREIRA / 2309000225, NATALINE DA SILVA OLIVEIRA / 2309003338, NATHALIA BARBOSA DOS SANTOS / 2309035158, NAYARA DA SILVA E SILVA / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO / 2309028719, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE / 2309029532, PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE / 2309027358, PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES / 2309018878, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA / 2309011712, RAIANE NORONHA DE CARVALHO / 2309040670, RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA / 2309039191, RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA / 2309013364, RAILANE DE SOUZA LIMA / 2309032694, RAKEL DE PAIVA BRASIL / 2309011196, REBECA BORTOLLI MAURER / 2309028668, REGIANE DE SOUZA BARBOSA / 2309034797, REGIANE PINHEIRO / 2309007739, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA / 2309034275, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA / 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA / 2309001196, ROSILENE PITA DA COSTA / 2309003281, SABRICIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA / 2309025328, SABRINA LIMA DE FARIA SENA / 2309028934, SAMILA ARAUJO DE SOUZA / 2309032075, SAMMILI DIAS BEZERRA / 2309029950, SARA ALVES DA COSTA / 2309032584, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES / 2309007016, SARAH ARAUJO DE LIMA / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309034442, SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA / 2309034565, SULA RABELLO DE SOUZA / 2309034205, SUZANE COSTA DA SILVA / 2309008913, TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA / 2309038675, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS / 2309026622, TAMIREZ COSTA DA CUNHA / 2309030863, TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES / 2309020793, TAYLLANY ROCHA DA CRUZ / 2309030544, TAYNA COSTA DE MELO / 2309040350, TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA / 2309032752, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO / 2309005686, THAIS DA COSTA RUFO / 2309025728, THAIS SILVA GOMES / 2309030627, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA / 2309001036, THAUANA SANTOS CAVALCANTE / 2309027709, THAYLINE DA SILVA LINS / 2309001120, THAYRINY CAVALCANTE SILVA / 2309039250, THAYS SOUZA DA SILVA / 2309012862, THIALISSA EVELY DA SILVA / 2309033949, VALDICLEIA AMARO LIMA / 2309037268, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA / 2309036458, VANESSA AMORIM DA SILVA / 2309015592, VANESSA FEIJO DOS REIS / 2309012241, VITORIA CASTRO MIRANDA / 2309013274, VIVIANE SOARES DE ANDRADE / 2309005149, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES.

1.2. Resultado definitivo da prova de aptidão física de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA dos candidatos APTOS na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA / 2309031858, CELIO ROBERTO DA SILVA / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA / 2309024793, JOAO PAULO FREIRE NOBRE / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA / 2309051982, JOSE GUSTAVO SILVA RIBEIRO / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA / 2309015366, ROMARIO NASCI-

MENTO SALES / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONÇA / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

1.3 Os candidatos que realizaram a Prova de Aptidão Física, em cumprimento às decisões liminares, e foram APTOS no resultado preliminar, mas que, tiveram as liminares revogadas, estão ausentes deste resultado.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h, ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2.2 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 030 SEAD/IAPEN, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Convocação para a realização do Exame Psicotécnico do cargo de Agente de Polícia Penal, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO

1.1. Os candidatos APTOS na Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente de Polícia Penal, serão convocados para o Exame Psicotécnico de caráter eliminatório.

1.2. Os candidatos que não forem CONVOCADOS, nos termos do item 1.1 estarão automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

1.3. A 2ª Fase (Exame Psicotécnico) será realizado nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, conforme determinado a seguir: candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Brasília, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Rio Branco realizarão a 2ª Fase na cidade de Rio Branco/AC.

candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá realizarão a 2ª Fase na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

1.4. O cartão de convocação para o Exame Psicotécnico, contendo a data, o local e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data prevista de 22 de abril de 2024.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Candidatos convocados para a realização do Exame Psicotécnico na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL

2309031520, ANA DHESSCA MUNIZ CLEMENTE / 2309043602, ANA SARAH DA SILVA JUCA / 2309021921, ANDRESSA ALMEIDA DIAS / 2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA / 2309011666, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 2309039363, CINTIA ROSA DA SILVA / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA / 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA / 2309035726, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS / 2309037954, ELZA DA SILVA SOUZA / 2309025539, EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA / 2309028423, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA / 2309036342, GABRIELA

ARAUJO DE OLIVEIRA / 2309038911, GERLIANE DA CONCEICAO FEITOSA / 2309005644, JAKELINE SILVA DA CRUZ / 2309028975, JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA / 2309038101, JANAIRA SILVA DE SOUZA / 2309035893, JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE / 2309033431, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA / 2309025552, KELLEN KARLA SILVA LIMA / 2309030581, LUCILEIA SANTOS COSTA / 2309048707, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA / 2309006951, MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO / 2309031772, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES / 2309026222, MARIA EVERLANIA SILVA ALBUQUERQUE / 2309031431, MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA / 2309050749, MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA / 2309007016, SA-RAH ARAUJO DE LIMA / 2309039250, THAYS SOUZA DA SILVA / 2309013274, VIVIANE SOARES DE ANDRADE / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA / 2309030535, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR / 2309013529, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES / 2309050843, ALBERSON MARQUES DE OLIVEIRA / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA / 2309009352, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JUNIOR / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES / 2309050562, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS / 2309026886, ANDRE CASTRO DE FARIAS / 2309045687, ANDREI DA CONCEICAO FERNANDES / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA / 2309029707, ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA / 2309006410, ANTONIO JOSE PEREIRA JACINTO / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA / 2309004020, BLENIO DE MENEZES DANTAS / 2309029228, BRENDON SOUZA DA SILVA / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA / 2309027501, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA / 2309009445, CAUA DA SILVA ALBUQUERQUE / 2309010322, CHARLES DE OLIVEIRA RODRIGUES / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA / 2309051312, DAVIR AZEVEDO DE FRANCA / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA / 2309028029, DEIVISSON CORREA DA SILVA / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA / 2309023882, EBER PINHEIRO SA-RAH / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES / 2309027398, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO / 2309049288, ERLESSON SILVA DE SOUZA / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA / 2309001626, EVANILSON MOUREIRA SILVA / 2309009293, FELICIO DA COSTA MUNIZ / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES / 2309039925, FRANCISCO DAVI SALES ALVES / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARAES / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA / 2309007482, GILBERTO AIRES FURTADO / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA / 2309052238, HARNOLDO DE LIMA DINIZ / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA / 2309037703, IURI RIAN RODRIGUES DA SILVA / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL / 2309052964, JAKSON SOUSA DOS SANTOS / 2309019553, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA / 2309030398, JARDESSON SILVAAZEVEDO / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA / 2309028602, JEAN PEREIRA SILVA / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO / 2309004810, JOAO VICTOR / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA / 2309028437, JORGE CHRYSYTIAN SILVA DE FREITAS / 2309038721, JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS / 2309017977, JOSE ADAILDO MARTINS DE FREITAS / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA / 2309051982, JOSE GUSTAVO SILVA RIBEIRO / 2309050610, JOSE IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO / 2309002806, JOSE NALTILIO DA SILVA MOTA / 2309039965, JOSE ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO / 2309003922, JOSE RONISSON ALVES DA SILVA / 2309002876, JOSIEL MENDONCA BARBOSA / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO / 2309000774, KAUA OLIVEIRA SOUZA / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO / 2309047908, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA / 2309037903, MANOEL MUNIZ FROTA / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM / 2309000922, MARCOS BATISTA MESSIAS / 2309026355, MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHAES DA SILVA / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ / 2309040845, MESSIAS SILVA DOS SANTOS / 2309053339, MICHEL SILVA E SILVA / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ / 2309040754, NOHAN LIMA BUSSONS / 2309028716, ORIEMI MACEDO AMOEDO / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR / 2309005054, PABLO ESLEI DA GAMA SANTANA / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA / 2309026985, RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAUJO / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAUJO / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA / 2309038670, TALEX ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO / 2309001721, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES / 2309038108, TIAGO NASCIMENTO DA COSTA / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA / 2309026398, VINICIUS ARAUJO DA COSTA / 2309000219, VITOR AMARAL DA ROCHA / 2309018586, VITOR CABRAL DE BRITO / 2309023390, WILESON MATIAS DE MATOS / 2309027881, WILLIAM DOS SANTOS BATISTA / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS / 2309039064, ADRIANE DE SOUZA BELFORT / 2309024769, ADRIANE DERZE DINIZ / 2309038403, ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS / 2309001002, ALINE SANTIAGO LIMA / 2309002345, ANA CAROLINA CASSIANO LEAO / 2309036709, ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO / 2309034619, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR / 2309051443, ANA DRIKA DE LIMA ROCHA / 2309026390, ANA JULIA FORTE CAMPOS / 2309000531, ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO / 2309025689, ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE / 2309027988, ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA / 2309005058, ANA

MARIA FERREIRA GOMES / 2309033650, ANA PAULA DA SILVA TORRES / 2309019487, ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ / 2309032250, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA / 2309032547, ANGELICA GONCALVES RIBEIRO / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA / 2309015183, ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA / 2309025062, BRUNA CANDIDO DE LIRA / 2309001285, BRUNA DA SILVA ALMEIDA / 2309003521, BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA / 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA / 2309007957, BRUNA MENDES LOPES / 2309011218, BRUNA ROANA DA SILVA DELIO / 2309050561, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA / 2309034629, CAMILA LUSTOSA / 2309019067, CARLA NADIR SILVA ARANTES / 2309005824, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA / 2309011341, CAROLAINE DA SILVA LIMA / 2309008815, CAROLINA CASTROLENE GARCIA / 2309025944, CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES / 2309001245, CATILUCIA FEITOZA DE SOUZA KINPARA / 2309033022, CHARIENA MOTA DA COSTA / 2309040822, CHAUANY CARVALHO DA SILVA / 2309036540, CLEUCUELY DA SILVA GOMES / 2309030124, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ / 2309006371, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 2309017956, DAIANA CABRAL DOS SANTOS / 2309020747, DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES / 2309004843, DANIELA BARBOSA DE PAULA / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA / 2309008149, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA / 2309022734, DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS / 2309023696, DENILCIA MOTA DA SILVA / 2309029887, DJANE COUTINHO DE OLIVEIRA / 2309018888, DULCE LETICIA DE BRITO GOMES / 2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO / 2309034855, ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA / 2309012939, ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA / 2309005429, ELILIANE DA SILVA MACIEL / 2309002188, ELISAMA VIEIRA DE MATOS / 2309029774, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO / 2309034603, ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE / 2309030741, ELIZANGELA SALES DE SOUZA / 2309021759, ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO / 2309019429, EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO / 2309002934, EMILLY MOURAO SOARES / 2309012051, ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO / 2309019898, EVILANE MACHADO PAIVA / 2309020080, FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA / 2309014730, FABIANA SILVA DE MOURA / 2309036577, FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSSETTO / 2309002348, FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA / 2309005425, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO / 2309009347, FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA / 2309049141, GABRIELA LIMA DE CASTELA / 2309048249, GABRIELA SILVA MAIA / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA / 2309005696, GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS / 2309009467, GLEIDIANE MESQUITA SILVA / 2309026610, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES / 2309004417, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES / 2309000760, HEMYLIE CRISTHINA NERY DE MOURA / 2309005769, IANA SAMUELLE PERES / 2309011702, INGRID FRANCA NORONHA / 2309037182, INGRID SILVA SANTOS / 2309000372, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO / 2309018650, JAKELINE VIEIRA GUSMAO / 2309049148, JAMILIANA DE SOUZA SILVA / 2309038737, JANARA OLIVEIRA LIMA / 2309039757, JANDA FEITOSA DE ARAUJO / 2309026842, JANE LILIANE SILVA BRAGA / 2309013659, JANICE KOMMLING / 2309004276, JAQUELINE MARCAL OLIVEIRA / 2309004343, JESSIANE QUEIROZ SANTOS / 2309031188, JESSICA DE SOUSA DA SILVA / 2309011798, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAUJO / 2309023335, JUCILENE DA SILVA ARAUJO / 2309053009, JULIANA MARTINI / 2309002318, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS / 2309013682, KALINE CASTRO DA SILVA / 2309035789, KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA / 2309001488, KARINA ROSA DA SILVA / 2309034660, KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO / 2309021990, KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL / 2309027470, KAROLAYNE GOMES DA MTA / 2309049922, KAROLINE GOMES DOS SANTOS / 2309013118, KAROLINY DA SILVA LUSTOSA / 2309000458, KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES / 2309024925, KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA / 2309019398, KEILA GEULLIA MENDONCA LOPES / 2309000387, KELLEM NASCIMENTO DE LIMA / 2309024647, KEROLAYNE AMORIM ARAUJO / 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS / 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA / 2309009203, LARA LIMA NASCIMENTO / 2309003583, LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA / 2309006019, LAURINDA ARAUJO LIMA / 2309004988, LIBNI TAVARES DA SILVA / 2309027614, LILIANE DA SILVA FALCAO DE SOUSA / 2309034805, LILIANE MARIA DA SILVA / 2309048293, LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLLANDA / 2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO / 2309039853, LUANA MARIA HALUEN MAIA / 2309007823, LUANA SANTOS MAIA / 2309001698, LUCICLEIA RAIENE ASSIS DE MATOS / 2309051307, LUMA DA COSTA LOUREIRO / 2309027646, LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA / 2309000479, MARCELA DE AMORIM BATISTA / 2309032151, MARCELA NEVES FERREIRA / 2309023245, MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA / 2309032160, MARCIA DIAS DE ALMEIDA / 2309023102, MARECI MARTINS DA SILVA / 2309037566, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONCA / 2309034543, MARIA EDUARDA COSTA SILVA / 2309023521, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA / 2309043136, MARIA JOSE GOMES DA SILVA / 2309030887, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA / 2309028003, MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO / 2309011223, MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS / 2309040606, MARIANA NASCIMENTO ARIAS / 2309036630, MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS / 2309006333, MELYNA DE SOUZA BATISTA / 2309028648, MICHELE ARAUJO CARVALHOSA / 2309048289, MICHELE LIMA ANDRADE / 2309003969, MILLENI PANDOLFI PINHEIRO / 2309022592, MIRIAN SILVA FERREIRA / 2309000225, NATALINE DA SILVA OLIVEIRA / 2309003338, NATHALIA BARBOSA DOS SANTOS / 2309035158, NAYARA DA SILVA E SILVA / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO / 2309028719, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE / 2309029532, PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE / 2309027358, PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES / 2309018878, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA / 2309011712, RAIANE NORONHA DE CARVALHO / 2309040670, RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA / 2309039191, RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA / 2309013364, RAILANE DE SOUZA LIMA / 2309032694, RAKEL DE PAIVA BRASIL / 2309011196, REBECA BORTOLLI MAURER / 2309028668, REGIANE DE SOUZA BARBOSA / 2309034797, REGIANE PINHEIRO / 2309007739, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA / 2309034275, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA / 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA / 2309001196, ROSILENE PITA DA COSTA / 2309003281, SABRICIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA / 2309025328, SABRINA LIMA DE FARIA SENA / 2309028934, SAMILA ARAUJO DE SOUZA / 2309032075, SAMMILI DIAS BEZERRA / 2309029950, SARA ALVES DA COSTA / 2309032584, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309034442, SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA / 2309034565, SULA RABELLO DE SOUZA / 2309034205, SUZANE COSTA DA SILVA / 2309008913, TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA / 2309038675, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS / 2309026622, TAMIRES COSTA DA CUNHA / 2309030863, TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES / 2309020793, TAYLLANY ROCHA DA CRUZ / 2309030544, TAYNA COSTA DE MELO / 2309040350, TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA / 2309032752, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO / 2309005686, THAIS DA COSTA RUFO / 2309025728, THAIS SILVA GOMES / 2309030627, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA / 2309001036, THAUANA SANTOS CAVALCANTE / 2309027709, THAYLINE DA SILVA LINS / 2309001120, THAYRINE CAVALCANTE SILVA / 2309012862, THIALISSA EVELY DA SILVA / 2309033949, VALDICLEIA AMARO LIMA / 2309037268, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA / 2309036458, VANESSA AMORIM DA SILVA / 2309015592, VANESSA FEIJO DOS REIS / 2309012241, VITORIA CASTRO MIRANDA / 2309005149, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES / 2309007764, ADAO ALENCAR DA SILVA / 2309050232, ADEILSON MAGALHAES BRAGA / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO / 2309012124, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA / 2309000242, AKEYLSON AMARO FARIAS DE SOUZA / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA / 2309037731, ALEX CONCEICAO ALMEIDA / 2309032088, ALEX DA SILVA / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA / 2309005199, ALEXANDRE DO SANTOS MORAES / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA / 2309022718, ALEXSANDRO FREITAS DA SILVA / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA / 2309022931, ANDERSON EUFFRANKYLLLE LIMA ARAUJO / 2309020888, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM / 2309044383, ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO / 2309027506, ANDRECIO BRAGA SOARES /

2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO / 2309050085, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA / 2309004637, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COELHO / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA / 2309011380, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA / 2309003375, ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS / 2309047004, ANTONIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTACIO / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA / 2309038015, ANTONIO VITOR SILVA REGADAS / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS / 2309019371, AUCELIO LEVE TORREJOM / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR / 2309030563, BRENDON BEZERRA KRYGIER / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA / 2309021706, BRENON FELIPE DA SILVA / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA / 2309046420, BRUNO GOMES SOUSA ROCHA / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCAO / 2309026685, CAIO NATHAN GALVAO PINTO / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA / 2309013295, CARLOS ALBERTO MEBER DOS SANTOS / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO / 2309033304, CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA / 2309014978, CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR / 2309031858, CELIO ROBERTO DA SILVA / 2309026897, CESAR JUNIOR RODRIGUES PEREZ / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS / 2309026063, CHRISTIAN LIMA DE SOUZA / 2309030809, CIRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAUJO / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA / 2309005444, CLEDSON DE JESUS BENTO / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO / 2309037271, DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA / 2309011271, DALLISSON RICHANDY NOGUEIRA ALVES / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA / 2309005275, DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ / 2309001331, DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA / 2309004856, DEMETRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES / 2309000003, DENER BRITO TELES / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSADOS SANTOS / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO / 2309033583, DIEGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONCALVES / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA / 2309026602, ED AGUIAR LOPES / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRACA JUNIOR / 2309054055, EDER DOS SANTOS BRITO / 2309007994, EDILBERTO FELIX DE MEDEIROS / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE / 2309038285, EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES / 2309019048, EDUARDO JUNIOR SOUZA DA SILVA / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO / 2309034401, EDUARDO DA SILVA NERI RIBEIRO / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA / 2309037430, ELDER ARAUJO DE ALCANTARA / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE / 2309030128, ELIELTON BARBOSA DE MELLO / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA / 2309038953, ELIERZE MORAIS MAIA / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES / 2309012685, ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA / 2309032481, EMERSON SOUZA CAMPOS / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA / 2309000033, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA / 2309037964, ESMAEL SILVA DA ROCHA / 2309014102, EVANNO DA SILVA / 2309052092, EVERTON ARAUJO RODRIGUES / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS / 2309029776, EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS / 2309006855, FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309022064, FERNANDO SILVA ARAUJO / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA / 2309019407, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO / 2309004556, FRANCIMAR MENDONCA DE OLIVEIRA / 2309022705, FRANCISCARLO VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS / 2309000332, FRANCISCO ARAUJO PESSOA JUNIOR / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA / 2309051029, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO / 2309003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA / 2309026814, GEOVANI DA COSTA / 2309002224, GERFFYRON JHON DE SOUZA SOARES / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA SILVA / 2309028883, GILBERTO RODRIGUES COELHO / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA / 2309046824, GIOVANI TAVARES / 2309035785, GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANCA / 2309036010, GUSTAVO PEREIRA SOUZA / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA / 2309027200, GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO / 2309009850, HALISSON ARAUJO DE LIMA / 2309045785, HALLISTER CARPINA FERNANDES

/ 2309034954, HELANO CARDOSO SUDARIO / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES / 2309042306, HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONCA LINS / 2309007992, HENRIQUE ARAUJO FIGUEIREDO / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS / 2309008481, HERCULES RONALD ARAUJO MOTA / 2309000405, HERCULES SILVA E SILVA / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES / 2309027956, ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESEM / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA / 2309009044, INACIO DA SILVA QUEIROZ / 2309048171, IRISVALDO LIMA RITTER / 2309039324, ISAQUE VAZ DE MEDEIROS / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORENCIO / 2309013388, ITALO DA SILVA LIMA / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH / 2309031798, IVAN-CLEY BRAGA DA SILVA / 2309014208, IZABEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA / 2309026878, JACSON PEREIRA DA SILVA / 2309011178, JADER DA COSTA MARCOS / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA / 2309005654, JAIRO FERREIRA DA SILVA / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL / 2309034039, JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA / 2309024601, JANIO PABLO OLIVEIRA FARIAS / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO / 2309031085, JEFERSON DE LIMA MAIA / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA / 2309036812, JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE / 2309003028, JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA / 2309003351, JOAO LUCAS DA SILVA MENDONCA / 2309051621, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO / 2309032505, JOAO MATHEUS ANJOS DE SA / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO / 2309038347, JOAO PAULO FONSECA DE PAULA / 2309024793, JOAO PAULO FREIRE NOBRE / 2309009066, JOAO PAULO LOPES DO NASCIMENTO / 2309040316, JOAO PAULO SALES DA SILVA / 2309013385, JOAO PEDRO AUGUSTINHO SANTOS / 2309008630, JOAO PEDRO SOUZA GOMES / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA / 2309031998, JOCIMAR DE ARAUJO LIMA / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA / 2309007761, JOHNE DA SILVA MORAIS / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS / 2309019258, JONES SANTOS SILVA / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO / 2309002197, JOSE FRANCISCO CRUZ MARINHO / 2309038904, JOSE LIMA MENDES NETO / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO / 2309041331, JOSE RONEIX RODRIGUES MARQUES / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA / 2309009718, JOSE VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA / 2309001234, JOSUE BARBOSA DOS SANTOS / 2309010369, JOSUE BRANDAO DA SILVA / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO / 2309028697, JUCIER CALDA SAMAPUA / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA / 2309028774, JULIENISON NUNES AREAL / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS / 2309027118, KAUE DA SILVA SOBREIRA / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR / 2309014013, LAECYO BRENNO DOS SANTOS COSTA / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA / 2309035151, LAZARO FERREIRA DA SILVA / 2309004648, LEANDRESON DA CUNHA PESSOA / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA / 2309036378, LEANDRO GERALDO / 2309045908, LEANDRO OLIVEIRA GALVAO DE ALMEIDA / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES / 2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM / 2309032659, LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGAO / 2309000133, LINO SILVA NOGUEIRA / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES / 2309041164, LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES / 2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO / 2309032165, LUCAS DO NASCIMENTO DE JESUS / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA / 2309034959, LUCAS EDEAMES RODRIGUES DE MELO / 2309013346, LUCAS FELIPE GONCALVES DA SILVA / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO / 2309015280, LUCAS GUTTIERY MARTINS DE FRANCA / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA / 23090044335, LUCAS VITOR BATISTA CORDEIRO / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS / 2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR / 2309023012, LUIZ VINICIUS DE SOUZA / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO / 2309023658, MARCELO DE ARAUJO VIEIRA / 2309030298, MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA / 2309027596, MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAUJO MENDES / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO / 2309033047, MATEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO / 2309010988, MATEUS BARBOSA BOTELHO / 2309008872, MATEUS BIBIANO DE MOURA / 2309028068, MATEUS CARVALHO DE HOLANDA / 2309024658, MATEUS DA SILVA MATOS / 2309023484, MATEUS DE OLIVEIRA SILVA / 2309016608, MATEUS FREITAS DE MELO / 2309011851, MATEUS SILVA DE FREITAS / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA / 2309007366, MAXIMO ANTONIO DO NASCIMENTO / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA / 2309015582, MELK GONCALVES MERELES / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA / 2309013025, MIKHAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA / 2309034547, MIKHAIL LESA PEREIRA / 2309001369, MIRCLEI NEVES SOARES / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA / 2309010829, NEILSON DE LIMA PINTO / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES / 2309005507,

OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR / 2309009056, PAULO ANDRE FERREIRA BRONZIADO / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309048828, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA / 2309027806, RAYAN DE ALMEIDA BARROS / 2309028969, RAYANDSON MENDES DE LIMA / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA / 2309052695, RAYLAN MENDES SILVA / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO / 2309011572, RENATO LOUREIRO DE ANDRADE / 2309000019, RENATO MARINHO QUINTELA / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA / 2309022401, RICHARD ALEXANDRO NERY OLIVEIRA / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAUJO / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR / 2309000028, ROGERIO DE SOUZA SILVA / 2309050959, ROMARIO MONTEIRO SANTANA / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR / 2309027777, RONALDO COSTA DE SOUZA / 2309027229, RONEY CAMURCA PERALTA / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS / 2309046129, RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONCA / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES / 2309029907, SALOMAO TIAGO DE ARAUJO TEIXEIRA / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA / 2309049630, SAVIO RODRIGUES DE ALENCAR / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO / 2309029205, SEBASTIAO VASCONCELOS DE OLIVEIRA / 2309000551, SERGIO BATISTA DOS SANTOS / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA / 2309032200, SIMEY DO NASCIMENTO BARDALES / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA / 2309052416, TALISSON PRIVADO FRANCELINO / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO / 2309007217, TALYSSON SILVA DA COSTA / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA / 2309031238, THIAGO CESAR FONTANA ALVES / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA / 2309018070, TIAGO ARAGAO DOS SANTOS / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA / 2309003656, TYAGO DA SILVA MOREIRA / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA /

2309032089, VALDERLINO DE PAIVA CAVALCANTE / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES / 2309018110, VANILDO OLIVEIRA DA COSTA SANTIAGO / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO / 2309001738, VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA / 2309045330, VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO / 2309045201, VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS / 2309013922, VINICIUS SOUZA DA SILVA / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA / 2309030168, VORNEI HENRIQUE / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA / 2309012641, WALLYSON MACIEL DE LIMA / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS / 2309005467, WANDERSON XAVIER DE JESUS / 2309021271, WANDRES DA SILVA LIMA / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES / 2309000350, WELLYSON PONCIANO LIMA / 2309007400, WELLYSON SILVA DAMASCENO / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA / 2309051864, WERLEN FERREIRA DA SILVA / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS / 2309036275, WEVERTON ALMEIDA ALMADA / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA / 2309021851, WILLIANS CAMELO AIACHE / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS / 2309054593, YAN BRENO DOS SANTOS INACIO / 2309023643, ZALISTON LUI ARAUJO DE ASSIS.

3. DA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO

3.1. Data de realização do Exame Psicotécnico: 28 de abril de 2024.

3.2. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo cartão de convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

3.3. Nas horas que antecedem ao Exame Psicotécnico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- domir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Exame Psicotécnico previsto nos termos do item 7.5 (DO EXAME PSICOTÉCNICO – AGENTE DE POLÍCIA PENAL) do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN.

3.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

4.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

4.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Alexandre Nascimento de Souza
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 031 SEAD/IAPEN, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Convocação dos candidatos Sub Juíces e

Puérperas para a Prova de Aptidão Física e realização do Exame Psicotécnico para o cargo de Agente de Polícia Penal, nos termos do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

1.1. Data de realização da Prova de Aptidão Física: 14 de abril de 2024.

1.2. O cartão de convocação para a Prova de Aptidão Física, contendo a data, o local e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data prevista de 08 de abril de 2024.

1.3. Candidatos convocados na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL

2309008017, ANDRE LOPES DA SILVA / 2309003991, DANIEL CRUZ DE ALBUQUERQUE / 2309028799, DAVID SOUZA DE ALMEIDA / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA / 2309051538, ESTEVAM SILVA DO NASCIMENTO / 2309039985, FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS / 2309021874, FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA / 2309023886, FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUZA / 2309029739, GISELIA FELIX DE JESUS (PUÉRPERA) / 2309055333, GUERD MULLER ANDRADE DE MELO / 2309053882, GUSTAVO SIMOURA SOARES / 2309034632, JANAILSON DA SILVA MATTOS / 2309033787, JOAO DE MELO SAMPAIO / 2309049374, JOAO FELIPE LIMA DE ARAUJO / 2309002553, JOSE UILQUE BISPO FREIRES / 2309004649, JOSEMILDO DIAS COELHO / 2309029319, LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO / 2309015004, MATHEUS GOMES DINIZ / 2309008836, MATHEUS SOLON DA SILVA BERNARDINO / 2309004467, RIBAMAR BARROSO CHAVES DE LIMA / 2309049033, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA (PUÉRPERA) / 2309035896, SILVERIO CARVALHO NETO / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização da Prova de Aptidão Física prevista nos termos do item 7.4. (Da Prova de Aptidão Física) do Edital nº 001 SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023.

1.5. O candidato Valdir da Pena Alves terá a prova de aptidão física adaptada nos termos da decisão judicial constante dos autos do Processo nº 1000276-73.2024.8.01.0000.

1.6. Os candidatos anteriormente convocados, que tiveram a sua decisão liminar revogada, estão desconvocados para a realização da Prova de Aptidão Física.

2. DA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO:

2.1. Os candidatos Sub Judices e Puérperas que forem consideratos APTOS na Prova de Aptidão Física, serão convocados para o Exame Psicotécnico que será realizado no dia 28 de abril de 2024, nos termos do Edital nº 030 de 04 de abril de 2024 e item 7.5 (Do Exame Psicotécnico) do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

3.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

3.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Alexandre Nascimento de Souza
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 041 SEAD/SEE/ESPECIAL, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00177/2024-53, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para a Educação Especial, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado

na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome da candidata e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE P2

RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

16º; 654.721-4; ADRIANA PINHO DA SILVA; 55,00.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

FEIJO - ZONA RURAL

18º; 652.251-3; BRUNA GALDINO DO NASCIMENTO; 54,00 / 19º;

651.757-9; SAMARA DE SOUZA SILVA; 53,00.

RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

37º; 651.314-0; JESSYCA FERREIRA SANTOS; 50,00 / 38º; 651.345-0;

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA; 50,00.

SENA MADUREIRA - ZONA RURAL

32º; 600.982-4; ALTEMIR DA SILVA MENDES; 55,00 / 33º; 601.235-3;

ELIANE MARIA GOMES LIMA; 55,00.

PROFESSOR MEDIADOR P1

PLACIDO DE CASTRO - ZONA RURAL

15º; 600.561-6; CELIOMAR GALVAO FEIJO SALES; 59,00 (RECLASSIFICADO).

SENA MADUREIRA - ZONA RURAL

34º; 650.309-8; ALICIANNE ALVES DE LIMA SOBRINHO; 54,00 / 35º;

652.686-1; RAIMUNDO EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA; 54,00 /

36º; 601.346-5; TAILAN LIMA NUNES; 53,00 / 37º; 600.411-3; MAURIZETE ALMEIDA DE OLIVEIRA; 52,00 / 38º; 652.942-9; RAYLSON DA SILVA MENDONÇA; 51,00 / 39º; 653.346-9; LUCIENE FELIPE DA SILVA VERÇOSA; 50,00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 15 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	Núcleo de Educação
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 40 horas, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- Curso de especialização na área da Educação Especial de 360 horas ou cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 180 horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo

Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 090 SEAD/ISE, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, constante do Processo SEI nº 4025.013661.00006/2024-58, tornam pública a convocação dos candidatos sub júdices e das candidatas parturientes que concorrem ao cargo de Agente Socioeducativo para a matrícula no curso de formação, referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem de classificação:
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
16; 774.297-5; WEVERTONALMEIDAALMADA; 89,00 / 47; 886.514-7; JARDEL LOPES DA SILVA; 85,50 / 70; 768.826-1; ANTONIO FERNANDES DA SILVA; 84,00 / 117; 786.260-1; JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA; 81,00 / 398; 763.832-9; FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA (PCD); 66,00.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
62; 752.214-2; SÁLUA BUSSENS MORAES DE SOUZA; 80,50 / 70; 789.023-1; DAIANA DE ARAÚJO PERES; 80,00 / 79; 757.380-4; ADRIANA DA COSTA SILVA; 80,00 / 168; 776.717-0; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA (PCD); 63,00.

2 DA MATRÍCULA

2.1 Data: no período de 15 de abril até 30 de abril 2024, das 7h30min às 13h.

2.2 Local de matrícula:

Unidade	Telefone	Endereço
Rio Branco		
Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	(68) 3227-8076	Verde, BR 364, KM 02 - Bairro Jardim Europa

2.3 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.4 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

- Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.
- Carteira de identidade civil;
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Regularidade Militar, para homens;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH definitiva ou provisória na categoria mínima AB. (Lei nº 2.179, de 09 de dezembro de 2009)
- ter a idade mínima de dezoito e máxima de cinquenta anos, completados até a data de matrícula no curso de formação (Lei nº 2.179, de 09 de dezembro de 2009).

2.5 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 A matrícula no Curso de Formação obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação poderá ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, à critério do ISE, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras

especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.3 Ao final do Curso de Formação o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.3.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.4 Reprovado no Curso de Formação, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo Art. 8º-B da Lei nº 2.179, de 09 de dezembro de 2009.

3.6 O resultado do Curso de Formação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.ibade.org.br e caberá recurso para a etapa.

4 DO INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 Data do início do curso de Formação: 06 de maio de 2024.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.

5.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto ao Instituto Socioeducativo do Acre - ISE, por meio do telefone (68) 3227-8076 ou junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023
OBJETO: Aquisição de material eletrônico e de informática (estabilizador e cartão de memória), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e de suas Unidades (OCA Rio Branco).
VIGÊNCIA: 12 meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VIANA & SOUZA LTDA CNPJ: 44.567.965/0001-65 Endereço: Rua São José I, nº 29, Bairro João Paulo, Rio Branco - AC. CEP: 69.912-050. Contato: (68) 99991-3165. E-mail: joseestevao1989@gmail.com					
Item	Descrição	Qtd.	Métrica	V. Unit.	V. Total
3	ESTABILIZADOR GIMBAL COM 03 EIXOS, PARA CÂMERA. Marca/Modelo: Gimbal/H4	05	Unid.	1.200,00	6.000,00
9	CARTÃO DE MEMÓRIA 512GB EXTREME PRO SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, CARTÃO SD - SDSXXX-512G-GN4IN. Marca/Modelo: Sandisk/Extreme	05	Unid.	680,00	3.400,00
Total:					9.400,00

Rio Branco – AC, 03 de abril de 2024.

Assinam: Paulo Roberto Correia da Silva – Secretário de Estado de Administração José Estevão Viana da Costa Júnior - Representante da Empresa Viana & Souza Ltda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR, os lotes: 17, 22, 23, 25, 26, 36 e 37 para a empresa SUCATA CAJARANA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESÓRIOS EIRELI, referente ao Leilão Eletrônico Remanescente nº 01/2024, que teve sua Sessão de abertura no dia 28 de fevereiro de 2024 (SEI 10060082), tendo como objeto a venda de 07 (sete) lotes compostos por itens diversos (veículos sucatas). De acordo com o processo (SEI nº 0038.013359.00081/2023-06) os lotes: 17, 22, 23, 25, 26,

36 e 37, foram arrematados e pagos, com valor total de R\$ R\$ 7.660,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta reais) (SEI 10066802).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 167/2024/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de janeiro de 2023: RESOLVE: AUTORIZAR a continuidade do Processo SEI nº 0006.016553.00138/2024-27, que visa efetivar o pagamento da anuidade, de 2024, do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O CONSAD tem como finalidades: funcionar como órgão permanente de coordenação e articulação dos interesses comuns das Secretarias de Administração dos Estados e do Distrito Federal; propor políticas públicas no âmbito de atuação dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; participar da formulação e implementação das políticas nacionais de administração pública; interagir com todos os segmentos da sociedade política e civil, com vistas à construção de relações sociais mais justas e igualitárias, no contexto de uma ordem democrática; promover a articulação entre o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e as Secretarias de Administração dos Estados, do Distrito Federal e dos órgãos correlatos; mobilizar bancadas federais no Congresso Nacional para a defesa e aprovação de matérias de interesse da Administração Pública, por meio da apresentação de estudos e propostas normativas.

Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 167/2024/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de janeiro de 2023: RESOLVE: AUTORIZAR a continuidade do Processo SEI nº 0006.016553.00138/2024-27, que visa efetivar o pagamento da anuidade, de 2024, do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O CONSAD tem como finalidades: funcionar como órgão permanente de coordenação e articulação dos interesses comuns das Secretarias de Administração dos Estados e do Distrito Federal; propor políticas públicas no âmbito de atuação dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; participar da formulação e implementação das políticas nacionais de administração pública; interagir com todos os segmentos da sociedade política e civil, com vistas à construção de relações sociais mais justas e igualitárias, no contexto de uma ordem democrática; promover a articulação entre o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e as Secretarias de Administração dos Estados, do Distrito Federal e dos órgãos correlatos; mobilizar bancadas federais no Congresso Nacional para a defesa e aprovação de matérias de interesse da Administração Pública, por meio da apresentação de estudos e propostas normativas.

Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SEASDH

Termo de Colaboração nº 03/2024

Processo SEI nº 0860.016837.00025/2023-76

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH

Conveniado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO - GRUPO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER.

CNPJ nº 05.375.726/0001-22

Objeto: Acolhimento a pessoas em tratamento de câncer e em investigação de diagnóstico na Associação Amigos do Peito em Rio Branco/AC por meio da aquisição de um veículo para dar suporte as atividades. Valor: R\$ 244,381,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um)

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho nº 760.001.12.22.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da SEASDH e Maria Barbosa Gomes, Presidente da OSC.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024

Termo de Colaboração nº 02/2024

Processo SEI nº 0860.016837.00026/2023-11

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Conveniado: SOCIEDADE EUNICE WEAVER- EDUCANDARIO

CNPJ nº 04.510.053.0001/03

Objeto: Adquirir novo equipamento de natureza permanente que serão utilizados para modernizar os recursos materiais utilizados durante as ações socioassistenciais executadas no contexto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, executado no Educandário de Cruzeiro do Sul
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho nº 760.001.1222.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da SEASDH e Rinauro de Freitas Lima, Presidente da OSC.

Data de Assinatura: 21 de Março de 2024

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/AC Nº 06/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vilma do Nascimento Rodrigues para responder pela Secretaria Executiva deste Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 1.230 de 14 de março de 2011, bem como, outras atribuições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo órgão.

Art. 2º - Cabe a responsável pela secretaria, dentre suas atribuições, zelar pela qualidade da comunicação interna, harmonia da equipe e correta aplicação das normas para uma maior efetivação dos trabalhos desenvolvidos pelo CEE/AC.

Art. 3º - A Secretária Executiva fica subordinada à Presidência, que na sua ausência, responderá sua vice.

Art. 4º - A presente designação é feita sem prejuízo as demais atribuições da função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Rio Branco-AC, 3 de abril de 2024.

Cons.^a Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

Decreto nº 1.541-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/AC Nº 08/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia da Costa Oliveira para responder pela Coordenação Técnica de Educação Profissional deste Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 1.230 de 14 de março de 2011, bem como, outras atribuições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo órgão.

Art. 2º - Cabe a responsável pela coordenação, dentre suas atribuições, zelar pela qualidade da comunicação interna, harmonia da equipe e correta aplicação das normas para uma maior efetivação dos trabalhos desenvolvidos pelo CEE/AC.

Art. 3º - A Coordenadora fica subordinada à Presidência, que na sua ausência, responderá sua vice e para assuntos referentes a procedimentos internos pode ser consultada a Secretária Executiva.

Art. 4º - A presente designação é feita sem prejuízo as demais atribuições da função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se
 Rio Branco-AC, 3 de abril de 2024.

Cons.^a Elisete Silva Machado
 Presidente do CEE/AC
 Decreto nº 1.541-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/AC Nº 09/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rute Regina Silvestre da Silva para responder pela Coordenação Técnica Administrativa deste Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 1.230 de 14 de março de 2011, bem como, outras atribuições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo órgão.

Art. 2º - Cabe a responsável pela coordenação, dentre suas atribuições, zelar pela qualidade da comunicação interna, harmonia da equipe e correta aplicação das normas para uma maior efetivação dos trabalhos desenvolvidos pelo CEE/AC.

Art. 3º - A Coordenadora fica subordinada à Presidência, que na sua ausência, responderá sua vice e para assuntos referentes a procedimentos internos pode ser consultada a Secretária Executiva.

Art. 4º - A presente designação é feita sem prejuízo as demais atribuições da função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023 .

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se
 Rio Branco-AC, 3 de abril de 2024.

Cons.^a Elisete Silva Machado
 Presidente do CEE/AC
 Decreto nº 1.541-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 874, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 143/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022 (SEI Nº 0014.013896.00139/2023-21), firmado com a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 11.338.721/0001-22.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Membro Titular	Sâmia Gonçalves da Silva	259225-1
Membro Titular	Sinara da Silva Queiroz	325848-1
Membro Titular	Rubiluci de Carvalho Almeida	9090959-11
Membro Suplente	Andréia Cosme de Oliveira Damasceno	9130217-4
Membro Suplente	Francisca Arcanja de Araújo Pereira	276987-1

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 877, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 186/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios

não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022 (SEI Nº 0014.013896.00147/2023-78), firmado com a empresa DELYBOM ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 45.769.371/0001-70.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Membro Titular	GLEISON LIMA DANIEL	9091238-6
Membro Titular	FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	142875-1
Membro Titular	JANETE SILVA DE OLIVEIRA	331481
Membro Suplente	ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Membro Suplente	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 889, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 179/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 (SEI Nº 0761.012733.00015/2023-84) firmado com a empresa PR SERVICE LTDA - ME – CNPJ (MF) nº 39.629.010/0001-26.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 172/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0761.012733.00029/2022-17 firmado com a empresa D. A. V. BATISTA LTDA – ME – CNPJ (MF) nº 22.374.026/0001-32.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instru-

mento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 172/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0761.012733.00029/2022-17 firmado com a empresa D. A. V. BATISTA LTDA – ME – CNPJ (MF) nº 22.374.026/0001-32.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA,

Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS,

Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE,

Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO,

Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 893, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2782, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 165/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurna e Agente de Portaria Noturna e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 364/2018 – CPL 02, (ADESÃO IAPEN), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00338/2021-36, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICÍPIO
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JOSÉ ARTENES DE SOUZA LIMA	9150587/3-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL	2381885/1-5	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTE
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	ENEIAS PAULO ARAÚJO LACERDA	9610529-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	BUJARI
FISCAL:	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	

GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	PORTO ACRE
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	SENA MADUREIRA
FISCAL:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	PORTO WALTER
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	XAPURÍ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	TARAUACÁ
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	ASSIS BRASIL
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios infor-

máticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições dela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 894, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 180/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa MIRACY N. ALMEIDA – ME – CNPJ (MF) nº 84.326.255/0001-39.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 895, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 181/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa M V DE S MELO ATELIE - ME – CNPJ (MF) nº 35.099.768/0001-49.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 896, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 182/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa MITSUYO NISHIZAWA LTDA – ME – CNPJ (MF) nº 10.209.617/0001-75.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 897, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de

Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 183/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa F. ROQUE DE OLIEVIRA - ME – CNPJ (MF) nº 19.099.270/0001-20.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 898, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 184/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa M M SILVA – ME – CNPJ (MF) nº 12.948.862/0001-20.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 899, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 185/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa JP PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 22.988.668/0001-21.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II - Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III - Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV - Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V - Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 901, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 162/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00039/2022-52) firmado com a empresa MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 15.693.426/0001-45.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II - Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III - Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV - Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V - Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 903, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 166/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00026/2022-83) firmado com a empresa MALHARIA JURUÁ LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 41.396.855/0001-60.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II - Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III - Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV - Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V - Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 905, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 168/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00027/2022-28) firmado com a empresa STYLLUS UNIFORMES LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 28.185.615/0001-59.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 906, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 169/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00021/2022-51) firmado com a empresa M ELISA DE ALMEIDA – ME - CNPJ (MF) nº 03.743.475/0001-66.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 907, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 160/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00041/2022-21) firmado com a empresa E. D. DO NASCIMENTO - ME - CNPJ (MF) nº 06.170.551/0001-80.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 908, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 170/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00016/2022-48) firmado com a empresa ILZA M S DA SILVA – ME - CNPJ (MF) nº 14.004.742/0001-08.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 912, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 164/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00019/2023-62) firmado com a empresa F. E. S. MOURA – ME - CNPJ (MF) nº 49.194.633/0001-77.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião

da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 913, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 177/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00043/2022-11) firmado com a empresa G S PAES - ME - CNPJ (MF) nº 12.110.174/0001-96.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 914, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 161/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00013/2022-12) firmado com a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 84.308.337/0001-50.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 915, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 178/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00059/2022-23) firmado com a empresa ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA - CNPJ (MF) nº 84.304.112/0001-26.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 916, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 173/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00028/2022-72) firmado com a empresa MONALYZA O. SANTOS - ME - CNPJ (MF) nº 27.611.936/0001-05.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 917, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 144/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00014/2023-30) firmado com a empresa J A FRANCO – ME - CNPJ (MF) nº 46.805.411/0001-55.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;
 Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
 III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 918, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 174/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00038/2022-16) firmado com a empresa A V COSTA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ (MF) nº 11.581.397/0001-79.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 919, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 145/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00017/2023-73) firmado com a empresa V. F. DE SOUSA LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 48.916.200/0001-15.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 921, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 146/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.013643.00027/2023-90) firmado com a empresa F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 32.053.840/0001-09.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião

da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 924, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 148/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00006/2023-93) firmado com a empresa K. A. GONDIM – ME- CNPJ (MF) nº 18.678.127/0001-20.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 925, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 149/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.009202.00021/2024-89) firmado com a empresa L. GOIS DE LIMA LTDA - ME- CNPJ (MF) nº 34.772.586/0001-24.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 926, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 150/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.009202.00020/2024-34) firmado com a empresa I. PESSOA OLIVEIRA - ME - CNPJ (MF) nº 34.533.057/0001-78.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 154/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00048/2022-43) firmado com a empresa J. A. DEZA CASAS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 30.171.328/0001-31.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 929, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 155/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00020/2022-14) firmado com a empresa A. C. L. PEREIRA LTDA - ME - CNPJ (MF) nº 13.505.179/0001-80.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 930, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 156/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00046/2022-54) firmado com a empresa S. MATOS & SILVA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 05.342.169/0001-43.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 939, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 147/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00023/2022-40) firmado com a empresa E. C. OLIVEIRA - ME- CNPJ (MF) nº 35.069.499/0001-78.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 940, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 163/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00020/2023-97) firmado com a empresa ELSON B. PESSOA – ME - CNPJ (MF) nº 14.118.027/0001-98.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião

da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 941, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 159/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00018/2023-18) firmado com a empresa M F SALES – ME - CNPJ (MF) nº 63.605.620/0001-74.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 942, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 165/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00018/2022-37) firmado com a empresa C M COSTA DA SILVA – ME - CNPJ (MF) nº 10.567.460/0001-50.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 943, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 167/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00015/2022-01) firmado com a empresa VEM - COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 33.146.772/0001-95.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 944, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 151/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00047/2022-07) firmado com a empresa L. C. GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP - CNPJ (MF) nº 34.714.212/0001-52

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 945, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 171/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00014/2022-59) firmado com a empresa GABBY MALHARIA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 03.978.576/0001-16.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;
 Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
 III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 946, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 152/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00045/2022-18) firmado com a empresa M. E. PEREIRA DE SOUZA - EPP - CNPJ (MF) nº 10.227.152/0001-85.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 947, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 153/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00011/2022-15) firmado com a empresa ZENIDA MENDES DE BRITO – ME - CNPJ (MF) nº 14.343.776/0001-19.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 948, DE 02 DE ABRIL DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 157/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00051/2022-67) firmado com a empresa F TELES NASCIMENTO - ME - CNPJ (MF) nº 05.925.017/0001-73.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, Matrícula: 9651454;
 II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
 III – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE, Matrícula: 252646;
 V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião

da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 967, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 191/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022 (SEI Nº 0014.013896.00145/2023-89) firmado com a empresa F. C. P. LEAL E CIA LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 41.518.321/0001-60.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: GLEISON LIMA DANIEL, Matrícula: 9091238-6;

II – Membro Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula: 142875-1;

III – Membro Titular: JANETE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 331481;

IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 976, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 123/2024/SEE - DEPCPE, oriundo do processo SEI 0014.009163.00035/2024-22

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA NOGUEIRA BATISTA, matrícula nº 9077146-7, para responder pelo Divisão de Regularização Fundiária do Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 977, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 123/2024/SEE - DEPCPE, oriundo do processo SEI 0014.009163.00035/2024-22

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAILSON PRAIA DE FREITAS, matrícula nº 9116648-5, para responder pelo Núcleo de Subvenção e Parcerias do Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 983, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 194/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos municípios de Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Xapuri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 (SEI Nº 0014.013896.00123/2024-08), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Para o item 4 - nos municípios de Plácido de Castro e Acrelândia:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.

II – Gestora Substituta: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA – Matrícula: 9297936-3.

III – Fiscal Titular: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 9483209-1

IV – Fiscal Substituto: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3.

Para o item 5 - nos municípios Capixaba e Xapuri:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.

II – Gestora Substituta: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA – Matrícula: 9297936-3.

III – Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3.

IV – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 984, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 196/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022 (SEI Nº 0014.013896.00489/2023-98) firmado com a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME - CNPJ (MF) nº 09.638.709/0001-91.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 3/2024/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00017/2024-84

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa MONALYZA O. SANTOS -ME, representada pela Sra. MONALYZA OLIVEIRA DOS SANTOS, no âmbito do CONTRATO/SEE Nº 127/2023 cujo objeto do presente contrato constitui a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 –

2ª Demanda, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68
Rio Branco- AC, 03 de abril de 2024.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE.

EDITAL Nº 015/SEE, DE 05 de abril de 2024

A Comissão do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica para o quadriênio 2024/2027, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 2.416, de 31 de agosto de 2023, de acordo com o Edital n. 001/SEE/AC, de 6 de novembro de 2023, divulga a classificação preliminar dos candidatos, conforme abaixo:

Acrelândia

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	MAINÃ KAREN DE LIMA SILVA	ACRELÂNDIA	66	
2	RICARDO VICTO GAMA DE BARROS	ACRELÂNDIA	60	
3	NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	ACRELÂNDIA	58	Alínea D - Item 9.2
4	MARCIA DO NASCIMENTO CAMPOS GUARESQUI	ACRELÂNDIA	58	
5	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA DIAS	ACRELÂNDIA	58	Alínea C - Item 9.2
6	JOSINERI FERREIRA ROQUE	ACRELÂNDIA	58	

Assis Brasil

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	MARIA BERENICE DA SILVA RODRIGUES	ASSIS BRASIL	72	
2	IVANIR OLIVEIRA DE LIMA	ASSIS BRASIL	66	
3	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTIAGO	ASSIS BRASIL	60	Alínea C - Item 9.2
4	MIGUEL ALVES CARDOSO	ASSIS BRASIL	60	
5	ELISSON ARAUJO DE LIMA FERNANDES	ASSIS BRASIL	56	

Brasiléia

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS LOPES	BRASILEIA	66	
2	ADIMA JAFURI MAIA	BRASILEIA	64	
3	MARIA ROSILENE DA SILVA LIMA	BRASILEIA	62	Alínea D - Item 9.2
4	LUCRECIA RIBEIRO GADELHA LOPES	BRASILEIA	62	
5	GENESIO JOSÉ SILVA DA COSTA	BRASILEIA	60	Alínea D - Item 9.2
6	ERINALDO DE AZEVEDO MACIEL	BRASILEIA	60	Alínea D - Item 9.2
7	MARCIELI SOUZA DE OLIVEIRA	BRASILEIA	60	
8	RAMIEGE RODRIGUES DA SILVA	BRASILEIA	58	
9	SIMIÃO RODRIGUES DE MENESES PETTER	BRASILEIA	56	Alínea D - Item 9.2
10	RENATA PIRES DE MORAES	BRASILEIA	56	
11	SIMONE DE SOUZA LIMA	BRASILEIA	56	

Bujari

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	BUJARI	66	
2	ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA	BUJARI	60	
3	JAMISVAN DA CRUZ CAVALCANTE	BUJARI	58	
4	ROSANA NASCIMENTO DANTAS	BUJARI	56	

Capixaba

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	OZEIAS CARVALHO	CAPIXABA	60	Alínea D - Item 9.2
2	DIVANIRA DE MOURA SILVA	CAPIXABA	60	

Cruzeiro do Sul

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	IZETE RIBEIRO MESSIAS	CRUZEIRO DO SUL	74	
2	MARIA JOSÉ CAETANO LIMA	CRUZEIRO DO SUL	72	Alínea D - Item 9.2
3	ORLEILSON DO CARMO SILVA	CRUZEIRO DO SUL	72	Alínea D - Item 9.2
4	GLÓRIA NOÊMIA DE OLIVEIRA MATTOS	CRUZEIRO DO SUL	72	Alínea C - Item 9.2
5	SERGILENE DE ARAÚJO CORREIA	CRUZEIRO DO SUL	72	Alínea C - Item 9.2
6	MARIA ALCIRENE VIEIRA DE MELO	CRUZEIRO DO SUL	72	
7	SUSIANE FELIPE DA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	70	
8	NARA CRISTINA MARQUES DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	68	Alínea D - Item 9.2
9	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	68	Alínea D - Item 9.2
10	ALTAIZA MAIA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	68	Alínea D - Item 9.2
11	MARIA DE NAZARÉ SILVA DE AZEVEDO	CRUZEIRO DO SUL	68	Alínea C - Item 9.2
12	RONEUDA MEDEIRO NICÁCIO DA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	68	Alínea D - Item 9.2
13	MARIA JOANA MANAITÁ PINHEIRO	CRUZEIRO DO SUL	68	
14	VAGNO DOS SANTOS MUNIZ	CRUZEIRO DO SUL	66	Alínea D - Item 9.2
15	ROBERLETE DE SOUZA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	66	Alínea D - Item 9.2
16	GESSYTHA AZEVEDO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	66	Alínea C - Item 9.2
17	GREICIANA LIMA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	66	Alínea C - Item 9.2
18	RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
19	JOSÉ ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
20	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
21	JOAQUIM SABINO DA COSTA NETO	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
22	ELIANE ALVES FREIRES	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2

23	ORLEILSON FARIAS DE LIMA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
24	JAQUELINE BATISTA DA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
25	POLIANA MARIA DA COSTA MATOS	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
26	EULISSANDRA OSÓRIO DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea D - Item 9.2
27	TATILA LOPES MOTA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea C - Item 9.2
28	FLÁVIA DA SILVA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea C - Item 9.2
29	ADERLAN GOMES DE ALMEIDA	CRUZEIRO DO SUL	64	Alínea C - Item 9.2
30	EVILASIO SILVA DE SOUZA FILHO	CRUZEIRO DO SUL	64	
31	MARIA ELIETE SILVA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea D - Item 9.2
32	MARIA DULCINEA LIMA DA FONSECA	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea D - Item 9.2
33	IVANILDE DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea D - Item 9.2
34	JOCILENE SILVA DE ANDRADE	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea D - Item 9.2
35	ELIANE GONÇALVES DA SILVA NERES	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea D - Item 9.2
36	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	CRUZEIRO DO SUL	62	Alínea C - Item 9.2
37	ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	62	
38	ROBSON DE SOUZA SIQUEIRA	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea D - Item 9.2
39	FRANCISCO ALTANIRO DE ALMEIDA ROCHA	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea D - Item 9.2
40	ELIANGELA MARIA DA SILVA MOURA	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea D - Item 9.2
41	ANTONIO ANDREZ OSÓRIO DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea D - Item 9.2
42	MARIA ELCIANE SILVA DE AMORIM	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea D - Item 9.2
43	FRANQUILI SILVA SALDANHA DE MELO	CRUZEIRO DO SUL	60	Alínea C - Item 9.2
44	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	60	
45	ROSA MONICA SOUZA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58	Alínea D - Item 9.2
46	MARIA EDERLENE OLIVEIRA DE MENEZES	CRUZEIRO DO SUL	58	Alínea D - Item 9.2
47	JÉSSICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58	Alínea C - Item 9.2
48	MARIA DE JESUS ANDRADE CORREIA	CRUZEIRO DO SUL	58	Alínea D - Item 9.2
49	CILENE CONCEIÇÃO SORIANO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58	
50	AILSON PINHEIRO ZUMBA	CRUZEIRO DO SUL	56	Alínea D - Item 9.2
51	ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	56	Alínea D - Item 9.2
52	ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ	CRUZEIRO DO SUL	56	Alínea D - Item 9.2
53	MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	CRUZEIRO DO SUL	56	Alínea C - Item 9.2
54	RAISSA MAIARA NEGREIROS NERI	CRUZEIRO DO SUL	56	Alínea D - Item 9.2
55	DONIZETE DE SOUZA FARIAS	CRUZEIRO DO SUL	56	

Epitaciolândia

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	ROSINEIDE RODRIGUES LOPES	EPITACIOLÂNDIA	64	Alínea C - Item 9.2
2	RICARDO MAFFI	EPITACIOLÂNDIA	64	
3	HENRIQUE ABREU DE FREITAS	EPITACIOLÂNDIA	62	Alínea D - Item 9.2
4	ICARO BARBOSA OLEGÁRIO	EPITACIOLÂNDIA	62	Alínea C - Item 9.2
5	ROSANGELA SOUZA DE ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	62	
6	FRANCIONE ARAUJO DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	60	Alínea C - Item 9.2
7	ROSILENE BRITO MOURÃO	EPITACIOLÂNDIA	60	Alínea C - Item 9.2
8	ANTONIO MEIRELES DE MEDEIROS	EPITACIOLÂNDIA	60	
9	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	56	

Feijó

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	STÉPHANNE GOMES FERREIRA	FEIJÓ	70	
2	MARIA CIRLENE PONTES DE PAIVA	FEIJÓ	66	Alínea D - Item 9.2
3	MARIA ROSINEIA GOMES DA SILVA	FEIJÓ	66	Alínea D - Item 9.2
4	RENATA COSTA GRASSON SOUZA	FEIJÓ	66	Alínea D - Item 9.2
5	EVERLY DAMASCENO DO NASCIMENTO	FEIJÓ	66	Alínea D - Item 9.2
6	SONIA MARIA DA COSTA MOURA	FEIJÓ	66	
7	FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA CAMPOS	FEIJÓ	64	
8	EFRAIM DOS SANTOS GOMES	FEIJÓ	62	
9	NILDA DE PAIVA DE LIMA	FEIJÓ	60	Alínea D - Item 9.2
10	CIAARA CIACCI DE MATOS	FEIJÓ	60	Alínea D - Item 9.2
11	GRACENIR FREITAS DE PAIVA	FEIJÓ	60	Alínea D - Item 9.2
12	JOSÉ ELONILSON PARENTE DA COSTA	FEIJÓ	60	Alínea D - Item 9.2
13	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	FEIJÓ	60	
14	MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	FEIJÓ	58	Alínea D - Item 9.2
15	KARLA BEATRIZ BEZERRA DIAS	FEIJÓ	58	Alínea C - Item 9.2
16	FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE	FEIJÓ	58	
17	MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	FEIJÓ	56	

Jordão

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	SILVANO CORREIA CARVALHO	JORDÃO	76	
2	SANDRA VALE DE ALMEIDA	JORDÃO	68	Alínea C - Item 9.2
3	LEILA DE FIGUEIREDO SILVA	JORDÃO	68	
4	MARIA APARECIDA FERRAZ	JORDÃO	64	Alínea D - Item 9.2
5	TACILENE JORGE DE OLIVEIRA	JORDÃO	64	
6	FRANCISCO ORLEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	JORDÃO	62	
7	ANTONIO VAGNER DE SOUZA PAIVA	JORDÃO	60	
8	CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	JORDÃO	56	

Mâncio Lima

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOSIANIS ARAUJO RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	68	Alínea D - Item 9.2
2	ROSSIANE DA SILVA FONSECA	MÂNCIO LIMA	68	
3	JOSE ALDENIR ARAUJO RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	66	Alínea D - Item 9.2
4	UALACE DA COSTA DIAS	MÂNCIO LIMA	66	

5	ANTONIA VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	56	Alínea D - Item 9.2
6	LEOMIR SOUZA DIAS	MÂNCIO LIMA	56	

Manoel Urbano

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	DAVINA DE ARAUJO MARTINS	MANOEL URBANO	64	
2	RUCELINO DE SOUSA AGUIAR	MANOEL URBANO	60	

Plácido de Castro

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	NILDA MARTINS CONRADO DE PAIVA	PLÁCIDO DE CASTRO	72	Alínea C - Item 9.2
2	SHARLEN FERREIRA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	72	
3	MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA LOPES	PLÁCIDO DE CASTRO	66	
4	REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	64	
5	MARCIO BERNARDINO E SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	60	Alínea D - Item 9.2
6	EDEILTON E SOUZA DA PENA	PLÁCIDO DE CASTRO	60	Alínea D - Item 9.2
7	MARCIO RODRIGO MARQUES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	60	
8	JOSÉ MARIA DA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	58	
9	LILIAN DA SILVA RIBEIRO DE PAULA	PLÁCIDO DE CASTRO	56	

Porto Acre

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	PORTO ACRE	76	
2	DEISE DE SOUZA BEZERRA OLIVEIRA	PORTO ACRE	72	
3	MARIA ELIZANETE DOS SANTOS	PORTO ACRE	66	Alínea D - Item 9.2
4	GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE	PORTO ACRE	66	Alínea D - Item 9.2
5	MARI-KELLY ROSA DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	66	
6	FABÍOLA TARCILA BAQUER DE BARROS	PORTO ACRE	64	
7	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO SILVA	PORTO ACRE	62	Alínea D - Item 9.2
8	JACINEUDO DA SILVA OLIVEIRA	PORTO ACRE	62	Alínea D - Item 9.2
9	SUZE MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	62	Alínea D - Item 9.2
10	SILVANIA ARAUJO DA SILVA	PORTO ACRE	62	Alínea D - Item 9.2
11	AMANDA MITIKO JUNQUEIRA MARUI	PORTO ACRE	62	Alínea C - Item 9.2
12	DEIDÂMIA DE CARVALHO ROLON	PORTO ACRE	62	
13	GABRIEL MITSURO JUNQUEIRA MARUI	PORTO ACRE	60	
14	FRANCISCA DO VALE SEVERINO	PORTO ACRE	56	Alínea D - Item 9.2
15	MARIA CLEMILDA LIMA RODRIGUES	PORTO ACRE	56	Alínea C - Item 9.2
16	MARILENE PEREIRA FREIRE	PORTO ACRE	56	Alínea C - Item 9.2
17	JAMYLE FONTYNELE DE SOUZA	PORTO ACRE	56	

Porto Walter

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOELMA MARIA BERNARDINO DA SILVA	PORTO WALTER	72	
2	IVANIA FERREIRA DA SILVA	PORTO WALTER	68	
3	FLÁVIO GONÇALVES BORGES	PORTO WALTER	58	

Rio Branco

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	EDINEI MUNIZ DOS SANTOS	RIO BRANCO	78	
2	RAILSA MARIA CACAÚ DE SOUZA BRAGA	RIO BRANCO	74	Alínea D - Item 9.2
3	LUCIANO D'AVILA ANELI	RIO BRANCO	74	Alínea D - Item 9.2
4	RAFAELA VILAÇA OLIVEIRA	RIO BRANCO	74	Alínea D - Item 9.2
5	DIEGO SALDANHA FREITAS	RIO BRANCO	74	Alínea D - Item 9.2
6	GERALDO ANTÔNIO CORREIA CORDEIRO JUNIOR	RIO BRANCO	72	Alínea D - Item 9.2
7	VITOR JOSÉ FARIAS DA SILVA	RIO BRANCO	72	Alínea D - Item 9.2
8	ESLI DOS SANTOS SILVA	RIO BRANCO	72	Alínea C - Item 9.2
9	MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA	RIO BRANCO	72	Alínea D - Item 9.2
10	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	RIO BRANCO	72	Alínea C - Item 9.2
11	MARIA MARCELA DE LIMA PAULINO	RIO BRANCO	72	
12	EVANILDE VIANA DA SILVA	RIO BRANCO	70	Alínea D - Item 9.2
13	POLIANY APARECIDA PEREIRA	RIO BRANCO	70	Alínea D - Item 9.2
14	EDSON VIANA DA SILVA	RIO BRANCO	70	Alínea C - Item 9.2
15	ROSIMAR ALVES CRISPIM	RIO BRANCO	70	Alínea D - Item 9.2
16	GERCINEI MAIA BARROS DE SOUZA	RIO BRANCO	70	Alínea C - Item 9.2
17	JOSÉ RAMOS CORDEIRO	RIO BRANCO	70	Alínea C - Item 9.2
18	MARCINÉIA MORAES MELO	RIO BRANCO	70	
19	GLAUCO LIMA FEITOSA	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
20	WILSON DE SOUZA GUIMARAES	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
21	FRANCISCO LUIZ FREIRE CABRAL	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
22	JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
23	GENILDO ALVES DA SILVA	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
24	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAURÍCIO	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
25	AURINEIA ALVES DE LIMA CASTRO	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
26	EUNETE MORAIS UMBELINO	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
27	ADAILSON BATISTA DA SILVA	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
28	JORGE NETO DE ANDRADE NOBRE	RIO BRANCO	68	Alínea C - Item 9.2
29	JANAINA MARIA ORTIZ DE CARVALHO DUARTE	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
30	LEILA ARAUJO UCHOA DE QUEIROZ	RIO BRANCO	68	Alínea D - Item 9.2
31	SUELEN SANTIAGO MOTA	RIO BRANCO	68	Alínea C - Item 9.2
32	GLEICIANE NUNES DE SOUZA	RIO BRANCO	68	Alínea C - Item 9.2
33	HAILTON WAGNER ALVES VASCONCELOS	RIO BRANCO	68	
34	JUSTINO DE QUEIROZ COSTA NETO	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
35	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2

36	SILZETE SILVEIRA LIMA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
37	ANA LÚCIA DE LUCA BERTONCINI	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
38	ELENI ANGELICA RODRIGUES BATISTA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
39	SUSIANE MARIA NASCIMENTO DA ROCHA TAVARES	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
40	CAMILA LIMA DA SILVA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
41	ANDRÉIA DA SILVA E SILVA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
42	ANA PAULA SILVA MODESTO	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
43	EGINA CARLI DE ARAUJO RODRIGUES CARNEIRO	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
44	MARILEIDE SILVA GOMES	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
45	THIAGO ALVES DO VALLE	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
46	ADENISE APARECIDA DE QUEIRÓS SILVA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
47	MARIA SIMONE LIMA SANTOS	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
48	NUBIA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA MELO	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
49	GLEICY KELLY RIBEIRO DA SILVA ROCHA	RIO BRANCO	66	Alínea C - Item 9.2
50	JANAINA VALE BRITO	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
51	ALDO JUNIOR DE ARAUJO PEREIRA	RIO BRANCO	66	Alínea D - Item 9.2
52	RUBIANE BETHÂNIA ASSIS RIBEIRO	RIO BRANCO	66	Alínea C - Item 9.2
53	FRANCISCA MACHADO DANTAS	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
54	HÉLITON MELO DA SILVA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
55	AMARILDO JANUÁRIO DE SALES	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
56	ROSELI COSTA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
57	FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANÇA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
58	RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
59	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DE LIMA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
60	ISLANIA CRISTINA GOMES DE MAGALHÃES	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
61	LOURDES SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
62	RAWLLINSON LUIZ NEVES DA ROCHA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
63	VÂNIA MARIA LIMA DE SOUZA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
64	SAMYLE GADELHA VIEIRA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
65	SHIRLEY MATOS DE LIMA MELO	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
66	DAYANE ANDRADE DA SILVA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
67	MÔNICA MACHADO ANDRADE E SILVA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
68	MAYRA CRISTINA SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
69	MARIA APARECIDA ALMEIDA LIMA	RIO BRANCO	64	Alínea C - Item 9.2
70	FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA FREITAS	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
71	RUY CHARLES EDUARDO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
72	RAQUELE ALVES NASSERALA	RIO BRANCO	64	Alínea D - Item 9.2
73	VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS	RIO BRANCO	64	Alínea C - Item 9.2
74	MARCOS LUCAS DA SILVA	RIO BRANCO	64	
75	JOSÉ EUDES DE MOURA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
76	CLÓVES NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
77	LÓDIA MARIA LOPES DA SILVA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
78	ELZANIR PEREIRA DA COSTA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
79	JORGE FELIX DE SOUZA VIEIRA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
80	CLARICE LIPKE BRAGA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
81	OZINEIDE FROTA BRITO	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
82	SUSETH CARNEIRO SOARES MUNIZ	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
83	JEAN NUBERTO NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
84	RAIMUNDA DANIELA DINIZ BRITO	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
85	RENATO FAIAL PONTES	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
86	FABIANA SOUTO SUAREZ ORTIZ DE SOUZA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
87	VALSILÂNDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
88	MILTON BRAGA TELES	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
89	SIMONE CUNHA DOS SANTOS	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
90	FRANCISCO JUSCELINO BANDEIRA FERREIRA JUNIOR	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
91	IARA DOMINGUES DA COSTA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
92	JOSENILSON DA SILVA COSTA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
93	MARCOS ALVES BARRETO	RIO BRANCO	62	Alínea C - Item 9.2
94	MARIA JULIANA DE SOUZA MARINHO VIEIRA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
95	AURILÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
96	EVA OLIVEIRA SALES	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
97	ELEN PATRICIA LIMA DE SOUZA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
98	PAULO BOTELHO CASOTTE	RIO BRANCO	62	Alínea C - Item 9.2
99	JOÃO CRUZ DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
100	DILAINA MARIA ARAUJO DA COSTA SANTOS	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
101	ZENILDA ALVES BARBOZA DA SILVA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
102	MARINETE SILVA DA MATA	RIO BRANCO	62	Alínea D - Item 9.2
103	FRANCISCA ALINE BISPO LEITE	RIO BRANCO	62	
104	NOEL MATOS DE ARAUJO CHAVES	RIO BRANCO	60	Alínea A - Item 9.8
105	FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA	RIO BRANCO	60	Alínea A - Item 9.8
106	ANTONIO CARLOS DE LIMA BARBOSA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
107	NANCY DE SOUZA LOPES	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
108	DORALICE DIAS JORGE	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
109	JOSE CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
110	JÓ PAULINO DE FREITAS	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
111	JESSILDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
112	ANTONIA CILENE FERREIRA DE AQUINO	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
113	MARIA DE LOURDES MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
114	VÂNIA AZEVEDO DA SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
115	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
116	GIGLIANE ANTONIA DA SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
117	LEYLANE GOMES DE SOUSA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
118	MARQUES IZITIO ALVES	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2

119	JANAINA LEDUINO DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
120	JOCILEUDO SILVA LIMA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
121	ELISON DE MATOS SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea C - Item 9.2
122	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
123	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	RIO BRANCO	60	Alínea D - Item 9.2
124	MARINHO MIRANDA DA SILVA	RIO BRANCO	60	Alínea C - Item 9.2
125	ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	60	
126	MARIA EUNICE BARRETO GARCIA BEZERRA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
127	ALDINO SCHATAT	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
128	ISMÊNIA MARQUES DA SILVA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
129	SILVANA DA SILVA FERNANDES	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
130	VERA LUCIA RODRIGUES PAIVA DA COSTA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
131	ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
132	FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
133	SEBASTIANA DA SILVA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
134	MIRIAM BENVINDA BORGES DOS SANTOS	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
135	KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
136	SHEILA ANDRADE FORTES MONTE RAMOS	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
137	CHRISTIAN MORAIS DE OLIVEIRA RÉGO	RIO BRANCO	58	Alínea C - Item 9.2
138	ELIZETE SILVA DE ALMEIDA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
139	TERELUZIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	RIO BRANCO	58	Alínea D - Item 9.2
140	RAIMUNDO DA SILVEIRA SILVA MELO	RIO BRANCO	58	Alínea C - Item 9.2
141	NELIR VILA DE MESSIAS	RIO BRANCO	58	
142	JOSÉ CLAUDIO BORGES NUNES	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
143	MARIA SALETE DA SILVA CARDOZO	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
144	UBIRATAN DE PAULA FERREIRA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
145	LUCILA FERREIRA GADELHA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
146	MARIA DAS DÓRES NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
147	RAIMUNDO LEANDRO CIQUEIRA DE ALMEIDA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
148	JANDREUS RICHARD DE MELO SALGUEIRO	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
149	MARIA DO LIVRAMENTO CERQUEIRA FARIAS	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
150	ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
151	ESTER MUKAY ASSAF	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
152	RAIMUNDA NONATA CHAVES DA SILVA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
153	MARIA ROSANGELA VITOR DA SILVA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
154	MÁRCIA DE SOUZA LIMA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
155	LUCIANA SANTOS DA SILVA MAIA NERY	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
156	VILCE GOMES CARNEIRO	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
157	THIELLY PAULA KAULING DE CARVALHO ROSA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
158	ISABEL CRISTINA DE MORAES LIMA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
159	CLÁUDIO ANDRÉ MENDES DE FREITAS	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
160	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	RIO BRANCO	56	Alínea C - Item 9.2
161	FRANCISCA DO ROSARIO DE SOUZA LIMA	RIO BRANCO	56	Alínea D - Item 9.2
162	LOURIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	RIO BRANCO	56	Alínea C - Item 9.2
163	ROMERO CÉSAR SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	56	Alínea C - Item 9.2
164	CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	RIO BRANCO	56	Alínea C - Item 9.2
165	MARA REGINA MEDEIROS CHAVES MOURÃO	RIO BRANCO	56	

Rodrigues Alves

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOSÉ JAMILSON AMORIM DA SILVA JUNIOR	RODRIGUES ALVES	68	
2	LUIZ CHAGAS DA COSTA	RODRIGUES ALVES	66	Alínea D - Item 9.2
3	FRANCISCA ELIDA DOS SANTOS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	66	
4	ALEXANDRA MARIA FRANÇA DE ARAÚJO	RODRIGUES ALVES	64	
5	WUDSON CHAVES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	62	
6	ANTONIETA RICARDO DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	60	Alínea D - Item 9.2
7	JOSÉ ROBSON DA SILVA ALVES	RODRIGUES ALVES	60	Alínea C - Item 9.2
8	OZANA ALVES DE BRITO	RODRIGUES ALVES	60	Alínea C - Item 9.2
9	JAIR LOPES DE MENEZES	RODRIGUES ALVES	60	
10	SAMUEL CRUZ DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	58	
11	SANDRELÍ DE SOUZA BEZERRA	RODRIGUES ALVES	56	Alínea C - Item 9.2
12	RAMILDA MOURA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	56	

Santa Rosa do Purus

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	SANTA ROSA DO PURUS	66	
2	GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA	SANTA ROSA DO PURUS	64	

Sena Madureira

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	SENA MADUREIRA	72	
2	GISEUDA VIEIRA MONTEIRO	SENA MADUREIRA	62	Alínea D - Item 9.2
3	MARIA BARBOZA BONFIM	SENA MADUREIRA	62	Alínea D - Item 9.2
4	JAIR NASCIMENTO PONTES	SENA MADUREIRA	62	Alínea D - Item 9.2
5	DANIELLE CECÍLIA DA SILVA MILANIN	SENA MADUREIRA	62	Alínea C - Item 9.2
6	VASTY LIMA FERNANDES	SENA MADUREIRA	62	Alínea D - Item 9.2
7	CHARDES BISPO OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	62	
8	LEILA SAMPAIO DA SILVA	SENA MADUREIRA	58	Alínea C - Item 9.2
9	AURELINA PINHEIRO DINIZ	SENA MADUREIRA	58	Alínea C - Item 9.2
10	ROZIANE DOS SANTOS NUNES	SENA MADUREIRA	58	
11	SIONILDA GADELHA BARBOSA	SENA MADUREIRA	56	

Senador Guiomard

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	JOANA FREIRE DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	66	
2	GLEICIANE LOPES SILVA LIMA	SENADOR GUIOMARD	64	
3	EDEMILSO RODRIGUES	SENADOR GUIOMARD	62	Alínea D - Item 9.2
4	VANDERLEI ZANCO DE CARVALHO	SENADOR GUIOMARD	62	Alínea D - Item 9.2
5	MICHAEL JOSE DA SILVA ALVES	SENADOR GUIOMARD	62	Alínea C - Item 9.2
6	ALZIMIRO SILVA DO MONTE	SENADOR GUIOMARD	62	
7	MARIA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	58	Alínea D - Item 9.2
8	SIDNEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	58	Alínea C - Item 9.2
9	GEORGETE NASCIMENTO SILVA	SENADOR GUIOMARD	58	
10	RAFAIELLA MARANHO COSTA	SENADOR GUIOMARD	56	Alínea C - Item 9.2
11	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO	SENADOR GUIOMARD	56	

Tarauacá

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	TARAUACÁ	70	
2	MARIA ANTONIA GRACILENE DE MELO OLIVEIRA	TARAUACÁ	66	Alínea C - Item 9.2
3	EVANDRO DIAS DA COSTA	TARAUACÁ	66	
4	MARIA DÉBORA DE OLIVEIRA MOURA	TARAUACÁ	64	Alínea C - Item 9.2
5	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	TARAUACÁ	64	
6	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	TARAUACÁ	60	Alínea C - Item 9.2
7	LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO	TARAUACÁ	60	
8	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES MACIEL	TARAUACÁ	58	Alínea C - Item 9.2
9	JOSÉ OSMÉDIO DA SILVA SANTOS	TARAUACÁ	58	
10	ALEXSSANDRO GOMES QUINELATO	TARAUACÁ	56	

Xapuri

Classificação	Nome completo	Cidade/Município	Exame final	Critério desempate
1	EUCILENE DOS SANTOS ALVES	XAPURI	68	
2	SEBASTIÃO BARBOSA ALVES	XAPURI	64	
3	LUIZ AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS	XAPURI	62	
4	AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA	XAPURI	60	Alínea A - Item 9.2
5	ANTONIA BELEZA DE LIMA	XAPURI	60	Alínea D - Item 9.2
6	MARIA LOURDES RIBEIRO PEREIRA	XAPURI	60	
7	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA	XAPURI	56	

Rio Branco Acre, 05 de abril de 2024.

À Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEE)
ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO - PEEM NO ANO DE 2015

A Gestora da Escola de Ensino Médio José Gurgel Rabello no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 67/2020 de 03 de fevereiro de 2020, torna público a relação nominal dos alunos que concluíram o PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO- PEEM NO ANO DE 2015.

1	ADEMILSON OLIVEIRA CARVALHO
2	ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO MOURA
3	ANTONIO JUNIÉGLIO DE OLIVEIRA
4	CAMILA CASTRO DA SILVA
5	CHARLES NOGUEIRA FERREIRA
6	COSMA MOURÃO DE OLIVEIRA
7	DAVI DA SILVA MELO
8	DHONE DOS SANTOS DE DEUS
9	DIONATA DA SILVA SOUZA
10	EMANUEL ANTONIO BARROSO DE MELO
11	EVILSON DE SOUSA PORTELA
12	JAINÉ PAIVA DA SILVA
13	JOÃO MARCOS ISAIAS BRAGA
14	JOSÉ SAMUEL BRAGA
15	LEIDIANE SILVA E SILVA
16	LICIANE ROCHA SILVA
17	MANOEL DE JESUS DA SILVA
18	MISCINEIA MOURA FURTADO
19	RENARD GURGEL DA SILVA
20	SANDIELE SILVA E SILVA
21	VALMÍRIA DA SILVA
22	ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SOUSA
23	ANTONIO MACHADO DE CARVALHO
24	CARLINDA DA COSTA SANTOS
25	ELIZIANE OLIVEIRA DA CRUZ
26	FRANCISCA OCELIA CARVALHO DA SILVA
27	FRANCISCO ROGERIO NASCIMENTO DOS REIS
28	JONAS DOS SANTOS CORDEIRO
29	KEMERSON DOS SANTOS DE DEUS
30	LUCÉLIA DA CRUZ DE ARAÚJO
31	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FERRO
32	MARIA AURILENE DA SILVA SOUSA
33	MARIA DAIANA PEREIRA DA SILVA

34	MAURICELIO DA SILVA E SILVA
35	NATANAEL SILVA E SILVA
36	NELIANA SILVA E SILVA
37	REGINA DA SILVA MOREIRA PEDROSA
38	RITA REGIANE DA SILVA
39	TAINÁ CASTRO FONTINELLE
40	THALLYS SOUZA NASCIMENTO
41	ALBERTO VIANA DA SILVA
42	ANA KELLEM GOMES DA SILVA
43	ANTONIO CARLOS CARVALHO GALDINO
44	DAVID DE DEUS PAIVA
45	DIOMARA CAPISTRANO DA SILVA
46	ELIVANETE FERREIRA CARNEIRO
47	FRANCILEUDA SILVA E SILVA
48	FRANCISCO ERONILDO ARAÚJO DA SILVA
49	IZANETE VIANA DE AGUIAR
50	JOÃO PAULO MARCELINO XIMENES
51	KALICE BATISTA BRANDÃO SHANENAWÁ
52	LUCIANA SILVA GOMES
53	LUCIANO BRASILINO DA SILVA
54	MARIA CAROLINE DA SILVA E SILVA
55	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E SILVA
56	MARIA NEIDE DA CONCEIÇÃO
57	MIRLA CORDEIRO NASCIMENTO
58	MURILO GOMES DA PENHA
59	NEURIGÊNIA BARRETO BARBOSA
60	SEBASTIANA MARTINS DE ARAÚJO
61	VANLEI GOMES DA SILVA SHANENAWÁ
62	BENEDITA COSTA DE FARIAS NASCIMENTO
63	BENEDITA GISLAINE FARIAS DO NASCIMENTO
64	COSMO BRENO CORIOLANO VIANA
65	EVANDRO DE ARAÚJO BONAPARTE KAXINAWÁ
66	FLAVIANA ROQUE BEZERRA
67	GERLANDIA GOMES FIRMINO
68	JOSÉ ARLEILSON SANTOS DE SOUZA
69	KERLIANE DA SILVA ARAÚJO
70	MARGILA LIMA DE SOUZA
71	MARIA AYRA PEREIRA DE LIMA
72	MARIA CELIANE GOMES DE ARAÚJO
73	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS
74	MARIA IZERLÂNDIA DA SILVA FERREIRA
75	MARIZETE LOPES DE SOUSA
76	RAIMUNDA ELIZETE PEREIRA GOMES
77	ROBÉRIO GOMES ALBUQUERQUE
78	ROBERTO SAMPAIO ALBUQUERQUE
79	ROSILDA PINTO MOURÃO DA SILVA
80	SAYRA DE SOUSA E SOUSA
81	SEBASTIANA DE SOUSA E SILVA
82	VLADIANE DE SOUSA FERRO
83	WLALDINÉSIO RODRIGUES MOTA
84	ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA
85	ANTONIA OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA
86	ANTONIO ADRIANO BRITO DE SOUSA
87	ANTONIO JOSÉ ROCHA PINTO
88	CLÁUDIO PINHEIRO RODRIGUES
89	DENNISNELIA MENDONÇA DE ARAÚJO
90	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES LIMA
91	FRANCISCO CLEUDIANO FERNANDES PARENTE
92	GILMAR DA SILVA E SILVA
93	HERISON PINHEIRO DE OLIVEIRA
94	JOÃO BATISTA OLIVEIRA CARVALHO
95	LUCAS DA SILVA ALMADA
96	MANOEL PINTO RODRIGUES
97	MARIA ESTÉFANE ARAÚJO MATOS
98	MARIA NATIANE FERREIRA DA SILVA
99	MARIA VANDERLANDIA GOMES DE SOUZA
100	MARILSON DE LIMA SANTANA
101	MICIRLEY NASCIMENTO CARDOSO
102	PEDRO OLIVEIRA CARVALHO
103	SAMUEL COSTA DO NASCIMENTO
104	SAMUEL DA SILVA DANTAS
105	ANDRESSA PAIVA DE SOUSA
106	ANTONIA DE JESUS SILVA E SILVA
107	ANTONIO ADELINO MELO NASCIMENTO
108	BIANCA RIBEIRO LOPES
109	FRANCISCO ALAN PINTO DE SOUZA
110	FRANCISCO EMESON COSMIRO DE AGUIAR
111	GENNY DA SILVA FERREIRA
112	JAYNE DE SOUZA LIMA
113	JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA
114	LO-AMIR GUIMARÃES MACHADO
115	MANOEL DE SOUSA LIMA
116	MARCOS DANIEL DO NASCIMENTO

117	MARIA JARDIANA DA SILVA E SILVA
118	MARIA LUZIA ALMEIDA DAS COSTA
119	MARLINDO MENDONÇA GADELHA
120	ONELÂNDIA SILVA
121	ORISVANI PEREIRA BRANDÃO
122	THAIS PEREIRA

Feijó- Acre, 04 de março de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEE)
ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO - PEEM NO ANO DE 2016

A Gestora da Escola de Ensino Médio José Gurgel Rabello no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 67/2020 de 03 de fevereiro de 2020, torna público a relação nominal dos alunos que concluíram o PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO- PEEM NO ANO DE 2016.

1	ADAIL JOSÉ BASTOS DOS SANTOS
2	ADALBERTO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ
3	AGNO DE SOUZA GAMA
4	ALEX DA SILVA FREITAS
5	ANDRESSON AZEVEDO FLOR
6	ANTONA KAROLAINE GOMES DA SILVA
7	ANTONIA VANESSA SOUSA NASCIMENTO
8	ANTONIO DANIEL SOARES DE SOUSA
9	ANTONIO EVANÊ SOUSA NASCIMENTO
10	ANTONIO GETULIO DA SILVA ARAUJO
11	ANTÔNIO NATALINO SILVA OLIVEIRA
12	ANTONIO ORLEILSON FELIX DA SILVA
13	ANTONIO RONALDO NOGUEIRA DE SOUSA
14	AULEILSON PAIVA DA SILVA
15	AURENILTON PAIVA DA SILVA
16	BRUNO MELO SANTANA
17	CLARICE LIMA DE SOUZA
18	DANIEL DAMAZIO DA SILVA
19	DEIVIN CASTRO DA SILVA
20	DENILSON BARBOSA PINTO
21	FELIPE BRAGA VITOR
22	FRANCISCA LUANA DA SILVA SOUSA
23	FRANCISCO ALDENIR PESSOA ARAUJO
24	FRANCISCO CLINTON BRAGA FREIRE
25	FRANCISCO DA SILVA GOMES
26	FRANCISCO ORLEAN PEREIRA
27	GEAN BASTOS DE SOUSA
28	GENIEL ALMEIDA DE SOUSA
29	GEOVANE FREITAS FIGUEIREDO
30	GIDEÃO BASTOS DE SOUSA
31	GLEIVAN RODRIGUES LIMA
32	GUSTAVO AURÉLIO SOUSA CAVALCANTE
33	JANAÍNA DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ
34	JESSIEL NOGUEIRA DO ESPÍRITO SANTO
35	JOÃO PAULO SOUZA DE ARAÚJO
36	JOSAFÁ GOMES DE LIMA
37	JOSÉ FELIPE DA SILVA DE ASSIS
38	JOSÉ ÍTALO DE SOUZA ARAÚJO
39	JOSÉ VALDEMIR SOUSA PEDROSA
40	JUNIOR DE CASTRO BRITO
41	LUARA AGUIAR DO NASCIMENTO
42	MANOEL DE PAIVA SILVA
43	MANOEL LIMA DE SOUSA
44	MARAÍSA DE CASTRO CARVALHO
45	MARCICLEIA DIAS DA SILVA
46	MARCILEY DA SILVA LIMA
47	MARIA ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO
48	MARIA BENEDITA NASCIMENTO DA SILVA
49	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
50	MARIA HELENA DE SOUZA
51	MARIA LUCIANA GOMES DE SOUSA
52	MARIA SUELI CHAGAS DE SOUSA
53	MILÂNIA AGUIAR PESSOA
54	RENAN DE SÁ FERREIRA
55	ROBSON FERREIRA DE FRANÇA
56	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO FÉLIX
57	SILDEVÂNIA MENDONÇA GADELHA
58	WISLEY BEZERRA DE OLIVEIRA
59	WUILES OLIVEIRA DE LIMA
60	ZENILDA AGUIAR DE SOUSA

Feijó-Acre, 04 de março de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00062/2022-77
ATA SRP Nº 086/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do Item 82 do CONTRATO/SEE Nº 243/2022, referente a locação de caminhonete adaptada, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 11/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE - DIRLOG, PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (Parecer referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Item 82 - O veículo tipo caminhonete adaptada, Marca/Modelo: VW AMAROK CS 4X4 S, Ano Fab/Mod: 2016/2017, Cor Predominante: PRATA, Placa: NXT 3553, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, Marca/Modelo: FORD RANGER XL CS4 22C, Ano Fab/Mod: 2023/2023, Cor Predominante: BRANCA, Placa: QWO 6G44.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 377/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022 - SEE
PROCESSO SEI Nº 0014.004770.09675/2022-55

DO OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 12,27% e a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO Nº 377/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Santo Antônio II, no município de Rio Branco - Acre, nos termos do Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 163/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência fica prorrogado de 02 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024. PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado de 02 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Sóstenis da Silva Taumaturgo - AZ Comércio, Serv. e Rep. Imp. Exp Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO Nº 0014.015399.00356/2023-58
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023 em favor das seguintes empresas:

- J. CARLOS OLIVEIRA - EPP, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, no valor total de R\$ 28.815.119,96 (vinte e oito milhões, oitocentos e quinze mil, cento e dezanove reais e noventa e seis centavos);
- SB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para o item 8, no valor total de R\$ 579.236,48 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- T L DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para os itens 10 e 11, no valor total

de R\$ 4.687.591,11 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos);
Rio Branco (AC), 03 de abril de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 553/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022
SEI Nº 0014.015386.00063/2023-83

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 553/2023, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e/ou ampliação de 01 (uma) escola, no município de Brasília/AC (Lote I), visando atender demanda da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 7 de 3 de novembro de 2016, Portaria nº 24 de 22 de dezembro de 2016, Portaria nº 78 de 31 de outubro de 2017, Portaria nº 84 de 20 de dezembro de 2017, relacionadas à transferência de recurso MEC/FNDE, como parte integrante do Plano de Implementação, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 165/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado de 31 de março de 2024 a 29 de maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4466.0000 - Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 2.570.0200.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Thiago Nascimento Melo - Gabro Construção Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00139/2023-21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 483/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 70.369,70 (setenta mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Nota de Empenho nº 7170010938/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. LTDA - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022
SEI Nº 0014.013896.00489/2023-98

ATA SRP Nº 193/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 472/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 158.857,90 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) e Nota de Empenho Nº 7170010985/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 04 de Abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Fontenele de Medeiros - F. F. de Medeiros – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00145/2023-89

ATA SRP Nº 080/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 790.794,90 (setecentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170010990/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e 717.001.1042.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Caninde Pinto Leal - F. C. P. LEAL E CIA LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 144/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00014/2023-30

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 200.297,21 (duzentos mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura

com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Juliano Araújo Franco - J A Franco – ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 145/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00017/2023-73

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 254.018,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Valter Farias de Sousa - V. F. de Sousa LTDA - ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 146/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.013643.00027/2023-90

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 531.016,71 (quinhentos e trinta e um mil, dezesseis reais e setenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Francisco Agamenilson Silva Monteiro - F. A. S. Monteiro e Xavier LTDA - ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 147/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00023/2022-40

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de

acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.012.913,85 (um milhão, doze mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Eucilania Cordeiro de Oliveira - E. C. Oliveira - ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 148/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00006/2023-93

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 102.781,40 (cento e dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Karen Albuquerque Gondim - K. A. Gondim – ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 149/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.009202.00021/2024-89

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 324.679,61 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do

objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Lucimar Gois de Lima - L. Gois de Lima LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 150/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.009202.00020/2024-34

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 411.928,06 (quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Iranildo Pessoa Oliveira - I. PESSOA OLIVEIRA - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 151/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00047/2022-07

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 2.565.374,82 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Luiz Carlos Guimarães - L. C. GUIMARAES & CIALTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 152/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00045/2022-18

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de

Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 512.681,80 (quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Eulnete Pereira de Souza - M. E. Pereira de Souza – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 153/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00011/2022-15

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 950.921,91 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Zenida Mendes de Brito Figueredo - Zenida Mendes de Brito – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 154/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00048/2022-43

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 292.913,68 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem

ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Jesus Alejandro Deza Casas - J. A. Deza Casas – Importação e Exportação Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 155/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00020/2022-14

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 206.666,94 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônio Costa Lopes Pereira - A. C. L. Pereira Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 156/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00046/2022-54

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 856.256,54 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto no caput do art. 6º, VIII, art. 10, II e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Jhennifer Matos de Souza - S. Matos & Silva Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 157/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00051/2022-67

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 626.600,72 (Seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto no caput do art. 6º, VIII, art. 10, II e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 159/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00018/2023-18

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 144.695,71 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Mária de Fátima Sales - M F Sales – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 160/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00041/2022-21

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 253.843,26 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Elionilde Dourado do Nascimento - E. D. Do Nascimento – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 161/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00013/2022-12

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 393.976,97 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Siglia de Fátima Monteiro Abrahão - Lima e Abrahão Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 162/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00039/2022-52

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 182.961,29 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Lino Gomes Da Silva Neto - Martins e Gomes Import. & Export. Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 163/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00020/2023-97

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 184.685,73 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Elson Barros Pessoa - Elson B. Pessoa – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 164/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00019/2023-62

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 281.502,74 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Erik souza de moura - F. E. S. Moura – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 165/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00018/2022-37

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 281.999,98 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da As-

sistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Cleide Maria Costa da Silva - C M Costa da Silva – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 166/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00026/2022-83

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 187.548,50 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Francisca da Silva Araújo - Malharia Juruá Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 167/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00015/2022-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 274.507,85 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Edivaldo Marçal da Silva - Vem - Comércio de Tecidos em Geral Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 168/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00027/2022-28

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matri-

culados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 154.736,83 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônia Neta Alves de Oliveira - Styllus Uniformes Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 169/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00021/2022-51

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 549.925,82 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Elisa Almeida de Moraes Araújo - M Elisa de Almeida – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 171/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00014/2022-59

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 394.259,18 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consigna-

dos na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto - Gabby Malharia Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 172/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00029/2022-17

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 200.279,32 (duzentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Dileuza Aparecida Vieira Batista – D. A. V. Batista Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 173/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00028/2022-72

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 83.742,40 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Monalyza Oliveira dos Santos - Monalyza O. Santos – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 174/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00038/2022-16

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de

Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 159.763,45 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Antonia Vilma Costa de Oliveira - A V Costa de Oliveira-ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 177/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00043/2022-11

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 197.042,08 (cento e noventa e sete mil, quarenta e dois reais e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Gilson da Silva Paes – G S PAES - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 178/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00059/2022-23

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 206.611,90 (duzentos e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do

objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Alberto Monteiro Abrahão - Alberto Monteiro Abrahão Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 179/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00015/2023-84

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 200.279,32 (duzentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Luanna Gama da Silva – PR SERVICE LTDA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 180/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00040/2022-87

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 231.958,47 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Miracy Nunes de Almeida – Miracy N. Almeida – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 181/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00117/2022-19

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matri-

culados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 88.763,85 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Maria Verônica de Souza Melo – M V de S Melo Atelle - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 182/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00010/2022-71

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 394.045,41 (trezentos e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Mitsuyo Nishizawa – Mitsuyo Nishizawa Ltda - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 183/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00116/2022-74

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 480.394,67 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência

Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Roque de Oliveira – F. Roque de Oliveira - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 184/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00050/2022-12

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 245.127,69 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Mariene Moura da Silva – M M SILVA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 185/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00011/2023-04

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 221.307,87 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Jorge Afonso Tomas - JP Publicidade Ltda - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00147/2023-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.353.687,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 7170010975/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Marcos Vinicius da Costa Machado Delybom Alimentos LTDA - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00145/2024-60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: CARNE & CIA LTDA - ME / CNPJ: 48.718.206/0001-88/ TEL: (68) 98419-6911 / Email: gerencia@fricarnesbr.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CARNE; DE SOL BOVINA; A CARNE DE SOL DEVERÁ SER BOVINA; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; ISENTA DE PELES; CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS; COM AUSENCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; - COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COR; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO; EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 1 KG; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA; RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA; QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE; DE FORMA CLARA; AS SEGUINTE INFORMações; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE; OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	FRIBOI (JBS)	KG	8.686	R\$ 24,00	R\$ 208.464,00
7	CHARQUE BOVINO A VACUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; NEM DEPOSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMARIA; COM AUSENCIAS DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. - DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR, PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTE INFORMações; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES	FRIBOI (JBS)	KG	75.628	R\$ 22,00	R\$ 1.663.816,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.872.280,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e John Lenon Araújo Gomes - CARNE & CIA LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00146/2024-12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos

alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA –ME / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: (68) 99225-9880/ Email: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	FIGADO BOVINO RESFRIADO; LIMPO; ASPECTO PRÓRIO DA ESPÉCIE. - NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA; - SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR; PRÓPRIO; ISENTO DE PARASITOS; LARVAS; FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO; O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10% DEZ POR CENTO; EMBALAGEM PRIMÁRIA; SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL; RESISTENTE; CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA; COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL; ESTADUAL; EMBALAGEM RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIBOI	KG	259	R\$ 11,94	R\$ 3.092,46
6	CARNE SUINA PERNIL; PALETA E LOMBO EM CUBOS; ASPECTO PROPRIO DE CADA ESPECIE; NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PROPRIA DE CADA ESPECIE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PROPRIO; SABOR PROPRIO; EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 A 05KG;	MISTER PIG	KG	35.573	R\$ 24,67	R\$ 877.585,91
VALOR TOTAL R\$						R\$ 880.678,37

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de abril de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e João Carlos de Oliveira Tome - J. Carlos Oliveira – EPP - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0014.015399.00362/2023-13

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 542/2023 em favor das seguintes empresas: a) AFC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, para os itens 1, 2, 3, 8 e 9, no valor total de R\$ 7.827.243,25 (sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); b) CARNE & CIA LTDA – ME, para os itens 4 e 7, no valor total de R\$ 1.872.280,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais); c) J. CARLOS OLIVEIRA – EPP, para os itens 5 e 6, no valor total de R\$ 880.678,37 (oitocentos e oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos); d) FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA – ME, para o item 10, no valor total de R\$ 2.477.372,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais).

Rio Branco (AC), 22 de março de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00147/2024-59

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA/ CNPJ: 10.630.104/0001-33 / TEL: (68) 99992-4103 / E-MAIL: frigopeixeac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA - CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; - ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA VÍSCERAS E CARTILAGENS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E GARANTIA DE INVIOABILIDADE.	MONTE CASTELO	KG	65.194	R\$ 38,00	R\$ 2.477.372,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.477.372,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Syllas Pascoal Nogueira - Frigopeixe Monte Castelo da Amazônia Imp. e Exp. LTDA – ME- Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 - SELIC/SEE
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00123/2024-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos municípios de Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Xapuri.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.116.316,40 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Notas de empenho Nº 7170010993/2024, 7176010368/2024, 7170010992/2024 e 7176010370/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2089.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) ; Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500. 0100; 717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300;

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo - Zig Eletricidade e Construções Imp. e Exp. Ltda- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00144/2024-15
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

EMP: AFC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / CNPJ: 18.880.097/0001-30 / TEL: (92) 3367-1878 / E-mail: afccomercio30@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE; SEM OSSO; ACÉM; CAPA DE FILÉ, PALETA, AGULHA OU MÚSCULO) EM FORMA DE ISCA; TIRA; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. - ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ) %. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM	BOI GORDO	KG	114.455	R\$ 19,12	R\$ 2.188.379,60
2	CARNE; BOVINA SEM OSSO; ACÉM; CAPA DE FILÉ; PALETA; AGULHA OU MÚSCULO; EM FORMA DE CUBO; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. - ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ) %. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	BOI GORDO	KG	114.455	R\$ 19,12	R\$ 2.188.379,60

3	CARNE; BOVINA SEM OSSO ACÉM; CAPA DE FILÉ; PALETA; AGULHA OU MÚSCULO EM FORMA DE BIFE; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITACAO; - ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ) %. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM	BOI GORDO	KG	114.455	R\$ 19,13	R\$ 2.189.524,15
8	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; - (OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	AVENORTE	KG	30.794	R\$ 8,95	R\$ 275.606,30
9	FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. - CONGELADO; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. - APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	AVENORTE	KG	79.464	R\$ 12,40	R\$ 985.353,60
VALOR TOTAL R\$						R\$ 7.827.243,25

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Tiago da Silva Cardoso AFC Comercio e Industria de Alimentos LTDA – EPP - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00159/2024-83

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá.

EMP: SB DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 00.415.832/0001-79/ TEL: (68) 3221-3709 / E-MAIL: sbdistribuidora94@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; - (OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	AVENORTE	KG	59.348	R\$ 9,76	R\$ 579.236,48
VALOR TOTAL						R\$ 579.236,48

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Ltda – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00160/2024-16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá.

EMP: TL DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 20.278.102/0001-80 / TEL: (68) 99213-3957/ Email: aldasilva.me18@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA - CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; - ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA VÍSCERAS E CARTILAGENS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E GARANTIA DE INVOLABILIDADE.	MONTE CASTELO	KG	122.265	R\$ 36,98	R\$ 4.521.359,70
11	PRESUNTO; MAGRO COZIDO FATIADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, SAL, E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE ? SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, RESFRIADO E EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LACRADO, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVOS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	ESTRELA	KG	6.159	R\$ 26,99	R\$ 166.231,41
VALOR TOTAL						R\$ 4.687.591,11

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Thiago Rebouças França - T L Distribuidora Ltda – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/SEE

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RATIFICA, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ Nº 10.391.836/0001-18), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Conjuntos Educacionais (Livros e Kits de materiais) para as escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais (especificamente o 6º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo valor total de R\$ 18.407.037,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sete mil, trinta e sete reais), com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, no PARECER Nº 71/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, PARECER PGE/PA Nº 023/2024 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo SEI Nº 0014.004771.00025/2024-13 e Processo PGE.NET Nº 2024.02.000126.

Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO SEFAZ/SEI Nº 0715.012463.00063/2020-58 - PP SRP nº 002/2021 – CPL02

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC, E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂN-

CIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 015/2021 FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/06/2021.

DO PREÇO: POR ESTE TERMO ADITIVO FICA ACRESCIDO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 201.837,24 (DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, ELEVANDO O VALOR ATUALIZADO DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 807.349,44 (OITOCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 1.009.186,68 (UM MILHÃO, NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA ATÉ 9 (NOVE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. DOS EFEITOS FINANCEIROS: OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO VIGERÃO POR ATÉ 09 (NOVE) MESES, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 05 DE ABRIL DE 2024 A 04 DE JANEIRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, SÓCIO-GERENTE.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

(MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI)

PROCESSO SEI Nº: 0715.012432.00216/2023-31 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 561/2023.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC.

DO OBJETO: O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL E FUTURO

FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ACRE – DETRAN/AC, EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E COM GARANTIA DO FABRICANTE, TOTALMENTE DESEMBALÇADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 561/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DO VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. - CNPJ: 03.093.776/0001-91

DA VIGÊNCIA DA ATA : O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE

12 (DOZE) MESES, NÃO PODENDO SER PRORROGADO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUSIVE, CONFORME ESTABELECE O ART. 1º, “7º CAPUT”, DO DECRETO ESTADUAL 7.477/2014 E SUA EFICÁCIA ESTÁ CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2024.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE – SEFAZ/AC, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, PELA EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI., A SENHORA MANUELLA JACOB, SÓCIA DIRETORA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 61, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publi-

cado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 002/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa A. A. C. ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.496.033/0001-28, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, tais como: garrafão vazio, gelo drink, carga de gás, coador de café, copo de vidro, prato plástico e água sanitária, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2023, Processo SEI nº 0844.015005.00016/2024-76.

I - Gestora Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lq2008@gmail.com;

II - Gestora Substituta: Alexandra Eleuterio Cavalcante, Matrícula: 9114904 e-mail: alexandra.cavalcante@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula: 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br

IV - Fiscal Substituta: Brenda Tacila Barreto Pedrosa Matrícula: 9609423, e-mail: barretosehurb@outlook.com.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 04/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PUBLICAÇÃO NONA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SEHURB.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sede da Secretaria de Habitação e Urbanismo – SEHURB, na Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01 – Rio Branco – Acre, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria SEHURB Nº. 202, de 16/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 13.598 de 18/08/2023, estando presentes os membros: Jéssica Laurenti, Jair Roberto Guedes Gutierrez e Francisco Xavier de Lima, para os trabalhos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SEHURB, objetivando a pré-qualificação de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para a apresentação de proposta para construção de até 1.516 unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o atendimento de famílias enquadradas na Faixa 1 do programa, com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), tendo como agentes executores as instituições financeiras autorizadas, como preconizado pela Lei Fe-

deral nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações posteriores.

Reabrimos esta sessão conforme Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial nº 13.745, de 03 de abril de 2024, tendo em vista o Ofício nº 27/2024/SEH Acre, de 02 de abril de 2024, da Caixa Econômica Federal, no qual informa que a empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA selecionada para execução do empreendimento FAR Loteamento Irineu Serra – Lotes 5 e 6, não apresentou a documentação necessária para realização da análise de engenharia dos referidos lotes.

Participou da sessão somente a empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 04.710.867/0001-91, representado pelo o senhor ARÃO DO NASCIMENTO NUNES.

Dessa maneira, foi perguntando ao representante da empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, quanto a não apresentação da documentação mencionada pela Caixa Econômica Federal, sendo confirmado que a não apresentação da documentação se deu por conta da falta de viabilidade técnica e econômica do empreendimento. Confirmando assim, a desistência dos supramencionados lotes.

Sendo assim, como nenhuma outra empresa participou da sessão, fins de redistribuição dos lotes 5 e 6, ora fracassados, a distribuição dos demais lotes se apresenta conforme segue:

Ordem De Classificação	Pontuação Obtida	Empresa	Redistribuição Final
1	70	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	Lote 7 (192 Apartamentos)
2		ANTUNES ENGENHARIA EIRELI	Lotes 8 e 9 (100 UH)
3		SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	Interesse na Formação de SPE Lote 3 (250 UH)
4	EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO		
5	60	NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Lotes 1 – 2 – 4 (750 casas) 750 UH
Lotes 5 e 6 Loteamento Irineu Serra - 224 Apartamentos			FRACASSADO

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu, Francisco Xavier de Lima, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão e demais pessoas que queiram assiná-la.

Pela Comissão:

Jéssica Laurenti

Membro da Comissão

Jair Roberto Guedes Gutierrez

Membro da Comissão

Francisco Xavier de Lima

Membro da Comissão

Pela licitante:

Arão do Nascimento Nunes

Rep. empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO SEI Nº 0761.012708.00019/2022-15

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 e estendendo-se até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia e Raimundo de Oliveira de Souza – Representante Legal Coopervel.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 58, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 003/2024, referente ao Processo SEI nº 0819.012837.00032/2023-12, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TMS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, vigência 01/02/2024 a 31/01/2025, serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Acre, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo IV- A, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023.

I– Gestor Titular: Márcio Venicius Santos de Oliveira - Matrícula: 9330780-1;

II– Fiscal Titular: José Alfredo Vaz de Azevedo - Matrícula: 9561218-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 132 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 31/2024, Processo SEI nº 0819.012931.00038/2024-49, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa ABC NÁUTICA LTDA, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) MOTOR DE POPA 40HP, para atender ao Grupo Especial de Operações em Fronteira do Acre - GEFRON/AC, desta SEJUSP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1;

II – Fiscal Titular: Gemerson Nascimento de Souza - Matrícula: 93505193.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>

cao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet). Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REBLUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEJUSP Nº 140 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012783.00026/2024-19
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 45/2024/SEJUSP - DIRGAF (Evento-SEI nº 0010430069);

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora VANESSA GONÇALVES ELUAN, matrícula n.º 9626646, para atuar como Chefe da Divisão de Projetos e Obras de Segurança Pública - DIVPOSP;

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 143 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 92, DE 01 DE MARÇO DE 2024, publicada no DOE nº Nº 13.725 de 04/03/2024 p. 28, com substituição do Fiscal: José Marcondes de Oliveira Bernardo - Matrícula: 9000810-2, dos Contratos nº 024/2024 e 025/2024, pela servidora Vitoria Marques Montenegro - matrícula: 9626697- 1, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 25, I, LEI 8.666/93

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00184/2020-98

PARECER PGE/PA Nº 402/2020 - PROCESSO PGE 2020.02.001227

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Reajuste no preço em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) do Item 04 do Contrato nº 086/2020, conforme Parecer nº 44/2024/ASSEJUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo é de R\$ 240.549,36 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e nove reais centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica ressalvado o direito da contratada de obter o reajuste do contrato com base nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato 86/2020, de acordo com a variação anual do IPCA (IBGE), ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

ANEXO:

Item	Título	Descrição	und	valor mensal R\$	Qtd.	Valor Total
04	Suporte, manutenção e atualização de versões	Serviço prestado em regime de 24 x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). A assistência técnica local é prestada das 08:00 as 22:00hs.	Serviço mensal	20.045,78	12	240.549,36

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 59, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo nº 0820.010852.00001/2024-08, Considerando a Publicação da Portaria nº 42 DE 26 DE MARÇO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 42, de 13 de março de 2024, que designa o servidor Romério Bayma Craveiro, matrícula nº 9114378, para responder pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas - FEMAF, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 56, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017060.00010/2024-42, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo como objeto a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6.
- b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
- b) Fiscal Substituto: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER científico e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024 - SEMULHER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 510/2023/SEMULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER/Nº 008/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO

DA MULHER - SEMULHER E SUAS UNIDADES NO ESTADO DO ACRE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 510/2023/SEMULHER, Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017042.00022/2023-12.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais) seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. p/ Contratação	Valor Unit R\$	Valor Total
21	FOGÃO DE QUATRO BOCAS: Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, auto limpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás. MARCA: BRASLAR/ SÍRUS 4 BOCAS	Und	BRASLAR/ SÍRUS	02	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à Violência contra Mulher. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 27060201 - Transferência Especial da União, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Rio Branco – AC, 03 de março de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Michel Messias Diniz, pela empresa.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Soraya Saraiva de Andrade, matrícula nº 9474420, para responder pelo Departamento de Projetos de Arquitetura - DEPARQ na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar a Portaria SEOP nº 301 de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.629.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Railson Antonio Pontes de Assis, para responder pelo Departamento de Projetos de Engenharia – DEPENG na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CASA CIVIL Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira das transferências especiais destinadas ao Estado do Acre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhes confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 24, 22 e 18, todos da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional Federal nº 105, de 12 de dezembro de 2019, a qual criou a modalidade de transferência especial; CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa – TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas da União de recursos alocados aos estados por meio de transferências especiais; CONSIDERANDO a necessidade de orientar os órgãos e entidades da estrutura do Poder Executivo, bem como normatizar processos administrativos relacionados ao recebimento e execução financeira de recursos provenientes de emendas

parlamentares repassadas pelo governo federal na forma de transferências especiais,
RESOLVEM:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira de recursos provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas ao Estado do Acre na modalidade de transferência especial de que trata o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento.

Parágrafo único. Será vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial para o pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 3º Cada unidade executora deverá apresentar à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN plano de trabalho com a previsão dos gastos a serem realizados, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAN, em até 30 dias após ser notificada quanto ao recebimento de transferência especial.

§ 1º Será considerada para efeito desta portaria, Unidade Executora, o órgão e entidade responsável pela execução de recursos de transferências especiais.

§ 2º O plano de trabalho deverá ser cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGConvênios, e encaminhado para análise da SEPLAN por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º Os valores previstos nos planos de trabalho deverão ser compatíveis com os valores disponibilizados nas emendas parlamentares, podendo cada Unidade Executora apresentar mais de um plano de trabalho para abranger a totalidade do valor disponível em cada emenda.

§ 4º Nos planos de trabalho apresentados com valores superiores aos disponibilizados nas respectivas emendas parlamentares, caberá a Unidade Executora disponibilizar tais recursos complementares.

§ 5º Os planos de trabalho apresentados pelas unidades executoras, em que ocorrer desalinhamento político-institucional com as demandas originárias e indicadas pelos parlamentares nas emendas, serão submetidos à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC para análise e deliberação.

§ 6º Quando necessário realizar ajustes nos planos de trabalho, as unidades executoras deverão encaminhar à SEPLAN propostas de alterações para serem analisadas, antes de efetivar quaisquer procedimentos de execução vinculadas às alterações propostas no âmbito do respectivo plano de trabalho.

§ 7º Quando a execução for descentralizada, havendo repasse de recursos para OSCs ou aquisição com cessão de bens públicos, a Unidade Executora deverá prever a realização de Chamamento Público de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A SEPLAN solicitará à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a criação de contas financeiras, para que todas as unidades executoras de recursos de transferências especiais possam empenhar, liquidar e realizar pagamentos diretamente no Sistema SAFIRA, conforme estabelecido no § 3º do art. 3º da Lei nº 4.144, de 9 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

§ 1º A SEPLAN suplementará os créditos orçamentários referentes aos valores previstos nas emendas especiais no respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de cada órgão ou entidade contemplado, de acordo com as solicitações das unidades executoras e em conformidade com os respectivos planos de trabalhos aprovados.

§ 2º A SEPLAN solicitará a SEFAZ a liberação dos respectivos créditos nas contas financeiras vinculadas a execução das emendas parlamentares/ transferência especial.

§ 3º Após o encerramento das ações previstas nos planos de trabalho, quando houver saldo nas respectivas contas financeiras vinculadas, a SEPLAN solicitará o estorno dos créditos concedidos.

Art. 5º Os rendimentos gerados nas contas bancárias vinculadas aos recursos recebidos de transferências especiais serão geridos pela SEPLAN e utilizados no fortalecimento da Política Estadual de Gestão de Convênios.

Art. 6º As unidades executoras deverão prestar contas dos recursos recebidos à SEPLAN, mediante apresentação de relatórios de execução parcial e final, conforme modelos disponibilizados pela SEPLAN, contendo entre outros itens, as ações executadas, a relação de licitações e contratos, a relação de pagamentos, prazo de execução, bem como informações de cumprimento das metas, ações e objetivos propostos no plano de trabalho.

§ 1º Os relatórios de execução parcial e final deverão ser cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGConvênios, e encaminhados para análise da SEPLAN por meio do sistema SEI.

§ 2º Os relatórios de execução parcial deverão ser encaminhados à SEPLAN até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 3º O relatório final deverá ser encaminhado à SEPLAN em até 30 dias após a conclusão da execução financeira do respectivo plano de trabalho.

§ 4º Os relatórios parciais e final deverão ser acompanhados de:

I - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a devida aplicação dos procedimentos legais;

II - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, e fornecimento de serviços;

III - declaração expressa, assinada pelo responsável do órgão ou entidade pública encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condições estabelecidas no §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal.

§ 5º Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pela unidade executora pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas.

§ 6º A SEPLAN realizará a prestação de contas das transferências especiais, no âmbito da Plataforma Transferegov.br, utilizando como base os relatórios parciais e final encaminhados pelas unidades executoras.

Art. 7º A SEPLAN notificará as unidades executoras que descumprirem as regras estabelecidas nesta portaria no que tange a execução dos planos de trabalho pactuados, assim como na prestação de contas, para prestarem esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso não haja resposta da unidade executora e/ou resolução do problema identificado, a SEPLAN notificará a SECC sobre a situação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 8º Qualquer situação não contemplada por esta portaria será objeto de avaliação e deliberação pelo Comitê Estadual de Gestão de Convênios – CEGECON.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CASA CIVIL Nº 06, de 1º de agosto de 2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ
Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil – SECC

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 239/2023

PROCESSO Nº: 0088.016767.00009/2023-99

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e as empresas: MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, SV NOGUEIRA EIRELI, L.R. COSTA LTDA e TCP ELETROS LTDA.

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento.
Elenco dos itens:

MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 63.595.482/0001-90, localizada na rodovia 364 km 05, 8813 - Loteamento Vila Maria - Polo Moveleiro Inácio Pinheiro Filho - Zona D Galpão 6, no município de Rio Branco/Acre, CEP: 69.920-310, Telefone: (68) 99985-3356 e (68) 99987-6675, E-mail: arq.windson@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
1	MESALINEAR PÉ PAINEL. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, VESTIMENTO MELAMINICO NA COR FRACINO ALMENDRA BORDAS DE PVC 2MM DE ESPESSURA. PES CONFECCIONADO EM MDP/MDF 25MM DE ESPESSURA, COM 01 PASSA CABO EM CADA PÉ, BORDAS EM PVC DE 2MM EM TODO SEU CONTORNO. PAINEL DE PRIVACIDADE EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, BORDAS DE PVC 0,45MM EM TODO SEU CONTORNO. MESA COMPOSTA DE 02 PASSA CABOS NO TAMPO, PES COM 01 PASSA CABO, 01 CALHA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA E LOGICA. O MÓVEL POSSUI REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR MADEIRADA FRACINO ALMENDRA. DIMENSÕES: L:1350 MM. P: 600CMM. A: 740MM.	UNIDADE	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
2	MESA DE TRABALHO ANGULAR. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, VESTIMENTO MELAMINICO NA COR FRACINO ALMENDRA BORDAS DE PVC 2MM DE ESPESSURA. PES LATERAIS CONFECCIONADO EM MDP/MDF 25MM DE ESPESSURA, COM 01 PASSA CABO EM CADA PÉ, REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR FRACINO ALMENDRA, BORDAS EM PVC DE 2MM EM TODO SEU CONTORNO. PÉ DE CANTO EM AÇO TUBULAR COM CALHA SACAVAL, NA COR PRETO. PAINEIS DE PRIVACIDADE EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, BORDAS DE PVC 0,45MM EM TODO SEU CONTORNO. MESA COMPOSTA DE 01 PASSA CABO NO TAMPO E NOS PES LATERAIS, 02 CALHAS PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA E LOGICA. COR PREDOMINANTE DA MESA: TAMPO, SAIA E PES LATERIS, NA COR MADEIRADO FRACINO ALMENDRA DIMENSÕES: L:1500 MM. L: 1500MM. P:600 MM. A:740MM.	UNIDADE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
5	ARMÁRIO ALTO PORTAS DE GIRO. TAMPO SUPERIOR E BASE INFERIOR CONFECCIONADO EM MDF/MDP 25MM DE ESPESSURA, BORDAS DE ACABAMENTO EM PVC 2MM, 02 PORTAS DE GIRO COM CHAVE, CONFECCIONADA EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, BORDA DE PVC 2MM, 02 PUXADORES EM AÇO CROMADO, LATERAIS E COSTAS EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, 03 PRA-TELEIRA EM MDP 18MM DE ESPESSURA, BASE INFERIOR DOTADA DE 04 REGULADORES DE PISO, TODO O MEVEL POSSUI REVESTIMENTO MELAMINICO AMADEIRADO NA COR FRACINO ALMENDRA. DIMENSÕES: L:900MM. P:500MM. A:1600MM	UNIDADE	16	R\$ 1.720,00	R\$ 27.520,00
6	ARMÁRIO BAIXO PORTAS DE GIRO. TAMPO SUPERIOR E BASE INFERIOR CONFECCIONADO EM MDF/MDP 25MM DE ESPESSURA, BORDAS DE ACABAMENTO EM PVC 2MM, 02 PORTAS DE GIRO COM CHAVE, CONFECCIONADA EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, BORDA DE PVC 2MM, 02 PUXADORES EM AÇO CROMADO, LATERAIS E COSTAS EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, 01 PRA-TELEIRA EM MDP 18MM DE ESPESSURA, BASE INFERIOR DOTADA DE 04 REGULADORES DE PISO, TODO O MEVEL POSSUI REVESTIMENTO MELAMINICO AMADEIRADO NA COR FRACINO ALMENDRA. DIMENSÕES: L:900MM. P:500MM. A:1600MM	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
7	MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF/MDP 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR FRACINO ALMENDRA, PES EM AÇO TUBULAR NA COR PRETO. DIMENSÕES: 1200MM. DIAMENTRO A:750MM.	UNIDADE	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 64.520,00
SV NOGUEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 02.799.522/0001-20, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3358, sala 01, Bairro Vila Ivonete, no município de Rio Branco/Acre, Telefone: (68) 99712764, E-mail:svnogueira.ac@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
3	PAINEL DIVISOR. CONFECCIONADO EM MDP/MDF 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS DE PVC 2MM EM TODO SEU CONTORNO, DOTADO DE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM DUAS MESAS, REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR AREIA. DIMENSÕES: L:1350MM. P:18MM. A:450MM.	UNIDADE	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00
LR COSTA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.915.765/0001 – 00, localizada na Rua do contorno, 4898 - Andar 01, Altos - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Sala A, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76820-660, Telefone: (68) 98115-0001, E-mail:akc.empresa@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
4	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS. TAMPO SUPERIOR E BASE CONFECCIONADO EM MDF/MDP COM 25MM DE ESPESSURA, GAVETAS E CORPO CONFECCIONADO EM MDF/MDP 15MM, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, PUXADORES EM AÇO CROMADO, 04 RODÍZIOS DE NYLON DE DUPO GIRO, REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR AMADEIRADO FRACINO ALMENDRA. GAVETAS COM CHAVE FRONTAL E TRAVAMENTO SO-SIMULTANEO DA 3 GAVETAS. DIMENSÕES: L:420MM. P:450MM. A:600MM	UNIDADE	75	R\$ 402,14	R\$ 30.160,50
TOTAL					R\$ 30.160,50

TCP ELETROS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 49.998.224/0001-23, localizada na Rua Coronel José Galdino, 335, Bairro Bosque, no município de Rio Branco/Acre, CEP: 69.900-640, Telefone: (68) 99984-2109 e (68) 99923-1990					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
8	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER PRETO, APOIO DE CABEÇA TELADO, APOIO LOMBAR COM AJUSTE, BASE SINCRONIZADA COM RELAX GIRATORIA, ARANHA EM ALUMINIO COM POLIDO, DIÂMETRO DE 700MM. DIMENSÕES: ALTURA 1140/1240MM. ASSENTO 490X490MM. CADEIRA CONFORME AS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT NBR 13962/2018. CAPACIDADE 120 KG.	UNIDADE	75	R\$ 828,00	R\$ 62.100,00
TOTAL					R\$ 62.100,00

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 158.780,50 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Darcy Duarte de Alencar Filho, pela empresa MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, Saile Vasconcelos Nogueira, pela empresa SV NOGUEIRA EIRELI, Thais de Castro Pacheco, pela empresa TCP ELETROS LTDA e Luzineide Ramos Costa, pela empresa L.R. COSTA EIRELI.

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo nº 0088.016702.00012/2024-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e Parecer nº 12/2024/SEPLAN - CONJUR/SEPLAN - GABIN, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) vagas/inscrições no curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP)", que ocorrerá entre os dias 16 a 19 de abril de 2024, na forma presencial, em Fortaleza/CE, pelo valor total de R\$ 11.313,00 (onze mil trezentos e treze reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 642, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00027/2024-83,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Sindicância Investigativa SEI nº 0019.015078.02088/2023-18, instaurada por meio da Portaria nº 231 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.720 de 27 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 202 da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 29 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 644, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009716.00106/2024-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MATHEUS NASCIMENTO VILLEGAS, Matrícula 9655905, para responder pela Divisão de Atas e Contratos Administrativos, no âmbito da Diretoria de Administração, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 397 de 15 de maio de 2023, publicada no diário Nº 13.536 de 18 de maio de 2023, página 75.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 658, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 452/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 503/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA., cujo objeto e Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em ELETROENCEFALÓGRAFO, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF: 9609830 b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Ma-

trícula /CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es) Fábio Torchi Esteves - Matrícula/CPF: 963564-5 (HUERB) Ciliane Maria de Medeiros Alves - Matrícula/CPF:3225151-2 (COORD. CENTRALESTADUAL DE TRANSPLANTES)

b) Substituto:(s) Tatiana Almeida Benvindo Bastos -Matrícula/CPF: 749.495.352-34 (HUERB) Michele de Souza Geber -Matrícula/CPF:9484590-1(COORD.CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES)

Marcos André Carvalho Maia --Matrícula/CPF:9578935-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 662, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 224 de 23 de fevereiro de 2024

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 408/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Natan Torrejon Valente - Matrícula/CPF: 9651497

b) Substituto: Matheus Nascimento Villegas - Matrícula/CPF: 9655905-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular:(es)

José Quiderson de Fátima Nascimento - Matrícula/CPF:9496580 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO). Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Francisco Jaire Souza Matos -Matrícula/CPF:9237704-3 (H. SANSÃO GOMES)

Francisco Jaire Souza Matos -Matrícula/CPF:92377043 (M ETHEL MURIEL)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros – Matrícula-/CPF: 9548319-2 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL).

Tacio Oliveira de Sá - Matrícula/CPF:9638954 (U.MISTA DE MANOEL URBANO)

Jesus Barros da Silva - Matrícula/CPF:1.994-P (U MISTA DE SANTA LUZIA).

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Sanaira Alves Farias de Oliveira - Matrícula/CPF:9469737 (U M. DO JORDÃO).

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 (UPA DE C. DO SUL)

Ana Cristina Sales de Messias - Matrícula/CPF:235.1072-1 (CAPS NAUAS)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matrícula/CPF:9153519 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ) Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL). Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA). Rodrigo de Sá Melo - Matrícula/CPF: 9615008-1 (HOSPITAL DERMATO-LÓGIA SANITARIA)

Erasmo Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 9547363.2 (U.M. PORTO WALTER)

Irizane de Souza Patrício - Matrícula/CPF: 9446770 (H. GERAL DE FEIJÓ)

Nildete Lira do Nascimento - Matrícula/CPF: 9505105-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF:9545387-1 (COORDE-NAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ) Elciane de Souza Maia- Matrícula/CPF:9561790-1 (HOSP ABEL PINHEIRO)Maria Carlene da Conceição Lima -Matrícula/CPF:892.897.652-91 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO).

Nildete Lira do Nascimento - Matrícula/CPF: 9505105-1 (SAMU - SENA MADUREIRA).

b) Substituto: (s) Matheus Sales da Costa - Matrícula/CPF: 9637389 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO). Igês Montes da Silva- Matrícula/CPF:623.313.012-20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA). Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio- Matrícula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Francisleide Linhares da Silva - Matrícula/CPF:95058572 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Robson Oliveira Valente- Matrícula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA).

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF:9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

João Enver do Nascimento Sousa - Matrícula/CPF:9635920-1 (UNIDADE MISTA. DO JORDÃO).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-1 (UPA DE CZS)

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF:9136355-7 (CAPS NAUAS)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matrícula/CPF: 9504311-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ). Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 9548670-2 (HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER).

Wirley Moreira da Silva - Matrícula/CPF: 944677007 (H. GERAL DE FEIJÓ)
 Marcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matrícula/CPF: 359874-4 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
 Michela Taumaturgo de Moura- Matrícula/CPF:9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE AS NTA ROSA DO PURUS).
 Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF:255033-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)
 Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
 Hélio Bentes da Costa Neto- Matrícula/CPF:9211330-3 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO).
 Samuel do Nascimento Walter -Matrícula/CPF:014.180.372-06 (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO). Marcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matrícula/CPF: 359874-4 (SAMU- SENA MADUREIRA).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 15 de Janeiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 664, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015357.00043/2024-45, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Elizanete Maia de Souza Nascimento, matrícula nº 9327053, para responder pela Divisão de Insumos Laboratoriais e Materiais de Radiologia, vinculada a Diretoria de Administração e Finanças, interino, da Secretaria de Estado de Saúde, durante a ausência da titular por motivo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2024, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 520 DE 19 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.742 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, PÁGINA 113.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL).

MATRÍCULA	DÍGITO	SERVIDOR
9176004	2	ALBAWALDILENE COELHO BATISTA DANTAS
9567445	2	ALCIONE SOARES DE SOUZA ALENCAR
9578820	2	ALDENISIO FILHO DE FRANCA FERREIRA
9238620	4	ALESSANDRA BREA MORENO DANTAS
9430350	1	ALEX NUNES CALLADO
326232	5	ALEXANDRINA CARVALHO DE LEMOS
326232	7	ALEXANDRINA CARVALHO DE LEMOS
9640266	1	ALINE PONTES BRITO
9468994	1	ALISANGELA MENDONCA DOS SANTOS DE SOUZA RODR
9362681	5	ALVARO FELIX POZO VARGAS
9555463	2	AMANDA CUNHA DOS SANTOS
9650024	1	AMEY KAROLINE LOPES MIRANDA
9559191	2	ANA CHALMA DA SILVA OLIVEIRA
9644113	1	ANA KESSIA DA SILVA CRUZ
9644563	1	ANA LUISA COSTA PAES
9147055	2	ANA RITA CANOVAS DO PRADO CARNEIRO
9229663	5	ANDRE RAFAEL TESTI
9219625	4	ANGELA CRISTINA GALO DOS SANTOS
9480765	1	ANGELA MARIA GOMES FANJUL
9568115	2	ANTONIA DA SILVA NEVES
9399160	1	ANTONIA LUCIANA BEZERRA DE AQUINO
9399259	1	ANTONIA MARTA CONCEICAO DA SILVA
9504222	1	ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE
9504222	2	ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE
9652272	1	ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERRAZ
100609	2	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
194921	1	ANTONISIO MONTEIRO CABRAL
9616373	1	BRENDA WHITTNA MORAIS MONTEIRO

9638849	1	BRUNA BISPO DA SILVA
9613854	1	BRUNA CAMILA CAMELI TELES
336629	1	CARLOS ALBERTO DE LIMA BARROS
9639063	2	CARLOS AUGUSTO ALVES VIEIRA OASKES
9509518	3	CAROLINE NOLASCO DE MELO
9658386	1	CLEUCIA SILVA GERMANO
9422110	1	CLICE BANDEIRA ROCHA RIBEIRO
9624430	1	CLICIANE SILVA SANTOS
39446	3	DEBORAH CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
36986	1	DENISCLEIA BARROS MOTA
9506055	1	DENISCLEUSA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO
9597913	2	DENNIS TOMIO FUJIIKE
9597913	3	DENNIS TOMIO FUJIIKE
9427120	3	DEUSICLEADE ARAUJO ALBUQUERQUE
9427120	1	DEUSICLEADE ARAUJO ALBUQUERQUE
9658882	1	DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA
9398856	1	EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
2755483	1	EDSON BATISTA DA SILVA
9412433	4	EDUARDO DE ALENCAR VIANA E SILVA
9363254	6	EDUARDO VASCONCELOS PASSOS
9627790	1	ELIANA PINHEIRO DE SOUZA
9559124	2	ELIETE COSTA DE AZEVEDO
9127194	5	ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
9214585	1	ERDEJANE CHAVES DA SILVA
208337	1	ERICO ROBERTO FREITAS
9299211	3	ERIKA DA COSTAVIEIRA
9479678	3	ERIZEUDA SILVA DE QUEIROZ
222879	2	ERONDINA PINTO DE ARAUJO
9362452	4	ETORE ANDRADE DA SILVA
9481281	1	FABIANA PAULA ALMEIDA MARTINS GONCALVES
9658629	1	FABIO LUIZ MENEZES BRITO
9159762	2	FATIMA DA SILVA ARAUJO
9409858	1	FERNANDA SOARES DE ANDRADE
9635904	1	FERNANDO PEREIRA DA SILVEIRA
2751224	1	FRANCISCA MENEZES MOURAO
195553	1	FRANCISCO BARBOSA DE AQUINO
9639942	1	FRANCISCO CLODOMIRO GOMES DE SOUZA
86754	1	FRANCISCO ELIESIO XAVIER
9215026	1	GABRIELA NASCIMENTO LIMA
9215026	4	GABRIELA NASCIMENTO LIMA
9215026	1	GABRIELA NASCIMENTO LIMA
9479902	3	GABRIELA DA SILVA SCHWAMBACH
9479902	1	GABRIELA DA SILVA SCHWAMBACH
190870	1	GAUDENCIO SERENO KAXINAWA
91260	1	GEAN VIEIRA DO NASCIMENTO
9481460	1	GENELENE SILVA DE MENDONCA
9662049	1	GENIVALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
9461868	1	GEOVANIA SANTANA DA SILVA NOGUEIRA
9380647	4	GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
9558594	2	GEYSON DE OLIVEIRA DA SILVA
9504214	1	GILLIARD MARTINS DA SILVA
9636730	1	GLADYSSON MATHEUS PEREIRA
9199314	10	GLAUCIO BASTOS MESQUITA SANTOS
9099140	2	GLEICIANE CARLOS BEZERRA
100706	1	GRACIL BANDEIRA ROQUE
9622586	1	GUSTAVO ATHAUAN DA SILVA MARTINS
9572112	2	HALLISSON NASCIMENTO DA MOTA
310352	1	HANNA PAULA GOMES BRASILEIRO
9353488	2	HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA
9415947	1	INDIRA CATIUSKA MENDONCA DE OLIVEIRA HESSEL
9402845	1	IRACI BRUM TAVARES TOLENTINO
9507230	5	JACKSON RAMON OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA
9659374	1	JACSON MANOEL ROCHA BARRETO
335967	1	JAIRO DE SOUZA FEITOSA
87661	1	JAMES CUNHA DE SOUSA
9659307	1	JANAYSE DE LIMA MARQUES LIRA
2758598	1	JANDIRA NOGUEIRA DE LIMA
9410341	1	JANIO BARBOSA MARIANO DA SILVA
9410341	3	JANIO BARBOSA MARIANO DA SILVA
9411518	1	JAQUELANE FERREIRA DE LIMA
2355159	1	JEAMYSON ALVES AMORIM
9583114	2	JESSICA LARISSA VALE DE JESUS DE ALMEIDA
278777	2	JOAO AURICELIO SOUSA DA SILVA
9623604	1	JOAO MARCEL PORTO ALVES
9504613	1	JOHANNE JORGE PEREIRA DA SILVA
9220682	1	JOICELY MELO DA COSTA
336653	1	JONATHAN WILSON JACINTO DE ANDRADE
318256	1	JOSE DA SILVEIRA DOURADO
9633146	2	JOSE MORORO DE OLIVEIRA JUNIOR
9222847	7	JOSE NEILSON ALVES MELO
102415	1	JOSE RAIMUNDO GOMES FILHO
102415	2	JOSE RAIMUNDO GOMES FILHO
347884	2	JOSE ROGERIO DE VARGAS ANTUNES

362999	5	JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA
9253939	6	JOSLEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
9070486	6	JUAN CARLOS CORREA CELI
9070486	9	JUAN CARLOS CORREA CELI
9571302	2	KATIA CILENE BARBOSA DA SILVA
9431292	1	KATRIELLE VICTORIA ROCKENBACH MENDONCA COSTA
9347690	3	KATRINE DE LIMA NASCIMENTO
9559426	2	KAULA DA SILVA SOUZA
9451420	1	KELYANA MARANHÃO BARBOSA
9588043	3	KEROLAYNI DA SILVA FARIAS
9409637	1	LADYANA DA SILVA CORREIA
9506608	4	LAIANE MONTEIRO OLIVEIRA
9642765	1	LANNA CLARA FONTENELE DA SILVA
9289151	4	LARISSA CARVALHO SA
9654712	1	LARISSA LEITE DE CARVALHO
9605622	2	LEOMAR VIANADO NASCIMENTO
223026	1	LINDBERGH WANDERLEY DA NOBREGA
9571604	2	LOANA DA SILVA SANTIAGO
9658998	1	LUCIA CLARA BRAGA LIMA DA SILVA
9406018	1	LUCIANE REBOUCA DOS SANTOS
9485945	1	LUCIANNI CRUZ SOUZA
9406026	1	LUCILENE REBOUCAS RABELO
9658939	1	LUIS GABRIEL PEREIRA NOBREGA
190802	1	LUIZ MARTINS ALVES
9556923	1	MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA
9480218	1	MARCELA MAIA MATOS SELHORST
9524096	4	MARCELLE DA SILVA BEZERRA
9320032	3	MARCELLUS AUGUSTO VALLE D ALBUQUERQUE LIMA
9505539	1	MARCIA KARINE BATISTA PESSOA DE FREITAS
9658831	1	MARCOS JONATAS FERNANDES LIMA DE MELO
9633227	2	MARCOS VYNICIUS MATIAS RODRIGUES
9522956	3	MARCOS ANTONIO DA SILVA MANSOUR
9538631	2	MARIA CLAUDENIRA DA SILVA E SILVA
9427910	3	MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTEFUSCO
190292	1	MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA
9567950	2	MARIA PAMELA RIBEIRO HASHIMOTO
9567950	3	MARIA PAMELA RIBEIRO HASHIMOTO
9399828	1	MARIA VANDENICE BEVILAQUA ARAGAO MARTINS
308781	1	MARIA VANDERLEIA ALMEIDA NOGUEIRA
194565	2	MARIA AMELIA DA SILVA OLIVEIRA
9605096	2	MARIA CAROLINA PIRES MENDES
2756005	1	MARIA DALVA GOMES DE OLIVEIRA
300691	1	MARIA DAS GRACAS FARIAS DE OLIVEIRA
9427910	1	MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTEFUSCO
9430997	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DIOGENES
211036	3	MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA
9579060	2	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA SALES
2354764	1	MARIA DO SOCORRO MESQUITA
95885	1	MARIA DO SOCORRO RAMOS DA ROCHA
9557679	2	MARIA ELANDIA DA SILVA E SILVA
275123	3	MARIA ELIANA NERYDA SILVA
9417230	1	MARIA JOSERLANIA DOS SANTOS MOREIRA
9432787	1	MARIA LUCILEIDE MELO DA SILVA
9570012	2	MARIA ROSIANE DE SOUZA BEZERRA
9603484	2	MARIA ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA
9370056	2	MARIA SUELEIDE NUNES CABRAL COSTA DA SILVA
192816	2	MARI CLAUDIA MELO DE SOUZA
9637001	1	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES
9591478	3	MATHEUS OLIVEIRA BRASIL COELHO
9167668	3	MAZINEIDE BEZERRA DOS SANTOS
2755548	1	MICHAEL PEPIS MACHADO
9283315	2	MICHEL MACEDO DE MATTOS
9562974	2	MIRLA AMORIM DE ARAUJO FERRAZ
9411950	1	MOISES DO NASCIMENTO SOUZA
9501983	1	NATA JINKINGS RODRIGUES
9654640	1	NATANE AGUIAR DA SILVA
9409718	1	NEILA AZEVEDO DA SILVA NASCIMENTO
254851	1	NUVIA VELARDE OJOPI
9258957	2	RAFAEL DE SOUZA BORGES
9210016	5	RAFAELA BACELAR DE CARVALHO
9659420	1	RAFAELA SALES BONFIM BRITO
348589	3	RAIMUNDA NONATA DO N FREITAS
9558101	3	RANDSON AMORIM DA SILVA
9385290	4	RANILSON DE SOUSA DOS SANTOS
9223002	4	REGIANE SOUSA DE OLIVEIRA
9585630	3	REGINALDO DE MOURA CAETANO
9241302	1	RELLEN FERREIRA DA SILVA
318086	7	RENATA PATRICIA DE CARVALHO
9399895	1	RENNATA OLIVEIRA GOMES FRANCO
9362479	3	RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA
9362479	2	RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA
9548416	4	RODRIGO QUEIROZ MORAIS
9476458	2	ROMULO CHAVES DA SILVA

9572392	3	ROMULO GIOIA SANTOS JUNIOR
101788	1	ROSENEIDE FERREIRA BISPO
2753537	1	ROZIRENE SOUZA DE ARAUJO DA SILVA
9659617	1	SARA AZEVEDO DE FRANCA
100811	1	SEBASTIAO CORDEIRO BRAGA
9638415	1	SERGIO ANDRE MARTINS CHAVES
9556931	2	SERJANE MOREIRA DE SOUZA
301639	2	SILVANA NORONHA DA SILVA DIAS
2751755	1	SONIA ROSENO DA SILVA
9570110	2	SUSE KELLY DE LIMA GARCIA
9215239	5	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA
9215239	1	TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA
213349	1	TEREZINHA DE JESUS GULARTE
9399593	1	THAIS DE LIMA REIS
9399313	1	THAIS NAIARA NUNES DE OLIVEIRA
9590773	2	THAMIRYS RIBEIRO ANDRADE
9480170	1	THIAGO AMORIM DA SILVA
9654267	1	THIAGO HASSEM MACIEL ARAUJO
9278737	6	THIEGO LIMA DE SOUZA
9380515	3	TIAGO CHAVES WAINBERG
2755211	1	VALDEMIR DA SILVA PEREIRA
9550607	2	VANESSA CORREA DA SILVA MARTINS SODER
9628843	1	VANESSA HORTENCIA DE PAULA MACIEL
9641068	1	VICTOR HUGO DANTAS DE PAZ RODRIGUES
9655212	1	VITORIA MARIA PRADO PEQUENO
9362746	3	WARLEY GONCALVES GUERRA
190543	1	WELLIGTON FERNANDES DA SILVA
220760	3	WELLINGTON FERREIRA BRUM
9567801	2	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA
9504923	4	WESLEY GARCIA DE ARAUJO
9462325	1	YRIO RICARDO DE SOUZA LEMOS
9374876	2	ZULENE AMORIM DA SILVA

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 423/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 SEI Nº 0019.014999.00073/2022-71 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADO: A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DO OBJETIVO/ OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS E CARRINHO PALETEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, CARREGADORES, CONECTORES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 17/03/2024 a 17/03/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 2.563.991,68 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, ALONÇO OLIVEIRA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 349/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

SEI Nº 0019.004687.00283/2022-66CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR o encarte dos itens na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, a quantidade do item 9, nos seguintes termos:

(...)

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 210.840,00 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta reais).

A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, telefone: 51 3740-1450 / 0800 541 2828, E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200052924 - AMPICILINA 1000MG; SUBACTAM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AM	FRESENIUS	28.000	R\$ 7,53	R\$210.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.840,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas..

Rio Branco, Acre, 01 de abril de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912535411, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/05/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.302.2286.22060000 Fonte de recurso: 16000400 DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, Fabio Alves de Mattos, Chefe de Seção, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 466/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2023 SEI Nº 0019.015240.00489/2023-14CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA DO OBJETO Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em DETECTOR FETAL, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$601.407,88 (seiscentos e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE EQUIP	QTDE MA-NUT. ANUAL	VALOR UNIT. P (R\$)	VALOR TOTAL R\$
LOTE I - REGIONAL DO ALTO ACRE						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DETECTOR FETAL	UN	15	180	R\$110,50	R\$19.890,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
2	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA DETECTOR FETAL	UN	15	90	R\$143,50	R\$ 12.915,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)		VALOR ESTIMADO	
3	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTOS O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERÁ REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 1 A 2. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	15%		10.357,80	
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)						R\$43.162,80
LOTE II - REGIONAL DO BAIXO ACRE						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
4	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DETECTOR FETAL	UN	148	1.776	R\$110,50	R\$196.248,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
5	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA DETECTOR FETAL	UN	148	888	R\$143,50	R\$127.428,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)		VALOR ESTIMADO	
6	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTOS O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERÁ REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 4 A 5. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	15%		R\$102.201,69	
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)						R\$425.877,69

LOTE III - REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
7	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DETECTOR FETAL	UN	46	552	R\$110,50	R\$ 60.996,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
8	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA DETECTOR FETAL	UN	46	276	R\$143,50	R\$ 39.606,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)		VALOR ESTIMADO	
9	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 7 A 8. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	15%		R\$31.765,39	
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)						R\$132.367,39
VALOR TOTAL DOS LOTE I, II e III (R\$)						R\$ 601.407,88

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400;15001002 DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SESACRE Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00286/2022-08 PROCESSO SEI Nº 0019.009717.00302/2024-26 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE. FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA DO OBJETIVO/OBJETO O presente TERMO tem por objetivo o cancelamento do item 08, oriundo da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos imunobiológicos e soluções parenterais de pequeno e grande volume destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre – SESACRE. DO CANCELAMENTO Este cancelamento possui fundamento no Parecer 72/2024/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS e o Despacho nº 70/2024/SESACRE - DIVLCON, conforme número do processo SEI nº 0019.009717.00302/2024-26. A legislação aplicável refere-se ao art. 16, do Decreto Estadual 5.967/10 e 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Por força do presente cancelamento, a Contratante dá por cancelado o item 08 da Ata em epígrafe, a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200053428- ALPROSTADIL 20MCG/ML; PO LIOFILO INJETAVEL PARA USO INTRAVENOSO OU INTRA ARTERIAL.	FA	PROSTAVASIN	1000	R\$64,99	R\$64.990,00

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelados. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência
RIO BRANCO ACRE, 02 de abril de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES – PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDILSON GOMES FONSECA para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Usina de Asfalto (MGR I), deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art.3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo SEI nº 00038.004229.00216/2022-01., decorrente do Concorrência Nº 047/2021, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 028/2023.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 51/2024/DERACRE - DIPROJ o qual solicita alteração de Gestor e Fiscal, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004229.00216/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 028/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, assinado no dia 24 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para melhoramento da pavimentação da Rodovia AC 90 – Transacreeana a partir da estaca 0 a 865 no trecho com extensão de 17.300 (17,3 km) no Município de Rio Branco – Acre.

I - Gestor Titular: Thalia Kamila Gomes da Silva - Matrícula: 9547045

II - Gestor Substituto: Luis Gustavo Martins Negreiros - Matrícula: 9568948

III - Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima Matrícula: 9062599

IV - Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima - Matrícula: 364592

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 567, de 03 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 56/2024/DERACRE

PROCESSO Nº 0038.017283.00094/2024-30

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida reconhecimento de dívida do Reequilíbrio CONTRATO/DERACRE 001/2021 no valor de R\$ R\$ 105.162,96 (cento e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), junto a empresa DANTAS & ANDRADE LTDA, tendo em vista a execução de serviços de sinalizações viária horizontal.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente a 27ª, 28ª e 29ª Medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.

Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 383, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, nomeado através da Portaria 331, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.745 de 03 de abril de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de Abril de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

AXENO I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
1	1836/2022	ADMILSON SILVA DA COSTA	A000734134	10/02/2018	AMN8871	165 DO CTB	12
2	1715/22	ADVANIO SABINO RODRIGUES	A000738647	21/01/2018	QLY3840	165 DO CTB	12
3	485/22	ANTONIO CARLOS PESSOA DA SILVA	SE00033106	29/04/2018	JWW0602	165 DO CTB	12
4	1893/2022	ARI DE OLIVEIRA SILVA	A000735121	16/06/2018	MZU0642	165 DO CTB	12
5	2556/22	DANIEL ASSIS RODRIGUES	A000836587	24/10/2019	NXS2394	165 DO CTB	12
6	2620/22	EDSON FERREIRA BASTOS NETO	A000843514	13/12/2019	HGA3683	165 DO CTB	12
7	2058/22	ERASMO CARLOS GADELHA DO NASCIMENTO	A000839371	12/08/2018	MZS0101	165 DO CTB	12
8	014.005192/2023	ERIVELTON NICOLINO SCHICOVSKI JUNIOR	A001061514	02/08/2022	NAR5D48	165 DO CTB	12
9	1914/22	ESIO FERREIRA DA SILVA	A000834402	23/07/2018	NAB2682	165-A DO CTB	12
10	1626/22	FABRICIO BEZERRA RUFINO	A000802599	20/18/2017	NAG8019	165 DO CTB	12
11	1888/2022	FERNANDO CASTRO PARIZI	A000839252	30/06/2018	QLZ3910	165 DO CTB	12
12	1924/2022	GLEIDSON RODRIGO DE SOUSA	A000841406	06/07/2018	MZX4923	165 DO CTB	12
13	014.002333/2023	HILDO REGO RODRIGUES	A001115191	28/10/2022	SHA2H10	175 DO CTB	8
14	014.001171/23	HILDO REGO RODRIGUES	A001115192	28/10/2022	SHA2H10	170 DO CTB	2
15	1653/2022	HUGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS	A000734755	17/12/2017	HUO0331	165 DO CTB	12
16	2051/22	ILDOMAR DOS SANTOS CARNEIRO	A000839316	12/08/2018	MZS4148	165 DO CTB	12
17	1810/22	IRINEIDA FEITOSA NOBRE	A000738027	13/02/2018	NXR5867	165 DO CTB	12
18	1639/22	ISRAEL DE BARROS SANTOS	A000732473	18/11/2017	MZX4246	165 DO CTB	12
19	1805/22	JAMES CLAT DE SOUZA PEQUENO	A000830309	03/02/2018	NAC7638	165 DO CTB	12
20	2128/22	JOSE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO NETO	SE00086736	25/06/2018	NEE4435	165 DO CTB	12
21	1869/2022	JULIE ENES AZEVEDO DE AQUINO	A000732356	11/02/2018	NXZ1596	165 DO CTB	12
22	2794/22	LUIZ DE ALMEIDA MOURA	A000739982	03/11/2019	NAA8762	165 DO CTB	12
23	2053/22	MAPPES FRANCISCO DE O BARROSO	A000834351	08/08/2018	MZO8475	165-A DO CTB	12
24	1927/2022	MARCIO VENICIUS SANTOS DE OLIVEIRA	A000736485	13/04/2018	NXR7950	165 DO CTB	12
25	014.000828/23	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	A001123777	09/06/2018	QWQ6J83	244, II DO CTB	1
26	1668/2022	MARIANO BRANDÃO DE BRITO FILHO	A000732483	23/12/2017	MZT3806	165 DO CTB	12
27	0711/2022	MARIO JORGE GAMA DE OLIVEIRA	A000744327	03/01/2017	EXP2160	165 DO CTB	12
28	2444/2022	MICHAEL ALVES DA SILVA GONÇALVES	A000841063	08/11/2019	NAD6549	165 DO CTB	12
29	2031/2022	PEDRO RAYGERSON DE OLIVEIRA MOURA	A000836463	02/08/2018	NAG5623	165 DO CTB	12
30	2050/22	RAYALYSON DA COSTA LIMA	A000839319	12/08/2018	NAA1869	165 DO CTB	12
31	2599/22	RENAN ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS	A000837669	04/10/2019	EXP2568	165 DO CTB	12
32	1930/2022	RICARDO DE AMORIM BARÃO	A000837355	22/07/2018	MZS4581	165 DO CTB	12
33	2482/22	ROBSON VASCONCELOS SILVA	A000846449	14/10/2019	MZR5563	165 DO CTB	12
34	368/22	RODRIGO NUNES DE SOUZA	A000733910	25/03/2018	OVG0767	165 DO CTB	12
35	19026/2022	RONILDO ARAUKO DOS SANTOS	A000841408	07/07/2018	MZQ9674	165 DO CTB	12
36	1986/222	ROVENILSON VIANA SANTANA	A000839421	06/07/2018	NAE6118	165 DO CTB	12
37	988/22	RUANY MENEZES BRANDAO	G000003588	17/06/2017	MZX8889	165 DO CTB	12
38	1362/22	SAMUEL PEREIRA LPES	A000737458	21/08/2017	MZS4642	165 DO CTB	12
39	5858/2017	SHELBY NASCIMENTO BRASILEIRO	A000501948	06/07/2013	NCK2991	165 DO CTB	12
40	3370/22	TAMILE SILVA	A000837452	01/06/2019	EXP6572	165 DO CTB	12
41	599/22	VAGNER BARBOSA DA SILVA	A000868737	25/01/2019	NAG1648	244 II DO CTB	1
42	944/2022	VALDECI DE SOUZA BARROSO	G000004247	07/06/2017	MZX5481	165 DO CTB	12
43	1742/22	WAGNER MESQUITA GUILHERMINO	A000839556	22/12/2017	GOY1151	165 DO CTB	12
44	1907/22	WALLYSON GRASSELI DE SOUZA	A000841409	18/07/2018	NXS5810	165 DO CTB	12

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 353, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 082/2023 (8706816) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 05.293.074/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento scanner corporal por raio-x, bodyscan, de propriedade do IAPEN-AC; Com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste instrumento.

I - GESTOR TITULAR: Caio Piere Rola de Carvalho- MAT 9161040 e-mail funcional: suporte.caioarvalho@gmail.com

II - GESTOR SUPLENTE: Tarso de Souza Costa - MAT 9166254-05 e-mail funcional: tarso.souza@ac.gov.br

III - FISCAL TITULAR: André Martins de Paula - MAT 9164030-04 e-mail funcional: andremartins.paula@ac.gov.br

IV - FISCAL SUPLENTE: Marcelo Gomes de Souza - MAT 9316329-01 e-mail funcional: marcelog.souza@ac.gov.br

V - FISCAL SETORIAL - atuação em Tarauacá/AC: Edivan Chaves da Silva - MAT: 9164650 - e-mail: edivan.chaves@ac.gov.br.

- atuação em Sena Madureira/AC: Ediney Siqueira Ferreira - MAT: 9299823 - e-mail: ediney.siqueira@ac.gov.br.

- atuação em Senador Giomard /AC: Lucenildo Rodrigues Braga - MAT: 92925861 - e-mail: lucenildo.rodrigues@ac.gov.br.

- atuação em Cruzeiro do Sul/AC: Luciano Fontana da Silva - MAT: 92703371 - e-mail: luciano.fontana@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar da assinatura.

Rio Branco – Acre, 02 de abril de 2024.

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023

EXTRATO

Extrato da Portaria IAPEN Nº353, de 02 de abril de 2024

PROCESSO SEI Nº4005.014135.00018/2023-14

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 082/2023 (8706816) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 05.293.074/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento scanner corporal por raio-x, bodyscan, de propriedade do IAPEN-AC; Com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste instrumento.

I - GESTOR TITULAR: Caio Piere Rola de Carvalho - MAT 9161040 e-mail funcional: suporte.caioarvalho@gmail.com

II - GESTOR SUPLENTE: Tarso de Souza Costa - MAT 9166254-05 e-mail funcional: tarso.souza@ac.gov.br

III - FISCAL TITULAR: André Martins de Paula - MAT 9164030-04 e-mail funcional: andremartins.paula@ac.gov.br

IV - FISCAL SUPLENTE: Marcelo Gomes de Souza - MAT 9316329-01 e-mail funcional: marcelog.souza@ac.gov.br

V - FISCAL SETORIAL - atuação em Tarauacá/AC: Edivan Chaves da Silva - MAT: 9164650 - e-mail: edivan.chaves@ac.gov.br.

- atuação em Sena Madureira/AC: Ediney Siqueira Ferreira - MAT: 9299823 - e-mail: ediney.siqueira@ac.gov.br.

- atuação em Senador Giomard/AC: Lucenildo Rodrigues Braga - MAT: 92925861 - e-mail: lucenildo.rodrigues@ac.gov.br.

- atuação em Cruzeiro do Sul/AC: Luciano Fontana da Silva - MAT: 92703371 - e-mail: luciano.fontana@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar da assinatura.

Rio Branco – Acre, 03 de Abril de 2024.

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 335, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JANDIRA MARIA BANDEIRA ARAÚJO, matrícula: 9264272-1, para exercer função de Chefe da Divisão de Alternativas Penais e Assistência à Pessoa Egressa - DAPE, atribuindo-lhe uma FCPE-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 21 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 336, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO ALLAN RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula: 9205497-3, para exercer função de Chefe da Divisão de Trabalho, Produção e Renda - DTPR, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 21 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 345, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor RONALDO DE MELO PEREIRA, matrícula: 9271481-1, para exercer função Chefe da Academia de Polícia Penal - Acadepol, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 21 de Março de 2024.

Registre-se

Publica-se e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 358, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JAMES DOS SANTOS SILVA, Matrícula: 9086048, para exercer a função de Chefe da Divisão de de Operações com Câes- DOC, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,

Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 367, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO PAULO MENDES DE SOUZA, Matrícula: 9163956-5, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações Especiais - DPOE, atribuindo-lhe uma FCPE-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 369, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO ORLEILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, Matrícula: 9270701-1-5, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações e Escoltas - SOE, onde lhe foi atribuída uma FCPE-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 371, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora FERNANDA CRISTINA SÁ DE FRANÇA SOUZA, Matrícula: 9299947-1, para exercer a função de Chefia da Divisão de Contratos e Licitações - DCL e Divisão de Procedimentos Administrativos - DPA, atribuindo-lhe uma FCPE-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 373, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WIANEI PINHEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 9293302-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - DDMS, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 375, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MARCELO GOMES DE SOUZA, Matrícula: 9293302-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de CFTV e Radiocomunicação Digital - DICRAD, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 377, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAKDOUGLAS COSTA DE SOUZA, Matrícula: 9266186-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de Redes, Serviços e Inovações - DRSI, atribuindo-lhe uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidor ADOLFO ARTUR DE ALMEIDA GUEDES, Matrícula: 9263160-1, da função de Chefe da Divisão de Contadoria, onde lhe foi atribuída uma FCPE-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de março de 2024.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Álvaro Cavalcanti de Albuquerque, Matrícula: 9263292-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de Planejamento, atribuindo-lhe uma FCPE-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Registre-se,
Publicação e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 380, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588/P, de 04 de Agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALQUER OLIVEIRA FREIRE, para responder pela Divisão de Estabelecimentos Penais de Sena Madureira - DEPSM, no período de 02/04/2024 a 01/05/2024, enquanto durar as férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/04/2024.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 322, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Investigação Preliminar que transcorreu em sede correccional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00400/2023-15, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor R. N. V. da S. N. - matrícula nº 9189041-6, destinado a apurar os fatos e outros conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do artigo 7º, XIII e XVIII do Decreto nº 5.027/2010.

Art. 2º Designar os servidores, Joel Borges - matrícula 9269002-01, Eliassandro Carvalho dos Reis - matrícula 9267727-01 e Fábio Menezes da Silva, matrícula n. 9204520-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONSIDERANDO as atribuições de policiais penais disciplinadas pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 392/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de operações especializadas utilizando cães visando à fiscalização, a manutenção da ordem e disciplina dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração, em parte, o texto da PORTARIA IAPEN/GAB Nº238, publicado no D.O.E em 14 de abril de 2016, no que tange estritamente ao Serviço da Divisão de Operações com Cães, que deixa de ser Centro de Treinamento de Cães Penitenciários CTCP.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições do serviço da Divisão de Operações com Cães, dispostas no artigo 26 do Decreto nº 1.731, de 8 de fevereiro de 2022;

RESOLVE: Criar as diretrizes que norteará o trabalho dos Policiais Penais com cães no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária- IAPEN/AC a Divisão de Operações com Cães. A referida divisão especializado está inserido no Departamento de Operações Penitenciárias - DEOP; Art. 2º. A Divisão de Operações com Cães será formado por um quan-

tum mínimo necessário de servidores sendo selecionados e qualificados para o exercício da função.

Parágrafo Único: A estrutura funcional, Seleção e a Qualificação dos servidores que trata o caput do artigo serão especificadas em Regulamento Interno.

Art. 3º. O trabalho com cães a ser feito pelos Policiais Penais do Estado do Acre deverá se pautar nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos, bem como dos animais para manter o padrão de vida útil e saudável do cão.

Art. 4º. O uso de cães por policiais penais deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE
Art. 5º. A presente norma institui princípios e regras de criação, organização e funcionamento dos canis da Divisão de Operações com Cães, estabelecendo:

- I - Do emprego dos cães;
- II - O ingresso dos policiais penais condutores dos semoventes;
- III - A estruturação organizacional;
- IV - A inclusão de cães no patrimônio do IAPEN;
- V - A exclusão de cães do patrimônio do IAPEN;
- VI - O adestramento de cães;

Parágrafo Único – Os termos técnicos utilizados na presente Portaria seguem o previsto em leis e normas técnicas específicas.

Art. 6º. A Divisão de Operações com Cães tem por finalidade auxiliar na execução da pena, prevenindo fugas, auxiliando em deslocamentos intramuros, controle de motins, e apoio em situações de crise, sempre mediante treinamento e planejamento prévio, com atuação isolado ou em apoio a outros grupos Operacionais de Polícia Penal um de forças coirmãs.

CAPÍTULO III - DO EMPREGO DOS CÃES

Art. 7º. Os cães poderão ser utilizados nas seguintes missões:

- I - Guarda e proteção;
- II - Operações de busca, captura, resgate e salvamento;
- III - Demonstrações de cunho educacional e recreativo;
- IV - Serviço de cinoterapia;
- V - Vigilância dos corredores de segurança;
- VI - Controle de rebelião e fuga de presos;
- VII - Detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins;
- VIII - Conduta de patrulha com apoio de cães;
- IX - Formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;
- X - Operações de resgate e salvamento em áreas colapsadas e afins.

Parágrafo Único – Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam treinados, desde que sejam relacionadas às atividades policiais penais.

Art. 8º. O uso de cães por policiais penais deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

Art. 9º. Os policiais penais estão proibidos de empregar cães em operações que resultem desnecessariamente em:

- I - Constrangimento;
- II - Lesões;
- III - Sofrimento ou;
- IV - Dano;

Parágrafo Único. É lícito o emprego do cão em legítima defesa própria ou de terceiro contra risco, atual ou iminente, de morte ou lesão grave, fundada suspeita na apreensão de objetos ou na busca e recaptura de interno em fuga, utilizando das técnicas de guarda e proteção, faro e detecção ou busca e recaptura.

Art. 10º. É legítimo o uso de cães de forma ostensiva, como força de presença, no intuito de desestimular motins e inibir ações ofensivas oriunda de reeducandos, respeitando a norma vigente no artigo 9º.

Art. 11º. É válido o uso de cães contra o recluso em fuga, mesmo que esteja desarmado ou que, na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos policiais penais ou terceiros, utilizando-se da técnica de busca e recaptura, e ou, guarda e proteção, respeitando o descrito no artigo 9º desta norma.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete à Divisão de Operações com Cães, assegurando todas as atribuições inerentes ao cargo de Policial Penal, nos termos deste Regulamento e demais normas pertinentes, o seguinte:

- I - Adotar todos os meios legais e necessários para garantir a ordem e a segurança no interior da Unidade prisional, designadamente através da utilização de cães devidamente adestrados, e fiscalizar qualquer movimentação das atividades internas (na ocupação dos corredores de segurança) e externas (busca de evadidos);
- II - Monitorar a higiene dos cães e as instalações do canil para garantir o Bem-Estar animal e assim prevenir as estereotípicas e outras doenças e enfermidades em potencial;
- III - Reconhecer sinais e sintomas de doenças em animais e, se necessário, continuar a tomar medidas imediatas para prevenir novas doenças e/ou perdas;
- IV - Garantir a prevenção das doenças animais através de uma alimentação adequada, avaliações veterinárias regulares, cumprimento dos

calendários de vacinação e uso de antiparasitários, vermífugos e suplementos vitamínicos conforme;

V - Manter um programa regular de treinamento e adestramento para que os cães respondam condizentemente aos comandos pré-estabelecidos, e assim garantir o sucesso operacional de toda a equipe de segurança;

VI - Conscientização da necessidade de cursos de atualização, não se limitando ao trabalho com animais, para manutenção da mobilidade em diversas situações e domínio das técnicas de manejo utilizadas; e

VII - Acatar o direcionamento do órgão de gestão e estar sempre em pronto emprego e atento para dar uma resposta célere quando necessário e/ou acionado.

Parágrafo único: Os incisos de II ao V serão detalhados em regulamento específico, plano operacional padrão da Divisão de Operações com Cães.

Art. 13º. Adotar as seguintes providências em caso de lesões oriundas do emprego do cão e em caso de óbito de pessoa:

I - Solicitar a assistência e ou auxílio médico dos feridos;

II - Identificar o cão e equipamentos utilizados, vinculando-o ao seu respectivo condutor no momento da ocorrência;

III - Solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos, bem como exames médico-legais;

IV - Comunicar ao DEOP para que tome providências junto a corregedoria imediata dos fatos e circunstâncias da utilização do cão;

V - Solicitar a assistência médica às pessoas feridas em decorrência da utilização do cão, incluindo atenção às possíveis sequelas;

VI - Solicitar o devido acompanhamento psicológico aos policiais penais ou pessoas envolvidas, permitindo-lhes minimizar e superar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;

VII - Solicitar afastamento temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, aos policiais penais envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal; e

VIII - Encaminhar relatório de comunicação de acidente de trabalho, em caso de ocorrência desta natureza.

Art. 14º. Os policiais penais que conduzirem o cão deverão preencher o Relatório de Uso de Cães todas as vezes que utilizarem o cão, ocasionando lesão ou morte. O Relatório deverá ser encaminhado ao Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP, e deverá ser estabelecido no Regimento Interno.

Art. 15º. Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de operações com cães terão as seguintes formalidades:

I - Recebimento da ordem de serviço, emanada pela DEOP, para execução da Divisão de Operações com Cães;

II - Recebimento da ordem de serviço, emanada pela Divisão de Operações com Cães, para execução pelos Núcleos de Operações com Cães das Unidades prisionais do interior;

III - Comunicação ao Chefe de Divisão de Operações com Cães, por memorando, pelos responsáveis pelos Núcleos da Divisão de Operações com Cães para realização de operações solicitadas pelo Diretor da Unidade prisional ao qual estão instalados;

IV - Preenchimento de relatório da Divisão de Operações com Cães, para formação de banco de dados e controle estatísticos;

V - Preenchimento do relatório técnico operacional;

VI - Registro no relatório diário.

CAPÍTULO V - DO INGRESSO

Art. 16º. A Divisão de Operações com Cães do IAPEN/AC institui para o ingresso na referida especializada os seguintes requisitos:

I - Ser Policial Penal de carreira efetiva;

II - Ter comprovadamente formação em curso de cinotecnia ou equivalente;

III - Disponibilidade e alto grau de comprometimento nos treinamentos e atividades propostas;

IV - Empatia interespecie nas relações com os cães;

V - O Policial Penal da Divisão de Operações com Cães deverá concluir estágio (adaptação) e passar por crivo de critérios igualitários elaborados por comissão avaliadora de cinotécnicos designada pelo Chefe da Divisão;

§1º. A permanência do policial penal na Divisão de Operações com Cães está condicionada a formação em cinotecnia em pelo menos 12 (doze) meses após seu ingresso, observado a disponibilidade de cursos.

§2º. Demais requisitos de ingresso, permanência e doutrinas dos membros da Divisão de Operações com Cães serão estabelecidas em norma específica (Regimento Interno).

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17º. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Divisão de Operações com Cães terá a seguinte estrutura organizacional:

Seção I - Divisão de Operações com Cães

Art. 18º. A Divisão de Operações com Cães consiste na Unidade que centraliza a gestão administrativa e operacional do emprego de cães do IAPEN.

Art. 19º. A Divisão de Operações com Cães é responsável pela difusão da doutrina de treinamento e emprego dos cães na Instituição, bem como pelas orientações técnicas, fornecendo, em caso de disponibilidade, animais para os Núcleos da Divisão de Operações com Cães do interior do Estado, mediante solicitação.

§1º A Divisão de Operações com Cães será comandado exclusivamente por um Policial Penal Cinotécnico que tenha alcançado a classe igual ou superior a Classe IV.

§2º Na hipótese de insuficiência de servidores ou em caso de interesse público, policiais penais a partir da Segunda Classe poderão exercer todas as atribuições previstas neste artigo.

§3º Realizará, periodicamente, visitas técnicas aos DOCs das Unidades prisionais do interior, com a finalidade de prestar apoio, orientação e supervisão.

§4º As orientações de saúde aos Núcleos da Divisão de Operações com Cães do interior serão de responsabilidade da Divisão mediante orientação de médico veterinário pertencente a clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§5º O plantel mínimo para a atuação da Divisão de Operações com Cães deverá ser de 18 (dezoito) cães adestrados e prontos para o serviço policial penal, preferencialmente, certificados por instituição habilitada e responsável pela certificação de cães de atuação policial, sendo: 02 (dois) cães de faro de entorpecentes/munição, 05 (cinco) cães exclusivos para corredores de segurança; 01 (um) cão de busca e captura; 01 (um) cão dog show; e 09 (nove) cães de intervenção, isto é, um cão por condutor, este último podendo variar de acordo com o efetivo de Cinotécnicos do DOC.

Seção II - Núcleos da Divisão de Operações com Cães do interior do Estado
Art. 20º Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães consistem nas Unidades e estruturas de emprego de cães das Unidades Prisionais do Interior do Estado, com gestão administrativa e operacional exercida pela Divisão de Operações com Cães em concordância com a Gestão da Unidade.

§1º A estrutura dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães compreendem as instalações físicas do canil, os recursos materiais, o pessoal empregado regularmente, os bens semoventes destinados à ação policial e à gestão operacional, bem como as demais atividades previstas no art. 3 desta Resolução.

§2º Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães serão numerados de acordo com a data de sua implementação, em ordem crescente, e terão como denominação o nome do município sede.

Art. 21º. O efetivo mínimo para implantação de cada Núcleo de Ações com Cães é de: Para um corredor de segurança: 5 policiais, sendo um responsável pela tropa, 3 (três) cães de guarda e proteção e 1 (um) cão de faro; para mais corredores de segurança a proporcionalidade de cães de guarda e proteção deve ser atendida, sempre que possível, já quanto o efetivo de policiais deve-se seguir o princípio da razoabilidade.

Art. 22º. Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães serão criados por autorização do Diretor Presidente da Instituição IAPEN/AC, mediante proposta do Diretor da Unidade Penitenciária do município ao Chefe do Departamento de Operações Penitenciárias ou diretamente deste.

§1º A proposta deve estar de acordo com requisitos previstos nesta Portaria.

§2º Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães serão obrigados a cumprir doutrina, métodos e conceitos adotados pela Divisão de Operações com Cães.

Art. 23º. As gestões administrativas dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães nas Unidades Operacionais dos Presídios devem ser realizadas por Policiais Penais com formação em Cinotecnia ou equivalente, graduados com formação em Cinotecnia ou equivalente em instituições de renome reconhecido.

Seção III - Da Comissão Examinadora

Art. 24º. A Comissão Examinadora de Cães tem por finalidade acompanhar a aquisição de cães, examinar e acompanhar periodicamente as condições de saúde dos cães da instituição.

Parágrafo Único – A Comissão será designada para cada ato pelo Chefe de Divisão.

Art. 25º. A Comissão Examinadora de Cães supervisionará semestralmente as atividades dos Canis e encaminhará relatório para o Comandante da Divisão de Operações com Cães para análise e deliberações.

§1º A Comissão será constituída pelos cinotécnicos pertencentes a Divisão de Operações com Cães.

§2º A comissão deverá buscar avaliação de um profissional médico veterinário pertencente a clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§3º Sempre que possível, a comissão de avaliação deverá buscar orientações de profissionais especialistas em áreas específicas, como de cães farejadores, cães de resgate, etc.

Seção IV - Da Avaliação Médico Veterinária

Art. 26º. Os canis devem ter a supervisão permanente de 01 (um) Médico Veterinário para controle da saúde dos cães e demais providências que se fizerem necessárias, seja mediante clínica médica conveniada ou outro.

§1º Medidas de profilaxia serão tomadas nas Unidades, sempre sob orientação do Médico Veterinário;

§2º Todo e qualquer medicamento somente deverá ser administrado sob prescrição do Médico Veterinário;

§3º Quando se fizer necessário o atendimento presencial ou for solicitado pelo Médico Veterinário, o animal deverá ser transportado para a

clínica médica veterinária conveniada para atendimento em estrutura completa de ambulatório e centro cirúrgico;

§4º Um Médico Veterinário deverá estar disponível para eventual acionamento pelo Comando da Unidade;

Art. 27º. Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães deverão manter o registro atualizado, acerca da saúde dos cães.

§1º Os registros devem ser submetidos a crivo pelo chefe de Divisão de Operações com Cães e por médico Veterinário de clínica médica conveniada ou outro a ser designado pelo setor.

Art. 28º. O espaço dos canis é exclusivo para semoventes pertencentes ao patrimônio do IAPEN e os casos previstos nessa Portaria, e que executem atividades e serviços penitenciários.

Seção V - Da Organização Hierárquica da Divisão de Operações com Cães

Art. 29º. A Divisão de Operações com Cães tem a seguinte estrutura hierárquica:
I - Ao Chefe de Divisão;
II - A Coordenação Operacional;
III - A Chefia Administrativa;
IV - As Chefias de equipe;
V - Os Policiais Penais Cinotécnicos

A estrutura funcional e orgânica com atribuições dos cargos será definida através de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VII - DO EFETIVO SOMOVENTE

Seção I - Da Aquisição de Cães

Art. 30º. A aquisição do efetivo de cães dar-se-á:

- I - Por compra;
- II - Por criação própria;
- III - Por doação à Instituição.

Art. 31º. Os cães adquiridos devem ser considerados capacitados para os serviços, descritos no art. 3 desta Resolução pela Comissão Examinadora de Cães nomeada para esse fim.

Art. 32º. A seleção dos cães deverá ser realizada pela Comissão Examinadora a partir dos seguintes aspectos:

- I - Físicos: a comissão examinadora deverá avaliar ausência de deficiências físicas, porte, estrutura e raça do cão;
- II - Genéticos: deverá ser observada a árvore genealógica do cão;
- III - Psicológicos: cães de temperamento equilibrado e drive (impulsos) para o trabalho.

§1º O IAPEN/AC deverá adquirir cães da linhagem de trabalho conforme os padrões estabelecidos pela Federação Cinológica Internacional (FCI) e pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), sendo os cães preferencialmente das raças Pastor Alemão, Pastor Belga de Malinois e Labrador Retriever, para os serviços descritos no art. 3º desta Resolução.

§2º Outras raças poderão ser utilizadas para atender missões específicas, conforme necessidade do serviço do policial penal.

§3º Os cães adquiridos por compra deverão possuir Certificado de Registro de Origem (CRO).

Art. 33º. Os cães deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora de Cães para inclusão em carga ou alienação, após completado o período de treinamento de 18 (dezoito) meses para cães de guarda e proteção e para cães de faro e demais especialidades de detecção.

Art. 34º. A partir da data da inclusão na carga da Divisão, todos os cães deverão ter registro individualizado, instaurado pelo Médico Veterinário de clínica conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§2º O preenchimento do registro será realizado por Médico Veterinário de clínica conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação, que irá preencher e assinar este documento, para a inclusão em acervo patrimonial.

§3º O registro será arquivado na Divisão de Operações com Cães e nos Núcleos da Divisão.

§4º O registro deverá ser revisto anualmente, na primeira quinzena do último mês do ano, com a finalidade de atualizar e averbar no formulário anterior as novas características e peculiaridades adquiridas pelo cão.

Subseção I - Da Compra Dos Cães

Art. 35º. A compra dos cães será realizada pelo IAPEN, nos termos da legislação em vigor, bem como observará o Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre.

Art. 36º. A compra dos cães poderá se processar em qualquer lugar do território nacional ou, se as condições forem favoráveis, no exterior.

Art. 37º. No ato da compra dos cães, os animais adquiridos deverão ter realizado os exames elencados por Médico Veterinário de clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único – O Chefe de Divisão de Operações com Cães poderá nomear Comissão Avaliadora de Cães para participar da compra dos cães.

Art. 38º. Os cães adquiridos serão imediatamente incluídos no acervo patrimonial do instituto.

§1º A Presidência do IAPEN deverá nomear a comissão própria para receber os cães, na forma do Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre.

Subseção II - Da Criação Própria de Cães

Art. 39º. A criação própria de cães no Instituto é o resultado do nascimento de filhotes oriundos de matrizes pertencentes a Divisão de Ope-

rações com Cães.

§1º É vedada a reprodução de matrizes no primeiro cio, bem como é obrigatório o intervalo de 1 cio de descanso entre gestações;

§2º O acompanhamento Pré-natal e do parto ocorrerá nas dependências das Unidades da Divisão de Operações com Cães acompanhado por Médico Veterinário de Clínica Médica conveniada ou outro a ser designado pela gestão da Divisão de Operações com Cães.

§3º A reprodução de animais só podem ocorrer após autorização prévia do Chefe de Divisão de Operações com Cães, de forma a cumprir os incisos II a V do art. 16 e respeitar as condições do §2º for artigo 26 desta Portaria .

§4º A Divisão de Operações com Cães pode a qualquer momento solicitar matrizes ou padreadores dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães do interior, devendo substituir por um animal que não esteja destinado à reprodução; preservando o isolamento sanitário;

§5º É imprescindível a presença do Médico Veterinário durante todo o trabalho de parto.

§6º O acasalamento por monta natural só ocorrerá mediante autorização do Médico Veterinário, que avaliará tanto a saúde da matriz e padreador classificando-os como aptos a reprodução, quanto a viabilidade da formação do casal (proporção macho/fêmea);

§7º A inseminação artificial somente será realizada por Médico Veterinário.

Art. 40º. Os padreadores podem ser oriundos de canis de outras forças, bem como de canis particulares, desde que respeitado o Termo de Acasalamento (Anexo I).

Art. 41º. Os filhotes provenientes da criação própria permanecerão em constante treinamento para as atividades previstas no art. 3 desta Resolução, até passarem por avaliação de acordo com o prazo previsto no art. 38 desta Resolução.

§1º Na hipótese de inservibilidade do cão para os serviços policiais ou missões específicas, observada pela Comissão Examinadora de Cães, o animal poderá ser doado, conforme o Capítulo VI, Seção III desta norma, antes de completar a idade para inclusão em carga.

§2º Quando do nascimento, todos os filhotes serão avaliados por Médico Veterinário de clínica médica conveniada, que observará a presença de anomalias incompatíveis com o serviço policial penal, recomendando assim que possível, a doação dos filhotes em questão, de acordo com o previsto no art 53 ao 56 desta Resolução.

§3º Os filhotes concluirão o protocolo vacinal aos 120 (cento e vinte) dias de vida, quando poderão ser transferidos para os box da Divisão de Operações com Cães ou Núcleos da Divisão de Operações com Cães de destino, e liberados para treinamento.

Subseção III - Da Doação dos Cães da Divisão de Operações com Cães

Art. 42º. A doação poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, de acordo com a legislação e demais normas em vigor.

Art. 43º. Os cães doados ao Instituto deverão apresentar as seguintes condições:

- I - Idade máxima de 12 (doze) meses;
- II - Ter profilaxia atualizadas e com exames clínicos excludentes doenças que impossibilitem seu treinamento e emprego;
- III - Ser de raça pura, preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro da Origem;
- IV - Ser compatível com as missões contidas no art. 3 desta Portaria.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais e mediante parecer da Comissão Examinadora de Cães poderão ser aceitos animais com idade maior de 12 (doze) meses, desde que estejam devidamente adestrados ou se destinem aos acasalamentos para criação própria da Instituição.

Art. 44º. Os cães doados permanecerão em observação pelo período máximo de 30 (trinta) dias após a data da doação;

§1º A observação do cão visa verificar a adequação do mesmo prevista no art. 3º desta Portaria.

§2º Após o tempo referido no caput deste artigo, os animais deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora de Cães para inclusão em carga ou doação a terceiros.

§3º Na hipótese de inservibilidade do cão para as missões policial ou específicas, observada pela Comissão Examinadora de Cães, poderá este ser devolvido ao doador, o qual poderá também indicar pessoa interessada em receber o animal, no prazo definido pela Comissão Examinadora.

§4º Na hipótese de recusa e/ou desistência ou inexistência do doador original previsto no parágrafo anterior, cabe a Divisão de Operações com Cães apontar outros tutores.

Seção II - Da Exclusão Dos Cães

Art. 45º. O cão será excluído do patrimônio da Instituição nas seguintes circunstâncias:

- I - Por reforma;
- II - Por doação;
- III - Por morte;
- IV - Por extravio.

Art. 46º. Deverá ser lavrado um Relatório de Saúde e Reforma do Cão para a devida exclusão do cão, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe de Divisão de Operações com Cães para fins de deliberação e providências.

Subseção I - Da reforma dos cães

Art. 47º. A reforma do cão, entende-se como aposentadoria do somovente, é o ato administrativo prévio, designado ao cão que não mais atenda aos requisitos mínimos para do serviço da Divisão, previsto nesta Portaria, e que será excluído posteriormente do acervo patrimonial do Instituto, podendo ser mantido pelo Estado e/ou doado a terceiros.

Art. 48º. Os cães que pertencem ao patrimônio da Corporação serão reformados nos seguintes casos:

I - Por idade, ao atingir 08 (oito) anos;

II - Por inservibilidade.

§1º Ao atingir 08 (oito) anos de idade, o cão será avaliado pela Comissão Examinadora de Cães, que por intermédio de parecer poderá estender sua permanência por até 02 (dois) anos.

§2º A reforma por idade será efetuada pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães, por meio da homologação de Relatório confeccionado pela Comissão examinadora de cães.

§3º A inservibilidade ocorrerá quando o cão apresentar qualquer alteração que inviabilize sua utilização para as missões previstas no art. 3 desta Portaria.

§4º Os cães em observação somente poderão ser considerados inseríveis mediante prévia inspeção realizada pela Comissão Examinadora de Cães, a qual deverá ter um policial penal lotado, um policial penal cinotécnico e Médico Veterinário, mediante relatório de indicação para reforma do cão.

Subseção II - Da doação de cães do Instituto

Art. 49º. As doações serão elaboradas pelo chefe da Divisão de Operações com Cães com a autorização do diretor Presidente do IAPEN.

Parágrafo Único. As doações deverão ser publicadas em Portaria do Instituto ou outra forma de divulgação adequada e formal, nos termos previstos para reforma de cães.

Art. 50º. Os cães reformados poderão ser doados obedecida a seguinte prioridade:

I - Ao adestrador do cão a ser doado;

II - Aos componentes da Divisão de Operações com Cães;

III - Aos componentes do IAPEN;

IV - A particulares.

§1º Os cães reformados que não forem objeto de doação serão mantidos pelo Estado e isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida.

Art. 51º. A doação será sempre onerada e com os seguintes encargos:

I - O donatário deverá ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para garantir o bem-estar do cão;

II - O donatário deve estar consciente que o cão deverá ter atenção necessária, higiene e alimentação garantida, assim como tratamento médico veterinário quando necessário, exclusivamente as suas expensas, considerando que a instituição passa a ser isentar de quaisquer custos relacionados a manutenção desse animal;

III - O donatário fica impedido de participar, com o animal doado, de provas de adestramentos, exposições ou atividades semelhantes;

IV - O donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§1º Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela instituição, a qual se reserva ao direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique quaisquer descumprimentos desse artigo.

§2º O animal retomado poderá ser novamente doado, desde que não seja para a mesma pessoa de quem foi retomado.

Art. 52º. A qualquer donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório no Termo de Doação.

Subseção III - Da morte do cão

Art. 53º. O óbito do cão, em serviço ou não, deverá ser esclarecido por meio de sindicância a ser estabelecida pela Unidade a que pertencer o animal.

§1º O procedimento administrativo deve conter laudo médico indicando a causa mortis do cão, e se necessário, Laudo da Necropsia, e quando realizada, deverá conter registros fotografias de corpo inteiro e da cabeça do animal.

§2º O cão será sepultado em área própria destinada para tal fim, definida pela Chefia da Divisão.

§3º Após a conclusão do procedimento apuratório de que trata esse artigo e da homologação em Boletim interno, o cão será excluído do acervo patrimonial da Instituição.

§4º. O óbito do cão em virtude de eutanásia será pormenorizado em normativa específica (Regimento Interno).

Subseção IV - Do extravio do cão

Art. 54º. O cão será considerado extraviado quando desaparecer e não for recuperado após o prazo de 10 (dez) dias.

§1º O Chefe de Divisão deverá instaurar procedimento administrativo cabível, após tomar conhecimento do extravio do cão.

§2º O cão localizado após o décimo dia será reincluído mediante comunicação ao respectivo Chefe da Divisão.

Art. 55º. Nos casos de morte, eutanásia e extravio de animal, o Chefe de Divisão dará imediata ciência do ocorrido ao Chefe do DEOP, e essa informação seguirá até que o Diretor do IAPEN tome conhecimento dos fatos.

§1º Para fins de exclusão do acervo patrimonial, os extravios deverão ser avaliados por meio de Comissão própria.

§2º A documentação referente ao fato deverá dar entrada na Unidade respectiva após a apuração para fins de registro e publicidade.

CAPÍTULO VIII - DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Art. 56º. Os cães selecionados e considerados aptos para iniciarem o adestramento deverão ser submetidos à responsabilidade de um condutor, que ficará encarregado pela realização e manutenção do adestramento do cão;

Art. 57º. Os cães deverão passar pelo processo de adestramento de acordo com o protocolo metodológico de adestramento e treinamento adotado em cartilha própria do Divisão de Operações com Cães.

Art. 58º. Após completado o período de treinamento de 18 (dezoito) meses, os cães adestrados serão avaliados pela Comissão Avaliadora.

Art. 59º. Os cães selecionados e considerados aptos para o trabalho, após o processo de treinamento serão submetidos à avaliação para certificação. Parágrafo Único. O cão preferencialmente deverá ser certificado para ser utilizado nas atividades penitenciárias.

CAPÍTULO IX - DA ROTINA DIÁRIA DO CANIL

Art. 60º. A especificidade da rotina será descrita através de manuais de procedimento padrão – POP, elaborados por Comissão juntamente com a Divisão de Operações com Cães, com o objetivo de padronização e operacionalização do serviço.

Art. 61º. Serão observadas as necessidades, processos, sistemas, técnicas e atividades diárias que garantam eficiência e eficácia nos serviços oferecidos pela Divisão de Operações com Cães.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º. Os casos omissos serão repassados pelo Chefe de Divisão de Operações com Cães, e ou pelo Chefe de Departamento de Operações Penitenciárias DEOP apresentará ao Presidente do IAPEN que compete decidir sobre as medidas julgadas necessárias e promover sua efetivação. Os casos mais específicos que por ventura não estiverem normalizados nessa Portaria será pleiteado no Regimento Interno.

Art. 63º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 119, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como agente de contratação nos processos de dispensa de licitação deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, em observância à legislação vigente:

I – Agente de contratação: Marise Mendonça de Souza- Matrícula: 277576

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições, nos termos do art. 6º, inciso I e III e §§ 6º e §7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:

I – zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar (caso necessário sua confecção), termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos (caso necessário sua confecção), bem como da pesquisa de preço (caso não seja concomitante à seleção da melhor proposta);

III - tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o bom fluxo processual.

Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro - Matrícula: 72052 e Willimis Alves Pereira - Matrícula 9583386, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Publique-se , Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Responsável pela publicação: Vanessa Mendonça dos Santos

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0052.013538.00005/2024-50

PREÂMBULO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.509.035/0001-74, com sede na Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640, na cidade de Rio Branco - AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, como dispostos nos itens a seguir:

Item	Municípios	Unid.	SINAPI Referência	Valor Estimado dos Serviços R\$	Percentual de Desconto mínimo aceito pelo IDAF sobre a tabela SINAPI
1	Rio Branco, Bujari, Porto Acre e Senador Guiomard, Plácido de Castro e Acrelândia, Capixaba e Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil e Brasiléia, Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira, Feijó, Jordão e Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	UN	ACRE	3.000.000,00	3,89%
TOTAL					

DA MANIFESTAÇÃO O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador. DOS DOCUMENTOS Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos: Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de entrega; Cronograma de contratação, quando couber. DISPOSIÇÕES GERAIS Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

José Francisco Thum

Presidente do IDAF

Decreto nº 48-P, DOE 13.444 de 03 de janeiro de 2023

ERRATA

Assunto: Retificação da Cláusula Primeira - OBJETO, do Termo de Referência Nº 64/2023/IDAF e Cláusula Primeira - OBJETO, do Termo de Contrato Nº 44/2023.

Prezados(as) Senhores(as),

O presente documento tem como finalidade retificar uma informação incorreta na composição dos valores citados nas tabelas abaixo. Vale ressaltar que tal correção não resultará em alteração nos valores finais contratados e executados.

Onde lê-se:

Item	Descrição	Tabelas de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços com BDI aplicado.	BDI (%)	Percentual de Desconto mínimo aceito pela IDAF-AC sobre a tabela SINAPI
1	Serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos sob domínio do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC, na REGIONAL BAIXO ACRE – Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard; REGIONAL JURUÁ – Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves; REGIONAL TARAUACÁ/ ENVIRA – Feijó, Tarauacá e Jordão; REGIONAL PURUS – Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus; REGIONAL ALTO ACRE – Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.	Acre	538.545,00	24,88	1,00%
VALOR GLOBAL COM BDI APLICADO.			R\$ 743.192,10		
VALOR GLOBAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO.			R\$735.760,17		

Leia-se:

Item	Descrição	Tabelas de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços com BDI aplicado.	BDI (%)	Percentual de Desconto mínimo aceito pela IDAF-AC sobre a tabela SINAPI
1	Serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos sob domínio do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC, na REGIONAL BAIXO ACRE – Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard; REGIONAL JURUÁ – Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves; REGIONAL TARAUCÁ/ ENVIRA – Feijó, Tarauacá e Jordão; REGIONAL PURUS – Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus; REGIONAL ALTO ACRE – Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.	Acre	595.125,00	24,88	1,00%
VALOR GLOBAL COM BDI APLICADO.					R\$ 743.192,10
VALOR GLOBAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO.					R\$ 735.760,17

Atenciosamente,

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 69/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 028/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa R. B. DA SILVA ME que tem como Contratação de empresa para aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, além de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml e vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional.

I - Gestor Titular: Aceilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matrícula nº 9614443-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
 Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 70/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CON-

FERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 032/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA que tem como objeto aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabeleireiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb – Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Vanessa de Araújo Bispo - Matrícula nº 9527141

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 71/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 031/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa LOG LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA que tem como Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

II - Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 72/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 30/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZIN que tem como objeto a Aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabeleireiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

II - Gestor Substituto: Vanessa de Araujo Bispo - Matrícula nº 9609440

III - Fiscal Titular: Antonio Lucas de Araujo Bady Casseb - Matrícula nº 9609385-1

IV - Fiscal Substituto: Natiele da Costa Pinto - Matrícula nº 9562001

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 73/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 29/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa AC EMPREENDIMENTO LTDA que tem como objeto a eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabeleireiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

II - Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

III - Fiscal Titular: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 96144431

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das de-

mais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 74/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Eliana Maia de Lima, para exercer o Cargo de Coordenadora de Aprendizagem do CEPT João de Deus, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 4 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 75/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor José Gouveia Bezerra, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo do CEPT João de Deus, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 4 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 76/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 035/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa NM CONFECÇÕES LTDA que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de insumos de armarinho para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com outras instituições do Estado do Acre e aos Programas do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matrícula nº 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 4 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 77/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 034/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

II - Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 4 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 78/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 33/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.,

conforme especificações e qualificações apresentadas.

I - Gestor Titular: Susane Silva Araújo - Matrícula 9595821

II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

III - Fiscal Titular: Charles Ferreira Pereira Junior - Matrícula nº 9612858-1

IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 96144431

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 4 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 42/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI N.º 2817.013006.00020/2024-51
PROCESSO SEI RELACIONADO N.º 2817.013006.00065/2023-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, decorrente do Credenciamento

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa do conj. do professor.	20	R\$ 885,12	R\$ 17.702,40
03	Cadeira Universitária.	83	R\$ 392,17	R\$ 32.550,11
04	Cadeira do Prof.	30	R\$ 377,43	R\$ 11.322,90
06	Carteira Universitária para canhoto.	34	R\$ 401,41	R\$ 13.647,94
19	Mesa do conj. do refeitório do Ens. Fund.	10	R\$ 1.674,01	R\$ 16.740,10
22	Quadro Branco.	10	R\$ 1.846,81	R\$ 18.468,10
28	Banco do conj. do refeitório do ens. Fund.	20	R\$ 658,83	R\$ 13.176,60
VALOR TOTAL				R\$ 123.608,15

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de R\$ 123.608,15 (cento e vinte e três mil seiscentos e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será contado da sua assinatura até o final do exercício financeiro corrente, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no:

Programas de Trabalho: 717.212.2082.0000

Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes;

Fontes: 1.500.0100.

Nota de Empenho: 7172120908/2024, datada do dia 27/03/2024

Programas de Trabalho: 717.212.1024.0000;

Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes;

Fontes: 1.501.0700.

Rio Branco – AC, 04 de abril de 2024.

Assinam: Alirio Wanderley Neto, pela contratante e Francisco Augusto Nepomucena de Souza, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 39/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI N.º 2817.013006.00016/2024-93
PROCESSO SEI RELACIONADO N.º 2817.013006.00065/2023-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, decorrente do Credenciamento

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cadeira Universitária.	83	R\$ 392,17	R\$ 32.550,11
VALOR TOTAL				R\$ 32.550,11

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de R\$ 32.550,11 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será contado da sua assinatura até o final do exercício financeiro corrente, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no: Programas de Trabalho: 717.212.2082.0000
Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes;
Fontes: 1.500.0100.
Nota de Empenho: 7172120903/2024, datada do dia 27/03/2024
Programas de Trabalho: 717.212.1024.0000;
Elemento de Despesas: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes;
Fontes: 1.501.0700.
Rio Branco – AC, 03 de abril de 2024.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, pela contratante e Luís Carlos Dossa, pela contratada.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 59, DE 04 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER, Função de Confiança do Poder Executivo- FCPE 10 ao servidor Roberto de Alcantara Tavares, matrícula 9214100-1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

ISE

PORTARIA Nº 082 DE 04 DE ABRIL DE 2024
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Bruna Elisa de Farias Rodrigues, matrícula 9632026 - 1, para responder pelo Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães como Diretora Interina do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no período de 02 de abril à 04 de abril do corrente ano.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 084 DE 04 DE ABRIL DE 2024
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Bruna Elisa de Farias Rodrigues, matrícula 9632026 - 1, para responder pelo Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães como Diretora Interina do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no período de 02 de abril à 04 de abril do corrente ano.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 51, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da

delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 006/2024 – firmado entre o ITERACRE e a Empresa W. O PEREIRA EIRELLI, assinado no dia 11/03/2023. O prazo de execução deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, vigente até 31/12/2024. O presente contrato é decorrente do processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - Processo/SEI-ITERACRE nº 0053.013366.00125/2023-21, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE,
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: RAQUEL KATIUSCIA LOUREIRO BARBOSA DE LIMA - matrícula nº 9291130;
II – Gestor Substituto: IRADE KETLEN SILVA DE SÁ- matrícula nº 9633073;
III - Fiscal Titular: MARCELO AUGUSTO LIRA DE JESUS- matrícula nº 9650229;
IV - Fiscal Substituto: MARIA LUÍSA CARVALHO FERREIRA- matrícula nº 96257201;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar do dia 01 de Abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria ITERACRE Nº 260, DE 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.675, de 18 de dezembro de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0053.013366.00011/2024-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 20 de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 48, DE 03 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora SIMONE BEZERRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 49, DE 03 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor PAULO FELIPE BASTOS SANTIAGO, no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora SIMONE BEZERRA DOS SANTOS, para responder pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 03 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº47-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 52, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0053.013364.00016/2024-96.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor WILLIAN ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 53, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição a senhora Maria Luísa Carvalho Ferreira, no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-04 no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 55, DE 04 DE ABRIL DE 2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Sra. Raphaela Sena Barbary, no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 56, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o acórdão publicado no DJE nº 5.169, julgado e proferido nos autos da ADI 00003122-66.2013.8.01.0000, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 261, a partir de 19 de maio de 2023, 180 dias de Licença à Gestante a servidora Wiviany Moraes Sales Galvão, matrícula 9623434, Cargo em Comissão, pertencente ao quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 57, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2024 – firmado entre o ITERACRE e a Empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 01/04/2024. O prazo de execução deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, vigente até 31/12/2024. O presente contrato é decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo/SEI-ITERACRE nº0053.013366.00028/2024-19, cujo o objeto é a contratação de EMPRESA AUTORIZADA MITISUBISHI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: CHARBEL BOUTROS KASSAB - matrícula nº 9611975;

II – Gestor Substituto: PAULO SÉRGIO DA SILVA VILA- matrícula nº299790.

III - Fiscal Titular: JOSÉ LUIZ FEIJÓ FERREIRA- matrícula nº 99613005;

IV - Fiscal Substituto: NATANAEL REIS CORDEIRO - matrícula nº 9625500;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso

for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA ITERACRE Nº 4, DE 04 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES INCIDENTES EM TERRAS PÚBLICAS ESTADUAIS, SITUADAS EM ÁREAS RURAIS, ADMINISTRADAS PELO ITERACRE, PREVISTAS NA ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 1.957 DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XI, do Estatuto do ITERACRE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.866, de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC no dia 29 de maio de 2017 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos cadastrais necessários à regularização fundiária de ocupações incidentes em terras públicas estaduais, situadas em áreas rurais, administradas pelo ITERACRE, previstas na art. 1º, Parágrafo único, da Lei 1.957 de 2007, por meio de alienação aos ocupantes.

CAPÍTULO II

DO LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. O Laudo de Identificação Fundiária - LIF será documento obrigatório na abertura dos processos administrativos de regularização fundiária como comprovante da posse do imóvel.

Parágrafo único. Outros documentos como contratos de compra e venda, declaração de residência, declaração expedida por órgãos sindicais, associações e afins podem ser anexados aos processos administrativos como documentação complementar, no entanto, não substituem o Laudo de Identificação Fundiária - LIF.

Art. 3º. O Laudo de Identificação Fundiária - LIF será preenchido e assinado por qualquer servidor desta autarquia, desde que, seja devidamente designado para tal atividade.

§ 1º. O Laudo de Identificação Fundiária - LIF conterá as informações prestadas pelo requerente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade do declarante/requerente, sob pena de cometimento do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

§ 2º. É obrigatória a assinatura do declarante/requerente no Laudo de Identificação Fundiária - LIF.

CAPÍTULO III

DA CONFECÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS

Art. 4º. O Instituto de Terras do Acre - ITERACRE produzirá as peças técnicas necessárias ao processo administrativo de regularização fundiária por seus servidores de carreira, cedidos de outros órgãos, comissionados ou terceirizados, mediante o cumprimento das demais condições legais e qualificações técnicas necessárias a elaboração de cada peça técnica.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Após a elaboração das peças técnicas, da juntada dos documen-

tos necessários, assim como do preenchimento do Laudo de Identificação Fundiária - LIF, o Instituto de Terras do Acre - ITERACRE poderá realizar pesquisas junto aos bancos de dados internos e externos afim de apurar eventuais inconsistências e/ou irregularidades quanto aos beneficiários. Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATO Nº:008/2024

PROCESSO Nº: 0053.013366.00028/2024-19

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA MITSUBISHI PARA SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEICULAR DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE.

DA VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/12/2024.

DO VALOR: R\$ 50.234,16 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 744.206.2084.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 33.90.30.00. FONTE DE RECURSO: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO- ACRE; AVENIDA CEARÁ Nº 3556, BAIRRO: ESTAÇÃO EXPERIMENTAL.

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA PELO CONTRATANTE E PRISCILA FARHAT ARAÚJO PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/ITERACRE

O INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de sua PRESIDENTE, cargo atualmente exercido pelo Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, nomeado pelo Decreto nº 047-P, de 02 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 018.331.721-16 e inscrito no CPF nº 018.331.721-16, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0053.013366.00028/2024-19 e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº 19/2024/ITERACRE-DIRJUR (0010288766) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.589.979/0001-04 tendo por objeto a Contratação de EMPRESA AUTORIZADA MITSUBISHI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 50.234,16 (cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em parcela única, cuja despesa será custeada por conta pelo Programa de Trabalho 744.206.2084.00; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 e 33.90.30.00; Fonte de Recursos 15000100; com fundamento no inciso VIII art. 72, c/c o art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0053.013366.00028/2024-19. Rio Branco – AC, 01 de abril de 2024.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 47-P /2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, DECIDO:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio por ter cumprido todas as exigências do certame licitatório Pregão Presencial SRP Nº 125/2023, tudo em observância a Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização do Registro de Preço visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para Aquisição de material de higiene limpeza, copa/cozinha, destinados a suprir as necessidades dos Espaços Culturais da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com vistas a proporcionar à Secretaria de Estado de Administração SEAD, o conhecimento detalhado dos materiais a serem adquiridos, solicitados por meio do Ofício Nº 1.320/2023/FEM, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo licitatório SEI Nº 0050.003774.00100/2023-46, HOMOLOGADO.

3. Levo ao conhecimento dos interessados o resultado do referido Pregão;

3.1. Valor total da Homologação: R\$ 432.336,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

3.2. LICITANTES VENCEDORAS:

3.2.1. M. V. AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.358.816/0001-04, sediada na Rua 16 de Outubro, nº 604, bairro Quinze, Cep: 69.905-524 - Rio Branco/AC, Tel. (68) 99951-5677, E-MAIL: mvaquino15@hotmail.com, representada pelo Sr. MARCELO VASCONCELOS DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 138522, SSP/AC, CPF nº 216.335.332-04, residente e domiciliado na Rua 16 de Outubro, nº 575, bairro Quinze, CEP: 69.905-524, classificada para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 30, 32, e 33. R\$ 346.047,00.

3.2.2. D.L. RAMOS - ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, inscrição estadual nº 01.013.445/001 -65, sediada a Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 - Vila Ivonete, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Derli Luiz Ramos, proprietário, portador do RG. nº. 5195141SSP/RO e do CPF: 347.089.440-04, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, 100, QD-05, CS-07, Vila Ivonete, Rio Branco/Ac, telefone (69) 3227-

1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br, classificada para os itens 03, 14, 15, 21, 23 e 31. R\$ 45.109,60.

3.2.3. R M AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, Insc. Estadual nº 01.083.249/001-30 e com sede na Rua Isaura Parente Nº 151 - Bosque, CEP: 69900-490, Telefone: (68)3301-6008/ (68)99612-5187/ (68)99949-3154, Email: papelariarosaes@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Amélia Rosales Medina, proprietária, RG:V643399-L e CPF: 540.110.272-00, residente e domiciliada a Rua Valério Magalhães, nº 171, Apartamento 06, Bairro Bosque, cidade de Rio Branco/AC, classificada para o item 02. R\$ 10.800,00.

3.2.4. M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME, CNPJ: 22.172.177/0001-08, Telefone: (68) 99251-5438, sediada na Rua Minas Gerais Nº 900, SALA 2, bairro: Preventório, CEP: 69900129, Rio Branco -Ac, representada neste ato pelo Sr. Michel Messias Diniz, RG: 0284758 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. 606.650.092-91 , residente e domiciliado a Rua Alameda Atenas, 67 - apto 124 - Condomínio Florença - Edifício Roma - Bairro Jardim Europa - CEP: 69.915-422, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 12. R\$ 530,00.

3.2.5. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, sediada a Rua 08 de Maio, nº 651 - Sala 02 - Bairro Placas - CEP: 69.902-766 Rio Branco -Ac, representada neste ato pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga, Brasileiro, portador do RG 457432 SSP/AC e CPF 000.103.602-55, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, nº 37, Bairro Vila Ivonete, no município de Rio Branco/AC, classificada para os itens 18 e 22. R\$ 12.850,00.

3.2.6. A.A.C. ROCHA - ME, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.496.033/0001-28, Inscrição Estadual nº 011.021.519/001-43, Rua 20 de Março, Q 13 Casa 03, Placas, telefone: 99968-2121, e-mail: distribuidora_arochoa@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha, RG. Nº 349585 SSP/AC e CPF N9 682.236.282-20, Brasileiro, casado, residente, e domiciliado no município de Rio Branco/AC, classificada para os itens 19 e 27. R\$ 10.020,00.

3.2.7. L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.847.807/0001-40, com sede na ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, nº 1318, Bairro ALTO ALEGRE, cep: 69.921-230, representada neste ato pela Sra. Larissa Cristiane Ponce de Souza, RG nº 333037698, CPF. Nº 591.827.762-53, residente e domiciliada a Rua Benzinho, nº 167, Bairro Nova Esperança, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 25. R\$ 3.000,00.

3.2.8. J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, com CNPJ nº 27.896.988/0001-75, sediada na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP 69.900-430, representada neste ato pelo Sr. Vitor Pessoa Nogueira, RG.: 380007- SSP/AC, CPF/MF: 687.289.212-91, residente e domiciliado a Rua Isaura Parente, nº 671, Bosque, anexo ao Auto Posto Cidade II. CEP:69.900-493, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 29. R\$ 3.980,00.

4. Autorizar a nota de empenho;

5. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco - Acre, 22 de março de 2024.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 - FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2023

PROCESSO Nº 0050.003774.00100/2023-46

PARECER ASSJUR Nº 27/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, destinados a suprir as necessidades dos Espaços Culturais da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, localizados em Rio Branco, Epitaciolândia, Xapuri, Porto Acre, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, Anexo I do Edital.

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura com eficácia a partir de sua publicação Diário Oficial do Estado, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual nº5.967/10 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/2014. Início 22/03/2024, término 22/03/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorrerão por conta do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.303 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.628 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

I - PROGRAMA DE TRABALHO:

1339222862287000022870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FEM);

1339214321292000012920000 (Promoção de Atividades Culturais Tradicionais);

1339214321293000012930000 (Fomento as Manifestações Espontâneas nos Espaços Públicos em Parceria com a Sociedade);

1339214351294000012940000 (Revitalização/Conservação dos Espaços Culturais);

1339214321295000012950000 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura);

1339214321296000012960000 (Universalização do Acesso aos Bens e Serviços Culturais: Passeio Cultural);

1339214321297000012970000 (Promoção de Ações de Formação e Qualificação Profissional em Cultura (Qualifica + Arte);

1339214321298000012980000 (Fomento e Promoção às Ações Culturais nas Regionais do Estado);

1312214351299000012990000 (Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da FEM);

1339214321300000013000000 (Proteção à Diversidade Cultural, as Memórias, aos Patrimônios Socioambientais e Culturais).

II - COD. DE DESPESA: 3 3.90.39.00.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - OSTPJ);

III - FONTE DE RECURSOS: 15000100 Recursos Próprios) e 15010700 (Recursos Próprios da Admin. Indireta).

DO VALOR: R\$ 432.336,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), distribuídos de acordo com as especificações abaixo:

1.1. M. V. AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.358.816/0001-04, sediada na Rua 16 de Outubro, nº 604, bairro Quinze, Cep: 69.905-524 - Rio Branco/AC, Tel. (68) 99951-5677, E-MAIL: mvaquino15@hotmail.com, representada pelo Sr. MARCELO VASCONCELOS DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 138522, SSP/AC, CPF nº 216.335.332-04, residente e domiciliado na Rua 16 de Outubro, nº 575, bairro Quinze, CEP: 69.905-524, classificada para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 30, 32, e 33. R\$ 346.047,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200090553 - ÁGUA SANITARIA, Alvejante desinfetante para uso diverso, a base de hipoclorito de sódio, ação bactericida, desinfecção, desodorização, embalagem 1 litro.	UND	9.600	1,94	18.624,00
4	200002880 - COPO EM PLASTICO descartável de 180 ml, qualidade INMETRO para água e refrigerante, pacote com 100 unidades, validade indeterminada.	UND	17.500	3,78	66.150,00
5	200002879 - COPO EM PLASTICO descartável de 50 ml, qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	UND	6.000	2,00	12.000,00
6	200091609 - CERA LIQUIDA vermelha/Incolor, protege, do brilho e reaviva a cor do piso, indicado para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, piso de madeira, frasco 750ml.	UND	3.600	5,25	18.900,00
7	200085876 - DESINFETANTE para uso geral, com ação bactericida, germicida para uso geral, fragrância lavanda, embalagem plástica de 2 litros.	UND	4.800	3,30	15.840,00
8	200096285 - DETERGENTE LIQUIDO neutro, para lavar louça, super rendimento, embalagem de 500 ml.	UND	6.000	1,30	7.800,00

9	200096285 - DETERGENTE EM PÓ com branqueador ativos, embalagem de 500g (sabão em pó)	UND	1.000	1,85	1.850,00
10	200096971 - ESCOVA de plástico para lavagem de chão, cabo em madeira com cerdas de nylon, tamanho 26 x 5,5cm	UND	200	2,80	560,00
11	200002995 - ESPONJA DE AÇO para limpeza de superfícies mais pesadas, do brilho, remove as sujeiras incrustadas, pct com 08 unidades.	UND	300	2,60	780,00
13	200013402 - FLANELA laranja para limpeza profunda em diversas superfícies, fácil manuseio - tamanho 38x58cm.	UND	800	1,84	1.472,00
16	200025345 - INSETICIDA aerossol a base d'água, proteção total contra os insetos, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), frasco 300ml.	UND	1000	9,40	9.400,00
17	200096150 - LIMPADOR MULTIUSO concentrado frasco de 500 ml, caixa com 12 unidades.	UND	3.600	2,67	9.612,00
20	200099923 - LIMPA VIDROS, com álcool, secagem rápida, deixa vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes, embalagem de 500ml.	UND	3.600	2,81	10.116,00
24	200096998 - RODO plástico para limpeza de chão, com cabo, acabamento plástico, altura 2cm, comprimento 40CM.	UND	500	5,30	2.650,00
26	200090135 - PAPEL HIGIENICO branco alvo, folha dupla picotada, super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais, Med. 30mx10cm, fardo com 64 unidades.	UND	1.000	88,50	88.500,00
28	200003783 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada e texturizado super macio, super absorção, tecnologia ponta a ponta, tamanho 22 x 20cm, fardo. Fardo c/ 24 rolos.	UND	400	49,00	19.600,00
30	200004678 - SACO PLASTICO para lixo, capacidade para 100 litros, reforçado, tamanho 39 x 58cm, fardo com 25 pacotes com 20 pacotes em cada.	UND	700	81,99	57.393,00
32	200096880 - SAPOLIO CREMOSO, com micropartículas contra germes e bactérias, desengordura e higieniza, embalagem de 250ml.	UND	400	5,00	2.000,00
33	200095098 - VASSOURA PIAÇAVA comum, base plástica, com cabo de madeira de 1,2 metros.	UND	400	7,00	2.800,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					346.047,00.

1.2. D.L. RAMOS - ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, inscrição estadual nº 01.013.445/001 -65, sediada a Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 - Vila Ivonete, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Derli Luiz Ramos, proprietário, portador do RG. nº. 5195141SSP/RO e do CPF: 347.089.440-04, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, 100, QD-05, CS-07, Vila Ivonete, Rio Branco/Ac, telefone (69) 3227-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br, classificada para os itens 03, 14, 15, 21, 23 e 31. R\$ 45.109,60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200090119 - BALDE DE PLASTICO, tipo pedreiro, capacidade de 20lts, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde.	UND	300	8,19	2.457,00
14	200015159 - GARRAFA TERMICA DE CAFÉ PRESSÃO, capacidade 1.8 litros, revestimento de aço inox, ampola de vidro térmico, sistema que evita pingos após servir.	UND	50	54,00	2.700,00
15	200000896 - GARRAFA TERMICA DE CAFÉ, capacidade 1 litro, ampola de vidro, material em plástico, sistema.	UND	50	23,00	1.150,00
21	200089449 - LIMPADOR CONCENTRADO, (Limpa Pedra) para limpeza de pedras e piso rústicos que possuem sujeiras dos mais diversos tipos, detergente desincrustante concentrado - frasco 2 litros.	UND	150	12,50	1.875,00
23	200018383 - OLEO DE PEROBA para limpeza, protege e limpa moveis, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira frasco de 200ml.	UND	840	15,39	12.927,60
31	200000167 - SACO PLASTICO para lixo, capacidade para 30 litros, reforçado, tamanho 39 x 58cm, fardo com 25 pacotes com 20 pacotes em cada.	UND	500	48,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					45.109,60.

1.3. RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, Insc. Estadual nº 01.083.249/001-30 e com sede na Rua Isaura Parente Nº 151 - Bosque, CEP: 69900-490, Telefone: (68)3301-6008/ (68)99612-5187/ (68)99949-3154, Email: papeliariosales@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Amélia Rosales Medina, proprietária, RG:V643399-L e CPF: 540.110.272-00, residente e domiciliada a Rua Valério Magalhães, nº 171, Apartamento 06, Bairro Bosque, cidade de Rio Branco/AC, classificada para o item 02. R\$ 10.800,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200090377 - ALCOOL LIQUIDO 70%, e usado para higienização de superficies, como antisséptico, possui propriedades microbicidas, embalagem de plástico de 500ml.	UND	3.600	3,00	10.800,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					10.800,00

1.4. M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME, CNPJ: 22.172.177/0001-08, Telefone: (68) 99251-5438, sediada na Rua Minas Gerais Nº 900, SALA 2, bairro: Preventório, CEP: 69900129, Rio Branco -Ac, representada neste ato pelo Sr. Michel Messias Diniz, RG: 0284758 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. 606.650.092-91, residente e domiciliado a Rua Alameda Atenas, 67 - apto 124 - Condomínio Florença - Edifício Roma - Bairro Jardim Europa - CEP: 69.915-422, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 12. R\$ 530,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	200099917 - ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, ideal para limpeza em cozinhas, limpeza louças, pisos tamanhos 99mmx69mmx19mm.	UND	1.000	0,53	530,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					530,00

1.5. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, sediada a Rua 08 de Maio, nº 651 - Sala 02 - Bairro Placas - CEP: 69.902-766 Rio Branco -Ac, representada neste ato pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga, Brasileiro, portador do RG 457432 SSP/AC e CPF 000.103.602-55, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, nº 37, Bairro Vila Ivonete, no município de Rio Branco/AC, classificada para os itens 18 e 22. R\$ 12.850,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	200089449 - LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO, que deixa o ambiente com perfume duradouro, para limpeza diária, fragrâncias variadas, frasco 120ml.	UND	800	7,60	6.080,00
22	200089617 - LIMPA PORCELANATO, para limpeza leve e pesada em todos os tipos de porcelanatos, não mancha e nem retira o brilho dos pisos - frasco 5 litros.	UND	100	67,70	6.770,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					12.850,00.

1.6. A.A.C. ROCHA - ME, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.496.033/0001-28, Inscrição Estadual nº 011.021.519/001-43, Rua 20 de Março, Q 13 Casa 03, Placas, telefone: 99968-2121, e-mail: distribuidora_arochoa@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha, RG. Nº 349585 SSP/AC e CPF N9 682.236.282-20, Brasileiro, casado, residente, e domiciliado no município de Rio Branco/AC,

classificada para os itens 19 e 27. R\$ 10.020,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	200001618 - LUVA LATEX PARA LIMPEZA, na cor amarela, confeccionada em borracha natural, superfície externa é antiderrapante na palma e nos dedos - 01 par – Tamanho médio.	UND	600	2,77	1.662,00
27	200015717 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, folha simples, 100% celulose, medindo 23cmx21cm – fardo com 8 pacotes com 1.000 folhas.	UND	600	13,93	8.358,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					10.020,00.

1.7. L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.847.807/0001-40, com sede na ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, nº 1318, Bairro ALTO ALEGRE, cep: 69.921-230, representada neste ato pela Sra. Larissa Cristiane Ponce de Souza, RG nº 333037698, CPF. Nº 591.827.762-53, residente e domiciliada a Rua Benzinho, nº 167, Bairro Nova Esperança, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 25. R\$ 3.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
25	200096998- RODO plástico para limpeza de chão, com cabo, acabamento plástico, altura 2cm, comprimento 60CM.	UND	300	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					3.000,00

1.8. J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, com CNPJ nº 27.896.988/0001-75, sediada na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP 69.900-430, representada neste ato pelo Sr. Vitor Pessoa Nogueira, RG.: 380007- SSP/AC, CPF/MF: 687.289.212-91, residente e domiciliado a Rua Isaura Parente, nº 671, Bosque, anexo ao Auto Posto Cidade II. CEP:69.900-493, no município de Rio Branco/AC, classificada para o item 29. R\$ 3.980,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	200095491 - SABONETE LIQUIDO para as mãos, antibacteriana, fragrância neutra, embalagem de 5 litros.	UND	200	19,90	3.980,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					3.980,00

Local e data - Rio Branco - AC 22 de março de 2024.

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA PELA - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR; MARCELO VASCONCELOS DE AQUINO - M.V. AQUINO LTDA; DERLI LUIZ RAMOS - D L. RAMOS ME; AMELIA ROSALES MEDINA - RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; MICHEL MESSIAS DINIZ - M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME; THALLYSON DE AQUINO BRAGA - REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA - A.C. ROCHA - ME; LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA - L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO; VITOR PESSOA NOGUEIRA - J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO SEI Nº 0050.003762.00005/2021-92 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Reforma, Adequação de acessibilidade e Restruuturação da Sociedade Recreativa TENTAMEM no município de Rio Branco conforme contrato de repasse OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06

DA FINALIDADE. O presente instrumento tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO, [supressão de valores] passando a ter a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO.

§ 1º. O valor inicial do contrato Nº 11/2022, assinado em 01 de junho de 2022 foi de R\$ 689.806,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Extrato resumido encontra-se disponível na Edição Nº 13.298 do Diário Oficial do Estado do Acre datado de 02 de junho de 2022, folha 69.

§ 2º. O Terceiro Termo Aditivo assinado em 04 de novembro de 2023 por motivo de reajuste de valores/aniversário, acresceu ao valor original R\$ 11.521,20 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), equivalente a 1.68%, com base no acumulado de 12 (doze) meses (agosto/2021 a agosto/2022) conforme apuração no processo administrativo Nº 0050.003762.00005/2021-92 folhas nº 2.119 a 2.122. Extrato resumido encontra-se disponível na Edição Nº 13.669 do Diário Oficial do Estado do Acre datado de 08 de dezembro de 2023, folha 57 - 58.

§ 3º. O Quarto Termo Aditivo assinado em 26 de dezembro de 2023 acresceu o valor de R\$ 156.552,67 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos) em conformidade com documentos acostado ao processo original folhas 2.145 a 2.291. Extrato resumido encontra-se disponível na Edição Nº 13.684 do Diário Oficial do Estado do Acre datado de 03 de janeiro de 2024, folha 42 - 43.

§ 4º. O Presente aditamento tem efeito de supressão equivalente a R\$ -26.991,56 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). [R\$ 156.552,67 - 129.561,11].

§ 5º. O valor total do contrato após o presente aditamento passa ser de R\$ 830.888,97 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

§ 6º. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 0050.003762.00005/2021-92. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral Do Estado/União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.303 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.628 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

Programa de Trabalho:

1339222862287000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM);

1339214351294000012940000 (REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS);

1312214351299000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM);

COD. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

FONTE: 200 (CONTRATO DE REPASSE OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06).

15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS);

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de junho de 2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.298 de 02 de junho de 2022, folha 69.

Local e data: Rio Branco - Acre, 04 de abril de 2024.

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR e CÍCERO FURTADO DA ROCHA - SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 39 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Araújo Pereira para o cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior referência CAS-2, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 40 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleicyane França de Castro para o cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior referência CAS-2, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2024 (0010382430)

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 98/2024, oriundo Pregão Eletrônico SRP n.º 074/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 008/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI., que tem como objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar III”, para atender as demandas das unidades do âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR SUBSTITUTO	ANTÔNIA RAQUEL SILVA DE SOUSA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 25/03/2024.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto n.º 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 (0010355309)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a “Aquisição de Material Médico Hospitalar III”, para atender as demandas das unidades do âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 920.401,50 (novecentos e vinte mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2024, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302228622380000 e 10302228622360000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400. Data de Assinatura: 25 de março de 2024.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., o Senhor Jarleys Ferreira da Silva, pela CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023 SEI Nº (0010302870)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.016077.00028/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 392/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é R\$ 285.082,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e oitenta e dois reais), conforme tabela a seguir:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com endereço comercial na Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia/GO, telefone: 62-3088-9700, E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, neste ato representado por: Jarleys Ferreira da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº.0241476 SSP/AC e do CPF nº. 586.674.742-15.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL
6	200059944 - AMICACINA SULFATO 250MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	TEUTO	7.000	R\$ 4,46	R\$ 31.220,00
15	200078362 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	TEUTO	600	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
39	COLAGENASE 0,6UI; CLORANFENICOL 0,01G; POMADA DERMATOLOGICA; BISNAGA COM. MÍNIMO DE 30G.	BG	ABBOTT	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
80	200064931 - VANCOMICINA; CLORIDRATO 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL	10.000	R\$ 20,12	R\$ 201.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.082,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: O Senhor João Paulo Silva e Silva, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Senhor Jarleys Ferreira da Silva, representante da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024 SEI Nº (0010302929)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.016077.00028/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 392/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é R\$ 160.550,00 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir:

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.325.157/0001-34 com endereço comercial na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuá, CEP: 29101-800, município de Vila Velha/ES, e mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br, Fone (27) 3320-2203, neste ato representado pelo senhor FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.722.479 - SSP-ES e do CPF nº. 057.054.937.03.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL
7	200080416 - AMOXICILINA CLAVULANATO CLAVULANATO DE POTASSIO (1G+200MG); PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FR	EUROFARMA	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
19	200052966 - CASPOFUNGINACETATO; 50MG; SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	200	R\$ 590,00	R\$ 118.000,00
43	200002527 - GANCICLOVIR 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	EUROFARMA	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
53	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BO	EUROFARMA	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
69	200024369 - POLIMIXINA B; B 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL	FR	EUROFARMA	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.550,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: O Senhor João Paulo Silva e Silva, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Senhor Felipe David Mello Fontana, representante da empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024 SEI Nº (0010333244)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.016077.00028/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 392/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é R\$ 112.397,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa e sete reais), conforme tabela a seguir:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia BR RSC 287, km 109 + 500, S/N - Industrial, CEP: 96880-000 - Vera Cruz/RS, telefone: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828, e-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br / equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Senhor Augusto Henrique Weis, brasileiro, representante comercial, portador do RG n.º 8104848109 SSP/AC e do CPF n.º 036.915.060-03.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL
2	200052871 - ACICLOVIR 250MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FRESENIUS	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
38	200053020 - CLORETO DE SODIO 20%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
49	200053543 - HIDROXIETILAMIDO 6%; CLORETO DE SODIO A 0,9%; BOLSA FRASCO DE 500ML; - DERIVADO DE AMIDO DE MILHO CEROSO; COM GRAU DE SUBSTITUICAO MOLAR 0,4 E RAZAO C2/C6 9:1.	BL/FR	FRESENIUS	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
61	200041746 - MUPIROCINA 20MG/G; BISNAGA COM 15G.	BG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
74	200053700 - SULFADIAZINA; DE PRATA 10MG/G; CREME DERMATOLOGICO 400G; POTE AMBAR.	POT	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	R\$ 36,17	R\$ 72.340,00
75	200060041 - SULFAMETOXAZOL; 400MG; TRIMETO-PRIMA 80MG.	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
77	200057226 - TEICOPLANINA; 200MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	400	R\$ 50,25	R\$ 20.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.397,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 98/2024/FUNDHACRE – Sei nº 0010458263

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ sob nº 10.940.181/0001-90.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ sob nº 10.940.181/0001-90, ENDEREÇO: Rua Manoel Cesario nº 142-A, Bairro Capoeira, Rio Branco-AC, CEP: 69.905-006, e-mail: construmed.ac@gmail.com, telefone: (68) 3224-0747 / 9229-7735 / 99768391, representada pelo(a) Sr. (a) ÁLVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 230.810 SSP/AC inscrito(a) no CPF sob o nº 591.335.382-04; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 037/2024 - CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200028294 - PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSAO NOMINAL DE 1,5V ; EMBALADO EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	PCT	ELGIN	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
16	200044604 - PILHA; ALCALINA AA; TENSAO NOMINAL 1,5V; PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	ELGIN	6.000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
33	200013188 - BATERIA DE LITIO PORTATIL PARA PLACA MAE; NAO RE-CARREGAVEL; CR2032; 3V; PADRAO; CONFORME A RESOLUCAO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR 7039; GARANTIA DE 3 MESES.	UND	ELGIN	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.300,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 99/2024/FUNDHACRE – Sei nº 0010458553

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA D. L. RAMOS - ME - CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

D. L. RAMOS - ME - CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52, ENDEREÇO: Rua João Pessoa, Conjunto Solar nº 24, Bairro: Vila Ivonete, Rio Branco,

CEP: 69.918-606, e-mail: d.lramos@uol.com.br, telefone: (68) 3227-1111, representada pelo(a) Sr. (a) DERLI LUIZ RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 519514/SSP-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 347.089.440-04; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 038/2024 - D. L. RAMOS - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	200039804 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1KG, MED. 20 X 30CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	Masplastic	3.000	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00
24	200039806 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 5 KG; MED. 32 X 45CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	Masplastic	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
25	200042448 - SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10KG, MEDINDO 40 X 60CM; EMBALAGEM CONTENDO SACO COM 1 KG.	KG	Masplastic	3.500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
29	200042877 - PILHA; ALCALINA C; TAMANHO MEDIA; PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	Elgin	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
39	200043395 - SACO PLASTICO; VIRGEM; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 50 X 80CM; CAPACIDADE PARA 30KG; PESANDO 01KG.	KG	Masplastic	1.000	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 224.950,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA Ata tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 100/2024/FUNDHACRE - SEI Nº 0010458749

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA F. F. DE MEDEIROS-ME - CNPJ sob nº 09.638.709/0001-91.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

F. F. DE MEDEIROS-ME - CNPJ sob nº 09.638.709/0001-91, ENDEREÇO: Rua Pedro Gomes, nº 78 - Conjunto Bela Vista - Floresta, e-mail: comercialmedeiros@gmail.com, telefone: (68) 99971-1859 / 99201-0939, representada pelo(a) Sr. (a) FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 100.534 SSP/AC e inscrito(a) no CPF sob o nº 112.754.992-87; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 039/2024 - F. F. DE MEDEIROS-ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	200039803 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1/2KG, MED. 13 X 25CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	ACREPLAST	2.000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA Ata tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 101/2024/FUNDHACRE - SEI Nº 0010458943

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELLI - CNPJ sob nº 00.432.870/00001-30.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELLI - CNPJ sob nº 00.432.870/00001-30, ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 454, Loja 02, Bairro: Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.210, e-mail: jvitorino2011@hotmail.com, telefone: (68) 99922- 6236, representada pelo(a) Sr. (a) JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 307856 SSP/AC e inscrito(a) no CPF sob o nº 236.529.773-00; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 041/2024 - J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELLI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200040983 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL; COM 2 LAMINAS INOX; CARTELA COM 20 UNIDADES.	CTL	FIATLUX/ 2 LAMINAS	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA Ata tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 102/2024/FUNDHACRE – SEI Nº 0010459197

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MV AQUINO LTDA - CNPJ sob nº 14.358.816/0001-04.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

MV AQUINO LTDA - CNPJ sob nº 14.358.816/0001-04, ENDEREÇO: Rua 16 de Outubro, 604, Quinze, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-524, e-mail: mvaquino15@hotmail.com, telefone: (68) 98401-6215, representada pelo(a) Sr. (a) MARCELO VACONCELOS AQUINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 138.522 SSP/AC e inscrito(a) no CPF sob o nº 216.335.332-04; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 042/2024 - MV AQUINO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200044067 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MINASPLAST	200.000	R\$ 4,34	R\$ 868.000,00
30	200034209 - TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 300 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MINLAPLAS	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 908.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATAA Ata tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas

previstas na Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 103/2024/FUNDHACRE – SEI N 0010459519

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA P. G. B. SOUZA - LTDA - CNPJ sob nº 39.488.793/0001-75.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

P. G. B. SOUZA - LTDA - CNPJ sob nº 39.488.793/0001-75, ENDEREÇO: Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 Sala 02, Centro, telefone (68) 99989-7472, e-mail: gersonfacility@gmail.com, representada pelo(a) Sr. (a) PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0314996 SSP/AC e inscrito(a) no CPF sob o nº 623.787.162-49; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), para a "Aquisição de Material de Descartável", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA 043/2024 - P. G. B. SOUZA - LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ RE-GISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200046156 - GUARDANAPO; DE PAPEL; BRANCO; DESCARTAVEL; MEDINDO 20 X 23CM; PACOTE COM 50 FOLHAS; FARDO COM 50 PACOTES.	FD	Extrema	21.300	R\$ 49,00	R\$ 1.043.700,00
18	200043471 - POTE PLASTICO; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COM TAMPAS; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 500 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Plasnew	2.000	R\$ 16,70	R\$ 33.400,00
TOTAL R\$						R\$ 1.077.100,00

DA VIGÊNCIA DA ATAAta tem vigência do período de 04/01/2024 a 04/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAs despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, _____, _____. Elemento de Despesa: _____ – Fonte de Recursos: _____, _____ e _____. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº Nº 024/2023 - (Processo nº 0039.007391.00077/2024-57), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 04 de abril de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022
PROCESSO Nº 0043.014463.00001/2022-84

DAS PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Acácias, nº 279, Distrito Industrial, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente a Srª IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 0331387 SSP/AC, e do CPF nº 647.406.332-72, e de outro lado a SUATS SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.197.190/0001-04, estabelecida à Rua rua 13 de Maio, nº 03, CEP 69.900-205, bairro Ivete Vargas, Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Rio Branco/AC, nascido em 05/09/1975, portador da cédula de identidade profissional nº 000920/O-0 CRC/AC, inscrito no CPF sob nº 412.840.892-15, residente e domiciliado, Rua Eucalipto, nº 213, Conjunto Bela Vista, CEP 69.911-283, na cidade de Rio Branco/AC. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, pelo edital e seus anexos do PE n 007/2021 (processo nº 0043.014463.00001/2022-84) sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual e ampliação de serviços correspondente a 25% do contrato nos termos do art. 37, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes nos autos do processo 0043.014463.00001/2022-84. Com validade até o dia 30.09.2024.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor mensal dos serviços contratados, reajustados e ampliados será de R\$ 7.310,95 (sete mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor de 06 (seis) meses contratados para o valor de R\$ 43.865,70 (quarenta e três mil. Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - Classificação Orçamentária: 761.301.3297.0000; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 - Outros serviços e terceiros; Fonte de Recursos: 15000700 – RPI e 15000100 -RP.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de março de 2024.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) e JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO (CONTRATADA).

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANACRE S/A - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03.04.2024.

(01) LOCAL, HORA E DATA DA REALIZAÇÃO: O BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária – CNPJ 04.064.077.0001-86, Sociedade de Economia Mista, com NIRE de registro na Junta Comercial do Estado do Acre sob nº 1230000014-6, em reunião realizada na sede da Instituição localizada na Avenida Ceará, número 952, Bairro Cerâmica, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, às 10h do dia 03 de abril de 2024, em primeira convocação. (02) PRESENCAS: Por ocasião da reunião compareceram todos os acionistas com direito a voto, conforme assinaturas no "Livro de Presenças de Acionistas" da Sociedade, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado do Acre sob número 7976/96. O Acionista Majoritário – o Governo do Estado do Acre estava representado pelo Secretário José Amarísio Freitas de Souza. (03) MESA DIRETORA: Com as declarações exigidas em lei, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Marcelo Messias de Carvalho, Secretariado pela acionista Ivanir Lima da Costa. (04) CONVOCAÇÃO: EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: Devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nos dias: 19/03/2024 (pág. 111), 20/03/2024 (pág. 62) e 22/03/2024 (pág. 109): "BANACRE – EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – O BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária - C.G.C: 04.064.077/0001-86, convoca os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 03 de abril de 2024, às 10h, na Sede do BANACRE, localizada na Avenida Ceará, nº 952 - Bairro Cerâmica, para deliberação da seguinte pauta: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2023; b) Outros assuntos. Rio Branco-Ac, 15 de março de 2024. Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração". (05) ORDEM DO DIA: Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura das PROPOSIÇÕES DO CONAD PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 03.04.2024: Senhores Acionistas. Convocada e instalada de conformidade com o que estabelece o art. 132 da Lei 6.404/76, submetemos à deliberação dos senhores acionistas, os seguintes assuntos: PROPOSIÇÃO 01 - EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DO RELATÓRIO DO LIQUIDANTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. RELATÓRIO ADMINISTRATIVO DO LIQUIDANTE. Senhores Acionistas. Submetemos para vossa apreciação o Relatório do BANACRE S/A - Em Liquidação Ordinária, relativo ao exercício de 2023, Gestão Administrativa do Liquidante, conforme determina a Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, em seu art. 213. Considerando às medidas imprescindíveis para avançar o processo de Liquidação do Banco do Estado do Acre S/A, retratamos a seguir os resultados obtidos, até 31.12.2023, nos diversos setores da administração, destacando a singularidade envolta de todo processo de liquidação do BANACRE, cujos passos foram minuciosamente apresentados ao longo dos relatórios produzidos nos anos anteriores.

BALANÇO PATRIMONIAL.

	31.12.2023	31.12.2022
ATIVO		
CIRCULANTE	3.029	3.029
DISPONIBILIDADE	3.029	3.029
Outros Bancos Oficiais	3.029	3.029
NÃO CIRCULANTES	898	1.155
IMOBILIZADO	898	1.155
IMOBILIZADO DE USO	898	1.155
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	39.156	39.156
Máquinas	4.500	4.500
Equipamentos	1.059	1.059
Processamentos de Dados	30.747	30.747
Aparelho de Refrigeração	2.850	2.850
MÓVEIS, UTENCÍLIOS E INST.COMERCIAL	775	775
Móveis e Utensílio	775	775
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1.671	1.671
Outras Imobilizações	1.671	1.671
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO E COTAS DE EXAUSTÃO	40.703	40.447
(-) Móveis e Equipamentos de Uso	8.870	8.614
(-) Processamento de Dados	30.774	30.774
(-) Comunicação - Equipamentos	1.059	1.059
TOTAL DO ATIVO	3.927	4.184

	31.12.2023	31.12.2022
PASSIVO		
CIRCULANTE	4.982	26.035
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	4.982	26.035
FGTS a Recolher	1.122	6.624
INSS a Recolher	3.860	19.411
NÃO CIRCULANTE	196.826.297	194.222.739
OBRIGAÇÕES D ELONGO PRAZO	196.826.297	194.222.739
Provisão para Imposto de renda-Dívida Ativa	44.166.265	42.870.904
Provisão Fiscal CSSL – Dívida Ativa	35.870.265	34.816.784
Provisão Fiscal Pasep – Dívida Ativa	12.908	12.541
Outras Contas	116.776.859	116.165.510
PATRIMÔNIO LIQUIDO	(-)196.827.352	(-)194.244.590
Capital Social	24.365.821	24.365.821
Prejuízos Acumulados	(-)218.610.411	(-)216.118.747
Prejuízo Líquido do Exercício	(-)2.582.762	(-)2.491.664
TOTAL DO PASSIVO	3.927	4.184

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO COMPARATIVO DO EXERCÍCIO FINDADO EM 2023.

	31.12.2023	31.12.2022
CONTAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	1.780.363	1.813.691
- Outras Receitas Operacionais	1.780.363	1.813.691
DESPESAS OPERACIONAIS	4.160.216	4.122.820
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.160.216	4.122.820

- Despesas de Honorário - Dir. e Cons. De Administração	115.668	114.212
- Despesas de Pessoais-Proventos, Benefícios, Treinamentos e Encargos Sociais	1.584.539	1.789.776
- Outras Despesas Administrativas	2.426.504	2.188.730
- Outras Despesas Operacionais	33.249	29.846
- Encargos de Depreciação	256	256
RESULTADO OPERACIONAL	(-)2.379.853	(-)2.309.129
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0	0
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	202.908	182.535
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(-)202.908	(-)182.535
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(-)2.582.761	(-)2.491.664
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(-)2.582.761	(-)2.491.664

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZO LÍQUIDO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2022	24.365.820,86	0	-218.610.411,14	-194.244.590,28
AJUSTE: Ajustes de exercícios anteriores	0	0	0	0
Prejuízo do exercício findado em 2023	0	0	-2.582.761,78	-2.582.761,78
Saldo em 31 de dezembro de 2023	24.365.820,86	0	-221.193.172,92	-196.827.352,06

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 2023. NOTA 01 - CONSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CONTEXTO OPERACIONAL: O BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, é uma sociedade de Economia Mista, controlada pelo Governo do Estado do Acre e tem como objetivo a administração de ativos pertencentes ao Estado do Acre. NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis estão apresentadas e foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/2007.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS: O resultado da entidade é apurado pelo Regime de Competência. NOTA 04 – DISPONIBILIDADE: O grupo em 30 de dezembro de 2023, apresenta o seguinte saldo: Depósitos Bancários no Banco do Brasil S/A:

Agencia	Conta	Valor
3550-5	35.174-1	3.029

*Valor expresso em Unidade de Real

Observação: O saldo da conta n.º 35.174-1, é oriundo da transferência dos saldos das contas de poupança do extinto BANACRE, para pagamento de correntista. NOTA 05 – IMOBILIZADO: O saldo do grupo em 30 de dezembro de 2023 apresenta o valor das aquisições de bens móveis utilizados nas atividades fins do BANACRE, tendo a seguinte composição: Descrição:

IMOBILIZADO DE USO	Valor
- Equipamento. Maquinas e Instalações	39.156
- Máquinas	4.500
- Equipamentos	1.059
- Processamento de Dados	30.747
-Aparelho de Refrigeração	2.850
- Móveis Utensílios e Instalações	775
- Móveis e Utensílios	775
- Outras Imobilizações	1.671
- Outras imobilizações	1.671
(-) Depreciação e Amortização do Imobilizado	40.704

NOTA 06 - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO: Estes valores compõem as provisões das Obrigações Patronais do INSS e FGTS, calculados sobre as férias vencidas e proporcionais não gozadas pelos funcionários no exercício findado em 2023: Obrigações Patronais

Conta	Valor
FGTS	1.122
INSS	3.860
TOTAL	4.982

NOTA 7 - PROVISÕES FISCO: O BANACRE S/A, em cumprimento ao Acórdão n.º 9.458/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, mantém em seus registros contábeis os valores relativos aos processos existentes na Fazenda Nacional (Dívida Ativa), abaixo: Provisão para Imposto de Renda – Processo n.º 22.2.01.000176-39 – R\$ 44.166.264 (Quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais). a) Provisão Débito Fiscal – CSLL – Processo n.º 22.6.01.000487-03 - R\$ 35.870.265 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais); e b) Provisão para Débitos Fiscal PASEP – Processo n.º 22.7.01.000060-13 – R\$ 12.908 (Doze mil, novecentos e oito reais). 1. OUTRAS OBRIGAÇÕES – OUTRAS CONTAS: Refere-se as provisões pelo reconhecimento de dívida de cunho trabalhista, judicial e despesa com pessoal, em observância ao que determina o Regime de Competência, sendo: a) Provisão Trabalhista, impetrada por ex-funcionários, totaliza 7 (sete) ações, no valor de R\$ 3.775.502 (Três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais); b) A Provisão de Ações na Justiça Comum, no total de 3 (três) ações na 2ª Vara Civil impetrada por ex-correntista do Banco do Estado do Acre S/A, referente a correção por perdas dos planos econômicos Bresser e Collor, no valor de R\$ 749.688 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), constando ainda, 1 (uma) ação na 1ª Vara Civil – TJAC, relativo a indenização por acidentes de trabalho decorrente de doença ocupacional, cumulada com reparação por danos morais no valor R\$ 2.158.586 (Dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Assim, totalizando o valor de R\$ 2.908.274 (dois milhões, novecentos e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais). c) Provisão do Programa de Demissão de Pessoal, referente a 12 (doze) funcionários do quadro funcional da empresa, conforme acordo assinado no ato da Liquidação do Banco, fazem jus ao Programa de Desligamento de Pessoal/PDP, totalizando o valor de R\$ 1.622.266 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais), e d) Provisão de Férias e Licença-Prêmio adquiridas pelos funcionários da instituição, totalizando R\$ 589.014 (Quinhentos e oitenta e nove mil, catorze reais). - Registro do valor liberado pelo BACEN para liquidação do Banco do Estado do Acre S/A, no valor de R\$ 107.673.341 (Cento e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte reais), dívida controlada e paga pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. - Reconhecimento da dívida sobre a rescisão contratual e a multa rescisória do FGTS do ex-funcionário Carlos Orlando dos Santos Lobo, aguardando liberação financeira para quitação no valor de R\$ 208.461 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais). NOTA 08 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado e sua composição é de 205.677.187 (Duzentos e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em razão do seu Patrimônio Líquido apresentar sucessivos saldos negativos. NOTA 09 - PREJUÍZOS ACUMULADOS: Na conta Lucros ou Prejuízos Acumulados o BANACRE S/A efetuou os seguintes lançamentos contábeis no exercício de 2023: Durante o exercício o Prejuízo acumulados por ocasião da apuração de resultado líquido negativo foi no valor de R\$ 2.582.761 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais). RESULTADO: As Receitas Operacionais oriundas de repasses governamentais, para a manutenção das atividades do BANACRE, totalizaram um valor R\$ 1.780.363 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e três reais), tendo ainda uma redução em relação ao ano anterior de 1.84%. (Um virgula oitenta e quatro pontos percentuais). 2. As Despesas Operacionais totalizaram R\$ 4.160.216 (Quatro milhões, cento e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais), tendo um incremento em relação ao ano anterior de 0,99%, (zero vírgula, noventa nove pontos percentuais). 3. O BANACRE S/A, apresentou ao final do exercício um Prejuízo Líquido no valor de R\$ 2.582.761 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), originário da contabilização dos ajustes nas provisões Trabalhistas, Fiscais, Plano de Desligamento de Pessoal, despesa com pessoal (férias, Licença-Prêmio e outros) e pelas depreciações de bens moveis, despesas essas, reconhecidas atendendo a Regime de Competência RES n.º 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, tendo a seguinte composição:

Contas	Valor
Provisões trabalhistas	280.911
Provisões do PDP	-423.750
Depreciação de Bens móveis	256
Provisões Fiscais	2.349.209
Provisão Pessoal	159.750
Reversão na Provisão Justiça Comum (**)	216.385
TOTAL	2.582.761

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2023. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Marcelo Messias de Carvalho, Presidente; Ivanir Lima da Costa, Membro e Tadeu Raimundo C. de Figueiredo, Membro. DIRETORIA EXECUTIVA: Marcelo Messias de Carvalho, Liquidante e Raimundo Nonato dos Santos Filho, CRC – AC 0000100/O-4.

PARECER DO CONSELHO FISCAL. O Conselho Fiscal do BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, cumprindo o que determina o Art. 33 do Estatuto Social em reunião realizada nesta data, após examinar o Relatório Administrativo do Liquidante, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, referente às Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, estão de acordo com a documentação apresentada, conforme o que determinam a Lei nº 6.404/76, o Artigo 33 do Estatuto Social e a Resolução TCE nº 087/2013. Rio Branco-Ac, 15 de março de 2024. Assinam: JOSÉ ALCIMAR DA SILVA COSTA, Presidente do Conselho Fiscal; EDSON ALEXANDRE DE A. GOMES, Membro do Conselho Fiscal e FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, Membro do Conselho Fiscal.

PROPOSIÇÃO 02 – OUTROS ASSUNTOS. Rio Branco-Ac, 15 de março de 2024. Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração do BANACRE. O Presidente apresentou aos Acionistas, a Carta Renúncia do Conselheiro JOSÉ ALCIMAR DA SILVA COSTA, com pedido de afastamento de Membro do Conselho Fiscal do BANACRE, a partir do dia 03 de abril de 2024, por motivos particulares. Desta forma, o Presidente apresentou aos Acionistas e demais membros dos Fiscal e de Administração, o nome da ex-funcionária e ex-Contadora do Banco do Estado do Acre S/A, Senhora RAIMUNDA NUNES FERREIRA, conforme a indicação da Secretaria de Estado de Fazenda, que representa o Acionista Majoritário – O Estado do Acre. (06) Colocadas as Proposições 01 e 02 para apreciação dos acionistas presentes, todas foram aprovadas por unanimidade, considerando que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023 foram publicadas no Diário Oficial do Estado nº 13.737 no dia 20 de março de 2024, páginas 62, 63, 64 e 65, para dar publicidade ao processo de liquidação da empresa e para dar conhecimento dos fatos ocorridos no exercício de 2023 para toda sociedade Acreana. Para a legalidade do ato de posse da Conselheira Raimunda Ferreira Nunes para o cargo de membro e Presidente do Conselho Fiscal do BANACRE, foi assinado o seguinte Termo de Posse: TERMO DE INVESTIDURA. Aos 03 dias do mês de março de 2024 às 10h, na sala de reuniões do Liquidante do BANACRE S/A, na presença do Secretário de Estado de Fazenda, José Amarísio Freitas de Souza, representando o Acionista Majoritário – Governo do Estado do Acre, do Sr. Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, presta compromisso de posse como Presidente do Conselho Fiscal do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, a senhora RAIMUNDA NUNES FERREIRA, casada, Contadora Aposentada, natural da cidade de Plácido de Castro-AC, portadora do RG nº 031.446 SSP/AC e CPF nº 112.730.622-72, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, na Rua Estado do Acre nº 141, Bairro da Base, eleita na Assembleia Geral de Acionistas realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral de 2025, assumindo o compromisso de exercer sua função, obedecendo a Lei nº 6.404/76 – das Sociedades Anônimas, o que para validade firma o presente Termo de Investidura na forma Estatutária. José Amarísio Freitas de Souza, Representante do Acionista Majoritário; Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração e Raimunda Nunes Ferreira, Presidente do Conselho Fiscal. (07) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião para lavratura desta ata, que lida e aprovada, foi assinada por mim, Ivanir Lima da Costa, Secretária e pelos presentes. Na forma do parágrafo segundo, do Artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Presidente sugeriu e a Assembleia autorizou a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas. Rio Branco-Ac, 03 de março de 2024. José Amarísio Freitas de Souza, representante do Acionista Majoritário – O Estado do Acre; Marcelo Messias de Carvalho, Liquidante do BANACRE e Presidente do Conselho de Administração; Ivanir Lima da Costa, Membro do Conselho de Administração; Tadeu Raimundo Cordeiro Figueiredo, Membro do Conselho de Administração e representante do Acionista Minoritário - CABEN; José Alcimar da Silva Costa, Membro do Conselho Fiscal; Edson Alexandre de Almeida Gomes, Membro do Conselho Fiscal; Francisco das Chagas Rocha, Membro do Conselho Fiscal; Raimunda Nunes Ferreira, Acionista e Raimundo Nonato dos Santos Filho, Acionista.

Marcelo Messias de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração
Ivanir Lima da Costa
Secretária

BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária

TERMO DE INVESTIDURA

Aos 03 dias do mês de março de 2024 às 10h, na sala de reuniões do Liquidante do BANACRE S/A, na presença do Secretário de Estado de Fazenda, José Amarísio Freitas de Souza, representando o Acionista Majoritário – Governo do Estado do Acre, do Sr. Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, presta compromisso de posse como Presidente do Conselho Fiscal do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, a senhora RAIMUNDA NUNES FERREIRA, casada, Contadora Aposentada, natural da cidade de Plácido de Castro-AC, portadora do RG nº 031.446 SSP/AC e CPF nº 112.730.622-72, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, na Rua Estado do Acre nº 141, Bairro da Base, eleita na Assembleia Geral de Acionistas realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral de 2025, assumindo o compromisso de exercer sua função, obedecendo a Lei nº 6.404/76 – das Sociedades Anônimas, o que para validade firma o presente Termo de Investidura na forma Estatutária.

José Amarísio Freitas de Souza, Representante do Acionista Majoritário
Marcelo Messias de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração
Raimunda Nunes Ferreira, Presidente do Conselho Fiscal

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 09/04/2024, às 09h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Mudança na composição da Diretoria da Companhia;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 02 de abril de 2024

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor-Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2024 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda, contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública em (Plataforma Nuvem), que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seus Anexos, com acessos ilimitados de usuários para atender a demanda da Câmara Municipal de Acrelândia, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

Abertura: 16 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Local)

Local: Avenida Paraná nº 360 – Centro / CEP: 69.945-000 – Acrelândia/AC.

O presente edital ser obtido no site <https://www.acrelandia.ac.leg.br/>, ou solicitado no endereço eletrônico cplcamaramunicipalacrelandia@gmail.com com ou no Departamento de Licitações a partir do dia 05 de abril de 2024. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de oficial do estado do Acre.

Acrelândia – Acre, 04 de abril de 2024.

Manoel Fabricio Dantas da Silva
Pregoeiro do CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. CONSIDERANDO a Lei nº 682 de 19 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria para o exercício 2024; CONSIDERANDO o Art. 33, Parágrafo I e II da Lei nº 682 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para elaboração e execução da Lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2024, permitindo abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo; CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentaria;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentaria em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentarias da Câmara Municipal de Bujari – Ac.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito serão oriundos de anulação parcial do saldo de Dotações Orçamentarias, como segue:

ANULAÇÃO PARCIAL

001.10.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativas	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 53.000,00
Total _____	R\$ 53.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

001.10.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativas	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----	R\$ 48.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo -----	R\$ 5.000,00
Total das Suplementações _____	R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari, Acre, 04 de abril de 2024.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024: Dispensa de Licitação, visando a contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviço de Assessoria Técnica e Profissional de Pregoeiro, para atuar na área pública, desenvolvendo todas as obrigações pertinentes a função, elaborando processos de Pregão Eletrônico e Presencial, renovação de contratos e aditivos, bem como estar à frente de todo os certames referentes a compras públicas, auxiliando toda a equipe do setor de Licitação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas da Câmara Municipal de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, com prazo de 10 (dez) meses.

Contratado: CLEICIANE DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 705.643.352-90.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir de 01 de março de 2024 à 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Bujari;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Bujari;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 001.

Vigência: 01/03/2024 à 30/12/2024.

Bujari/AC, 27 de março de 2024.

JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
 CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Capixaba, Acre, representada pelo seu Presidente, Jair Vieira Garcia.
 CONTRATADO: Dr. Enoque Diniz Silva, OAB/AC 3.738
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto à CONTRATANTE, e especialmente à Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 01/2024, para o acompanhamento dos trabalhos a serem realizados pela referida Comissão.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para este contrato estão alocados no Programa de Trabalho "101 Manutenção da Câmara Municipal", especificamente no Elemento de Despesa "3.90.36.00.00.00.1 Outros Serviços Pessoa Física", provenientes do próprio Poder Legislativo. Este contrato foi assinado em 04 de abril de 2024.

Jair Vieira Garcia Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 037/2024.
 Epitaciolândia, em 31 de Março de 2024.
 O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
 Exonerar a Portaria Nº 02 de 01 de Janeiro de 2023, que nomeou o senhor ao senhor AUXILIAR PARLAMENTAR, JAIR FLORENCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a BR-317 KM-06 Estrada Velha, Colônia Bela Flor, Zona Rural em Epitaciolândia-Acre, portador do RG Nº.282403 SSP-AC, e do CPF Nº.322.149602-87, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, até ulterior deliberação.
 Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
 Em, 31 de Março de 2024.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima
 Presidente da CME

PORTARIA Nº 038/2024.
 Epitaciolândia, em 01 de Abril de 2024.
 O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Nomear o senhor JOÃO VINICIUS PINHEIRO DE SALES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua F. nº 040, Bairro Liberdade no Município de Epitaciolândia- Acre, portadora do RG:13553160 SSP/AC – CPF:053.076.082-76, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE.
 Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
 Em, 01 de ABRIL de 2024.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima
 Presidente da CME

PORTARIA Nº 039/2024.
 Epitaciolândia, em 01 de Abril de 2024.
 O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Nomear a senhora KALUANE FERNANDA LIMA SOBREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Rufino Borges, nº 060, Bairro Fontenele de Castro Município de Epitaciolândia, portadora do Registro Geral – CPF: 023.883.442-55, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE.
 Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
 Em, 01 de Abril de 2024.
 Registre-se,

Publique-se,
 Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima
 Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 034 DE 04 DE MARÇO DE 2024
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os vereadores, Maria Socorro Soares de Oliveira, Cleydiane de Oliveira Silva, Francimar Rodrigues da Silva e Edilson Carlos Barbosa Braga, para deslocar-se ao Município de Brasília, no dia 04 de março de 2024, (segunda-feira), participar de encontro com os ministros da Integração e Desenvolvimento Regional Senhor WALDEZ GÔES e Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas MARINA SILVA, acompanhar a força tarefa para Assistência à população atingida pelas enchentes .
 Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para os Vereadores supracitados, para custeios de despesas com transporte e alimentação.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Presidente
 Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 011/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016,
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA SUIANE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 1200635-1 SEPC/AC e CPF nº 026.383.092-65, da função de Assessor Parlamentar, DAS-1, desta Câmara Municipal, nomeada junto ao Gabinete do Vereador José Francisco da Cruz Dias de Oliveira, nesta Câmara Municipal.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do 30 de março de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Porto Walter – Acre, em 03 de abril de 2024.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº37, DE 3 DE ABRIL DE 2024
 Altera os §§ 12 e 13 do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 12 e 13 do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 77.....

§ 12. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 13. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações às quais se refere o § 12 deste artigo, no montante correspondente

a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.” (NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 3 de abril de 2024

RAIMUNDO NENÉM

Presidente

FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

ATA PLENÁRIA, 20 DE MARÇO DE 2024.

Ata da décima quinta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2024, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Não constaram ofícios do EXPEDIENTE DO DIA. Aberta a TRIBUNA POPULAR, esta, de autoria do vereador Raimundo Castro, com o tema: Dia Mundial do DJ. Assomaram a tribuna, ao tempo que enaltecera a importância da classe artística: Ronnivon Costa de Mattos, Abílio Bento Filho e Nareza Barros Lara. Na sequência, utilizaram do direito à palavra os edis: João Marcos Luz, Célio Gadelha, Samir Bestene, Rutênio Sá, Lene Petecão e o vereador Raimundo Castro, proponente, que, na oportunidade requereu Moção de Aplaos, nominalmente, a representantes do segmento. Agradecimentos. Considerações finais e registro fotográfico. Encerrada a tribuna popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Alertou para o prazo do cronograma do concurso da prefeitura – Edital nº 1/2024. Questionou o rigor do Ministério Público na determinação para regularização do abastecimento de água na capital e culpou gestões de esquerda pelos problemas no Saneamento. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Cobrou a retomada das obras de recuperação da estrada do Benfica. Ademais, indicou melhorias à regional do Vitória e Belo Jardim. Por fim, requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares de do garoto Antony Ricardo Oliveira da Silva. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Lamentou a falta d'água na Cidade e chamou atenção dos órgãos responsáveis para a demanda. Ao final, indicou melhorias à regional do Alto Alegre. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria para Rio Branco e projetou a dinâmica do cenário político do Município em ano eleitoral. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Rebateu a fala do vereador João Marcos sobre a ação do MP/AC atinente à crise hídrica do Município e culpou a atual gestão pelo problema. Em tempo, a edil contextualizou indicações de melhoria para Rio Branco. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Retomou a celeuma da falta de água na cidade e reconheceu os esforços da atual gestão visando à mitigação dos efeitos da crise hídrica. Em apertes: Célio Gadelha e N. Lima. Atinente, o parlamentar projetou a convocação do diretor do Saerb à Câmara, a fim de esclarecimentos. Já em outra pauta, o vereador cobrou a discussão de políticas de aviação e melhoria da malha viária do Estado, haja vista o aumento de acidentes aéreos no Acre. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Reiterou apoio à causa autista e destacou a destinação de emendas em prol do público. Em outra frente, o edil defendeu a nomeação do cadastro de reserva da Educação – Concurso SEME. Em tempo, indicou contenção metálica na ponte do São Francisco, proximidades do Clube Juventus. Em apertes: Samir Bestene e Célio Gadelha. Por fim, tencionou PL visando à implantação de lombadas na frente dos órgãos cruciais de Governo. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Registrou agenda junto ao Banco da Amazônia - BASA e SEBRAE para discussão de soluções de dívidas aos afetados pelas cheias do Rio Acre. Em apertes: Samir Bestene e Francisco Piaba. Em outra temática, a parlamentar comemorou a derrubada do Veto ao PL que instituiu o Programa Maria da Penha Vai à Escola e, ao mesmo tempo, apresentou Projeto de Lei que instituiu o Programa Maria da Penha vai ao Mercado. Encerrado o grande expediente. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene requereu Moção de Aplaos à ex-primeira Dama Michelle Bolsonaro. Ainda pela ordem, vereador Raimundo Neném requereu Moção de Aplaos ao jornalista Yan Arabá. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos (as) parlamentares: Arnaldo Barros, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta das ma-

térias: Requerimento nº25/2024 – Moção de Aplaos à secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Suellen Araújo da Silva; aprovado por maioria; vencidos os edis Elzinha Mendonça e Fábio Araújo. Requerimento nº26/2024 – Moção de Aplaos em alusão aos profissionais da música eletrônica; aprovado por unanimidade. Requerimento nº27/2024 – Moção de Pesar aos amigos e familiares de Antony Ricardo da Silva; aprovado por unanimidade. Requerimento nº28/2024 – Moção de Aplaos à ex-primeira dama do Brasil, a senhora Michelle Bolsonaro; aprovado por maioria; vencida a vereadora Elzinha Mendonça. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

RAIMUNDO NENÉM

Presidente

FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº2734 DE 02 DE ABRIL DE 2024. “Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:
02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 02 de Abril de 2024.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 010/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear despesas por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, junto à Secretária Adjunta Samara Raquel

Damasio Pereira da SEOP – Secretária de Estado de Obras Públicas, para participar de uma reunião, com o objetivo de solicitar a continuação das obras das ruas na zona urbana do município de Senador Guiomard/AC, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60
Williene Magda Novais Jardim - 1ª Secretária	197,00
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Raimundo Nonato Chaves Maia - Vereador	157,60
Francisca Leite Cunha - servidora	157,60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de Março de 2024.

Sandro Cunha e Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 011/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador presidente deste Poder Legislativo, Senhor Sandro Cunha e Souza, o pagamento de meia diária para custeio de despesas por ocasião do seu deslocamento ao município de Rio Branco-AC, junto à Secretária Adjunta Samara Raquel Damasio Pereira da SEOP – Secretária de Estado de Obras Públicas, para participar de uma reunião, com o objetivo de solicitar a continuação das obras das ruas na zona urbana do município de Senador Guiomard/AC, conforme valor demonstrado abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Sandro Cunha e Souza - Presidente	236,40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de Março de 2024.

Williene Magda Novais Jardim
1ª Secretária
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 013/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear despesas por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, junto com o Presidente Jose Bistene da Saneacre – Serviços de Água e Esgoto do Estado do Acre, para participar de uma reunião, com a pauta os danos na pavimentação causada pela manutenção que é feito na rede de saneamento do município de Senador Guiomard/AC, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60
Williene Magda Novais Jardim - 1ª Secretária	197,00
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Raimundo Nonato Chaves Maia - Vereador	157,60
Francisca Leite Cunha - servidora	157,60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 27 de Março de 2024.

Sandro Cunha e Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 014/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores e servidores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear despesas por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, junto com o Presidente Jose Bistene da Saneacre – Serviços de Água e Esgoto do Estado do Acre, para participar de uma reunião, com a pauta sobre os serviços de saneamento e esgoto no Loteamento Jardim no município de Senador Guiomard/AC, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Anita Medeiros de Souza	157,60
Williene Magda Novais Jardim - 1ª Secretária	197,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 03 de Abril de 2024.

Sandro Cunha e Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 491/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor SANDERSON SANTOS DA SILVA, titular do CPF sob nº 072.325.532-69, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Pedro Claver de Souza Freire.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº.105 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o senhor MAURO RAMALHO CORREA do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 03 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 04 de Abril de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 106 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o senhor VITOR LIMA MARTINELI do cargo de Secretário Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 05 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 04 de Abril de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI - sob o CNPJ - 01.279.761/0001-97 I.E.: 01.003.477/001-91, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 458 - D. Giocondo - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor José Roberto Inácio Morais, com CPF nº 573.483.242-15 e o RG nº 0263309/SSP-AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 049/2023, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo
Redu: 403

Fonte:661

Programa de Trabalho: 1074 – PROCA - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo
Redu: 410

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2061 – SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo
Redu: 269

Fonte:661

Programa de Trabalho: 2063 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo
Redu: 421

Fonte:661

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 049/2023.

Acrelândia/AC, 04 de abril de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 115/2023, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes na

CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo

Redu: 403

Fonte:661

Programa de Trabalho: 1074 – PROCA - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo
Redu: 410

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2061 – SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo
Redu: 269

Fonte:661

Programa de Trabalho: 2063 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0661 – Material de Consumo
Redu: 421

Fonte:661

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 115/2023.

Acrelândia/AC, 04 de abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.001/2024-PMA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Calcário Dolomítico para atender as demandas a serem realizadas através da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme a PROPOSTA Nº 037732/2023 e CONVENIO Nº 942055/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2024, às 10h30min (horário de Brasília/DF).Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis. Acrelândia – Acre, 04 de abril de 2024.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO AVISO DE ABERTURA EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024

##TEX OBJETO: Contratação de Empresa de empresa especializada para a Construção e Urbanização da Trilha Ecológica do Município de Acrelândia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Abril de 2024, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou e-mail: cplacrelandia@gmail.com

##DAT Acrelândia – Acre, 03 de Abril de 2024.

##ASS Wagner da Silva Gega
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO AVISO DE ABERTURA EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

##TEX OBJETO: Contratação de Empresa visando a Reforma do Sindicato dos taxistas, conforme o plano de ação 09032023-030999, ano 2023, Modalidade de Transferência: Especial, Programa: 09032023, emenda parlamentar: 202329140007, Ministério da Fazenda.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Abril de 2024, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou e-mail: cplacrelândia@gmail.com
##DAT Acrelândia – Acre, 03 de Abril de 2024.

##ASS Wagner da Silva Gega
##CAR Agente de Contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021, pelo regime de empreitada por preço unitário

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de Serviços de engenharia para, CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – Convenio nº 00829/2019, Firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a FUNASA

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA MACIEL, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa PLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.068.007/0001-04, classificada em segundo lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantêm o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Acrelândia-AC, 02 de abril de 2024.

JORGE DA MATA COELHO
Agente de contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023 SEMOTUR-PMA

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, Acrelândia/AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304264 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado a empresa SOLU'S ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Insc. Est. 01.014.052/001-23, estabelecida na BR – 364 KM – 28 – Centro Bujari - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 209.836, expedida pela SSP/AC e do CPF n.º 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, 104, Placas – Rio Branco Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 040/2023 referente à Tomada de Preços n.º 002/2023 Com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para realizar Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Acrelândia - Acre, para atender aos Convênios de Repasse Nº 925110/2021, Firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Local da Obra: Ramal do Bigode no Município de Acrelândia – Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
	Lineu Alves Cavalcante Junior – Eng. Civil CREA: 0606455213		
RELAÇÃO EQUIPAMENTOS MÍNIMA			
Ordem	Discriminação	Und.	Quant.
01	Moto niveladora	UND	01

02	Rolo Compactador	UND	01
03	Caminhão Basculante	UND	01
04	Retroescavadeira	UND	01
05	Grade de Disco	UND	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 204.777,78 (Duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos são oriundos dos Contratos de Repasses nº 925110/2021, Firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Contrato de Repasse Nº 925110/2021

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

1.011 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 0700

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 08 (oito) Meses, contados a partir da assinatura, admitidos a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica será de responsabilidade do engenheiro Civil Lucas Barbosa de Oliveira, CREA 21667 D-AC representante da CONTRATANTE, e a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato será exercida pelo Sr. Marcelo do Nascimento nomeado através da Portaria nº041/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia- Acre, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acrelândia -AC, de 03 abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

GILDESIO MOURA VILAS BOAS

Decreto nº 004/2021

Contratante

SOLU'S ENGENHARIA

CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023 SEMOTUR-PMA

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, Acrelândia/AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304264 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado a empresa SOLU'S ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Insc. Est. 01.014.052/001-23, estabelecida na BR – 364 KM – 28 – Centro Bujari - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 209.836, expedida pela SSP/AC e do CPF n.º 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, 104, Placas – Rio Branco Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 040/2023 referente à Tomada de Preços n.º 002/2023 Com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas

técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para realizar Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Acrelândia - Acre, para atender aos Convênios de Repasse Nº 925093/2021, Firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Local da Obra: Ramal do Bigode no Município de Acrelândia – Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
Lineu Alves Cavalcante Junior – Eng. Civil CREA: 0606455213			
RELAÇÃO EQUIPAMNTOS MÍNIMA			
Ordem	Discriminação	Und.	Quant.
01	Moto niveladora	UND	01
02	Rolo Compactador	UND	01
03	Caminhão Basculante	UND	01
04	Retroescavadeira	UND	01
05	Grade de Disco	UND	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 394.819,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos são oriundos dos Contratos de Repasses nº 925093/2021, Firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Contrato de Repasse Nº 925093/2021

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

1.011 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 0700

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 08 (oito) Meses, contados a partir da assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica será de responsabilidade do engenheiro Civil Lucas Barbosa de Oliveira, CREA 21667 D-AC representante da CONTRATANTE, e a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato será exercida pelo Sr. Marcelo do Nascimento nomeado através da Portaria nº041/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia- Acre, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acrelândia -AC, de 03 abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

GILDESIO MOURA VILAS BOAS

Decreto nº 004/2021

Contratante

SOLU'S ENGENHARIA

CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96

Contratada

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA RICHARD S. MIRANDA

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RICHARD S. MIRANDA - sob o CNPJ - 07.650.136/0001-96 – IE: 01.017.575/0001-40, com endereço na Av. Ceara nº 2635 – Jardim Nazle - Rio Branco Acre. Na pessoa de seu representante o senhor Richard Souza Miranda com C.P.F nº 932.197.682-53 e o RG nº 348.105 - SSP-RO, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 140/2023, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes nas DÉCIMA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 403

Fonte: 661

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 140/2023. Acrelândia/AC, 03 de abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

LEI Nº 747/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 02 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado criar no orçamento vigente o programa de trabalho conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.2008 – Gestão do Programa de Auxílio Financeiro - PAFIN

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.2008 – Gestão do Programa de Auxílio Financeiro - PAFIN

3.3.90.48.00.00.00.00 0660 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 25.200,00

Total 25.200,00

3º. Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior serão provenientes de anulação parcial/total, das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.1063 – Benefícios Eventuais

3.3.90.36.00.00.00.00 0660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas 25.200,00

Total 25.200,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 069/2024/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ADVAN PRADO DA SILVA, do cargo comissionado “CC2” de Diretor Municipal de Esporte da Prefeitura de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 070/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 29 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora NANCY CARDOZO VILAUBA, do cargo comissionado “CC3” de Gerente Administrativa da Escola de Ensino Infantil Simon Bolívar.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 072/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para responder pelo cargo de Diretor de Esportes de Assis Brasil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor municipal NEUDO LOPES DA SILVA, para responder pela DIRETORIA DE ESPORTES do município de Assis Brasil.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 073/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CLEUCILENE TABOSA RUFINO, para exercer o cargo em comissão “CC1” de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 074/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ADVAN PRADO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado “CC3” de Gerente da Junta de Serviço Militar de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 075/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALDENIZA RODRIGUES DE LIMA, para exercer o cargo comissionado “CC3” de Gerente de Recursos Humanos, Contratos e Acordos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 076/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA ROBERTA ARAÚJO DE ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado “CC3” de Gerente Administrativa da Escola de Ensino Infantil Simon Bolívar.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 077/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024

“Designa servidora para responder temporariamente pelo Cargo de Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora VALDINETE MARREIRA DAS NEVES, Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 041, de 03 de janeiro de 2022, para responder pelo cargo de Diretora de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças a partir da data deste decreto, e por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora designada fará jus ao recebimento da remuneração do cargo de Diretora de Tributação, Arrecadação e Fiscalização no período do exercício do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 078/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, ao cargo em comissão “CC1” de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 079/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ELIANA MARIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão “CC1” de Assessora de Gabinete do Prefeito Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 080/2024/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando a necessidade de regularização de situação do quadro efetivo de recursos humanos da Administração Municipal Direta, de acordo com o Regime Único Estatutário;

Considerando o resultado do Concurso Público do edital nº003/2024.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR em regime estatutário, para o CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, os aprovados em concurso público, que atenderão ao chamamento com base no edital acima mencionado, e em conformidade com os dados a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
24982	RAUL DA COSTA LOPES NETO	03	
27685	JOVANA GADELHA LOPES	04	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
24597	SUELE MONTEIRO DE MELO	01	
25485	WOSHINGTON SILVA DE OLIVEIRA	02	
25472	MIRCLEI NEVES SOARES SOARES	03	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
26258	JHONEI DACI DE ARAÚJO GUIMARÃES	01	
ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
26226	GIOVANNY KLEY SILVA TRINDADE	02	
26072	LUCY OLIVEIRA BARBOSA	03	
CIRURGIÃO DENTISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
24878	GUSTAVO RIBEIRO DE MELO	01	
24487	SABRINA LEITE DA SILVA	02	
26564	JOSÉ MARIA DE BARROS SANTOS	03	
ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
25480	LUANA DOS SANTOS BRAGA	01	
24863	ANDRESSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	03	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
24764	SILVANA FRAGA DA SILVA	01	
FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
26947	MELQUEZADEQUE REBELO DE CASTRO	01	
FISCAL DE OBRAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD

	27088	DANIEL DE ARAÚJO	01	
	27117	FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA	02	
FISCAL DE TRIBUTOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	26361	DAVI WENDEL DA SILVA ARAUJO	01	
	24412	ANTONIO LAEZIO SILVA RODRIGUES	02	
MÉDICO VETERINÁRIO				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	26736	RENAN GASTINO OLIMPIO	01	
MOTORISTA – CATEGORIA “AB”				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	24708	ELIZEU BATISTA PEREIRA	02	
	27669	ADSON DOS SANTOS CIRIACO	03	
	24439	EDINEY GOMES MOTA	04	
MOTORISTA – CATEGORIA “D”				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	26328	ELI REZENDE RODRIGUES	02	
	24360	GRACIANO OLIVEIRA DA	03	
	26625	SEVERINO DE LIMA MONTEIRO	04	
	27036	GEAN FERNANDES DE FARIAS	05	
NUTRICIONISTA				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	25130	GIOVANNA MARIA OLIVEIRADA SILVA	02	
Professor de Ensino Fundamental I /Professor de Ensino Infantil (Zona Rural)				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	27434	IVELINA MARQUES DE ARAÚJO SOUZA	01	
	26697	JOÃO PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	03	
	25412	ANTONIO ULIAN DA SILVA BEZERRA	04	
	27838	ARIANE MARIA DE ARAÚJO	05	
	27288	ERIKSON BEZERRA WOLSTEIN	06	
	25704	MARTA MENDONÇA SABÓIA	08	
	24755	EDINEIDE RABELO AMARO	09	
	26840	JOSELI DA SILVA	11	
	25458	YANKA DE SOUZA BRITO	12	
	27526	JULIANA DE SA BRAGA	13	
	27221	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	14	
	26896	MARIA GLÓRIA RIBEIRO BARROS	15	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL (ZONA URBANA)				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	25749	DIÉSSICA DE SOUZA LOPES	02	
	24904	JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	03	
	27827	ROSELI DE ARAUJO PEREIRA	04	
	25248	ADÉLIA MARQUES DA SILVA	05	01
	27148	MILENE PEREIRA DA SILVA	06	
	24647	MADALENA MARQUES	07	
	24391	ANTONIA PRADO DOS SANTOS NASCIMENTO	08	
	26531	ELIZANGELA GONÇALVES DE PAULA	09	
	27900	JOSINES LEONDAS JACINTO DE LIMA	10	02
	25325	JOSILENE SILVA DA COSTA	11	
	25816	JESSICA BRAZAO RIBEIRO CARDILA	12	
	27850	ELIZANGELA LIMA PEREIRA	13	
	26551	GISELDA DE SALES CASTRO	14	
	26897	MIRILÉIA MARQUES DE ARAÚJO	16	
	24531	MARECILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	17	
	27285	LEANDRO DA SILVA MELO	18	
	27337	PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA	20	04
	24621	VERONICA DE OLIVEIRA TEODORO	22	
	26552	IVANILDE SILVA DE ARAÚJO	23	
	27459	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	25	05
	24831	KELLEOLIVEIRA MARTINS	26	
	27419	JÉSSICA ANTÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	27	
	25932	ELISSON ARAUJO DE LIMA FERNANDES	28	
	26205	ENIVANIA MACEDO RIBEIRO	29	
	26055	ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	31	
	26845	NAIR MARIA PEREIRA DE SOUZA BRAGA	33	
	25950	MÁRCIA VILEME DE ARAÚJO	34	
	25933	KARINA MOREIRA FARIAS ALVES	36	
PSICÓLOGO				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	26543	ANA JÉSSICA QUEIROZ DO NASCIMENTO	01	
	24723	JOAO VITOR SILVA ALENCAR	02	
	25211	CLAUDIO FIGUEIREDO TELES	03	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	24403	LEILIE CRUZ RODRIGUES	01	
	27832	CRISTIANE LOPES DA SILVA	02	
	24343	CINTIA SAMPAIO DA SILVA ALVES	03	
	25732	AUREANA DUTRA DE ARAÚJO	05	01
	27137	ELIANE ROCHA DE QUEIROZ	06	
	27317	LILIA VALDIVINO DE OLIVEIRA	07	
	25913	MAITHÉ DE LIMA FONTINELE	08	
	24851	JANDIRA FREITAS DE ALMEIDA	09	
	24670	ANDRIELY CAMELO SILVA MACEDO	10	

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLAS. PCD
	25001	FELIPE BRAGA DE SOUZA	01	
	25586	SUZANE ANDRÉA TEIXEIRA NASCIMENTO	02	
	24926	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	03	

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: VIII da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits Limpeza Doméstica, atendendo a solicitação da Secretaria de Gabinete.

FAVORECIDO: NILSON VILEME DE ARAÚJO

CNPJ: 36.039.959/0001-88

VALOR: R\$ R\$ 84.372,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024

002- Gabinete do Prefeito

02.01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional: 06.182.0002.1128 – Ações de Defesa Civil – Preventiva e Emergencial

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – Material de Distribuição Gratuita.

Assis Brasil – Acre, 03 de abril de 2024.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

CONTRATO Nº Nº044 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: J BARRETO CORREIA

CNPJ: 36.409.844/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa destinada a executar Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis), destinado a destinado a atender (Casa de Passagens dos Imigrantes) Otonoel de Souza Martins Oliveira e as demandas de programas da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social – SEMCAS

VALOR: Valor total de R\$ 20.368,00 (Vinte mil trezentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Programa de Trabalho 1.061 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.064 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte:

660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte:

661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.069 - Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo

Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.107 – Atendimento a Migrantes

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e J BARRETO CORREIA, neste ato representada pelo Sr. João Barreto Correia pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: D.L.RAMOS

CNPJ: 05.146.814/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa destinada a fornecer material de consumo (Generos Alimenticios pereceveis e não perceveis)

VALOR: Valor total de R\$ 70.644,96 (setenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centvaos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Programa de Trabalho 1.061 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.064 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte:

660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte:

661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.069 - Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo

Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.107 – Atendimento a Migrantes

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE D.L.RAMOS, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos

pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: I. F. SOUZA

CNPJ: 39.252.423/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, executar Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), destinado a destinado a atender (Casa de Passagens dos Imigrantes) Otonoel de Souza Martins Oliveira VALOR: Valor total de R\$ 33.735,52 (Trinta e tres mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho 1.061 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.064 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte:

660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte:

661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.069 - Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo

Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.107 – Atendimento a Migrantes

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e I. F. SOUZA, neste ato representada pelo Sr ÍTALO FERREIRA DE SOUZA

pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: P. G. B. SOUZA EIRELI

CNPJ: 39.488.793/0001-75

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato destinado a executar Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), destinado a destinado a atender (Casa de Passagens dos Imigrantes) Otonoel de Souza Martins Oliveira

VALOR: Valor total de 82.468,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho 1.061 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.064 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte:

660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte:

661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.069 - Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo

Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho 1.107 – Atendimento a Migrantes

Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 30. 00. 00. 00 – Material de Consumo Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência

Social

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e P. G. B. SOUZA EIRELI, neste ato representada pelo Sr. PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2024

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: N.CHAMI IMP E EXP LTDA

CNPJ: 08.758.770/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento de Colchões de solteiro para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil "Acre e iaco"

VALOR: Valor total de R\$ 295.559,00 (Duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – Gabinete Do Prefeito

02.01 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Proj/Ati – 1.128 Ações De Defesa Civil Preventiva E Emergencial

Elemento De Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – Material Bem ou Ser. Para Distribuição

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e N.CHAMI IMP E EXP LTDA, neste ato representada pelo Sr. NASSER CHAMI pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2024

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: N.CHAMI IMP E EXP LTDA

CNPJ: 08.758.770/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento de Colchões de solteiro para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil "Acre e iaco"

VALOR: Valor total de R\$ 295.559,00 (Duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – Gabinete Do Prefeito

02.01 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Proj/Ati – 1.128 Ações De Defesa Civil Preventiva E Emergencial

Elemento De Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – Material Bem ou Ser. Para Distribuição

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e N.CHAMI IMP E EXP LTDA, neste ato representada pelo Sr. NASSER CHAMI pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T. C. OLIVEIRA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00058/PMAB/SEMAD/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0015/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 015/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024, compareceu de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, inscrito no CNPJ nº. 04.045.993/0001-79 com sede e foro nesta cidade de Assis Brasil Estado do Acre, com endereço na Rua Raimundo Chaar nº 362 - Centro, através da Secretaria Municipal de Administração. Neste ato representado pelo Prefeito JERRY CORREIO MARINHO, brasileiro, residente e domiciliado em Assis Brasil – AC. Portador do RG/CI nº 334.998 SSPAC e CPF nº 711.648.472-87 doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ; T. C. OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 33.297.274/0001-43, com sede no endereço Rua Macapá, nº 258, Bairro Nova Estação, Rio Branco-Ac, representada legalmente pelo senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 418815 SSP/AC, CPF 001.267.592-00;; , pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de material de consumo (Expediente, Equipamentos, Suprimentos de Informática) sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11/09/90, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo e Permanente (Expediente, Equipamentos, Suprimentos de Informática) para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Assis Brasil – AC, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2023, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 0058/PMAB/SEMAD/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
3	03	HD EXTERNO PORTÁTIL SATA: 1 tb backup plus alimentação via usb compatível com usb 3.0 e compatível com usb 2.0, cópia dos arquivos automaticamente para o drive conforme tempo real.	UND	TOSHIBA MODELO: HDTB410XK3AA	R\$ 557,00	R\$ 1.671,00

4	05	SSD: a400, sa400s37/240g	UND	KINGSTON MODELO: A400	R\$ 198,00	R\$ 990,00
7	05	MOUSE PAD: com apoio para punho em gel, base uma borracha antiderapante. Nos tamanhos: 24 x 20 cm.	UND	GOTECH MODELO: VB91	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	06	PEN DRIVE 16 gb dispositivo de armazenamento portátil capacidade: 16gb leitura - argola resistente suporta chaveiros basta conectar em um porta usb prático -	UND	KAPBOM MODELO:16GB	R\$ 18,00	R\$ 108,00
49	03	ADAPTADOR USB: com no mínimo 4 entradas modelo da categoria com 4 portas compatível com o usb1,1 usb2.0 e usb 3.0. hub de super speed 3.0 ac 264, possui velocidade de 5 gbps.	UND	MD9	R\$ 40,00	R\$ 120,00
54	06	EXTENSÃO DE ENERGIA: 10m, extensão new pp 2p+t-3x075-(a-3mt) com 3 tomadas brancas uso liga até três aparelhos com plug 180g, cabo pp isolamento 3x075mm2 material utilizado pvc/latão/cobre/nylon carga máxima 127v-1200w/250v/2.400w.	UND	NR ELETRO	R\$ 56,00	R\$ 336,00
55	03	EXTENSÃO ELÉTRICA: 20 metros 5t 10a.	UND	WIREPRO	R\$ 159,00	R\$ 477,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.812,00						

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\frac{\text{IPC} - \text{IPC}_0}{\text{IPC}_0} + 1 \right]$$

ONDE:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços 01/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura, tendo como final da vigência 31/12/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais), para efeito de registro de preço e o seu desembolso será de acordo com o que preconiza a cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste termo, ocorrerão por conta dos Programas de Trabalho, assim compreendido:

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.02 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de consumo

02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer

Programa de Trabalho: 1.007 – Manutenção da diretoria de esporte e lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 - Material de consumo

04.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 - Material de consumo

05.01 – Secretaria Municipal de Finanças.

Programa de Trabalho: 1.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 - Material de consumo

Programa de Trabalho: 1.014 – Manutenções do Departamento de Fiscalização e Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 - Material de consumo

11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção

Programa de Trabalho: 1.077 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

12.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Programa de Trabalho: 1.018 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0501 - Material de consumo

14.01- Secretaria Municipal da Mulher Cultura e Juventude

Programa de trabalho: 1.008 – Manutenção Secretaria Municipal da Mulher Cultura e Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Programa de trabalho: 1.011 – Promoção da Igualdade Racial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Programa de trabalho: 1.012 – Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Programa de trabalho: Promoção e Realização de Eventos Voltados a Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO - Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

PARAGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

PARAGRAFO QUINTO - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

PARAGRAFO SETIMO - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

PARAGRAFO NONO - Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

PARÁGRAFO QUARTO - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as prestações dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal/ fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/ fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Além destes documentos os demais de certidões regularidades fiscal e trabalhista que foram exigidas da CONTRATADA na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco: - Conta Nº - Agência Nº., sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

I - em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

II - a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

PARÁGRAFO QUINTO - Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

PARÁGRAFO SEXTO - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO OITAVO - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos;

PARÁGRAFO NONO - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual nº 5.965/2010, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação Pregão Presencial nº .../2023 e seus anexos;

b) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 10.520/02 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078, de 11/09/90 e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis Brasil/AC.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL

Jerry Correia Marinho

Prefeito do Município

CONTRATANTE

ASSINAM:

T. C. OLIVEIRA EIRELI

Thiago Cavalcante Oliveira

Representante

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscal do Contrato

CPF:

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0009/2024

CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: N.CHAMI IMP E EXP LTDA.

CNPJ: 08.758.770/0001-00
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de kits Dormitórios (travesseiro, fronha, lençol e cobertor) para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil/Acre e iaco"
 VALOR: Valor total de \$ 136.576,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO
 02 – Gabinete Do Prefeito
 02.01 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
 Funcional: 06.182.0002.1128 - Ações De Defesa Civil Preventiva E Emergencial
 Elemento De Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – Material Bem de Distribuição Gratuita .

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e N.CHAMI IMP E EXP LTDA, neste ato representada pelo Sr. Nasser Chami pela CONTRATADA.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0008
 CONTRATO : Nº055/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONTRATADA: GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 00.484.273/0001-59
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios e material de consumo, água mineral, Gás de cozinha, Materiais de Limpeza e descartáveis, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Assis Brasil/Ac VALOR: Valor total de R\$89.986,12 (Oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 08- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
 08.03- Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 08.244.0007.2007- Ações Emergenciais a Danos Provocados por enchentes e outros fenômenos naturais.
 3.3.90.30.00.00.00.00.0 0660 – Material de Consumo

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIANA GADELHA RIBEIRO pela CONTRATADA.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 CONTRATO Nº 057 /2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONTRATADA: N. VILEME DE ARAUJO
 CNPJ: 36.039.959/0001-88
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para o fornecimento de Cesta Basica, para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil/Acre e iaco"
 VALOR: Valor total de R\$ 101.588,00 (cento e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO
 02 – GABINETE DO PREFEITO
 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FUNCIONAL: 06.182.0002.1128 – AÇÕES DE DEFESA CIVIL – PREVENTIVA E EMERGENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – MATERIAL DER DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e N. VILEME DE ARAUJO, neste ato representada pelo Sr. NILSON VILEME DE ARAUJO pela CONTRATADA.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONTRATADA: J. BARRETO CORREIA.
 CNPJ: 36.409.844/0001-38
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas, para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil/Acre e iaco"
 VALOR: Valor total de R\$ 76.191,00 (setenta e seis mil e cento e noventa e um reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FUNCIONAL: 06.182.0002.1128 – AÇÕES DE DEFESACIVIL – PREVENTIVA E EMERGENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – MATERIAL DER DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e J. BARRETO CORREIA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BARRETO CORREIA PELA CONTRATADA.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024
 CONTRATO Nº 059/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONTRATADA: N VILEME DE ARAUJO
 CNPJ: 36.039.959/0001-88
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para o fornecimento de Kits Limpeza Doméstica, para atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil/Acre e iaco"
 VALOR: Valor total de R\$ 84.372,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 02 – GABINETE DO PREFEITO
 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FUNCIONAL: 06.182.0002.1128 – AÇÕES DE DEFESACIVIL – PREVENTIVA E EMERGENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – MATERIAL DER DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e N. VILEME DE ARAUJO, neste ato representada pelo Sr. NILSON VILEME DE ARAUJO pela CONTRATADA.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 015/2023
 CONTRATO Nº 043/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONTRATADA: M. G.S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP
 CNPJ: 05.698.140/0001-07
 OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo e Permanente (Expediente, Equipamentos, Suprimentos de Informática) para atender às demandas das Secretarias do município de Assis Brasil – AC.
 VALOR: de R\$ quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02. 02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de consumo
 02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer
 Programa de Trabalho: 1.007 – Manutenção da diretoria de esporte e lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - Material de consumo
 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.
 Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - Material de consumo

05.01 – Secretaria Municipal de Finanças.
Programa de Trabalho: 1.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - Material de consumo
Programa de Trabalho: 1.014 – Manutenções do Departamento de Fiscalização e Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - Material de consumo

11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção
Programa de Trabalho: 1.077 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
12.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Programa de Trabalho: 1.018 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - Material de consumo

14.01- Secretaria Municipal da Mulher Cultura e Juventude
Programa de trabalho: 1.008 – Manutenção Secretaria Municipal da Mulher Cultura e Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Programa de trabalho: 1.011 – Promoção da Igualdade Racial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Programa de trabalho: 1.012 – Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo
Programa de trabalho: Promoção e Realização de Eventos Voltados a Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE M. G.S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP, neste ato representada pelo Sr. Maria Gilma da Silva Pereira Lucena pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2024

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 113/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Alef da Costa Correia, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Unidade da Secretaria Municipal de Cultura, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 114/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Francisco Andrade Lima, do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Unidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 115/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Leandro Lima Gadelha, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 116/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Djahilson Américo de Oliveira Souza, do Cargo de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 117/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Zico Rocha de Souza, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Unidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 118/2024

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Senhor Francélio Carneiro Barbosa, do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Unidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 042 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, VIRNA LINS D'AVILA, para exercer o cargo de coordenadora executiva da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 04 de abril de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 046 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora, TASSIA TAIANA GENEROSA DA SILVA ALMEIDA, para responder como Coordenadora de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 04 de abril de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA A. DE SOUZA SANTOS - ME

CNPJ: 14.738.381/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.019

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura Contratação de shows, bandas e duplas sertanejas para apresentação em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Bujari/Acre.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 18.845,00 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 11.010.1.011 – Desenvolvimento e Promoção Cultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:0500;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 27/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 27/03/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. FERNANDO DA SILVA SOUZA pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA T. P. P. SILVA LTDA

CNPJ: 01.805.533/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0057

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preço para

eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviços de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suportes compreendendo: o planejamento operacional, na organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades referente aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bujari/Acre.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 20.440,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 11.010.1.001 – Desenvolvimento e Promoção Cultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:0500 Recursos não vinculados;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 27/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 27/03/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA pela CONTRATADA.

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

Extrato de Contrato Nº 008/2024

Processo Administrativo: Nº 011.02.2024

Dispensa: Nº 001/2024

Partes: Município De Capixaba - Prefeitura Municipal e a Pessoa Jurídica D. L. RAMOS - ME.

Do objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a aquisição de coletores de lixo, destinados a atender a prefeitura municipal de Capixaba – Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação orçamentária. Órgão: ÓRGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO Proj./Ativ. 1.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0500.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA

Proj./Ativ. 1.007 – Manutenção da Secretaria de Gabinete.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0500.

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ. 1.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. De Administração e finanças.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0500.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj./Ativ. 1.022– Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0500.

Valor da contratação: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Validade: a validade do presente termo de adesão vigorará a partir da sua assinatura até a vigência da ata de registro de preços.

Data da assinatura: Capixaba - Acre, 04 de abril de 2024

Assinam: sr. Manoel Maia Beserra, pelo município de capixaba - prefeitura municipal, e a sra. Luana D' Oliveira Nascimento, Secretária de Administração e Finanças, pelo contratante/aderente, e O Sr. Derli Luiz Ramos, pela empresa, D. L. Ramos - ME

Contratada/fornecedora

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SUBPREFEITO DA VILA PENTECOSTES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de

dezembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, FRANCISCO LIBERMAN DE SOUZA ROCHA, portador do CPF nº 818.833.152-04, do mandato de SUBPREFEITO DA VILA PENTECOSTES do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SUBPREFEITO DA VILA LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOÃO PAULO REIS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 666.570.832-20, do mandato de SUBPREFEITO DA VILA LAGOINHA do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SUBPREFEITO DA VILA SANTA ROSA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 684.346.182-49, do mandato de SUBPREFEITO DA VILA SANTA ROSA do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947/2022, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA portadora do CPF nº 584.717.742-91, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada através do Decreto nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar do dia 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido VALDENISIO MARTINS LEITÃO, portador do CPF nº 359.489.812-15, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto nº 273/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 001/2024

Órgão: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Data de Abertura: 16/04/2024

Horário: 09h00min

Local: Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, serviços Cloud Computing, pertinente a cada área afim de ser contratada para toda a estrutura da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro, e-mail: ecops.licitacao@gmail.com

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de Abril de 2024.

Wesley Roberto Barroso Herculano
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024

O Sr. ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA, Diretor Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições

legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da DECORP LTDA – EPP, inscrita pelo CNPJ sob o nº 10.690.011/0001-02 para a Contratação de serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de site eletrônico (website) e Portal para a Transparência Pública, publicações de avisos de licitações e editais, legislações, concursos e processos seletivos, notícias e outros serviços correlatos, pertinente a cada área da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, perfazendo o valor total de R\$ 17.592,00 (Dezessete mil, Quinhentos e Noventa e Dois reais).

Cruzeiro do Sul – AC, 18 de março de 2024

Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega
Diretor Presidente da ECOPS
Decreto nº 030/2023

ESTADO DO ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA DECORP LTDA – EPP, CNPJ nº 10.690.011/0001-02, DO OBJETO: a Contratação de serviço de assessoria técnica especializada em criação, manutenção e alimentação de site eletrônico (website) e Portal para a Transparência Pública, publicações de avisos de licitações e editais, legislações, concursos e processos seletivos, notícias e outros serviços correlatos, pertinente a cada área da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 17.592,00 (Dezessete mil, Quinhentos e Noventa e Dois reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e urbanização - ECOPS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS

ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos: 501

Cruzeiro do Sul – Acre, 21 de março de 2024

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA, pela empresa DECORP LTDA – EPP - Representante Legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. M. N. OLIVEIRA, com endereço Rua Tarauacá nº 261 – Esq. Rua Félix Gaspar - AABB, CNPJ/MF 07.524.217/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcelli Madson Negreiros de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 0258726 SJSP AC e CPF nº 484.038.492-49, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para eventual contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com fornecimento de Peças para atender a Frota Veicular da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 11 de outubro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA, M. M. N. OLIVEIRA - Responsável legal da CONTRATADA
ENCARTE ÚNICO.

LOTE III - Peças e acessórios: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Mini Carregadeira, Trator de Pneu, Vassoura Mecânica e Implementos Agrícolas					
Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Registro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado(R\$)
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, hidráulica, elétrica, pintura, ajustes, regulagens, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	Hora	2.480	R\$ 140,00	R\$ 347.200,00

06	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante da máquina em questão e/ou...Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante da máquina em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo da máquina em questão.	Valor estimado/peças/ registro de preços	(%) Desconto	Valor total comDesconto
		R\$ 2.200.000,00	20,00%	R\$ 1.760.000,00
Dois Milhões, Cento e Sete Mil e Duzentos Reais				R\$ 2.107.200,00

LOTE IV - Motocicletas

Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Registro de Preço (R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	850	R\$ 110,00	R\$ 93.500,00
08	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante da máquina em questão e/ou...Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/ registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
		R\$ 194.000,00		17%	R\$ 161.020,00
Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais					R\$ 254.520,00

LOTE V - Motores de Popa, Motor Sapo, Grupo Geradores

Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Regis- tro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total esti- mado (R\$)
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	543	R\$ 125,00	R\$ 67.875,00
10	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou...Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/ registro de preços		(%)Desconto	Valor total com- Desconto
		R\$ 160.000,00		12%	R\$ 140.800,00
Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais					R\$ 208.675,00

LOTE VI - Quadricúculos

Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Re- gistro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total esti- mado (R\$)
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	518	R\$ 45,00	R\$ 23.310,00
12	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou...Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/ registro de preços		(%)Desconto	Valor total comDesconto
		R\$ 170.000,00		3%	R\$ 164.900,00
Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais					R\$ 188.210,00

LOTE VII – Usina de Asfalto - TICEL

Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Re- gistro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total esti- mado (R\$)
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral.	Hora	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00

14	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou... Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/registro de preços	(%)Desconto	Valor total com-Desconto
		R\$ 400.000,00	7%	R\$ 372.000,00
Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais				R\$ 385.000,00

ESTADO DO ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ROSSINEI ALVES PEQUENO - ME, com endereço Rua Alfredo Teles nº 850 – ABB, CNPJ/MF 10.838.260/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Rossinei Alves Pequeno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliar nesta cidade, sito a Rua Djalma Dutra, nº 513, Bairro Colégio, portador da cédula de identidade nº 373285, SEPC – AC e CPF nº 735.435.862-20, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com fornecimento de Peças para atender a Frota Veicular da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 11 de outubro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E ROSSINEI ALVES PEQUENO, ROSSINEI ALVES PEQUENO - ME - Responsável legal da CONTRATADA
ENCARTE ÚNICO.

LOTE I - Peças e acessórios para carros utilitário, PICK-UP, Caminhonete e Passeio,					
Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Registro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, hidráulica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	Hora	4970	R\$ 45,00	R\$ 223.650,00
02	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Administração e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou... Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/registro de preços	(%)Desconto	Valor total com-Desconto	
		R\$ 1.415.000,00	45%	R\$ 778.250,00	
Um Milhão, Um Mil e Novecentos Reais				R\$ 1.001.900,00	

LOTE II - Ônibus, Micro-ônibus e caminhões.					
Item	Objeto	Unid	Quant/ hora/ Registro de Preço(R\$)	Valor homem/ Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, hidráulica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	Hora	4320	R\$ 113,50	R\$ 490.320,00

04	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Administração e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou... Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	Valor estimado/peças/ registro de preços	(%)Desconto	Valor total com Desconto
		R\$ 1.900.000,00	10%	R\$ 1.710.000,00
Dois Milhões, Duzentos Mil, Trezentos e Vinte Reais				R\$ 2.200.320,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CONTRATO N° 266/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J.E.M. SANTOS EIRELLI.

CONTRATANTE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita, CNPJ sob nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 0283888 SSP/AC e inscrito no CPF nº 584.717.742-91, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADA – EMPRESA J. E. M. SANTOS EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 11.835.192/0001-72, com endereço na AV Leopoldo de Bulhões, nº 1236- Cruzeiro do Sul/AC- CEP 69980.000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ELDER MESQUITA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 359451 SSP/AC e CPF nº 679.779.102-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objeto a alteração da dotação Orçamentaria do contrato nº 266/2023, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº conforme contrato nº. 266/2023 – Processo Administrativo/SEMSA 234/2023, referente a alteração da Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

ONDE SE LÊ:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023/2024 na classificação abaixo:

Órgão: 17 Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	
10.301.0014.2.123	3.3.90.30

LEIA-SE:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.099, 2.100, 2.123.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de recurso: 500/600

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 306/2023, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 04 de abril de 2024.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Representante legal da CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ nº 11.370.229/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portadora da Cédula de Identidade nº 0283888 e CPF nº 584.717.742-91, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e a EMPRESA: SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, situada na Rua Newton Prado – Bairro João Alves – Nº 230, Cruzeiro do Sul/Acre, Cep: 69980-000 inscrita no CNPJ sob o nº 36.110.004/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo S.r. EDER FIDELIS DA SILVA, RG: 368.449 SSP/AC, CPF: 746.062.122-68, acordam em celebrar o presente Termo, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas, destinado a atender a Secretaria Municipal Saúde de Cruzeiro do Sul.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. 25%	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FRD	1.000	MINERALE/ MEULITOS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

02	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FRD	125	MINERALE/MEULITOS	R\$ 10,90	R\$ 1.362,50
03	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	RECARGA	1.250	MINERALE/MEULITOS	R\$ 5,40	R\$ 6.750,00
05	Garrafa de água mineral, 5 litros, sem gás em garrafa transparente. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	UND	125	MINERALE/MEULITOS	R\$ 5,95	R\$ 743,75
VALOR TOTAL						R\$ 18.856,25

VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando em 90 (noventa) dias.

PREÇO – O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 18.856,25 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
 Proj. Atividade: 2.099 / 2.100 / 2.123 / 2.129
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30
 Fonte de Recurso: 500,600

FORO – É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/Ac, 01 de março de 2024

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE e EDER FIDELIS DA SILVA pela a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Representante legal do fornecedor registrado

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, requerimento formulado pelo servidor, datado de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ELIADE MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, requerimento formulado pelo servidor, datado de 01 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor AMARILDO DOS SANTOS RIBEIRO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 034, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, requerimento formulado pelo servidor, datado de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMASCENA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Esportes, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Epitaciolândia – Acre, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora JAMIELE DA SILVA LIMA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social, a partir de 04 de abril de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente a Concorrência n.º 002/2023, pelo critério de menor preço global e, em consequência, ADJUDICO o objeto da licitação com a valor de R\$ 473.825,73 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) para empresa NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP – EXP – LTDA, CNPJ: 23.864.271/0001-69, PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, objeto da presente Concorrência, de acordo com a da Proposta de Preços e Ata de Julgamento e parecer elaborados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Epitaciolândia - Acre, 22 de março de 2024.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 008/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa B S S NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita sob o CNPJ Nº 18.219.905/0001-12, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lotes II e IX da Cidade de Feijó-Acre, nº 055/2020, de 09/07/2020, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
BENEDITO SERGIO DE SOUSA NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 008/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa E M COSTA ENGENHARIA – EIRELI, inscrita sob

o CNPJ Nº 11.621.292/0001-04, denominado CONTRATADO.
OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lote VIII da Cidade de Feijó-Acre, nº 060/2020, de 09/07/2020, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO SALGUEIRO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 008/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa F A R AGUIAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 14.278.441/0001-64, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lote IV da Cidade de Feijó-Acre, nº 061/2020, de 09/07/2020, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
FRANCISCO AFRANIO RIBEIRO DE AGUIAR
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 008/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÕES E ORGANIZAÇÕES L M LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 08.133.735/0001-03, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lote III da Cidade de Feijó-Acre, nº 056/2020, de 09/07/2020, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
LEANDRO DE LIMA AGUIAR
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa O P J MOURÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 49.035.783/0001-38, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lote VI – Bairro Bela Vista/Aristides Cidade de Feijó-Acre, nº 031/2023, de 27/04/2023, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 003/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
OCÉLINO JOSÉ PONTES MOURÃO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa J C TELES MARTINS, inscrita sob o CNPJ Nº 13.453.244/0001-71, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Manutenção limpeza Pública, Capina, Varrição de ruas, Limpeza de valas e Bueiros com Desobstrução e Recolhimento de Entulho – Lote VII da Cidade de Feijó-Acre, nº 059/2020, de 09/07/2020, a partir de 01/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSE CARLOS TELES MARTINS
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa J C TELES MARTINS- ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.453.244/0001-71

Objeto: Aquisição Material Permanente e consumo, para atender as unidades de ensino da rede Municipal de Educação

Valor total do Contrato: O valor global do presente contrato é de R\$ 70.897,00(Setenta Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 01/03/2024.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2011, 2012, 2087– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 E 4.4.90.52.00.00.00; Fonte de Recursos: 500,540,542, 550;

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Srº. JOSÉ CARLOS TELES MARTINS/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa física RAQUEL DE CASTRO CRUZ, inscrita sob o CPF: Nº 040.903.232-82, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de Serviços de pessoa Jurídica, para prestar serviços de Radio fusão (Rádio AM/FM), para divulgação das atividades e eventos da Prefeitura Municipal, publicidade (Redes Sociais do Município), registros em vídeo e fotos das obras e ações do Município para arquivo, criação de campanhas educativas e de esclarecimentos para a população, diagramação de arte – tipo CARD para anuncio em redes sociais, transmissão de live ao vivo, cobertura de eventos ao vivo em vídeo e fotos, etc., visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó- Acre, nº 015/2023, de 21/03/2023, a partir de 16/03/2024 até 31/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: COVITE Nº 002/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de ASSISTENTE EDUCACIONAL, PROFESSOR MEDIADOR, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2024.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 08 e 09 de abril de 2024 das 7h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Atestado de sanidade física e mental;

Declaração de Acúmulo de Cargos;Carteira de Trabalho;

Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador e Professor de Ensino Fundamental);Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação com habilitação em Libras (Intérprete de Libras);

Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador, Professor de Ensino Fundamental e Intérprete de Libras);
e curso de graduação em psicólogo, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de Psicologia-CFN;(Psicólogo);
Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado de curso de graduação em nutrição, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de Nutricionista – CFN;
Certificado de Nivel Superior de Graduação ou pós-graduação em psicopedagogia devidamente registrado e aprovado pelo MEC. (Psicopedagogo);
Certificado de conclusão ou diploma em curso superior em serviço social, devidamente resgitrado e aprovado pelo MEC- (Assistente Social).
Feijó, 04 de abril de 2024.

Wisley Monteiro de Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2024

PROFESSOR DE EJA I ZONA RURAL		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	DAMIÃO DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA	***.640.172-**
02	MARIA ABIJICELIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	***.459.612-**
03	SANDRA PINTO MOURÃO	***.044.862-**
04	ALEXIA SANDRA GOMES DA SILVA	***.831.222-**

PROFESSOR DE EJA I ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	MÁRCIA CORREIA SOMBRA	***.994.312-**
02	ROSILDA BASTOS DE SOUZA	***.281.302-**
03	DIULIANI SOUSA DA SILVA MENEZES	***.759.322-**
04	FLAVIA FERREIRA DE AMORIM	***.704.202-**
05	DEJEANE DE SOUZA BEZERRA	***.140.722-**
06	ANTONIA ROSALIA NASCIMENTO DOS REIS	***.294.452-**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ESCOLA: JOSÉ MARIA DE CASTRO		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	FRANCISCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.951.352-**

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 96 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 96 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 96 e 97 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 97 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 97 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 97 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.746 fls. 97 DE 04 DE ABRIL DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ONDE SE LÊ:
Jordão - Acre, 03 de março de 2024.
LER-SE-Á:
Jordão - Acre, 03 de abril de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
O MUNICÍPIO DE JORDÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, CNPJ nº. 14.972.321/0001-60, neste ato representado pela Secretária, a senhora Maria Ivanete Lopes da Rocha, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº. 007/2024, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, referente à contratação da empresa F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.461.505/0001-00, para Aquisição de COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre, por regime empreitada por preço global, no valor total de R\$ 7.193,85 (sete mil, cento e noventa e três reais e oitante e cinco centavos).
Jordão Acre, 04 de abril de 2024

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre
Valor do Contrato: R\$ 7.193,85 (sete mil, cento e noventa e três reais e oitanta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Flavio Fernandes Figueredo
F L J EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.461.505/0001-00
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS para as pessoas atingidas pela alagação no Município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 815.077,00 (oitocentos e quinze mil e setenta e sete reais).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
José Soriano de Oliveira
JSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 33.448.253/0001-81
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
OBJETO: Aquisição de Kit Dormitório Indígena para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Dulcinéia Ferreira da Rocha
DFR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.092.311/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de KIT DORMITÓRIO para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Dulcinéia Ferreira da Rocha
DFR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.092.311/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Kit de Limpeza para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre
Valor do Contrato: R\$ 253.319,40 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Calor Alexandre Ferreira de Aquino
COMERCIAL AVENIDA LTDA
CNPJ: 19.448.096/0001-83
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
OBJETO: Aquisição de KIT DE HIGIENE PESSOAL para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 231.084,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Calor Alexandre Ferreira de Aquino
COMERCIAL AVENIDA LTDA
CNPJ: 19.448.096/0001-83
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
OBJETO: Aquisição de Kit de refeição completa para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e

quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Jesuila Maria Pereira Bezerra
JM PERREIRA BEZERRA
CNPJ: 33.629.780/0001-92
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
DISPENSA EMERGENCIAL nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
OBJETO: Aquisição de ÁGUA PORTÁVEL para as pessoas atingidas pela alagação no município de Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 96.244,60 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024
Vigência Final: 04/05/2024

Assinam:

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.972.321/0001-60
CONTRATANTE
Calor Alexandre Ferreira de Aquino
COMERCIAL AVENIDA LTDA
CNPJ: 19.448.096/0001-83
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 555/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“CRIA GRATIFICAÇÃO POR OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS OU AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA -AC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Operação de Máquinas Pesadas ou Agrícolas no âmbito do Município de Mâncio Lima.

Art. 2º A Gratificação por Operação de Máquinas Pesadas ou Agrícolas será concedida aos servidores efetivos que exerçam esta função, equivalendo ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base inicial da respectiva categoria.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção da referida gratificação só serão garantidas durante o período em que o servidor esteja em pleno exercício da referida função.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MÂNCIO LIMA

LEI Nº556/2024, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o direito à percep-

ção mensal de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e que integrem os grupos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores, sendo creditado junto aos vencimentos habituais, conforme grupos e valores estabelecidos a seguir: I – Servidores vinculados ao PCCR da Administração, pertencentes aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); II – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes aos grupos 3, 5, 7 e 8, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); III – Servidores vinculados ao PCCR da Saúde, pertencentes aos grupos 1, 2, 3, 4, 6 e 11, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); IV – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes ao grupo 4, receberão auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); V – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes ao grupo 6, receberão auxílio alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º O valor a ser creditado em forma de auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, não sendo incorporado aos vencimentos para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 534, de 26 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024. Prefeitura de Mâncio Lima – AC, em 04 de abril de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal Rua

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado, por esta Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Mâncio Lima, que será regido, exclusivamente, segundo os critérios que disciplina, mormente quanto aos requisitos de investidura, progressão na carreira e padrões de vencimentos.

Art. 2º. Fica criado o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal, que compreende todos os cargos efetivos e em comissões integrantes do Poder Legislativo, subdividido e escalonado segundo os critérios da presente Lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Art. 3º. O Quadro de Pessoal Efetivo é constituído de 03 (três) Grupos Organizacionais, compostos pelas categorias funcionais respectivas, agrupadas segundo o nível de conhecimento, na forma abaixo descrita: Grupo I – Nível Básico Elementar: Compreende os Cargos cuja investidura prescindia de grau de escolaridade em nível de Ensino Fundamental incompleto, consistentes de meras rotinas de trabalho e atividades de pequena complexidade.

Grupo III – Nível Médio: Compreende os Cargos cujas atribuições pressupõem um certo grau de complexidade, exigindo conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, cuja investidura exige escolaridade de Nível Médio.

Grupo III – Nível Superior: Compreende os Cargos cujas atribuições sejam caracterizadas por atividades que necessitem de conhecimento específico, obtido através de cursos de Nível Superior pleno, oferecido por instituições de ensino regular.

Art. 4º. O vencimento para os cargos integrantes dos Grupos Organizacionais de que trata o artigo anterior, são os constantes do Anexo I.

Art. 5º. O vencimento, para os cargos integrantes de cada Grupo Organizacional, será escalonado em 18 (dezoito) estágios, representados pelas letras de “A” a “S”, com padrões sucessivos, com diferença equivalente a 12% (doze por cento) de um estágio para outro, calculada em relação ao vencimento da referência inicial.

§ 1º. O servidor efetivo, ao ser admitido, será posicionado no estágio inicial, do respectivo grupo ocupacional.

§ 2º. A progressão do servidor, no respectivo cargo, dar-se-á a cada 02 (dois) anos, a partir da data de sua investidura, não podendo ultrapassar

o padrão de vencimento correspondente ao último estágio.

§ 3º. Os atuais Servidores do Poder Legislativo serão enquadrados no estágio salarial de que trata o Anexo I, segundo o tempo de serviço que contarem na data da publicação da presente Lei nos seus respectivos grupos.

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, distribuídos nos respectivos Grupos Organizacionais, na forma do que dispõe o art. 3º:

Grupo I – Nível Básico: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista.

Grupo II – Nível Médio: Agente Legislativo, Agente administrativo

Grupo III – Nível Superior: Procurador, Administrador e Contador.

Art. 7º. As especificações e atribuições dos cargos integrantes dos Grupos Organizacionais de que trata o artigo anterior, serão disciplinados em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada em vigência desta Lei.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

Art. 8º. O quadro de servidores comissionados será constituído de todos os cargos em comissão e funções de confiança, existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção I

Dos Cargos em Comissão

Art. 9º. Os cargos em comissão, assim entendidos aqueles declarados como de livre nomeação e exoneração, denominam-se “Direção e Assessoramento Superior – DAS”, e são escalonados em 04 (quatro) níveis, com vencimento próprio, na forma do Anexo II, da presente Lei.

§ 1º. Os ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, só serão nomeados e/ou exonerados pelo Presidente da Mesa Diretora, mediante prévia indicação do respectivo Parlamentar, sendo consideradas nulas de pleno direito as nomeações e exonerações que observarem essa condição, salvo se a exoneração for a pedido do servidor ou em decorrência de apenamento em processo administrativo disciplinar em que se assegure ampla defesa.

§ 2º. O Servidor integrante do Quadro Efetivo, que vier a ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração daquele, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da retribuição devida a este.

Seção II

Das Funções de Confiança

Art. 10. As funções de confiança, denominadas “Função Gratificada”, serão exercidas exclusivamente por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e serão escalonadas em 03 (três) níveis, com atribuição própria, na forma do Anexo II, da presente Lei.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS VANTAGENS

Art. 11. Os Servidores, ocupantes de cargos efetivos, farão jus às seguintes vantagens:

I – Salário-Família;

II – Gratificação Natalina, correspondente à remuneração auferida no mês de dezembro do ano de referência, inclusive em caráter proporcional, calculada à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício;

III – Licença para Capacitação, sem prejuízo da remuneração, desde que para participação em cursos de aperfeiçoamento funcional, compatíveis com as funções inerentes ao cargo ocupado pelo postulante, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cuja concessão ficará adstrita à discricionariedade da Presidência, que decidirá segundo critérios de oportunidade e conveniência, devidamente justificadas;

IV – Bolsa de Estudos, na forma que se dispuser em regulamento expedido pela Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário.

V – Licença-Prêmio de 03 (três) meses, concedíveis ao Servidor após 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público no âmbito do Município de Mâncio Lima;

VI – Horas-extras, assim entendidas aquelas prestadas além das 40 (quarenta) horas semanais, desde que o serviço extraordinário tenha sido expressamente autorizado pela Presidência.

VII – Adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento, em caso de doença grave, comprovada por laudo médico emitido por junta médica oficial, enquanto durar a enfermidade. Para fins do disposto neste inciso, caracteriza-se como doença grave aquela que, de algum modo, impossibilite o servidor de executar suas funções habituais ou que, de algum modo, exponha o servidor ou os demais servidores da Câmara a perigo de contágio, recomendações estas que deverão estar expressas no laudo expedido, sob pena de não concessão da vantagem. O laudo médico expedido deverá ser renovado a cada 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do adicional;

VIII – Insalubridade, Periculosidade e Adicional Noturno, na forma do regulamento a ser expedido pela Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias;

IX – Licença Maternidade e Paternidade, na forma do disposto em legislação federal, segundo critérios estabelecidos pelo órgão de previdência

a que se vincula este Poder;

X – Gozo de férias, concedíveis após 12 (doze) meses de efetivo exercício, em data estabelecida pelo órgão de gestão de pessoal, desde que não ultrapasse o final do ano subsequente ao do término do período aquisitivo;

XI – Adicional de Gratificação após 25 anos de efetivo exercício, correspondente a sexta parte dos vencimentos integrais, que se incorporaram aos vencimentos para todos os efeitos.

XII - gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento profissional em área correlata a sua função, ministrado por instituição legalmente credenciada, equivalente a 5% (cinco por cento) da referencia inicial da tabela de vencimentos da respectiva categoria funcional para cada grupo de cursos cujas cargas horárias somadas, totalizem 180 (cento e oitenta) horas até o limite de 10% (dez por cento).

XIII – Adicional de Tempo de Serviço à razão de 5% a cada cinco anos de efetivo exercício, observado o limite máximo de 35% incidente sobre os vencimentos do cargo.

XIV – Adicional de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento, para servidores ocupantes de cargos de nível médio, que concluírem graduação de nível superior em instituição regular, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 1º. Os Servidores ocupantes de cargo em comissão farão jus às vantagens constantes dos incisos II, IX e X, deste artigo, sendo certo que, em caso de exoneração, a vantagem a que alude o inciso X, será transformada em pecúnia no ato do desligamento, calculada à razão de 01/12 (um doze avos) da retribuição pertinente ao cargo em comissão ocupado.

§ 2º. Os Servidores do Poder Legislativo farão jus a vantagens, outros benefícios e/ou licenças previstas na lei de que trata do Estatuto do Servidor Público do Município de Mâncio Lima, as quais serão inacumuláveis com as ora instituídas, sendo certo que em caso de eventuais conflitos prevalecerão os critérios estabelecidos na presente Lei.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os quantitativos de cargos de provimento efetivos a seguir, ficando extintos os demais que eventualmente estejam vagos.

Auxiliar de Serviços Gerais - 1 vaga

Motorista – 1 vaga

Agente Legislativo - 1 Vaga

Agente Administrativo – 1 Vaga

Contador – 1 Vaga

Administrador – 1 vaga

Procurador – 1 Vaga

Art. 13. Os Servidores do Poder Legislativo serão regidos, no que não conflitar com a presente Lei, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mâncio Lima, estando sujeitos, pois, a todos os benefícios, vantagens, deveres e obrigações ali instituídos, desde que não conflitantes com a presente lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA/AC, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUADRO I

DENOMINAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Assessor Parlamentar	11	DAS – 1	1.500,00
Operador de Som	01	DAS – 1	1.500,00
Coordenador de Comissões	01	DAS – 1	1.500,00
Coordenador de Atos e Expedientes	01	DAS – 2	2000,00
Coordenador de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio.	01	DAS – 2	2000,00
Gerencia de Finanças	01	DAS – 3	3000,00
Gerente de Administração	01	DAS – 3	3000,00
Controlador Interno	01	DAS – 3	3000,00
Procurador Jurídico	01	DAS – 4	4500,00

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Função Gratificada I	03	FG – 1	330,00
Função Gratificada II	03	FG – 2	660,00
Função Gratificada III	03	FG – 3	990,00

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS 12%

GRUPO I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
	1412,00	1581,44	1750,88	1920,32	2089,76	2259,20	2428,64	2598,08	2767,52	2936,96	3106,40	3275,84	3445,28	3614,72	3784,16	3953,60	4123,04	4292,48
GRUPO II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
	2400,00	2688,00	2976,00	3264,00	3552,00	3840,00	4128,00	4416,00	4704,00	4992,00	5280,00	5568,00	5856,00	6144,00	6432,00	6720,00	7008,00	7296,00
GRUPO III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
	3000,00	3360,00	3720,00	4080,00	4440,00	4800,00	5160,00	5520,00	5880,00	6240,00	6600,00	6960,00	7320,00	7680,00	8040,00	8400,00	8760,00	9120,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 12:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Mâncio Lima/AC, 04 de abril de 2024.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO (A) APROVADO(A)

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
36º	104612	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA SILVA	36	APROVADO
37º	104652	MARIA MAIANE ARAUJO LEITE	36	APROVADO

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
3. Carteira de Identidade e CPF;
4. Comprovante de endereço atual;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
7. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
8. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
10. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);

11. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
 13. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 14. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários;
 15. Certificado de conclusão do ensino médio/ensino superior.
- OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Outro órgão: _____

Cargo/emprego/função: _____

Carga horária semanal: _____

Horário de funcionamento do órgão/entidade: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de ____ (____) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, bem como declaro que dá compatibilidade de horário conforme os horários de funcionamento deste órgão a qual estou sendo contratado e o órgão que já possuo vínculo, conforme anexa Declaração do órgão informado.

Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Mâncio Lima – Acre, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Contrato nº 050/2023.

Contratado: AIDA GERALDO DA SILVA CNPJ: 39.665.942/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 050/2023 oriundo do Pregão eletrônico nº 010/2022 cujo objeto é o Fornecimento de alimentação (almoço/coffee break), composto por (01 marmitex de carne, frango ou peixe e acompanhamentos, bebida 500ml, 2 coffee break contendo fruta/salgado/bolo/refrigerante/água e café), até o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 15 de março de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2023

Contrato nº 05/2024.

Contratado: CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA, CNPJ 05.952.450/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresa para construção de escola em alvenaria na Comunidade São Salvador, zona rural no município de Mâncio Lima - Acre. Valor Total de R\$ 686.139,15 (Seiscentos e oitenta e seis mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes do Convênio nº 02/2023/SEE. Assinam: Roneilson Oliveira Pinheiro - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 19 de fevereiro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Contrato nº 159/2022.

Contratado: CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA CNPJ: 05.952.450/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de Execução da Obra do Contrato original nº 159/2022 oriundo da Tomada de Preço nº 008/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Mâncio Lima até o dia 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais. Considerando o período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e continua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 09 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE”.

O Prefeito de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que as disposições da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), as instituições educacionais deverão adaptar seus estatutos e regimento às normas do sistema de ensino;

Considerando que a autenticidade de todo os atos realizado pela escola, está diretamente condicionado a sua efetiva legalização como instituição educacional;

Considerando ainda que o cumprimento dessas exigências legais tem sido dificultado em razão da ausência do ato oficial de criação do número considerado de escolas da rede pública municipal.

Considerando a necessidade do decreto de criação das escolas públicas municipais da área rural e urbana;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional das escolas públicas municipais, rurais e urbanas, e que tal regularização somente poderá ocorrer, mediante o decreto de criação, resolve:

DECRETAR.

Art. 1º - Criar as escolas públicas municipais da área rural e urbana do Município de Manoel Urbano – Acre, nas datas de criação em conformidade com a tabela abaixo:

Nº	ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL	DATA DE CRIAÇÃO	LOCALIDADE	PERÍMETRO	SEGMENTO ATENDIDO
01	Antônio Sabóia	2005	Seringal Santa Cruz - Alto Rio Purus	Rural	Ensino Fundamental
02	Creche Iêda Araújo	2022	Rua Valério Caldas Magalhães - Centro	Rural	Educação Infantil
03	Dom Próspero Bernardi	2005	Rua Valério Caldas Magalhães - Centro	Rural	Ensino Fundamental
04	Francisca Rezende de Lima	1997	BR 364 Km 60 – Sentido Sena Madureira – Ramal Novo Destino	Rural	Ensino Fundamental
05	Francisco Pereira Filho	1999	Seringal Arez – Alto Rio Purus	Rural	Ensino Fundamental
06	Isabel Ferreira Lima	2007	BR 364 Km 24 – Sentido Feijó – Ramal do Balsamo	Rural	Ensino Fundamental
07	Maria das Dores Silva Maia	2023	BR 364 KM 18 -Ramal do Portela	Rural	Ensino Fundamental
08	Maria Deusa Taumaturgo	2023	BR 364 Km 24 – Ramal do Erivaldo	Rural	Ensino Fundamental
09	Maria do Carmo Castro dos Santos Souza	2023	BR 364 Km 14 – Ramal do lago novo	Rural	Ensino Fundamental
10	Maria Vanusa Brandão de Souza	2023	BR 364 Km 18 - Ramal do Portela	Rural	Ensino Fundamental
11	Matilde Galdino de Souza	2023	BR 364 Km 18 – Ramal do 18	Rural	Ensino Fundamental
12	Mileti José	1983	Seringal São Salvador – Baixo Rio Púrus	Rural	Ensino Fundamental
13	Raimunda Rosa de Souza Magalhães	2023	Ramal do Gavião	Rural	Ensino Fundamental
14	Raimundo Martins de Oliveira	2023	BR 364 Km 09 – Sentido Sena Madureira – Ramal São João	Rural	Ensino Fundamental
15	Valderone Ferreira Lima	2023	BR 364 km 16 – Ramal da Cigana	Rural	Ensino Fundamental
16	Willians Chandles	2005	Parque Chandles - Rio Chandles	Rural	Ensino Fundamental

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 04 DE ABRIL DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.833.086,39	73.833.086,39	9.625.691,30	13,04	9.625.691,30	13,04	64.207.395,09
RECEITAS CORRENTES	53.389.611,39	53.389.611,39	9.625.691,30	18,03	9.625.691,30	18,03	43.763.920,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.000.456,89	4.000.456,89	358.935,59	8,97	358.935,59	8,97	3.641.521,30
IMPOSTOS	3.826.261,89	3.826.261,89	325.008,90	8,49	325.008,90	8,49	3.501.252,99
TAXAS	174.195,00	174.195,00	33.926,69	19,48	33.926,69	19,48	140.268,31
CONTRIBUIÇÕES	220.500,00	220.500,00	54.804,13	24,85	54.804,13	24,85	165.695,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.500,00	220.500,00	54.804,13	24,85	54.804,13	24,85	165.695,87
RECEITA PATRIMONIAL	711.654,50	711.654,50	220.175,64	30,94	220.175,64	30,94	491.478,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	211.025,00	211.025,00	31.028,98	14,70	31.028,98	14,70	179.996,02
VALORES MOBILIÁRIOS	500.629,50	500.629,50	189.146,66	37,78	189.146,66	37,78	311.482,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.368.800,00	48.368.800,00	8.850.177,93	18,30	8.850.177,93	18,30	39.518.622,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	23.660.900,50	23.660.900,50	3.895.861,61	16,47	3.895.861,61	16,47	19.765.038,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.046.399,50	6.046.399,50	1.177.135,75	19,47	1.177.135,75	19,47	4.869.263,75
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.661.500,00	18.661.500,00	3.777.180,57	20,24	3.777.180,57	20,24	14.884.319,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.200,00	88.200,00	141.598,01	160,54	141.598,01	160,54	-53.398,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.175,00	77.175,00	141.598,01	183,48	141.598,01	183,48	-64.423,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.443.475,00	20.443.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.443.475,00
ALIENAÇÃO DE BENS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.128.475,00	20.128.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.128.475,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.577.225,00	19.577.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.577.225,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.833.086,39	73.833.086,39	9.625.691,30	13,04	9.625.691,30	13,04	64.207.395,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.833.086,39	73.833.086,39	9.625.691,30	13,04	9.625.691,30	13,04	64.207.395,09
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.833.086,39	73.833.086,39	9.625.691,30	13,04	9.625.691,30	13,04	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	67.676.416,67	6.116.815,22
DESPESAS CORRENTES	49.796.696,39	50.517.696,39	6.829.854,20	6.829.854,20	43.687.842,19	5.783.860,66	5.783.860,66	44.733.835,73	5.744.006,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.005.296,09	26.980.696,09	3.444.621,61	3.444.621,61	23.536.074,48	3.345.738,97	3.345.738,97	23.634.957,12	3.306.104,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.476,00	49.476,00	12.898,73	12.898,73	36.577,27	2.696,62	2.696,62	46.779,38	2.696,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.741.924,30	23.487.524,30	3.372.333,86	3.372.333,86	20.115.190,44	2.435.425,07	2.435.425,07	21.052.099,23	2.435.205,07
DESPESAS DE CAPITAL	23.926.140,00	23.205.140,00	575.059,06	575.059,06	22.630.080,94	372.809,06	372.809,06	22.832.330,94	372.809,06
INVESTIMENTOS	23.086.140,00	22.365.140,00	428.985,00	428.985,00	21.936.155,00	226.735,00	226.735,00	22.138.405,00	226.735,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	146.074,06	146.074,06	693.925,94	146.074,06	146.074,06	693.925,94	146.074,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	110.250,00	—	—	110.250,00	—	—	110.250,00	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250,00	110.250,00	—	—	110.250,00	—	—	110.250,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	67.676.416,67	6.116.815,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	67.676.416,67	6.116.815,22
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.220.778,04	—	—	3.469.021,58	—	3.508.876,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	9.625.691,30	—	6.156.669,72	9.625.691,30	—	9.625.691,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	100,00	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	100,00	67.676.416,67
Legislativa	1.102.500,00	1.102.500,00	296.805,19	296.805,19	4,01	805.694,81	265.010,11	265.010,11	4,30	837.489,89
Ação Legislativa	1.102.500,00	1.102.500,00	296.805,19	296.805,19	4,01	805.694,81	265.010,11	265.010,11	4,30	837.489,89
Administração	5.699.982,92	6.301.782,92	1.103.106,29	1.103.106,29	14,90	5.198.676,63	773.218,49	773.218,49	12,56	5.528.564,43
Administração Geral	2.185.342,92	2.185.342,92	350.323,39	350.323,39	4,73	1.835.019,53	337.691,56	337.691,56	5,48	1.847.651,36
Administração Financeira	3.350.367,50	3.962.167,50	751.842,90	751.842,90	10,15	3.210.324,60	434.586,93	434.586,93	7,06	3.527.580,57
Controle Interno	25.357,50	25.357,50	0,00	0,00	0,00	25.357,50	0,00	0,00	0,00	25.357,50
Comunicação Social	113.557,50	103.557,50	440,00	440,00	0,01	103.117,50	440,00	440,00	0,01	103.117,50
Defesa Civil	25.357,50	25.357,50	500,00	500,00	0,01	24.857,50	500,00	500,00	0,01	24.857,50
Segurança Pública	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Defesa Civil	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Assistência Social	4.046.003,47	4.046.003,47	250.500,31	250.500,31	3,38	3.795.503,16	224.338,36	224.338,36	3,64	3.821.665,11
Defesa Civil	233.730,00	233.730,00	0,00	0,00	0,00	233.730,00	0,00	0,00	0,00	233.730,00
Assistência Comunitária	3.812.273,47	3.812.273,47	250.500,31	250.500,31	3,38	3.561.773,16	224.338,36	224.338,36	3,64	3.587.935,11
Saúde	10.295.721,75	10.295.721,75	917.263,37	917.263,37	12,39	9.378.458,38	901.806,37	901.806,37	14,65	9.393.915,38
Administração Geral	170.887,50	180.887,50	4.774,97	4.774,97	0,06	176.112,53	4.774,97	4.774,97	0,08	176.112,53
Atenção Básica	8.598.431,70	8.588.431,70	848.829,69	848.829,69	11,46	7.739.602,01	835.966,44	835.966,44	13,58	7.752.465,26
Suporte Profilático e Terapêutico	355.364,30	355.364,30	0,40	0,40	0,00	355.363,90	0,40	0,40	0,00	355.363,90
Vigilância Sanitária	434.710,00	434.710,00	23.457,39	23.457,39	0,32	411.252,61	20.863,64	20.863,64	0,34	413.846,36
Vigilância Epidemiológica	736.328,25	736.328,25	40.200,92	40.200,92	0,54	696.127,33	40.200,92	40.200,92	0,65	696.127,33
Educação	29.901.517,75	29.901.517,75	3.996.617,62	3.996.617,62	53,97	25.904.900,13	3.366.457,42	3.366.457,42	54,68	26.535.060,33
Ensino Fundamental	22.915.170,25	22.915.170,25	3.235.009,94	3.235.009,94	43,69	19.680.160,31	2.740.477,41	2.740.477,41	44,51	20.174.692,84
Educação Infantil	6.986.347,50	6.986.347,50	761.607,68	761.607,68	10,29	6.224.739,82	625.980,01	625.980,01	10,17	6.360.367,49
Cultura	552.473,75	552.473,75	0,00	0,00	0,00	552.473,75	0,00	0,00	0,00	552.473,75
Difusão Cultural	552.473,75	552.473,75	0,00	0,00	0,00	552.473,75	0,00	0,00	0,00	552.473,75
Urbanismo	7.403.326,50	7.401.526,50	250.806,73	250.806,73	3,39	7.150.719,77	208.776,03	208.776,03	3,39	7.192.750,47
Infra-Estrutura Urbana	5.409.282,50	5.409.282,50	8.550,73	8.550,73	0,12	5.400.731,77	8.550,73	8.550,73	0,14	5.400.731,77
Serviços Urbanos	1.994.044,00	1.992.244,00	242.256,00	242.256,00	3,27	1.749.988,00	200.225,30	200.225,30	3,25	1.792.018,70
Habitação	552.903,75	552.903,75	0,00	0,00	0,00	552.903,75	0,00	0,00	0,00	552.903,75
Habitação Urbana	552.903,75	552.903,75	0,00	0,00	0,00	552.903,75	0,00	0,00	0,00	552.903,75
Saneamento	5.684.700,00	5.184.700,00	7.110,70	7.110,70	0,10	5.177.589,30	7.110,70	7.110,70	0,12	5.177.589,30
Saneamento Básico Urbano	5.684.700,00	5.184.700,00	7.110,70	7.110,70	0,10	5.177.589,30	7.110,70	7.110,70	0,12	5.177.589,30
Gestão Ambiental	1.321.346,25	1.321.346,25	0,00	0,00	0,00	1.321.346,25	0,00	0,00	0,00	1.321.346,25
Administração Geral	143.325,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	143.325,00
Preservação e Conservação Ambiental	541.878,75	541.878,75	0,00	0,00	0,00	541.878,75	0,00	0,00	0,00	541.878,75
Controle Ambiental	219.948,75	219.948,75	0,00	0,00	0,00	219.948,75	0,00	0,00	0,00	219.948,75
Recuperação de Áreas Degradadas	81.585,00	81.585,00	0,00	0,00	0,00	81.585,00	0,00	0,00	0,00	81.585,00
Recursos Hídricos	334.608,75	334.608,75	0,00	0,00	0,00	334.608,75	0,00	0,00	0,00	334.608,75

FONTE:

Continua 1/2

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	100,00	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	100,00	67.676.416,67
Agricultura	3.866.168,00	3.766.168,00	414.708,25	414.708,25	5,60	3.351.459,75	252.472,54	252.472,54	4,10	3.513.695,46
Administração Geral	875.700,00	875.700,00	169.788,36	169.788,36	2,29	705.911,64	164.844,49	164.844,49	2,68	710.855,51
Abastecimento	2.990.468,00	2.890.468,00	244.919,89	244.919,89	3,31	2.645.548,11	87.628,05	87.628,05	1,42	2.802.839,95
Comércio e Serviços	70.560,00	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00
Turismo	70.560,00	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00
Desporto e Lazer	2.303.081,25	2.303.081,25	9.022,01	9.022,01	0,12	2.294.059,24	8.709,02	8.709,02	0,14	2.294.372,23
Desporto Comunitário	2.303.081,25	2.303.081,25	9.022,01	9.022,01	0,12	2.294.059,24	8.709,02	8.709,02	0,14	2.294.372,23
Encargos Especiais	889.476,00	889.476,00	158.972,79	158.972,79	2,15	730.503,21	148.770,68	148.770,68	2,42	740.705,32
Serviço da Dívida Interna	889.476,00	889.476,00	158.972,79	158.972,79	2,15	730.503,21	148.770,68	148.770,68	2,42	740.705,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.833.086,39	73.833.086,39	7.404.913,26	7.404.913,26	100,00	66.428.173,13	6.156.669,72	6.156.669,72	100,00	67.676.416,67

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.062.105,93	3.632.081,69	4.079.253,27	4.066.995,45	3.201.579,40	3.994.238,46	4.167.131,63	4.528.775,33	4.341.211,02	7.211.348,73	4.996.184,27	5.471.134,01	53.752.039,19	56.471.485,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.614,36	271.559,31	201.230,08	414.676,84	125.675,48	304.261,63	335.049,78	148.588,59	163.652,68	798.257,01	77.002,50	281.933,09	3.255.501,35	4.000.456,89
IPTU	7.877,56	9.179,26	3.775,45	43.302,40	64.808,88	21.535,80	15.486,91	19.696,08	24.251,62	24.215,94	21.687,62	4.991,35	260.808,87	738.558,14
ISS	50.565,34	93.699,32	74.431,01	117.025,16	53.806,05	55.480,61	192.847,07	118.776,56	129.921,03	154.526,70	41.822,21	139.904,02	1.222.805,08	1.660.916,25
ITBI	2.800,00	3.259,00	2.934,00	5.650,00	3.960,00	98.890,00	150,00	4.200,00	7.700,00	3.940,00	760,00	2.985,35	137.228,35	113.557,50
IRRF	0,00	0,00	376.835,60	243.215,18	0,00	123.411,68	124.249,53	0,00	0,00	613.660,07	0,00	112.858,35	1.594.230,41	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.371,46	165.421,73	-266.745,98	5.484,10	3.100,55	4.943,54	2.316,27	5.915,95	1.780,03	1.914,30	12.732,67	21.194,02	40.428,64	1.487.425,00
Contribuições	21.900,66	23.429,69	21.583,98	25.013,19	22.387,35	26.325,60	25.113,26	23.771,50	30.463,69	29.128,15	28.340,91	26.463,22	303.921,20	220.500,00
Receita Patrimonial	150.299,56	134.959,67	162.480,76	124.269,57	115.005,06	149.257,58	99.746,08	111.693,02	95.099,15	100.459,60	99.640,60	120.535,04	1.463.445,69	711.654,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.756,59	127.631,27	151.017,48	124.269,57	105.297,05	109.641,35	99.342,08	101.640,95	93.086,65	91.023,64	98.408,60	90.738,06	1.335.853,29	500.629,50
Outras Receitas Patrimoniais	6.542,97	7.328,40	11.463,28	0,00	9.708,01	39.616,23	404,00	10.052,07	2.012,50	9.435,96	1.232,00	29.796,98	127.592,40	211.025,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.755.770,10	3.199.987,43	3.688.442,95	3.493.194,09	2.938.511,51	3.514.393,65	3.705.831,59	4.244.722,22	4.049.455,50	6.282.653,97	4.791.200,26	4.900.604,65	48.564.767,92	51.450.674,25
Cota-Parte do FPM	667.168,96	762.782,32	847.954,99	791.983,62	589.418,45	889.914,14	907.177,29	842.552,33	1.093.181,69	2.270.875,65	1.201.613,83	1.633.895,60	12.498.518,87	12.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	517.886,61	486.998,68	515.085,47	521.516,11	548.953,57	590.012,58	592.955,11	637.204,33	528.495,43	645.209,66	709.381,76	619.352,04	6.913.051,35	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.679,65	8.872,01	14.179,07	34.678,44	31.684,32	50.820,73	31.515,67	14.226,09	5.944,19	12.874,47	23.645,83	19.441,52	272.561,99	300.000,00
Cota-Parte do ITR	32,26	3.045,33	33,68	22,17	0,73	15,53	275,91	2.070,55	2.927,95	1.244,29	0,77	425,02	10.094,19	5.512,50
Transferências da LC 61/1989	187,23	199,60	179,50	223,83	203,35	181,01	234,58	262,06	214,73	854,42	186,18	193,62	3.120,11	3.858,75
Transferências do FUNDEB	1.221.830,43	1.329.423,80	1.453.026,43	1.385.900,49	1.143.130,49	1.277.433,22	1.153.606,52	1.242.121,46	1.450.241,15	1.625.186,50	1.699.264,50	2.077.916,07	17.059.081,06	18.661.500,00
Outras Transferências Correntes	1.323.984,96	608.665,69	857.983,81	758.869,43	625.120,60	706.016,44	1.020.066,51	1.506.285,40	968.450,36	1.726.408,98	1.157.107,39	549.380,78	11.808.340,35	13.779.803,00
Outras Receitas Correntes	521,25	2.145,59	5.515,50	9.841,76	0,00	0,00	1.390,92	0,00	2.540,00	850,00	0,00	141.598,01	164.403,03	88.200,00
DEDUÇÕES (II)	241.953,36	252.339,54	275.450,48	269.639,91	234.011,26	306.152,45	279.908,73	299.210,53	326.109,76	373.043,59	386.965,54	454.661,44	3.699.446,59	3.681.874,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.953,36	252.339,54	275.450,48	269.639,91	234.011,26	306.152,45	279.908,73	299.210,53	326.109,76	373.043,59	386.965,54	454.661,44	3.699.446,59	3.681.874,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.820.152,57	3.379.742,15	3.803.802,79	3.797.355,54	2.967.568,14	3.688.086,01	3.887.222,90	4.229.564,80	4.015.101,26	6.838.305,14	4.609.218,73	5.016.472,57	50.052.592,60	52.789.611,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.820.152,57	3.379.742,15	3.803.802,79	3.797.355,54	2.967.568,14	3.688.086,01	3.887.222,90	4.229.564,80	4.015.101,26	6.838.305,14	4.609.218,73	5.016.472,57	50.052.592,60	52.789.611,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	70.308,00	62.496,00	60.714,60	60.720,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	116.160,00	0,00	0,00	687.198,60	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.952,00	64.952,00	129.904,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.749.844,57	3.317.246,15	3.743.088,19	3.736.635,54	2.904.208,14	3.624.726,01	3.823.862,90	4.166.204,80	3.951.741,26	6.722.145,14	4.544.266,73	4.951.520,57	49.235.490,00	52.789.611,39

Fonte:

Manoel Urbano, 03/04/2024

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2024	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2024		
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.087.406,39	9.625.691,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.698.251,89	358.935,59
I.P.T.U.	738.558,14	26.678,97
I.S.S.	1.660.916,25	181.726,23
I.T.B.I.	113.557,50	3.745,35
I.R.R.F.	0,00	112.858,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.220,00	33.926,69
Contribuições	220.500,00	54.804,13
Receita Patrimonial	711.654,50	220.175,64
Aplicações Financeiras (II)	500.629,50	189.146,66
Outras Receitas Patrimoniais	211.025,00	31.028,98
Transferências Correntes	48.368.800,00	8.850.177,93
Cota-Parte do FPM	10.400.000,00	2.268.407,60
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	1.062.987,07
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	34.470,04
Cota-Parte do ITR	4.410,00	340,64
Transferências da LC 61/1989	3.087,00	303,84
Transferências do FUNDEB	18.661.500,00	3.777.180,57
Outras Transferências Correntes	13.779.803,00	1.706.488,17
Demais Receitas Correntes	88.200,00	141.598,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.200,00	141.598,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.586.776,89	9.436.544,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.443.475,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	315.000,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	315.000,00	0,00					
Transferências de Capital	20.128.475,00	0,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	20.128.475,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.443.475,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.030.251,89	9.436.544,64					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.030.251,89	9.436.544,64					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.517.696,39	6.829.854,20	5.783.860,66	5.744.006,16	55.870,13	283.663,81	283.663,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.980.696,09	3.444.621,61	3.345.738,97	3.306.104,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	49.476,00	12.898,73	2.696,62	2.696,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.487.524,30	3.372.333,86	2.435.425,07	2.435.205,07	55.870,13	283.663,81	283.663,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.487.524,30	3.372.333,86	2.435.425,07	2.435.205,07	55.870,13	283.663,81	283.663,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.468.220,39	6.816.955,47	5.781.164,04	5.741.309,54	55.870,13	283.663,81	283.663,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.205.140,00	575.059,06	372.809,06	372.809,06	0,00	995.635,54	995.635,54
Investimentos	22.365.140,00	428.985,00	226.735,00	226.735,00	0,00	986.036,54	986.036,54

FONTE:

Continua 2/4

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	840.000,00	146.074,06	146.074,06	146.074,06	0,00	9.599,00	9.599,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.365.140,00	428.985,00	226.735,00	226.735,00	0,00	986.036,54	986.036,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	72.943.610,39	7.245.940,47	6.007.899,04	5.968.044,54	55.870,13	1.269.700,35	1.269.700,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.943.610,39	7.245.940,47	6.007.899,04	5.968.044,54	55.870,13	1.269.700,35	1.269.700,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		2.142.929,62					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		2.142.929,62					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.696,62						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.140.233,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2023(a)			Até o Bimestre/2024(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.568.736,61			10.414.408,78			
DEDUÇÕES (XL)	11.033.515,20			13.223.237,43			
Disponibilidade de Caixa	11.033.290,75			13.223.012,98			
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.245.610,08			14.445.907,90			

FONTE:

Continua 3/4

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.072.752,70	1.056.737,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.566,63	166.157,85
Demais Haveres Financeiros	224,45	224,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-464.778,59	-2.808.828,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.344.050,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.189.722,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.533.772,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.536.468,91	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.583,26	1.056.169,44	55.870,13	-	1.016.882,57	154.190,32	2.085.668,19	1.279.299,35	1.279.299,35	-	960.559,16	1.977.441,73
PODER EXECUTIVO	12.154,66	1.055.923,90	55.870,13	0,00	1.012.208,43	153.721,86	2.085.668,19	1.279.299,35	1.279.299,35	0,00	960.090,70	1.972.299,13
GABINETE DO PREFEITO	0,00	45.288,97	0,00	0,00	45.288,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.288,97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	65.618,24	29.680,13	0,00	35.938,11	0,00	13.881,12	13.881,12	13.881,12	0,00	0,00	35.938,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.079,83	34.017,46	0,00	0,00	38.097,29	9.113,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.113,60	47.210,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.061,64	602.325,81	26.190,00	0,00	584.197,45	20,82	45.647,21	45.647,21	45.647,21	0,00	20,82	584.218,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	3.019,54	0,00	0,00	3.019,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13,19	20.469,05	0,00	0,00	20.482,24	0,00	18.599,00	18.599,00	18.599,00	0,00	0,00	20.482,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS F	0,00	33.773,50	0,00	0,00	33.773,50	120.868,57	548.986,28	73.640,22	73.640,22	0,00	596.214,63	629.988,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTE	0,00	33.433,87	0,00	0,00	33.433,87	23.718,87	1.061.262,77	775.500,00	775.500,00	0,00	309.481,64	342.915,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	217.977,46	0,00	0,00	217.977,46	0,00	397.291,81	352.031,80	352.031,80	0,00	45.260,01	263.237,47
PODER LEGISLATIVO	4.428,60	245,54	0,00	0,00	4.674,14	468,46	0,00	0,00	0,00	0,00	468,46	5.142,60
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO	4.428,60	245,54	0,00	0,00	4.674,14	468,46	0,00	0,00	0,00	0,00	468,46	5.142,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	16.583,26	1.056.169,44	55.870,13	0,00	1.016.882,57	154.190,32	2.085.668,19	1.279.299,35	1.279.299,35	0,00	960.559,16	1.977.441,73

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.524.056,89	325.008,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	738.558,14	26.678,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.557,50	3.745,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.671.941,25	181.726,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	112.858,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.009.371,25	4.280.541,65
2.1- Cota-Parte FPM	12.100.000,00	2.835.509,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	2.835.509,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	1.328.733,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.858,75	379,80
2.4- Cota-Parte ITR	5.512,50	425,79
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	43.087,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	72.405,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.533.428,14	4.605.550,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.681.874,25	856.108,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.701.482,78	295.279,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.871.500,00	3.799.210,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.871.500,00	3.799.210,97
6.1.1- Principal	18.661.500,00	3.777.180,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210.000,00	22.030,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	14.979.625,75	2.921.072,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.799.210,97

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.772.500,00	3.403.270,08	2.992.715,06	2.989.943,52	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.390.723,00	1.922.006,26	1.850.989,96	1.848.218,42	-			
10.1.1- Educação Infantil	4.258.535,00	388.930,49	374.733,42	374.733,42	-			
10.1.2- Ensino Fundamental	12.132.188,00	1.533.075,77	1.476.256,54	1.473.485,00	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.381.777,00	1.481.263,82	1.141.725,10	1.141.725,10	-			
10.2.1- Educação Infantil	1.766.512,50	349.916,54	250.171,39	250.171,39	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	6.615.264,50	1.131.347,28	891.553,71	891.553,71	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.403.270,08	2.992.715,06	2.989.943,52	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.403.270,08	2.992.715,06	2.989.943,52	-	-	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.922.006,26	1.850.989,96	1.848.218,42	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.659.447,68	1.850.989,96	1.850.989,96	48,72		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			379.921,10	806.495,91	806.495,91	426.574,81	21,23	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.967.371,25	593.347,54	373.742,36	373.742,36	-			
20.1- Educação Infantil	709.300,00	22.760,65	1.075,20	1.075,20	-			
20.2- Ensino Fundamental	3.258.071,25	570.586,89	372.667,16	372.667,16	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.967.358,75	531.642,45	372.601,16	372.601,16	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.967.358,75	531.642,45	372.601,16	372.601,16	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					373.742,36	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					856.108,33	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					426.574,81	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					803.275,88	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.151.387,64	803.275,88	17,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		7.961,64	0,00	0,00	0,00	7.961,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		7.961,64	0,00	0,00	0,00	7.961,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.538.775,00	133.004,23	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.538.775,00	133.004,23	
31.1.1- Salário-Educação				110.250,00	123.486,60	
31.1.2- PDDE				55.125,00	0,00	
31.1.3- PNAE				275.625,00	516,80	
31.1.4 - PNATE				110.250,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				987.525,00	9.000,83	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.153.602,50	0,00	0,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		331.852,50	0,00	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS		1.821.750,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		30.893.473,75	3.996.617,62	3.366.457,42	3.363.685,88	-
33.1- Despesas Correntes		25.955.908,75	3.597.012,62	3.144.262,42	3.141.490,88	-
33.1.1- Pessoal Ativo		17.155.831,75	2.012.977,32	1.932.000,92	1.929.229,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes		8.800.077,00	1.584.035,30	1.212.261,50	1.212.261,50	-
33.2- Despesas de Capital		4.937.565,00	399.605,00	222.195,00	222.195,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		4.937.565,00	399.605,00	222.195,00	222.195,00	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.799.210,97	123.486,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.799.210,97	123.486,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.799.210,97	123.486,60

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FORNE:

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.205.140,00	575.059,06	22.630.080,94
Investimentos	22.365.140,00	428.985,00	21.936.155,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	840.000,00	146.074,06	693.925,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	23.205.140,00	575.059,06	22.630.080,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.205.140,00	575.059,06	22.630.080,94

FONTE:

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Manoel Urbano - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	316.680,00	2.986,64					313.693,36
Receita de Alienação De Bens Móveis	315.000,00	0,00					315.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.680,00	2.986,64					-1.306,64

DESpesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESpesas EMPENHADAS (e)	DESpesas LIQUIDADAS	DESpesas PAGAS (f)	DESpesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	2.986,64	2.986,64

FONTE:

Município de Manoel Urbano - AC

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.455.423,25	3.455.423,25	345.164,61	9,99	332.948,11	9,64	308.792,68	8,94	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					345.164,61	332.948,11	308.792,68		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					345.164,61	332.948,11	308.792,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							679.971,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					-334.807,15	-347.023,65	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					7,61	7,34	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO					
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l= h - (i ou j))	
					Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2023				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				-	-	-	-	-	

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v) = (w) - (x) - (y) - (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.061.759,20	6.061.759,20	571.560,20	9,43	568.319,70	9,38	567.126,70	9,36	-
Despesas Correntes	4.034.261,70	4.034.261,70	571.560,20	14,17	568.319,70	14,09	567.126,70	14,06	-
Despesas de Capital	2.027.497,50	2.027.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	133.314,30	133.314,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	133.314,30	133.314,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.225,00	204.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	171.150,00	171.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.625,00	275.625,00	538,56	0,20	538,56	0,20	538,56	0,20	-
Despesas Correntes	231.525,00	231.525,00	538,56	0,23	538,56	0,23	538,56	0,23	-
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.840.298,50	6.840.298,50	572.098,76	8,36	568.858,26	8,32	567.665,26	8,30	-

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.598.431,70	8.588.431,70	848.829,69	9,88	835.966,44	9,73	813.136,05	9,47	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	355.364,30	355.364,30	0,40	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	434.710,00	434.710,00	23.457,39	5,40	20.863,64	4,80	20.106,47	4,63	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	736.328,25	736.328,25	40.200,92	5,46	40.200,92	5,46	38.440,05	5,22	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	170.887,50	180.887,50	4.774,97	2,64	4.774,97	2,64	4.774,97	2,64	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.295.721,75	10.295.721,75	917.263,37	8,91	901.806,37	8,76	876.457,94	8,51	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Município de Manoel Urbano - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	50.052.592,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Manoel Urbano - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		73.833.086,39		
Previsão Atualizada		73.833.086,39		
Receitas Realizadas		9.625.691,30		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		73.833.086,39		
Dotação Atualizada		73.833.086,39		
Despesas Empenhadas		7.404.913,26		
Despesas Liquidadas		6.156.669,72		
Despesas pagas		6.116.815,22		
Superavit Orçamentário		3.469.021,58		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		7.404.913,26		
Despesas Liquidadas		6.156.669,72		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		50.052.592,60		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.052.592,60		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.235.490,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.142.929,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.344.050,06	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.239.858,51	0,00	1.279.299,35	960.559,16
EXECUTIVO	2.239.390,05	0,00	1.279.299,35	960.090,70
LEGISLATIVO	468,46	0,00	0,00	468,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.072.752,70	0,00	55.870,13	1.016.882,57
EXECUTIVO	1.068.078,56	0,00	55.870,13	1.012.208,43
LEGISLATIVO	4.674,14	0,00	0,00	4.674,14
TOTAL:	3.312.611,21	0,00	1.335.169,48	1.977.441,73

FONTE:

Continua 1/2

Município de Manoel Urbano - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	803.275,88	25%	17,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.850.989,96	70%	48,72	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		575.059,06	22.630.080,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.986,64	313.693,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	332.948,11	15,00	7,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 182 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Legislativo, via seu Presidente, a conceder aos vereadores, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, auxílio-alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nestes Lei.

Parágrafo Único: Faz jus ao auxílio-alimentação o vereador e o servidor que estiverem no efetivo exercício do mandato e das atividades públicas fiscalizatórias ou legisferates do cargo remunerados nas respectivas folhas de pagamento do Legislativo, independentemente da jornada de trabalho.

Art.2º O Auxílio-Alimentação destina-se a subsidiar despesas com a alimentação de vereador e servidor, sendo o valor lançado no Elemento de Despesa 3390.46 –Auxílio Alimentação do Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, nem para fins de aposentadoria ou pensão, caracterizando-se, portanto, rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

- I - àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
- II - àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;
- III - àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição, os impeçam de laborar provisoriamente;
- IV - Aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;
- V - àqueles que já percebiam benefício equivalente de qualquer outra forma;
- VI - Àqueles que estiverem em gozo de férias.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei fica fixado, proporcionalmente de acordo com as funções dos servidores e categorias funcionais da Câmara Municipal, na ordem de:

- I - Vereadores: o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- II - Servidores Efetivos e Comissionados: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais);
- III - Assessores Parlamentares: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais).

Parágrafo Único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 5º A participação de vereador ou de servidor em programa de treinamento regularmente instituído: Congressos, conferências, reuniões ou outros afazeres no interesse do legislativo ou do município, quando autorizado pelo Presidente da Câmara, com deslocamento da sede municipal, o recebimento de diárias não acarretará descontos no auxílio-alimentação.

Art. 6º O auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, inclusive não concessão pela administração, bem como renúncia por parte do recebedor por meio de pedido escrito.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder a abertura de crédito especial com valores para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Executivo/ Legislativo 2024, sob a dotação:

Órgão: 01

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal;

Própria: 0001 – Ação Legislativa;

Funcional: 01.031.0001 - Legislativo;

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades de Despesas;

Elemento de Despesa: 3390.46 — Auxílio Alimentação;

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo - AC, 04 de abril de 2024.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o tempo máximo de espera em fila de agências bancárias no Município de Marechal Thaumaturgo/AC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as agências bancárias estabelecidas no Município de Marechal Thaumaturgo deverão manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável, de forma apropriada e adequada.

§1º Para efeitos desta Lei, considera-se como tempo razoável para atendimento o computado, via senha eletrônica, desde a entrada do consumidor na fila de espera até o início do efetivo atendimento, não podendo exceder:

I – 20 (vinte) minutos em dias de expediente normal;

II – 30 (trinta) minutos:

- a) em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados;
- b) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos;
- c) em data de vencimento de tributos;
- d) em data de início e final de cada mês.

§2º Os bancos ou entidades representativas informarão ao Poder Executivo Municipal as datas mencionadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do §1º deste artigo.

§3º O serviço prestado com propriedade é o executado com zelo, segurança e prestabilidade, por agente competente.

§4º O serviço prestado de modo adequado é o realizado de forma integral eficiente, que satisfaça toda a expectativa do consumidor a respeito daquele serviço.

§5º Para efeito de controle do tempo de atendimento, os estabelecimentos bancários fornecerão bilhetes ou senhas, onde constarão, impressos, os horários de recebimento da senha de atendimento personalizado.

§6º Não será considerada infração à Lei a não observância do tempo de espera decorrente de problemas na transmissão de dados ou na telefonia, de falta de energia elétrica ou de greve de pessoal.

Art. 2º - Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações:

I - o número desta Lei;

II - o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;

III - o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento.

Art. 3º - O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data da sua publicação.

Art. 5º - As instituições financeiras têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Decreto regulamentador desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo - AC, 04 de abril de 2024.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 18/04/2024.

Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO Nº 944208/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 03 de abril de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 22/04/2024.

Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 943067/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 03 de abril de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 24/04/2024.

Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO Nº 944873/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 03 de abril de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 085 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PEDRO SILVA DE MELO, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 248/2023 de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de abril de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 087 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SUEDILSON DA SILVA DAMACENO, do cargo de Assessor de Comunicação e Marketing, ligado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 171/2022, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 04 de abril de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMDA PÚBLICA nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO por outro lado ANGELICA SOUZA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.276.342-90, residente e domiciliado na Ac 40 Km 72 Ramal Miterrari II, km 07, zona rural de Plácido de Castro

EXERCÍCIO – 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.12.361.0003.2027

FONTE DE RECURSOS – 500/552.

Valor: R\$ 1.736,20 (mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 31/12/2024

ASSINATURA: ,01 de abril de 2024

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Angélica Souza da Silva (Contratado)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA CASA DE CARNE RAMOS LTDA, com sede Av. Castelo Branco, nº 1526, Bairro Centro, CEP 69.925-000, telefone (68) 99233-7807, E-mail: christianolopes04@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.326/0001-04, Inscrição Estadual n. 01.078.286/001-75, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor Sinval Fernandes de Almeida Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 112259-98 SSP/AC, inscrito no CPF nº 027.570.642-74, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado Rua Roque Garcia, nº 218, Bairro Santo Afonso, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 773.880,00(setecentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Sinval Fernandes de Almeida (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA D. L. RAMOS ME, sede na rua João Pessoa, Conjunto Solar, nº 024, Vila Ivonete, CEP 69.918-606, telefone (68) 3227-1111, E-mail: d.lramos@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual n. 01.013.445/001-65, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Senhor Derli Luiz Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 519514 SSP/RO, inscrito no CPF nº 347.089.440-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº100, QD-05, CS 07, Vila Ivonete, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 123.865,00(cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Derli Luiz Ramos (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA I. F. SOUZA - LTDA, com sede no Conjunto Habitacional Thaumaturgo de Azevedo, Quadra 04, Casa 02, nº 22, Bairro Cohab, CEP 69.980-000, E-mail: barataoeverduraodojuru@hotmil.com, Cruzeiro do Sul / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 39.252.423/0001-34, Inscrição Estadual n. 01.067.969/0001-54, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Ítalo Ferreira de Souza, no CPF nº 008.320.322-20.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 51.927,20(cinquenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Ítalo Ferreira de Souza, (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA DISBRAS COMERCIO LTDA, com sede na Rua Gavião, CEP 69.921-198, telefone (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504 / (68) 99905-1451, E-mail: disbras.materiais@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.76/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.013.142/001-98, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio Morais, portador da Carteira de Identidade nº 0263309 SSP/AC, inscrito no CPF nº 573.483.242-15, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Avelino, nº 220, Bairro Abraão Alab, CEP 69.921-198, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e José Gilberto Inácio Morais (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA CAFÉ CONTRI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Rodovia AC 10, Km 01, nº 6050, Bairro Alto Acre, CEP 69.921-282, telefone (68) 3228-2191 / (68) 99999-1126, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.107/0001-77, Inscrição Estadual n. 01.001.318/001-80, neste ato representada por sua Procuradora senhora Luciana Rodrigues de Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº 329984 SSP/AC, inscrito no CPF nº 735.010.772-20, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 16.182,00(dezesseis mil cento e oitenta e dois reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Luciana Rodrigues Mendonça (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA DOMINIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, com sede na Rua Beбето Alves, CEP 69.901-558, telefone (68) 99948-1605 / (68) 3223-9852, E-mail: dominiocomercio2013@hotmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.042/0001-10, Inscrição Estadual n. 01.035.578/001-97, neste ato representada pela Sócia/Proprietária Senhora Sandrerleia Melo de Garcia, portadora da Carteira de Identidade nº 0321336 SSP/AC, inscrito no CPF nº 656.129.142-53, brasileira, empresaria, residente e domiciliada Rua Beбето Alves, nº251 – QD 05, CASA 16, CEP 69.901-558, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 79.236,00(setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Sandrerleia Melo de Garcia (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA P. G. B. SOUZA - LTDA, sede na rua José Pereira Gurgel, nº 469, Sala 02, Bairro Centro, CEP 69.926-000, telefone (68) 99989-7472, E-mail: gersonfacility@gmail.com, Bujari / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 39.488.793/0001-75, Inscrição Estadual nº 01.067.752/001-53, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Senhor Paulo Gerson Batista de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0314996 SSP/AC, inscrito no CPF nº 623.787.162-49, residente e domiciliado José Pereira Gurgel, nº 370, Bairro Centro, CEP 69.926-000, Município de Bujari – Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 75.094,00(setenta e cinco mil e noventa e quatro reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Paulo Gerson Batista (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA J. R. M. ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Sede Rua Raimundo Malaquias, nº 085, CEP 69.912-338, telefone (68) 99961-6764, E-mail: giliard83@hotmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 45.598.037/0001-00, Inscrição Estadual n. 01.078.286/001-75, neste ato representada pelo seu Procurador GILIARDI CUNHA DE OLVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 329.347 PC/AC, inscrito no CPF nº 518.887.852-68, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Raimundo Malaquias, nº 085, Floresta Sul, CEP 69.912-338, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 17.850,00(dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e GILIARDI CUNHA DE OLVEIRA (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA MERKATUS TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, sede Rua Nauas, CEP 69.906-221, telefone (65) 9.9203-2578, E-mail: merkatus@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 06.239.741/0001-06, Inscrição Estadual n. 01.015.602/001-40, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor IVAN SOUZA DE ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 1291425-8 SSP/AC, inscrito no CPF nº 615.094.932-04, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Rua Xapuri, nº 084, Bairro Base, Rio Branco / Acre.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2024
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2024
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	553	2024

Valor: R\$ 29.750,00(vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e IVAN SOUZA DE ALBUQUERQUE (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMDA PÚBLICA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO por outro lado AMBROSIO SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 144.797 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 197.544.002-10, residente e domiciliado no Ramal do Km 8, AC 475, Km 22, zona rural deste município.

EXERCÍCIO – 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.12.361.0003.2027

FONTE DE RECURSOS – 500/552.

Valor: R\$ 39.928,25 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 31/12/2024

ASSINATURA: ,01 de abril de 2024

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Ambrósio Soares (Contratado)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7º (Sétimo) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de JANEIRO de 2024

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Adriano de Oliveira Câmara	3416	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
02	Albertina Cassimiro de Melo	3524	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
03	Aldelandio Nascimento de Lima	372	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
04	Carmelita de Souza Macedo	613	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
05	Clério Teixeira de S. Cardoso	07	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
06	Clessilda Silva de Souza	3283	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
07	Daniela de Sousa Castro	3236	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
08	Diemis Suelen Lira dos Santos	3645	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
09	Fernanda Bitencourt da Silva	3426	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
10	Francisco Caetano de Brito	119	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
11	Francisco das C. B. de Araujo	23	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
12	Geldimar Feitosa Souza	611	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
13	Gilcelha Aniany H. R. de Paula	3296	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
14	Gleiciane de A. Lima Amarante	3189	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
15	Gleide Lima dos Santos	3249	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
16	Joelma Silva Machado	850	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
17	Karolaine Soares Batista	3507	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
18	Luana Alves dos Santos	3528	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
19	Lucia Firmino de Lima	3776	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
20	Lucineide Vieira de Lima	788	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
21	Ludimila Felício Martins Sabino	3181	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
22	Luzilene Dutra da Silva	3526	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
23	Maecelia Rosa da Silva	789	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
24	Maria Antônia da C. Araujo	35	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
25	Maria da C. S. D. Sussuarana	178	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
26	Maria de N. Souza Cunha	409	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
27	Maria Dulcilene de Souza	37	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
28	Maria E. dos Santos da Cunha	3196	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
29	Maria Inês da Silva Oliveira	3499	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
30	Maria Irismar Lima de Brito	41	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
31	Maria Neuza Teles de Matos	3338	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
32	Marly da Cruz Pereira	394	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
33	Mateus da Luz Elias	3541	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
34	Mayara Bitencourt de Oliveira	3518	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
35	Natalina S. dos Santos	202	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
36	Patrícia Miguel de Souza Maia	3292	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
37	Rilzilene Oliveira de Melo	3209	2022/2023	30	29.01.2024 a 27.02.2024
38	Rosângela Bitencourt de Oliveira	3261	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
39	Rosenilce Duque F. da Silva	399	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
40	Sandra R. Rodrigues da Silva	398	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
41	Simone Santos da S. Brito	3266	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
42	Sueli Moreira da Silva	3230	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
43	Vanderly de Castro Magalhaes	608	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024
44	Wander dos Santos Sena	616	2022/2023	30	23.01.2024 a 21.02.2024
45	Zila da Silva Lima Amorim	3187	2022/2023	45	25.01.2024 a 09.03.2024

Porto Acre 19 de fevereiro de 2024.

Máximo Antônio de Souza Costa

Secretário Municipal de Administração.

Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5º (Quinto) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de Fevereiro de 2024.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Givanildo Cardoso da Cunha	25	2022/2023	30	29.02.2024 a 29.03.2024
02	Maria Cecília Batista da Silva	662	2022/2023	30	05.02.2024 a 05.03.2024
03	Maria Cunha do Nascimento	419	2021/2022	30	05.02.2024 a 05.03.2024
04	Maria Raimunda de O. Caruta	45	2021/2022	30	02.02.2024 a 02.03.2024
05	Reginalda Pereira da Silva	56	2021/2022	30	02.02.2024 a 02.03.2024
06	Tassiana Oliveira D. de Andrade	3339	2022/2023	30	05.02.2024 a 05.03.2024

Porto Acre 16 de Fevereiro de 2024.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º (Quarto) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de MARÇO de 2024.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Cleiciane de Oliveira Barbosa	3156	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
02	Fabricio Valerio da Silva	3148	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
03	Fatiane Oliveira da Silva	3165	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
04	Irlanda da Silva Oliveira	344	2021/2022	30	01.03.2024 a 30.03.2024
05	Luzia do Carmo Pereira	3126	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
06	Maria Alves da Silva	3136	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
07	Palmira Cândida de Souza	3410	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024
08	Rovede da Silva Ribeiro	647	2021/2022	30	01.03.2024 a 30.03.2024
09	Roziane Ferreira da Silva	3167	2022/2023	30	15.03.2024 a 13.04.2024

Porto Acre 15 de Março de 2024.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (SEGUNDO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de Abril de 2024.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Rovede da Silva Ribeiro	647	2022/2023	30	02.04.2024 a 01.05.2024
02	Rozauro da Silva Araújo	622	2022/2023	30	01.04.2024 a 30.04.2024

Porto Acre 18 de Março de 2024.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 17, 18 e 23 março, e nos dias 05 e 06 de abril de 2024. Em condução da lancha do município, na função de piloto com transporte de servidor.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021. No valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e quatro.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 – D. L. 24/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTA BÁSICAS – PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: F.C.C. PEDROSA LTDA. Valor: R\$ 216.154,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. - Fonte do Recurso:661/501. - Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 – D.L 25/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT DE LIMPEZA -PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: FRANCISCO R. DA SILVA. Valor: R\$ 183.122,00. Dotação Orçamentária: Elemento - 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. - Fonte do Recurso:661/501. – Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 – D.L 26/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT DE HIGIENE PESSOAL– PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: E. N. LIMA VERDE. Valor: R\$ 288.000,00. Dotação Orçamentária: Elemento - 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. - Fonte do Recurso:661/501. – Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 – D.L 27/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT COLCHÃO – PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA. Valor: R\$ 727.402,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. Fonte do Recurso:661/501. Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 – D.L 28/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT DORMITÓRIO – PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: A NATALI SOUZA LIMA E CIA LTDA. Valor: R\$ 336.128,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. Fonte do Recurso:661/501. Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 – D.L 29/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL– PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA. Valor: R\$ 208.620,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr. Fonte do Recurso:661/501. Vigência:

31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 – D.L 30/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: ERIVALDO DOS SANTOS. Valor: R\$ 63.000,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr., Fonte do Recurso: 661/501. Vigência:31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 – D.L 42/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL – PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Contratada: L. PONTÃO POPULAR LTDA. Valor: R\$ 45.000,00. Dotação Orçamentária: Elemento-3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distr., Fonte do Recurso:661/501. Vigência: 31/12/2024.
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:
Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ASSISTIR ÀS FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, CUSTEADOS COM RECURSOS DA DEFESA CIVIL – PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MARÇO DE 2024. Empresa: J. A. SOUZA MESSIAS EIRELI - CNPJ: 26.457.147/0001-07 Valor total: R\$ 63.000,00
Porto Walter–AC, 22 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2024/00378, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01106, de 01 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Lucineide de Sousa Gomes, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, nomeada por meio do Decreto nº 1.378 de 30 de setembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01093, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/001097, de 01 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Vitoria Loyse Rodrigues de Souza, do cargo em comissão, lotada na Coordenadoria Geral da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, nomeada por meio do Decreto nº 114, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01150, de 03 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Manoel Francisco Pinto de Lima, do cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito - GABPRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.906, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01161, de 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sheila Andrade Vieira, do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 1.592, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024, 136º da República, 122º do

Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01165, de 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cláudio Falcão de Souza, do cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil - CONDEC, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 409 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01165, de 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Joabe Lira de Queiroz, do cargo de Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, nomeado por meio do Decreto nº 004, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 410 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 421 de 29 de março de 2023, que nomeia os membros titulares e respectivos suplentes, para desempenho no mandato/biênio - 2023/2024, para compor ao Conselho Fiscal de Empresa de Urbanização de Rio Branco – EMURB,

Considerando o art. 23 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB;

Considerando o OFÍCIO Nº 237/2024/GAB/SMCCI, de 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01178, de 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º, do Decreto nº 421, de 29 de março de 2023, que nomeou os membros titulares e respectivos suplentes, para desempenho no mandato/biênio - 2023/2024, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
I –

a) Titular: Wellington Divino Chaves de Souza
Suplente: Valcilena Maria Socorro de Oliveira;”

II –

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 421, de 29 de março de 2023, e suas alterações, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos/biênios - 2023/2024, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2024, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080016/2024 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 284/2023.

CONTRATO N.º 01080016/2024.

CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 04.582.979/0001-04

OBJETO: Aquisição de material de permanente (veículo tipo caminhonete), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em Rio Branco/AC

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GESTOR: Weverton D'avila de Farias – Matrícula 702800.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080017/2024 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 284/2023.

CONTRATO N.º 01080017/2024.

CONTRATADA: JL VIDROS E ACABAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.712.694/0001-60

OBJETO: Aquisição de material de permanente (eletrônico – aparelho televisor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

GESTOR: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080019/2024 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 284/2023.

CONTRATO N.º 01080019/2024.

CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA – CNPJ 49.998.224/0001-23

OBJETO: Aquisição de material de permanente (fogão a gás e projetor de imagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

GESTOR: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883

FISCAL: Weverton D'avila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080020/2024 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 284/2023.

CONTRATO N.º 01080020/2024.

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68

OBJETO: Aquisição de material de permanente (aparelho de microondas e refrigerador tipo frigobar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GESTOR: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

FISCAL: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 027/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 03/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve: Art. 1º. Designar o senhor WHASHINGTON GUERRA DA SILVA, CPF.

XXX.365.712-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 03/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, que tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo e realização de eventos do Núcleo Hip Hop Mocambo, CNPJ nº 10.993.258/0001-90, com fito de levar diversas expressões artísticas e culturais do movimento Hip Hop para os Rio-branquenses, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 27 de março de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 028/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 02/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WHASHINGTON GUERRA DA SILVA, CPF. XXX.365.712-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 02/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$221.691,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais), de autoria do Vereador José Arnaldo da Silva Barros, que tem como objetivo a Periferia Toma, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC) 27 de março de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 029/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 04/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WHASHINGTON GUERRA DA SILVA, CPF. XXX.365.712-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 04/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$175.750,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), de autoria do Vereador Hildegard Gondim Nogueira, que tem como objetivo o Jiu-Jitsu e Hip Hop têm como objetivo promover a inclusão social e desenvolvimento pessoal de jovens por meio da prática de atividades físicas e culturais, como Jiu-Jitsu e Hip Hop, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde

estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 27 de março de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 096/2024, Protocolo Eletrônico nº 6818/2024, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para ISAAC OLIVEIRA ROCHA, matrícula 7XXXXXX- 1, na condição de filho menor de ANTONIO DA SILVA ROCHA, matrícula XXXXX-1, servidor falecido aposentado, no cargo de Economista, vinculado ao Fundo Previdenciário – FPREV, com percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimo por cento), a partir de 22 de fevereiro de 2024, com fundamento nos artigos 15, I, 32, I, § 1º, 33, I e 34 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 058/2024, Protocolo Eletrônico nº 4487/2024, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para SEBASTIÃO ERIVALDO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº XXXXX7-1, na condição de cônjuge de MARIA ZENEIDE PEREIRA DE FREITAS GOMES, matrícula XXXXX-1, servidora falecida em atividade, no cargo de Servente-Continuo, Categoria Administrativo Operacional, Letra L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com percentual de 100% (cem por cento) a partir de 12 de fevereiro de 2024, com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2024.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 51/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 22/2024, publicada no Diário Oficial de Nº 13.715 de 21 de fevereiro de 2024, página 158, que alterava o horário do expediente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em virtude da necessidade da Administração conforme abaixo descrito:

De segunda-feira a quinta – feira o horário do expediente será das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; e

Sexta – feira o horário do expediente será das 07h00 às 14h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir do dia 08 de

abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 056/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Carine Liana Clementino Rodrigues, no cargo de Assessora Técnica, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 057/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR Kleycianne Weima da Silva Menezes, Matrícula 707206-1, no cargo de Assessora Especial do Gabinete, ref. CC6 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 057/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 06/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve: Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com a – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA, através do Termo de Fomento nº 06/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Realização de encontros, treinamentos e festivais com vistas na utilização da capoeira como ferramenta de inclusão social no município de Rio Branco, referente a Emenda Parlamentar do

exercício de 2024, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Vereador Fábio Araújo Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 01 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 058//2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 10/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ, de que trata o Processo nº 083/2024, através do Termo de Fomento nº 10/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Realizar um Festival Junino, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Vereador James Cunha de Sousa, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 01 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 059/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 09/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a GRÊMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHÃ, de que trata o Processo nº 082/2024, através do Termo de Fomento nº 09/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Festival Musical Viva a Vida, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato de Castro, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 02 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 060/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 12/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE – AMUPAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC, de que trata o Processo nº 088/2024, através do Termo de Fomento nº 12/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Festival Musical Viva a Vida, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), de autoria do Vereador Rutênio Sá de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 02 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 60 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo relacionada.

Pregão Eletrônico SRP nº 218/2023

Processo Nº 20237/2023

Contratante: DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº: 02.335.871/0001-91.

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil, para alimentar crianças expostas ao HIV/AIDS.

Gestora Titular: Sâmia Cristina Tessinari de Oliveira Silva
Matrícula nº 544791

E-mail: samia.tessinari@gmail.com

Gestora Substituta: Francisca Ribeiro do N. de Lima

Matrícula nº 713227-1

E-mail: franciscalimahl@gmail.com

Fiscal Titular: Vandson Arantes Sampaio

Matrícula nº 709045

E-mail: vandson.a.s@gmail.com

Fiscal Substituta: Aldelice Gomes Ferreira

Matrícula nº 704464

E-mail: alcelice10@hotmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura do contrato e término ao final de sua vigência.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 61 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância

da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas abaixo relacionadas.

Pregão Eletrônico SRP nº 182/2023

Processo Nº 10332/2023

Contratantes: S L DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ Nº: 38.069.222/0001-33, RR ANDRADE DE DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ Nº: 15.292.367/0001-01, INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº: 20.795.155/0001-79, SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORÁTORIOS LTDA – CNPJ nº: 11.232.743/0001-03

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de alta durabilidade.

Gestor Titular: Ronaldo Dalcolmo

Matrícula nº 704690-01

E-mail: ronaldo.dalcolmo@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Fernanda Chelotti

Matrícula nº 700321-01

E-mail: fernanda.chelotti@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Macileia de Oliveira Arruda Cordeiro

Matrícula nº 711163-01

E-mail: macileia.cordeiro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituto: José Rogério de Vargas Antunes,

Matrícula nº 701129-02

E-mail: jose.antunes@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura dos contratos e término ao final de sua vigência.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 62 DE 03 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Dispensa celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas abaixo relacionadas:

Dispensa Emergencial nº 04/2024

Processo Nº 5578/2023

Contratantes: AP SANTOS LTDA - CNPJ Nº:43.772.353/0001-12, JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA- CNPJ nº:27.896.988/0001-75.

Objeto: Aquisição Emergencial de barco, carreta, colete salva vidas, motores de popa e bombona em nome da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte aos cidadãos afetados pela cheia do Rio Acre e seus afluentes.

Gestor Titular: Fabiano Lira de Queiroz

Matrícula nº 714788-1

E-mail: Fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Jhayme Monteiro de Andrade

Matrícula nº 704667-1

E-mail: jhaymemonteiro@gmail.com

Fiscal Substituto: Rivaldo Nery da Silva

Matrícula nº 707903

E-mail: rivaldo.silva@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura dos contratos e término ao final de sua vigência.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 63 DE 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da referida Adesão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa

abaixo relacionada.

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 28542/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2023 - SESACRE

Contratante: LOGA AGENCIAS DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ com o nº 39.969.038/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de divulgação em Top Sight, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Gestor Titular: Alcirley Quintela de Souza

Matrícula nº 358905-3

E-mail: alcirley.souza@riobranco.com.br

Gestor Substituto: Rodrigo Rodrigues Pinto

Matrícula nº 715047-1

E-mail: rodrigo.pinto@riobranco.com.br

Fiscal Titular: Adriano Mendes de Oliveira

Matrícula nº 714609-1

E-mail: adriano.oliveira@riobranco.com.br

Fiscal Substituto: Eduardo Nonato de Freitas

Matrícula nº: 713917

E-mail: eduardo.freitas@riobranco.com.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura do contrato e término ao final de sua vigência.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 64 DE 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Adesão nº 003/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo relacionada.

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

PROCESSO Nº 28540/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2023

Contratante: MS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF com o nº 14.513.486/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de confecção e instalação de placas e painéis, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor Titular: Alcirley Quintela de Souza

Matrícula nº 358905-3

E-mail: alcirley.souza@riobranco.com.br

Gestor Substituto: Rodrigo Rodrigues Pinto

Matrícula nº 715047-1

E-mail: rodrigo.pinto@riobranco.com.br

Fiscal Titular: Adriano Mendes de Oliveira

Matrícula nº 714609-1

E-mail: adriano.oliveira@riobranco.com.br

Fiscal Substituto: Eduardo Nonato de Freitas

Matrícula nº: 713917

E-mail: eduardo.freitas@riobranco.com.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar da data de assinatura do contrato e término ao final de sua vigência.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 061/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 13/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE – AMUPAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria

celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC, de que trata o Processo nº 089/2024, através do Termo de Fomento nº 13/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo III Acre Rock Festival, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato de Castro, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 02 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear HENRIQUE BENITEZ MARINO SOUSA, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear CLEICIVONE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear AULANA MARTINS DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 093 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 173, de 12/11/2021, que concedeu a Função Gratificada FG – 03 ao senhor Antônio Eduardo Oliveira da Costa, servidor efetivo desta autarquia, matrícula nº 700224.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 094, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Antônio Eduardo Oliveira da Costa, matrícula nº 700224, Operador de Bombas, a Função Gratificada FGC – 02 com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº.095, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 264, de 31/08/2023 à servidora Rubenisia Silva de Lima Camelo, matrícula nº 700110, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada de Coordenação FGC – 02, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº.095, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 264, de 31/08/2023 à servidora Rubenisia Silva de Lima Camelo, matrícula nº 700110, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada de Coordenação FGC – 02, com base no Art. 2º da Lei Muni-

cipal nº 2.041/2014, que altera a Lei Municipal nº 1.698/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 097, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Thayane Barros da Silva Gomes do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Captação de Recursos desta autarquia, o qual havia sido nomeada através da Portaria n.º 001, de 02/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 098, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Thayane Barros da Silva Gomes para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Planejamento e Orçamento desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 099, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Tiago do Nascimento Barbosa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto desta autarquia, o qual havia sido nomeado através da Portaria nº268, de 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 100, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Tiago do Nascimento Barbosa para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Captação de Recursos desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 101, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Haroldo Macário de Oliveira, servidor efetivo desta autarquia, matrícula nº 700039 para responder pelo cargo em comissão de chefe da Divisão de Controle de Qualidade desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Thainá Vidal da Costa Moreira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Faturamento e Leitura desta autarquia, ao qual havia sido nomeada através da Portaria nº266, de 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 103, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Mônica Mazini para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Faturamento e Leitura desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 104, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas

alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Sadraquiel de Sousa Tavares, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte desta autarquia, o qual havia sido nomeado através da Portaria nº064, de 04/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 105, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Sadraquiel de Sousa Tavares para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PORTARIA Nº 003-I, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Modificar os prazos de execução e elaboração de relatório da Auditoria de Conformidade, os quais têm como objetivo avaliar os procedimentos de controle e examinar a conformidade das despesas, dos quantitativos no fornecimento e consumo de combustível dos veículos postos a disposição da SEAGRO por alienação, cessão ou outra modalidade legalmente constituída, para o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	12/03/2024 a 19/03/2024 e 17/04/2024 a 29/04/2024	15 dias úteis
Elaboração do relatório	30/04/2024 a 03/05/2024	4 dias úteis

Art. 2º A alteração dos prazos decorre da necessidade da participação dos servidores Clodiney Ferreira de Lima e Laura Mônica Braga Ribeiro do curso de “Formação Inicial de Auditores Municipais de Controle Interno”, que teve início no dia 20/03/2024 e término no dia 16/04/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024

Willian Alfonso Ferreira Filgueira
Auditor-Chefe
Decreto nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PORTARIA Nº 004-I, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Modificar os prazos de execução e elaboração de relatório da Auditoria de Conformidade, os quais têm como objetivo avaliar os procedimentos de controle e examinar a conformidade das despesas, dos quantitativos de fornecimento de peças e manutenção dos veículos postos a disposição da SEAGRO por alienação, cessão ou outra modalidade legalmente constituída, para o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	12/03/2024 a 19/03/2024 e 17/04/2024 a 29/04/2024	15 dias úteis
Elaboração do relatório	30/04/2024 a 03/05/2024	4 dias úteis

Art. 2º A alteração dos prazos decorre da necessidade da participação dos servidores Oscar Vareda Moreira Neto e Amanda Rafaella Santos da Costa do curso de “Formação Inicial de Auditores Municipais de Controle Interno”, que teve início no dia 20/03/2024 e término no dia 16/04/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2024

Willian Alfonso Ferreira Filgueira
Auditor-Chefe
Decreto nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEME Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA DE CRECHE INTEGRAL E/OU PARCIAL E PRÉ-ESCOLA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ASSEGURANDO APOIO FINANCEIRO AO FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA, PARA O TRIÊNIO 2024-2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014 E IN- SEME, nº 01 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através da Comissão de Avaliação, designada pela PORTARIA/GAB/SEME/Nº 115/2024, de 26 de Março 2024, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de celebração de Termo de Colaboração para consolidar o apoio financeiro ao funcionamento da Educação Infantil na Etapa de: Creche (integral e/ou parcial) e Pré-Escola para o Triênio 2024-2026.

Esse Chamamento Público será regido pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em seu âmbito direto, e Instrução Normativa Municipal, nº 01 de 06 de novembro de 2023, e demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. - Constitui objeto deste Edital o Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituídas, interessadas na celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Branco-PMRB, representado pela Secretaria Municipal de Educação-SEME, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil com finalidade educativa, envolvendo o atendimento na Educação Infantil de crianças na faixa etária de 2 e 3 anos e 11 meses de idade para as Creches, e crianças de 4 e 5 anos e 11 meses de idade para a Pré-Escola, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Instrumento.

1.2. - O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo oportunizar a apresentação de proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para atendimento de crianças na etapa de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através da seleção de novas OSC's e/ou ampliação de atendimento de OSC's que possuem parceria com o município.

1.3. - A Organização da Sociedade Civil, deverá oferecer vagas no município de Rio Branco/AC, em prédios próprios ou locados, priorizando regiões de maior concentração de demanda, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, demandadas pelo Departamento de Gestão da Rede Escolar – DGRE-SEME, devendo atender através de matrículas às crianças encaminhadas e ficando a entidade autorizada a realizar a seleção das crianças que atendam aos critérios e objetivos estabelecidos no plano de trabalho que se dará por meio da parceria com o Município.

1.4. - Ao ingressar neste procedimento de seleção pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada entidade interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pela PMRB, por intermédio da SEME, na instrumentalização do Termo de Colaboração, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 suas alterações, comprometendo-se a aceitá-las, e observar as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do Município.

1.5. - Fica vedado às entidades selecionadas cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O propósito da abertura do Edital de Chamamento Público, se dá para que as Organizações Filantrópicas possam atender as condicionalidades de Fomentar com Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco-AC. Destarte a insuficiência de Organizações da Sociedade Civil - (OSC) no Chamamento Público n.º 01/2023-SEME. Tendo em vista que temos a necessidade de atender a demanda manifesta de modo a ampliar as vagas que no momento estão com déficit disponíveis, como também as OSC habilitadas no Chamamento Público n.º 01/2023 - SEME não absorve a demanda manifesta que urge atendimento. Vale ressaltar que esta secretaria reconhece o direito ao atendimento na Educação Infantil disposto no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, entretanto, de acordo com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE, é necessário universalizar o atendimento em pré-escola e ampliar, gradativamente o atendimento em creche. E nesse contexto que surge o tema das parcerias por meio desse Chamamento Público para Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil.

3. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

3.1. - O objetivo destas instruções são determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública.

3.2. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à sua eliminação, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.3. - É de responsabilidade desta organização certificar-se, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital, os quais serão disponibilizados no sítio oficial da PMRB, Diário Oficial do Estado do Acre e, também, através do e-mail informado no plano de trabalho.

3.4. - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do plano de trabalho de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

3.5. - A inscrição será realizada através da entrega de 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo a documentação de habilitação jurídica e técnica e o segundo contendo Plano de Trabalho, conforme estarão definidas por instruções em itens seguintes.

3.6. - Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor Plano de Trabalho diferentes do previsto neste edital ou após a entrega dos envelopes.

3.7. - Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção.

3.8. - A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail consistente para a comunicação com este proponente durante o período de avaliação e/ou seleção dos Planos de Trabalhos. É de responsabilidade da OSC verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

3.9. - Caso a OSC tenha qualquer dúvida com relação ao edital e seus anexos, deve requerer à Comissão de Seleção a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail: chamamentopublico.seme24@gmail.com

4. ASPECTOS GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. - O presente Chamamento Público selecionará – decorrida a fase de seleção [habilitação, julgamento e classificação] a proposta que for considerada pela Comissão de Seleção como a mais adequada ao interesse público escopo e que estiver em conformidade com os critérios dos objetivos estabelecidos nesse instrumento convocatório.

4.2. - A seleção será composta de 03 (três) ETAPAS, sendo a 1ª de habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil; a 2ª de qualificação técnica da OSC e aprovação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico; e a 3ª de avaliação das instalações físicas da Organização da Sociedade Civil quanto à adequação ao cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. As três etapas terão que ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma.

4.3. - A 1ª etapa será de qualificação/habilitação, não terá caráter eliminatório, apenas avaliativo e valorativo, por meio de instrumento de inscrição que constará se a Entidade já atendeu a documentação estabelecida no edital, entregue em envelope lacrado e/ou, fará jus de uso do prazo estabelecido para esta fase, que após a publicação do edital, será conferido o prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis e superior a 20 (vinte) dias corridos para que a Organização da Sociedade Civil – OSC regularize a sua documentação.

4.3.1. - A 2ª etapa terá caráter classificatório de conformidade no estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 assegurado nesse edital. Consiste em desclassificação a inobservância aos itens 5.3; 5.4 e 5.5. desse edital.

4.3.2. - A 3ª etapa terá caráter que poderá incidir na decisão de desclassificar a OSC, de acordo com a emissão de relatório de visita da Comis-

são de Seleção que consista em aprovar ou reprovar suas instalações físicas.

4.3.3 - A 3ª etapa consistirá habilitação ou inabilitação em uma visita técnica da Comissão de Seleção as instalações físicas objetivando verificar a estrutura da OSC e se apresenta condição adequada ao atendimento do objeto desse instrumento, conforme Relatório de Visita a ser elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEME, juntamente ao Conselho Municipal de Educação - CME e Comissão de Seleção.

4.5. - Cabe a Comissão de Seleção, entendendo necessário, demandar o auxílio técnico da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA na elaboração do Relatório de Visita e na vistoria a ser realizada.

4.6. - Cada OSC deverá apresentar somente 01 (um) projeto expresso em Plano de Trabalho proposta, que será avaliado na seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão concorrer ao presente Chamamento Público as OSC's que ofertem a Educação Infantil na etapa de Creche e/ou Pré-Escola para atender às crianças localizadas no Município de Rio Branco e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e ainda aos seguintes requisitos:

a) Sejam Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, de caráter comunitário ou filantrópico e que tenham objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) Apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria em cumprimento das metas estabelecidas;

f) Apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações;

g) Apresentar certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT;

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

j) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei.

5.2. Ainda poderão participar na condição de proponentes para este edital, entidades sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha sobre sua finalidade social que alcance a área educacional, ainda que não seja exclusiva.

5.3. Ficará impedida de participar deste Chamamento Público e de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não esteja regularmente constituída ou se encontre com pendências cadastrais suspensivas que não autorize o seu funcionamento regular, em atenção ao que está estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019;

b) Que tenha sido punida ou estiverem cumprindo penalidades de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, ou com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou, ainda, com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023. por quaisquer órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer dos entes da União, Estados ou Municípios;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido condenada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido condenada por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

g) Tenha, como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

h) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou incluídas na Dívida Ativa, CND municipais e federais; e

i) Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5.4. Poderão ser inscritos somente Planos de Trabalhos que observem os princípios, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Currículo de Referência Único do Acre e as ações prioritárias, em relação ao atendimento à Educação Infantil, adequados as normas estatuídas pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e pelo Conselho Municipal de Educação, e estar em conformidade com os objetivos e metas explicitadas no Plano Municipal de Educação.

5.5. Serão desclassificados no ato da abertura pela Comissão de Seleção o Planos de Trabalhos:

a) De cunho, exclusivamente, político-partidário e/ou religioso;

b) Que prejudiquem a imagem da Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB;

c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;

e) Que incentivem qualquer forma de violência;

f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Com má reputação ou falha de integridade;

i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;

j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes ou público.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1. - As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, em papel timbrado da entidade proponente, dentro de envelope lacrado, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada, Edital SEME nº 001/2024 - Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2. - Primeira Etapa: qualificação/habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil, estará de conformidade com o disposto no subitem 4.3 desse edital.

6.2.1. - Nessa fase, será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção a documentação a ser apresentada em envelope próprio, concernente a qualificação/habilitação jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil, em conformidade prevista na Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

até 18/04/2024, de conformidade com o disposto no subitem 4.3 desse edital, a ser entregue preferencialmente no setor de Protocolo ou Diretoria de Gestão da SEME, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada, Edital SEME nº 001/2024-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2.2. - Nessa fase, será abertura e análise dos envelopes com a documentação para finalizar o Chamamento Público e Credenciamento nº 01/2024 das Entidades (OSC), de acordo com o subitem 6.2.4. e 6.2.5., desse edital habilitadas na Primeira, Segunda e Terceira Etapa, que será realizada pela Comissão de Avaliação, no dia 06/05/2024, às 8 (oito) horas no auditório térreo da SEME, localizada na Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-308.

6.2.3. - A Entidade deve apresentar Ofício ao Presidente da Comissão do Chamamento Público e Credenciamento Edital SEME nº 001/2024 - Educação Infantil, na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação - SEME, em papel timbrado

da Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal para encaminhar as certidões, declarações e demais documentos da Entidade para efetivar sua participação na seleção do Chamamento Público e Credenciamento, assegurados no Edital SEME nº 001/2024-Educação Infantil, na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola concernente a primeira etapa do item 6.2.

6.2.4. - Além do ofício, de acordo com o subitem 6.2.3. desse edital, o envelope contendo a documentação da primeira etapa, deverá ser identificado como "ENVELOPE 1", com a inscrição "Habilitação Final para Atender o Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2024 - Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola.

6.2.5. - Internamente no envelope devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, tais como RG ou CPF e comprovante de endereço;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ que comprove no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo (alínea "a", inciso V do art. 33 da lei nº 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

c) Comprovação de endereço da Organização Social (art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

d) Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, inciso III da Lei nº 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

e) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social registrado em cartório competente com suas alterações; (art. 34, inciso V da Lei nº 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

f) Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício. (art. 33, IV da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

g) Apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade;

h) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI da Lei nº 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

i) Descritivo de suas instalações físicas contendo informações mínimas como: metragem quadrada; área coberta; área aberta; presença ou ausência de cozinha, demonstrativo de vistorias realizadas anteriormente por órgão da Administração Pública (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Epidemiológica, Conselho Tutelar, outros), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas: (art. 33, V, "c" da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

j) Declaração contendo o quantitativo e a descrição da função e/ou cargos de recursos humanos a serem contratados para a realização da ação objeto do termo de parceria a ser celebrado e, a descrição da estrutura física da entidade;

k) Declaração do Conselho Municipal de Educação, referente a entrada da documentação para credenciamento junto ao Conselho, em atenção a Lei nº 13.019/2014, e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 e Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019;

l) Apresentar declaração do representante legal da organização social informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014 e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023 declarando, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

• É regularmente constituída;

• Não se encontra omissa com o dever de prestar contas em relação a parcerias anteriormente celebradas com o Município;

• Não tenha como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração;

• Não tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos.

• Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas;

• Não tenha entre seus Dirigentes Pessoas: I) cujas contas tenham sido condenadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas; II) condenada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III) condenada por ato de improbidade;

• Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal; (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

• Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

• Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade

Social - INSS; (art. 34, II da Lei 13.019/20104) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

• Certidão de regularidade fornecida pela Receita Municipal. (art. 34, I da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

• Certidão de regularidade fornecida pela Receita Estadual; (art. 34, II da Lei 13.019/2014) e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

• Certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Ministério do Trabalho;

• Certidão negativa quanto a dívida ativa, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE;

• Comprovar regularidade junto ao Município com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente pelo Município; (art. 39, II da Lei 13.019/14 e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023, se houver;

• Apresentar e informar conta bancária corrente, de poupança e/ou rendimentos, destinados especificamente para o recebimento do apoio financeiro da Entidade, pela PMRB-SEME, por meio do Termo de Celebração de Fomento;

• As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela comissão de análise.

6.3. - Segunda Etapa: Qualificação Técnica da OSC, avaliação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico, conforme disposto no subitem 4.3.1 desse edital.

6.3.1. - Nesta fase, será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção a documentação deverá estar em conformidade com o art. 5.1 e 5.2 desse edital, em envelope próprio para apresentar a Qualificação Técnica e Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a previsão na Lei nº 13.019/2014 e IN - SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

6.3.2. - O envelope contendo a documentação para a segunda etapa deverá ser identificado como "ENVELOPE 2", com a inscrição "Qualificação Técnica e Plano de Trabalho para Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola e deverá ser entregue, preferencialmente no setor de Protocolo ou Diretoria de Gestão da SEME, localizada na rua Antônio da Rocha Viana nº 1389, bairro: Isaura Parente, CEP:69.918-308, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público e Credenciamento da Sociedade Civil Organizada.

6.3.3. - Todas as OSC's, que estejam devidamente inscritas, no Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2024-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola de acordo com os art. 5.1; 5.2 e 6.3.5 em conformidade a esse edital, terão sua Qualificação Técnica e seu Plano de Trabalho analisados pela Comissão de Seleção.

6.3.5. - Será objeto de apreciação nessa etapa a documentação abaixo relacionada:

Plano de Trabalho (Anexo I);

Projeto básico (Anexo II);

Termo de Referência (Anexo III);

Termo de compromisso onde a Entidade se compromete junto à SEME, de que todos os Professores e demais Profissionais da Educação, do seu quadro, que atuam diretamente no desenvolvimento das ações pedagógicas, participem das Formações Continuidas, bem como das Ações Formativas Pedagógicas: Elaboração de Relatórios do Trabalho Pedagógico realizado pela Instituição Educativa, e Organização do Calendário Letivo do ano vigente. (Anexo IV);

Termo de compromisso, onde a Entidade se compromete a disponibilizar no mínimo 20% do total de suas vagas para SEME (Anexo V);

Minuta do Termo de Celebração de Parceria do Chamamento Público nº 01/2024-SEME (Anexo VI);

03 (três) coletas de preços do mercado referente aos serviços a serem executados, os custos estruturais a serem contratados durante a execução da parceria (predial, locação, reforma, adequação, manutenção, serviços, material de expediente, material de consumo, material permanente e/ou bens a serem adquiridos e outros);

Relação dos funcionários, informando suas respectivas funções/formação; Declaração firmada pelo titular da Entidade, de possuir, em seu quadro permanente, responsável técnico pela execução do projeto com formação em pedagogia.

Declaração do Conselho Municipal de Educação, referente a entrada da documentação para credenciamento/ recredenciamento, em atenção ao que está estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 03/2019.

6.4. - A documentação descrita na habilitação do Projeto deverá ser enviada à SEME em envelope intitulado 1, identificado com a inscrição "Projeto para Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2024-Educação Infantil na Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola" e conter os dados do Remetente (nome da OSC sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo). As OSC's deverão entregar os documentos previstos na Segunda etapa no protocolo da SEME e/ou na Diretoria de Gestão-SEME, localizados na rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, CEP 69.900-308, no período de 05/04/2024 a 05/05/2024 das 08h às 12h e

das 14h às 17h.

6.4.1. - Os documentos exigidos, conforme o disposto nos art. 5.1, 5.2 e 6.3.5 desse edital, deverão estar dentro de seus prazos de validade na data da abertura dos envelopes, e apresentados em original assinado e rubricados em todas as folhas ou cópias autenticadas. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

6.4.2. - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos dos envelopes;

6.4.3. - O Ato de habilitação decorre do cumprimento das condicionalidades da Primeira, Segunda e Terceira Etapas, para participar do Chamamento Público. O que não deve gerar para a OSC, nenhum vínculo e direito quanto a obrigatoriedade de Celebração de Termo de Colaboração por parte da Prefeitura Municipal de Rio Branco e Secretaria Municipal de Educação, junto as Entidades habilitadas.

6.4.4. - Estará habilitada para Celebrar o Termo de Colaboração as Entidades que cumprirem as exigências dispostas na Primeira, Segunda e Terceira Etapa, a ser finalizada em 20/05/2024, disposto nesse Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, <https://www.riobranco.ac.gov.br> pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

7.2. O prazo para impugnação ao Edital do Chamamento Público será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

7.3. A administração pública poderá, a seu critério, fixar período para entrega das propostas de no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de divulgação do Edital.

7.4. O resultado final poderá ser impugnado por recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão e dirigido à Comissão de Seleção.

7.5. - O cronograma, respeitos os prazos acima, obedecerá às seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/04/2024
2	Impugnação do edital	Até 11/04/2024
3	Apresentação dos Envelopes para a Seleção	Até 05/05/2024
4	Análise da documentação de habilitação jurídica e fiscal da OSC	06/05/2024
5	Publicação do resultado da primeira etapa: habilitação.	Até 08/05/2024
6	Recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção	Até 09/05/2024
7	Análise e avaliação da qualificação técnica da OSC, aprovação do Plano de Trabalho do ponto de vista técnico.	Até 10/05/2024
8	Publicação do resultado da segunda etapa: qualificação técnica e aprovação do Plano de Trabalho.	Até 14/05/2024
9	Recurso do resultado da etapa de qualificação técnica e aprovação do Plano de Trabalho	Até 15/05/2024
10	Visita técnica a estrutura física das OSC qualificada e com Plano de Trabalho Aprovado	Até 16/05/2024
11	Publicação do resultado final	Até 20/05/2024
12	Envio do processo para Parecer Jurídico para formalização dos Termos de Colaboração.	20/05/2024
13	Assinatura do Termo de Colaboração: será agendado com a Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme devolução do parecer jurídico.	Até 21/05/2024

8. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento público.

8.2. A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às OSC's e aos espaços indicados para a realização do atendimento e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 2 (dois) dias para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

8.3. Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção serão considerados os seguintes critérios:

8.3.1. Quanto à qualificação técnica, experiência da organização, em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos comprobatórios recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão;

8.3.2. Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de Rio Branco na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

8.4. Serão consideradas na seleção e classificação das entidades participantes deste processo a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Análise de todas as declarações e documentos comprobatórios entregues.
B - Alinhamento da missão da organização proponente com a proposta deste edital, sendo esta uma organização representativa do trabalho com alunos na faixa etária de creche.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Análise do Estatuto Social
C - Experiência anterior na execução de parcerias na área da educação na faixa etária do público alvo deste edital, por meio de projetos próprios e parcerias não governamentais.	1 ponto ao mês / 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios acompanhados de registros fotográficos ou similares.
D - Experiência anterior na execução de parcerias na área da educação na faixa etária do público alvo deste edital, com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.		
Apresentação de projetos desenvolvidos com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, com o público alvo deste Edital.	- Com o município de Rio Branco: 1 ponto ao mês / 12 pontos ao ano (Máximo 2 anos) - Com outros municípios: 1 ponto ao mês/ 12 pontos ao ano	Análise dos documentos comprobatórios entregues, tais como: atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos, cópia de outros convênios, extratos de Termos de Colaboração ou similares.
Quanto à Organização e Gestão Administrativa da Entidade e Espaços Físicos		
E - Características do local onde será prestado o atendimento em creche:		
Modo de Avaliação: Visita "in loco"		

ÓTIMO	5 (cinco) pontos			
BOM	3 (três) pontos			
RAZOÁVEL	1 (um) ponto			
NÃO POSSUI (NÃO ATENDE)	0 (zero) ponto			
ESPAÇOS: PARTE A		ÓTIMO 10 PONTOS	BOM 05 PONTOS	RAZOÁVEL 01 PONTO
1. Água filtrada ou tratada				
2. Espaço para o preparo da alimentação (cozinha)				
3. Refeitório				
4. Despensa para armazenamento de gêneros alimentícios				
5. Iluminação natural nos espaços				
6. Limpeza e higiene				
7. Mobiliário e equipamentos em boa situação				
8. Ventilação nos espaços				
9. Sanitário Adulto – feminino / masculino				
10. Sanitário Infantil – feminino / masculino				
11. Estética e conservação do local				
12. Área de recreação descoberta				
13. Área de recreação coberta				
14. Acessibilidade				
15. Facilidade de acesso ao local onde se dará o atendimento por vias públicas para locomoção por meio de transporte coletivo ou individual				
16. Facilidade de acesso por pedestres ao local onde se dará o atendimento				
17. Sanitário para deficiente				
18. Espaço disponibilizado pela entidade, exclusivo para atendimento ao objeto do presente edital.				
ESPAÇOS: PARTE B Proximidade com a região prioritária de atendimento	Imóvel localizado em região prioritária: SEM custo para locação. 20 PONTOS	Imóvel localizado em região prioritária: COM custo para locação. 10 PONTOS	Imóvel localizado em região distante: SEM custo para locação. 5 PONTOS	Imóvel localizado em região distante: COM custo para locação. 2 PONTOS
F - Site da entidade	Não Possui: 0 pontos Sim Possui: 5 pontos		Visita "in loco" e consulta interna	

8.5. Para classificação das OSC's será considerada prioritariamente aquela com capacidade no oferecimento de vagas nas seguintes regiões:

PRIORIDADE	REGIÃO
1	TANCREDO NEVES
2	UNIVERSITÁRIO

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 - Procedido o Resultado final do Chamamento Público, a SEME, convocará para firmar Termo a Organização da Sociedade Civil classificada, conforme demanda e recursos orçamentários disponíveis.

9.2 - A SEME promoverá os procedimentos internos necessários para formalização dos Termos com a Organização cujo projeto foi aprovado e classificado junto à Comissão de Avaliação, em conformidade com os limites orçamentários disponíveis.

9.3 - Para celebração do Termo de Colaboração poderão ser solicitadas documentações complementares, conforme previsto nos artigos 33 a 38 da lei 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

Disponibilidade orçamentária e financeira.

Cumprimento de todas as etapas deste edital.

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.

Compromisso de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato da parceria ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação de recursos do Termo de Colaboração. (Art. 51, Lei 13.019/14) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

9.4 - Para celebração do Termo, a OSC deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação quanto a sua regularidade jurídica e fiscal junto as esferas Federal, Estadual e Municipal, apresentando as respectivas certidões.

9.5 - A OSC beneficiada no Termo de Colaboração, durante as fases de execução e prestações de contas parcial e final deverá observar os normativos estabelecidos na legislação que trata do assunto, a saber, a lei federal 13.019/2014) e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023, regendo os atos relacionados ao Termo de Colaboração em conformidade com a referida lei.

9.6 - A Secretaria Municipal de Educação - SEME disciplinará a forma e o mecanismo para prestação de contas das informações de que trata este item, de conformidade com a lei federal 13.019/2014, e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

10. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCIÁVEIS

10.1 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, adotarão no que couber os preceitos do Decreto Municipal 400/2023 que regulamenta a NLLCA no município de Rio Branco – AC, e suas alterações posteriores, devendo realizar cotação prévia, adotar critérios técnicos objetivos e observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.2 - Os créditos necessários às despesas relativas ao Projeto selecionado correrão a conta do orçamento da SEME, Programa de Trabalho Nº.: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola Conveniada), ou Programa de Trabalho Nº.: 013.003.2245.0000 (Manutenção da Educação Infantil-Creche Conveniada), e Elemento de Despesa Nº.: 33.50.41.00 (Contribuições), Fonte de Recursos: 01 (RP)

10.3 - O valor a ser repassado será transferido conforme Plano de Trabalho aprovado para o Triênio.

10.4 - As possíveis alterações no valor total firmado, durante a vigência, deverão ser encaminhadas previamente à esta Secretária Municipal de Educação – SEME, para análise a luz da legislação vigente, mediante condição de crescimento da receita municipal, proporcional aos recursos destinados a SEME.

11. DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC contemplada, após assinada o termo de fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na lei 13.019/2014.

11.2 - A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo as OSC's para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive

responsabilização da OSC por eventuais perdas e danos causados à Administração, podem ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - Além do repasse de recurso financeiro, caberá à Prefeitura de Rio Branco acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do Termo, através da SEME.

11.5 - A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC por impropriedades constatadas.

12. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETO DO CHAMAMENTO

12.1. - A cláusula contendo o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação e será contado a partir da data de sua celebração com o Poder Público, em conformidade com o art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

12.2. - O Termo de Colaboração terá sua vigência vinculada ao exercício financeiro anual, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

12.3. - Tendo em vista o objeto desse chamamento público tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) justificada a necessidade do ponto de vista técnico;
- b) demonstrado efetivo cumprimento das metas pela OSC nos 12 (doze) meses anteriores a prorrogação;
- c) haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e,
- d) demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.

12.4. - O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2024 em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

12.5. - Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

12.6. - É facultada ao Município de Rio Branco a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

13. DOS CUSTOS E DESPESAS PASSIVEIS DE CUSTEIO NA PARCERIA

13.1 - A organização da sociedade civil demonstrará a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.2 - Nas contratações da organização da sociedade civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

- I – Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento;
- II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- III – Utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
- IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
- V – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria.

13.3 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, tais como:

- a) Aquisição de material de didático-escolar, material de consumo e expediente;
- b) Material de consumo de limpeza/asseio/higiene;
- c) Remuneração e encargos sociais por contratação de pessoal, incluídas as verbas rescisórias proporcionais ao tempo efetivamente dedicada à parceria;
- d) Custo com o aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- e) Aquisição ou construção de equipamentos necessários ao ensino;
- f) Serviços contratados exclusivamente para a execução de adequação do espaço físico para a instalação dos equipamentos necessários ao ensino;
- g) Serviços contratados exclusivamente para manutenção e conserva-

ção dos equipamentos de ensino já existentes;

- h) Manutenção geral preventiva e/ou corretiva de suas instalações físicas;
- i) Alimentação;
- j) Serviços de terceiros: pessoa jurídica e/ou pessoa física, desde que atrelados ao objeto da parceria;
- k) Custos indiretos, tais como: internet, luz, telefone, locação predial, assessoria contábil e assessoria jurídica.

Parágrafo único. Ainda poderão ser gastos recursos com a aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC's executantes e não celebrantes.

14.2 - Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II – Demonstração do alcance das metas;
 - III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
 - IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 - V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 - VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- § 1º – A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§ 2º – O relatório de que trata este artigo deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- III – Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.

§ 3º – Para cumprimento do inciso II do § 2º poderá ser realizada pesquisa de satisfação, ou recebida declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

§ 4º – As informações de que trata o § 2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 5º – A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

14.3 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

14.4 - As OSC's deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto.

§ 1º – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 2º – As OSC's deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de guarda e comprovação das despesas.

14.4 - O parecer técnico da Assessoria de Planejamento - SEME será conclusivo da prestação de contas final e baseará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I – Aprovação das contas;
- II – Aprovação das contas com ressalvas;
- III – Rejeição das contas.

§ 1º – A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º – A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário, após a análise do relatório de execução financeira.

§ 3º – A rejeição das contas ocorrerá nas hipóteses previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

14.5 - A decisão sobre a prestação de contas final deve caber a(o)

Secretária(o) Municipal de Educação.

Parágrafo único. A OSC será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, poderá reconsiderar a decisão ou decidir sobre a rejeição do recurso no prazo de quinze dias úteis;

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

14.6 - Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de quinze dias úteis:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

§ 1º – O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 2º – A solicitação de ressarcimento por ações compensatórias será submetida ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, que decidirá no prazo de quinze dias úteis, considerando os objetivos da política pública setorial.

§ 3º – A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º – Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação - SEME autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do art. 72.

§ 5º – Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação - SEME, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º – Na hipótese do inciso II do caput o não ressarcimento ao erário ensejará, a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

14.7 - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

§ 1º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

§ 2º – O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II – Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º – Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.8 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I – Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal. Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.2. A HOMOLOGAÇÃO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO. 15.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Rio Branco/AC somente a realizará com a observância, entre outras ainda, das seguintes

providências:

a) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;

b) Indicação expressada existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

16.1- O Secretário (a) Municipal de Educação ou para quem delegar atribuição, designará em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de monitoramento, a ser formada no mínimo por 05 (cinco) membros, atendidos os seguintes critérios:

I – Pelo menos um membro servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal;

II – Um membro titular e suplente do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Um membro titular e suplente do Departamento da Educação Infantil;

IV – Um membro titular e suplente do Departamento de Gestão da Rede Escolar - DGRE;

V – Um membro titular e suplente da Assessoria de Planejamento – SEME;

VI – Assessoria Jurídica – SEME.

§ 1º – O ato de designação da comissão de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.2- O Secretário (a) Municipal de Educação, por meio das Diretorias de Gestão, Ensino, Departamento de Gestão da Rede Escolar e Assessoria de Planejamento designarão:

I – Técnicos do Planejamento; e

II – Assessores Pedagógicos de Gestão e de Ensino.

§ 1º – Compete aos técnicos nomeados o acompanhamento da consolidação dos relatórios semestrais apresentados pela Entidade Parceira;

§ 2º - Na análise dos relatórios deverá ser analisada a execução do objeto das parcerias, suas metas e cronograma orçamentário e financeiro, sendo ao final produzido um relatório que deverá ser encaminhado para Diretoria de Gestão com cópia para a Assessoria de Planejamento.

16.3 - Compete aos técnicos nomeados na forma do artigo anterior, ainda: I – Manter um canal de comunicação entre a administração pública municipal e a OSC parceira;

II – Acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria;

III – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública municipal e pela OSC parceira, informando as Diretorias de Gestão, Ensino e Planejamento a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;

IV – Analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria;

V – Providenciar, juntamente ao seu superior hierárquico, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Comunicar a Administração Pública a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil – OSC, para que sejam adotadas as providências previstas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

16.3 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16.4 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. As ações de monitoramento e avaliação compreenderão as atividades de acompanhamento e fiscalização.

16.5 - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

IV – Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V – O grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

VI – Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto;

VII – Valores efetivamente transferidos pela administração pública e sua aplicação nas atividades da parceria;

VIII – Quando houver auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, a análise do gestor da parceria sobre o atendimento às medidas tomadas em decorrência des-

sas auditorias;

IX – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este edital, e seus anexos, serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.pmrbr.ac.gov.br/> e no <http://www.diario.ac.gov.br/>

17.2 - Poderá o Município, através da SEME, revogar o presente Edital de Chamamento, em todo ou em parte, por interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.3 - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público designada que decidirá com base na legislação em vigor.

17.4 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

17.5 - Estabelece-se a Justiça do Estado do Acre, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital e seus anexos.

17.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal De Educação
Decreto Nº 011/202

José Paulo de Paula Machado
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Decreto nº 573/2022

ANEXOS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO TRIÊNIO 2024-2026

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização da Sociedade Civil:			CNPJ:		
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Email:			DDD/Telefone:		
Conta Corrente:		Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Dirigente da OSC:					CPF:
RG/Órgão Expedidor:			Cargo / Função:		
Endereço do Dirigente:					
Email do Dirigente:			DDD/Telefone:	DDD/Celular:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Responsável Técnico do Projeto:		
Título do Projeto:		Período de Execução
		Início
		Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TRIÊNIO 2024-2026

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Início	Início	Término
2024						
2025						
2026						

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS TRIÊNIO 2024-2026

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valor	
			Unid.	Início	Valor Unitário	Valor Total
2024						
2025						
2026						

5. PLANO DE APLICAÇÃO TRIÊNIO 2024-2026

Ano	Código da despesa	Natureza da Despesa		Total	Concedente
		Especificação			
2024					
2025					
2026					
TOTAL GERAL					

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TRIÊNIO 2024-2026

METAS 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					

METAS 2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					

METAS 2026	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	TOTAL ANUAL					

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB e Secretaria Municipal de Educação - SEME, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal. Nestes termos, pede-se deferimento,
Rio Branco (AC) .../.../2024
Nome e Assinatura do Representante Legal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO EM/...../2024

José Paulo de Paula Machado
Secretário Municipal Adjunto de Educação
CONCEDENTE

ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

I. IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação do projeto:

Nome:
Local de Execução:
Duração para Execução:
Resumo do Projeto:

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2. Justificativa:

3. Objetivos:

3.1. Objetivo geral:

3.2. Objetivos específicos:

Objetivo específico:

Objetivo específico:

4. Metas:

Meta 1	
Meta...	

5. Atividades e cronograma de execução:

Meta	Atividade	Início	Término
Meta 1	Atividade 1.1		
	Atividade ...		
Meta 2	Atividade 2.1		
	Atividade ...		
Meta 3	Atividade 3.1		
	Atividade ...		

6. Metodologia:

7. Resultados esperados:

Resultado 1	
Resultado...	

III. PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA DO PROJETO

8. Público-Alvo do Projeto:

IV. PARCEIROS DO PROJETO

9. Entidades Parceiras do Projeto:

V. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

10. Origem e histórico da Organização da Sociedade Civil:

11. Objetivos e principais atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil:

12. Projetos realizados e resultados alcançados: (últimos 3 anos);

13. Capacidade técnica, administrativa e operacional para a consecução do objeto: (Relacionar itens, eventos, cursos, participações em formações continuadas realizadas pela ou outras instituições, se houver e/ou qualquer acontecimento que comprove a capacidade e qualificação tanto técnica quanto administrativa e operacional da entidade visando a consecução do objeto proposto).

VI. DADOS FÍSICO-FINANCEIROS: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

14. Valor Total do Projeto:

Natureza do Recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Valor do Repasse			
Valor da Contrapartida			
Total			

15. Detalhamento do orçamento com memória de cálculo:

Item da despesa	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.			
2.			
Total			

16. Cronograma Financeiro do Triênio 2024-2026

Período/2024	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					

Período/2025	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					

Período/2026	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês	Total
Valor (R\$)					

Rio Branco – AC, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Objeto:

Contextualização e Justificativa:

Objetivos:

Beneficiários:

Localização:

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Aquisição de Bens/Contratação de Serviços/Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				

2.2 Pré-Requisitos e Condições de Entrega

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 Metodologia de Seleção e Critérios de Avaliação

3.2 Prazo de Execução

3.3 Resultados Esperados

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 Monitoramento e Avaliação da Execução:

Nome do responsável:	
Endereço	
Função:	Telefone:
Órgão:	E-mail:

4.2 Responsável pelo Projeto

Nome do responsável:	
Endereço	
Função:	Telefone:
Órgão:	E-mail:

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, presidente(a) da Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ/Nº _____, FIRMO COMPROMISSO, nesta data, com a Secretaria Municipal de Educação - SEME, nos termos da Lei Nº 1.781/2009, onde todos os professores e demais profissionais da educação que atuam diretamente no desenvolvimento das ações pedagógicas, participem de Formação Continuada e Ações Formativas oferecidas pela SEME, durante a vigência do Termo de Colaboração.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Rio Branco, _____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, presidente(a) da Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ/Nº _____, que nesta data, FIRMO COMPROMISSO, em disponibilizar até 20% do total de vagas oferecidas para cada exercício, compreendido no Triênio 2023-2025, para Secretaria Municipal de Educação - SEME, durante a vigência do Termo de Fomento.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Rio Branco, _____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MINUTA

TERMO PARA CELEBRAR PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ nº. 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, nº. 1389 – Bairro Isaura Parente – CEP 69918-308, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário (a) de Educação, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, professor, RG nº XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, na cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominada (a) CONCEDENTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Rio Branco - Acre, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente instrumento que se regerá pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual vigentes, Decreto Municipal 400/2023 que regulamenta a NLLCA no município de Rio Branco – AC, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, IN- SEME, nº 01 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 e ao edital de chamamento público SEME nº 001/2023 - educação infantil - etapa de creche integral e/ou parcial e pré-escola e seus anexos e suas alterações, e demais legislações correlatas vigentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento e/ou Parceria, decorrente do Chamamento Público nº 001/2024, tem por objeto colaborar no atendimento da Educação Infantil, Etapa de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) crianças de XXXX e XXXXX anos de idade, sendo atendidas XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) crianças por ano, facilitando a inclusão sócio educacional dessa clientela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONCEDENTE

Analisar propostas de reprogramação do Plano de Trabalho apresentadas pela CONVENENTE;

Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;

Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, as normas legais pertinentes e os repasses municipais consignados para este fim;

Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, avaliar a execução do objeto pactuado;

Analisar, emitir parecer de pendências das prestações de contas parciais e parecer de aprovação da prestação de contas final;

Prorrogar “de ofício”, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Orientar a CONVENENTE quanto a normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, assim como os de contrapartida oferecidos e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Termo;

Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e liberação dos recursos;

Designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Garantir formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da CONVENENTE;

Contabilizar para efeito de Censo, as matrículas efetivadas pela CONVENENTE.

2.2 DA CONVENENTE

Executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

Manter o quantitativo de alunos atendidos até a data de confirmação do Censo Escolar do ano. Caso o quantitativo de alunos esteja abaixo do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o Termo terá redução de valores, proporcionalmente ao quantitativo atendido;

Manter os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, aplicados em poupança ou mercado financeiro, efetuando pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do Termo, preferencialmente através de ordem bancária ou cheque nominativo ao credor;

Em caso de utilização dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos recebidos, estes deverão subsidiar e complementar despesas contempladas no Plano de Trabalho, após ofício encaminhado à CONCEDENTE, com apresentação de reprogramação do Plano de Trabalho, contendo discriminação das despesas complementares, acompanhadas das coletas de preços dos bens e/ou serviços;

Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência da CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Observar as normas de execução deste Termo, as demais leis pertinentes e complementares em vigor, e as orientações técnicas da CONCEDENTE, sendo procedimento básico preliminar a realização das pesquisas de preços dos serviços a serem adquiridos ou contratados, no mínimo entre 03 (três) prestadores de serviços/empresas, na consecução da transparência e conveniência dos gastos com recursos públicos, pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade;

Realizar as despesas expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência do Termo;

Propiciar os meios e as condições necessárias de livre acesso aos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle federais, estaduais e municipais e Conselhos afins para que possam realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do Termo, incluídos documentos administrativos, contábeis e financeiros, informações sobre registros e procedimentos;

Requerer excepcionalmente e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de execução e/ou a reprogramação financeira para incrementar Metas existentes e de acordo com despesas já previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada proposta para acrescentar novo elemento de despesa ou nova Meta, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo; não será aceito como justificativa para o pleito, ocorrências que indiquem falta de planejamento administrativo na execução das ações;

Apresentar prestação de contas parcial e final dos recursos, incluídos os recursos provenientes de rendimentos da aplicação financeira regidos pela mesma legislação, e das ações desenvolvidas na execução do Termo, com a devolução de saldo, se houver;

Manter atualizados os documentos que atestem a regularidade legal da entidade, de suas atividades e de seus dirigentes, em nível federal, estadual, municipal, governamentais ou civis, enquanto instituição privada sem fins lucrativos;

Manter escrituração contábil regular;

Inserir cláusula nos contratos celebrados com empresas fornecedoras ou de serviços, para que estas concedam livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas da CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo;

Manter arquivados em boa ordem e conservação os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas;

Disponibilizar espaços físicos e mobiliários escolares adequados para a Educação Infantil;

Garantir a manutenção dos espaços e dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da merenda escolar;

Responder por quaisquer acidentes e suas consequências que por ventura venham ocorrer com as crianças, quando das ações a serem desenvolvidas através deste instrumento;

Arcar com todas as despesas relativas ao funcionamento e administração das ações a serem desenvolvidas através deste Termo, que não estejam previstas em Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a CONCEDENTE, relatório das atividades pedagógicas e administrativas/financeiras desenvolvidas e executadas, de acordo com o objeto deste instrumento, concomitante à prestação de contas final;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das atividades propostas;

Garantir a participação dos professores na formação continuada, oferecida pela SEME, de acordo com o calendário disponibilizado;

Efetivar as matrículas das crianças de acordo com o objeto do Termo;

Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo pelo menos: objeto, finalidade e detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento e/ou Parceria, serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a serem transferidos em parcelas mensais conforme Plano de Trabalho – PTA, e previsão orçamentária contida no Plano Plurianual – 2024-2025, e Lei Orçamentária Anual dos exercícios 2024, 2025 e 2026, do Município de Rio Branco, com descrição orçamentária conforme a seguir:

Programa de Trabalho nº.: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Etapa de Creche Integral e/ou Parcial e Pré-Escola I e/ou II)

Elemento de Despesa nº.: 33.50.41.00 (Contribuições)

Fonte de Recursos: 1.500 (RP)

§ 1º Os recursos deste Termo, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos e movimentados pela CONVENENTE em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos repassados pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo à seguinte regra:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

Em fundo de aplicação de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º Este Termo não prevê gastos com contrapartida da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão transferidos em conta corrente específica indicada pela CONVENENTE, em parcelas, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta no Banco XXXXXXXXXXXX, na Agência XXXXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXX, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos: Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONVENENTE em relação as obrigações estabelecidas no Termo;

Quando a CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. - O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC contemplada, após assinada o termo de fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na lei 13.019/2014.

5.1 - A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo as OSC's para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

5.2- A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da OSC por eventuais perdas e danos causados à Administração, podem ser aplicadas cumulativamente.

- Além do repasse de recurso financeiro, caberá à Prefeitura de Rio Branco acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do Termo, através da SEME.

- A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC por impropriedades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETO DO CHAMAMENTO

6. - A cláusula contendo o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação e será contado a partir da data de sua celebração com o Poder

Público, em conformidade com o art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

6.1 - O Termo de Colaboração terá sua vigência vinculada ao exercício financeiro anual, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

6.2 - Tendo em vista o objeto desse chamamento público tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) justificada a necessidade do ponto de vista técnico;

b) demonstrado efetivo cumprimento das metas pela OSC nos 12 (doze) meses anteriores a prorrogação;

c) haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e,

d) demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.

6.3 - O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2024 em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

6.4 - Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

6.5 - É facultada ao Município de Rio Branco a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO

7. É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Parceria em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, mesmo que em caráter emergencial, e ainda:

Na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

No saque de recursos da conta corrente específica do Termo para pagamento de despesa em espécie;

Na utilização de pagamentos das despesas através de saques da conta corrente específica do Termo;

Na realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e serviços, apresentando comprovantes de despesas com data posterior à emissão do cheque nominativo ou ordem bancária;

Na solicitação de reprogramação dos recursos com remanejamento entre elementos de despesas para ajustar pagamentos já realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

8. A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, os recursos de contrapartida, quando for o caso e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, devem ser apresentadas e composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III - Relatório de Execução da Receita e Despesa;

IV - Relação de Pagamentos;

V - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando houver;

VI - Conciliação Bancária;

VII - Extratos Bancários da conta corrente e da aplicação;

VIII - Comprovantes dos recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre serviços prestados;

IX - Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X - Termo de Guarda de Documentos, de acordo com o Art. 68, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e IN – SEME, nº 01 de 6 de novembro de 2023.

XI - Relatório Fotográfico e Relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no período de execução desse Termo;

XII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

§ 1º A liberação dos recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, composta da documentação específica nos itens I a IX, desta Cláusula Oitava.

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais

fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo.

§ 3º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENENTE a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

8.1. A prestação de contas relativa à execução deste Termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nos § 1 e 2, desta Cláusula Oitava, no cumprimento das obrigações da CONVENENTE previstas na cláusula segunda e considerará ainda os relatórios de visita técnica, monitoramento e avaliação elaborados internamente pelo Gestor da parceria e validados pela equipe de monitoramento e avaliação.

8.2. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela CONCEDENTE deverá concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONVENENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. É assegurada a CONCEDENTE a prerrogativa de exercer o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo.

9.1. A CONCEDENTE designará Gestor para a realização de avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da geração de Relatórios, podendo se valer de apoio técnico de terceiros para o desempenho de suas funções.

9.2. A CONCEDENTE designará Comissão de Monitoramento e Avaliação que homologará os Relatórios técnicos gerados durante o processo de execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

10. A CONVENENTE não deve permitir que fatos alheios ao processo de execução impeçam, mesmo que temporariamente, a continuidade das ações na consecução do objeto pactuado. Ocorrendo feito que impeça em definitivo a execução deste Termo, a CONVENENTE deverá comunicar oficialmente à CONCEDENTE, efetuando a Prestação de Contas Final do realizado, com a devolução de saldo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a evitar a descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONVENENTE até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11. Os bens remanescentes na data de conclusão deste Termo, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos serão de propriedade da CONCEDENTE.

§ 1º. Após o cumprimento do objeto deste Termo e a critério da CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste, considerados necessários para assegurar a continuidade do projeto, poderão ser doados a CONVENENTE, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente.

§ 2º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. O presente termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. A publicação do presente Instrumento será efetuada pela CONCEDENTE, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre, para solucionar os conflitos decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME CONCEDENTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (OSC) CONVENENTE
---	--

Testemunhas:

1. Nome: Identidade: CPF:	2. Nome: Identidade: CPF:
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO RBTRANS Nº 2402/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – DETRAN/AC
PARECER JURÍDICO Nº 03531/2024

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa AZ COMÉRCIO. SERV. REP. IMP. EXP. LTDA.
Do objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, onde se encontram instaladas as dependências da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: O valor do presente acréscimo é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tal acréscimo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global que era de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
Da vigência: 03/04/2024 à 31/12/2025.
Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ);
Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos), 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito).
Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

Assinam:
Clendes Vilas Boas - Contratante
Sostenis da Silva Taumaturgo - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250020/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250021/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023/SAERB/AC – DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA. O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO/SAERB N.º Nº 001/2023, publicado em Diário Oficial nº 13.537, de 19 de maio de 2023 com alterações publicadas no Diário Oficial nº 13.540, de 24 de maio de 2023 e Diário Oficial nº 13.542, de 26 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos participantes classificados do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental, médio e superior para atender as necessidades da autarquia. Considerando as convocações para a reposição de vagas não preenchidas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª chamadas, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos, para a devida entrega de documentos dentro prazo dado. A referida convocação de candidato classificados além do número de vagas previsto em edital, se deu, conforme o item 12 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS O NÚMERO DE VAGAS; 12.1. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Público; 12.2. Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinadas em contratação imediata no ANEXO II deste Edital, terão status de “classificados” no cargo ao qual realizou a inscrição; 12.3. Os candidatos classificados, se necessário,

poderão ser convocados pelo SAERB durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Os candidatos abaixo deverão se apresentar na sala de reunião da sede administrativa do SAERB, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325 – 2º andar. Bairro: Centro, antigo Mira Shopping, para entrega da documentação necessária para efetivação da CONTRATAÇÃO, entre os dias 05 e 08 do mês de Abril, no horário das 07:00h às 14:00h, portando o original (para conferência) e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos, além dos indicados no item 10.3 do EDITAL: Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso); CPF; PIS/PASEP; Cópia da CTPS (parte dos dados pessoais, frente e verso); Carteira de motorista ("AB" para o cargo de Agente Comercial); Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino); Certidão de Nascimento ou de Casamento; Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; Declaração escolar de filho menor de 14 anos; Comprovante de endereço com CEP (emitido nos últimos 3 meses); Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; Curso Técnico nos cargos exigidos em edital; Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal; Declaração de que não acumula cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal; Certificado de Quitação eleitoral; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa; Currículo anexado do ato da inscrição; Comprovações de experiência anexados no ato da inscrição, bem como informar a tipagem sanguínea; Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo; Declaração de Bens; Comprovante do número da Conta Corrente e Salário do Banco do Brasil. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pela Gerência de Recursos Humanos do SAERB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS, para conferência. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

MOTORISTA – CATEGORIA D					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	NOTAS
05º	Marcio Luna de Moraes	702.168.792-30	15/02/1998	Classificado	59,70

Engº. Civil Antônio Lima Rodrigues
Diretor Técnico – SAERB
Decreto nº. 779 de 16 de maio de 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250022/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICAS (MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250028/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS, HIDRÁULICOS, GRAXAS, ADITIVOS E ETC, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. ANTÔNIO LAZARO BENTO DA SILVA, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250032/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ INFOJURUA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 245/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 72.103,25 (setenta e dois mil e cento e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. (a) MARINETE FIDELIS DA SILVA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250041/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO AREIA LAVADA, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 250/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 017/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de abril de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. (a) THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250032/2024, que constitui como objeto constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA)

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias Nº 705246-4;

II – Fiscal: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo Nº 709703-3;

III – Fiscal Substituto: Daniel Alves Farias de Oliveira Nº 713195-1.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco - Acre, 01 de abril de 2024.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo,
Diretor Presidente
Decreto nº 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Contrato: 191/2019
Processo nº: 11237/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda - Me - CNPJ Nº 13.273.219/0001-06.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” (biológicos), “B” (químicos e medicamentos) e “E” (perfurocortantes ou escarificantes), gerados nas diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência e reajuste contratual, pelo período de 03 (três) meses.

Vigência: 30/03/2024 a 29/06/2024

Valor Total do Aditivo: R\$ 38.236,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais).

Modalidade: Pregão SRP Nº 036/2019

Dotação Orçamentaria: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica), 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de pessoa jurídica);

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS

Data da Assinatura: 30/03/2024

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Marcelo Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100341/2023

Processo nº 3933/2023

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Euro Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.687.069/0001-59.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Reforma da Usf Raimunda Dionísio, no Bairro João Paulo.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da execução contratual pelo período de 90 (noventa) dias, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Execução: 13/03/2023 a 12/06/2024

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos 8.1.1 Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 114 – SUS, Origem dos Recursos: Recurso Próprio e Emenda Federal.

Data da Assinatura: 13/03/2024

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Maykon Barros Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO Nº 115/2023 – CPL/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Pelo presente termo, requer o reinício da execução do Contrato nº 01160084/2023 - CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, cujo objeto é a Construção de Ponte sobre o Igarapé da Judia, localizado no município de Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre, a partir da data do dia 04 de abril de 2024, devendo ser mantidas as demais cláusulas contratuais.

Rio Branco Acre, 04 de abril de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 049/2023

Marcio Mário Franqui Onuki

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP

07.577.306/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 01160024/2024.

Nº do Processo ADM.: Nº 493/2023 – CPL/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA JAQUELINE C. DE OLIVEIRA.

OBJETO O objeto do presente contrato consiste na adesão à ata de registro de preços nº 036/2023, para aquisição sob demanda de material visual e propaganda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, conforme consta no encarte anexo a este termo de contrato.

Modalidade: ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número da Modalidade: nº 021/2023

Ano da Modalidade: nº 2023

Fundamentação Legal: da Lei Federal N.º 8.666/1993

Vigência do Contrato: A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 549.022,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, vinte dois reais e cinquenta centavos).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das atividades Administrativas), Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 1.500 (RNVIP).

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada Jaqueline Costa de Oliveira - JAQUELINE C. DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160025/2024.

Nº do Processo ADM.: Nº 19034/2023 – CPL03/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (PÓRTICOS E PLACAS), para Implantação de Sinalização visando a Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas no Município de Rio Branco – AC.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 220

Ano da Modalidade: nº 2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislações correlatas.

Vigência do Contrato: O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Valor: R\$ 274.957,98 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000, Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (material de consumo) e 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recursos: 1.500 (RNVIP).

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada Samir Renato Ferrão - TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – CPL 01/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a execução de obras de construção de praça com contenção de encosta, localizada na Rua Epaminondas Jácome, Lote 30, Quadra 22, Bairro Cadeia Velha no município de Rio

Branco - Acre, e o ADJUDICO em favor do CONSÓRCIO MOTA & MOTA, CNPJ nº 54.540.536/0001-29, com o valor de R\$ 5.111.567,38 (cinco milhões cento e onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Rio Branco, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240032/2024

Processo Administrativo Nº 182/2023

Pregão Eletrônico nº 168/2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa João Paulo Alves Teixeira – ME. Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Município nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº .8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: 25/03/2024 à 31/12/2024.

Valor do Contrato: R\$ 69.667,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 (Manutenção das atividades operacionais do SAERB) – Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1500 (RP) e ou 1899 (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: João Paulo Alves Teixeira – João Paulo Alves Teixeira – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080020/2024.

Nº do Processo nº 284/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 231/2023

Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente (aparelho de microondas e refrigerador tipo frigobar), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no município de Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Vigência do Contrato: início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024.

Valor do Contrato: R\$ 6.600,00 (quinze mil, cento e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.040 3.2199.0000 (Modernização de Administração Tributária); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 01/04/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. Lenildo Luís da Silva pela empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250029/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ K. A. BEZERRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. KETHLEEN ALMEIDA BEZERRA, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250024/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPACTADOR DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250025/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ E. SHINAIDER LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUTOELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. ELIAS SHINAIDER, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250026/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA (CAMINHÕES), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250027/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA (VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).
3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. SÉRGIO FERREIRA DE SÁ, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Locação de Tendões e estruturas metálicas para atender os eventos e demandas da Secretaria Municipal de Desen-

volvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de abril de 2024, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.gov.br/pncp ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-680 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 04 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 333/2022

CONTRATO CASA CIVIL Nº: 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2023 CPL 03/PMRB

PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO DO ADITIVO: Aquisição de material permanente – equipamentos (computador tipo I e II, impressora, scanner, projetor multimídia, switcher, câmera com kit – “lente e bolsa”) para o Centro de Capacitação em Gestão Municipal de Rio Branco – AC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, em atendimento a execução do Convênio MCTIC nº 00003/2019, Plataforma + Brasil nº 886580/2019, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2023 PMRB, parte integrante do presente instrumento.

ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: ITEM ORIGINALMENTE EMPENHADO: Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIV-GADP 3AoS 63CFMAR1US; ITEM PARA SUBSTITUIÇÃO: Monitor Lenovo ThinkVision S24e03 61F9KBR1BR. Em anexo as especificações detalhadas do objeto.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O presente instrumento tem objetivo de prorrogar o prazo de entrega do contrato 045/2023. O prazo de entrega do objeto contratado se dará no prazo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo rege-se-á em conformidade com art. 65, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Assinam:

Valtim José da Silva, pela contratante
Roberto Márcio Nardes Mendes, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2024

Processo: 076/2024

Organização: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA

Objeto: Programa de Inclusão e Educação com a Capoeira AcreBrasil, bem como a compra de materiais e pagamentos de serviços da instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.813.0502 – 2031.0004, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 30.06.2024.

Gestor da parceria: LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX

Emenda Parlamentar exercício de 2024.

Vereador: Francisco das Chagas Belo de Oliveira.

Local e data: Rio Branco, Acre, 03 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO FGB Nº 074/2024

CONTRATO FGB Nº 018/2024

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Goldwasser Santos, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Klowsbey Viegas Pereira, conforme atribuições lhe conferida conforme Decreto n.º 105 de 22 de janeiro de 2024, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Rosimeire Pinheiro Ferreira, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 78 e 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Distratar o contrato nº. 115/2023, por acordo entre as partes, a partir de 27/10/2023, conforme o art. 78 e 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido amigavelmente o Contrato FGB nº 018/2024, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 28 de fevereiro de 2024.

Assinam: Andeson Gomes do Nascimento, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e Rosimeire Pinheiro Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Resolução 001/2023, e em atenção ao disposto no Plano de Classificação de Cargos e Salários – PCCS.

RESOLVE:

Art. 1.º Recepcionar na Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, a Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada em 20 de dezembro de 2022, entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral do Estado do Acre – SINTRATERRA e o SINCEPAV – Sindicato da Indústria de Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem.

Art. 2.º Ficam corrigidos os valores da remuneração dos servidores contratados por prazo indeterminado, na função de encarregados, na forma prevista na Tabela de Piso Salarial, GRUPO 11, anexo a Convenção Coletiva de Trabalho mencionada no artigo anterior, preservando-se nos demais casos a estrutura básica definida na Resolução 001/2023.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a assinatura do contrato de trabalho originado pelo Processo Seletivo Simplificado - 001/2023 – EMURB.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se
Rio Branco/Acre, 03 de abril de 2024.

Acionista Majoritário
Prefeitura de Rio Branco
Acionista
ACREDATA
Cientes:
José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Elias Martins Evangelista
Diretor Administrativo E Financeiro
Abdel Barbosa Derze
Diretor Operacional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250017/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PE-

ÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).

3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250018/2024 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).

3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250019/2024 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES, para a frota de veículos automotores e Máquinas Pesadas desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 178/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica).

3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5578/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 256, de 26 de fevereiro de 2024, que declarou oficialmente a existência de anormalidade, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", nas áreas do município de Rio Branco atingidas pela ocorrência de inundação;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Aquisição Emergencial de barco, carreta, colete salva vidas, motores de popa e bombona em nome da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte aos cidadãos afetados pela cheia do Rio Acre e seus afluentes.
Contratados:	J.V NOGUEIRAI MPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/ CNPJ: 27.896.988/0001-75 e A.P SANTOS LTDA/ CNPJ: 43.772.353/0001-12
Valor:	R\$ 665.160,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)
Fundamentação:	Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio Branco/Ac, 02 de abril de 2024.

Sheila Andrade vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023

PROCESSO Nº 13244/2023

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – AC, nos quantitativos definidos na cláusula própria e Anexo I do contrato, através da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo., proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (RS)
3	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml	Fr	Natubrás	5.000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
Valor Total:						R\$ 15.450,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – (Material, bem ou serviços para distribuição gratuita), Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS) e 1621 (Estadual). Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 20 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Com. de Materiais Med. Hospitalar Ltda - CNPJ nº 22.862.531/0001-26, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 001/2023 – Web: 10001/2023

PROCESSO Nº 31050/2022

Do objeto: Aquisição de barcos do tipo voadeira, motores de popa para voadeira e hélices para os respectivos motores, necessários para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre, através da Diretoria de Assistência à Saúde nos quantitativos definidos na cláusula própria e Anexo I do contrato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	UN	Marca/Modelo	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS 40HP SUPER 3 CILINDROS Especificações: HP: 40 Cilindros: 3 em linha Cilindradas (cm3): 697 Relação de Transmissão: 1.85:1 Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700 Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância Sistema de Alimentação: 3 Carburador Sistema de Exaustão: Através do hélice Sistema de Lubrificação: Automático Sistema de Ignição: CDI Hélice: Alumínio acoplado ao motor Sistema de Inclinação: Manual Retificador de Carga: 10A Peso (Kg): 74 Comprimento da Rabeta (mm): 381 Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas). Com acessórios: Chave Canhão 13mm Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo Caixa de Comando a Distância com Chicote Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos) Kit Quicksilver com 04 Relógios Analógicos: Tacômetro (RPM) com Chicote Elétrico, Velocímetro (Speedometer), Voltímetro e Horímetro Igual ou similar ao MERCURY	UN	MOTOR DE POPA YA-MAHA 40 HP – 2T 2023/2023	01	R\$ 29.980,00	R\$ 29.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.980,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 29.980,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2512.0000 - Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 - Material Permanente, Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 21 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Valdney Epifânio de Souza pela Vale Comércio de Motos Ltda - CNPJ nº 12.939.753/0001-46, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 195/2023 (Web: 1710/2023)

PROCESSO Nº 14218/2023

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente Diversos, a com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Gestão, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 171/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantitativo Geral	Valor unitário	Valor total
2	BALDE DE LIXO DE AÇO - Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Redonda/Com Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo	VIEL MODELO:LIXEIRA PLASTICA	UND	500	R\$ 54,63	R\$ 27.315,00
3	BALDE DE LIXO - Lixeira Material:, Capacidade: 100 L, Tipo: Cilíndrico Com Tampa, confeccionado em Aço intoxidado Características Adicionais: Pedal Em Aço Galvanizado	WEB PLASTICO MODELO:LIXEIRA COM PEDAL	UND	200	R\$ 384,24	R\$ 76.848,00
12	CESTO DE LIXO - Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Sem Tampa, Cor: Cinza, Formato: Cônico	DMPACK	UND	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
20	FRALDÁRIO - para banheiro Medidas: 95 X 55 X 12 cm (Fechado) - 95 X56,5 (Aberto). - Capacidade: 20 Kg. **Equivale ao peso de uma criança entre 4 e 5 anos**.- Matéria prima: MDF 15 mm, Dupla Face Melamínica. (Mesmo material de móveis hospitalares. Sem proliferação de germes e bactérias fazendo higienização com álcool ou desinfetante) - INCLUSO: Colchão de espuma injetada com bordas laterais de proteção e lavável, com tampo rígido em sua base de forma a evitar que possa ser enrolado (maior durabilidade) feito por processo eletrônico (sem costuras);Cor: Fundo branco com desenhos coloridos (s/ opção de cores e de acordo com a grade de produção do fabricante do colchão); - INCLUSO: Cinto de segurança, adesivos de indicação de FRALDÁRIO (silhueta) e de indicação de CAPACIDADE DE PESO colados internamente, guia de instruções de instalação, gabarito para marcar os furos na parede e KIT com parafusos e buchas para a fixação segura.- Cor branca. (sem opção de cores) - Acabamento: Fita de borda PVC;	CRIAR DECORE MODELO:FRALDÁRIO	UND	30	R\$ 816,33	R\$ 24.489,90
22	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES - Mesa Refeitório com Bancos Linha One, 8 Lugares, MDP 15MM, Medidas do Tampo: 2,00 comp. x 0,80 Prof x 0,73 Alt. Fita de borda no tampo e bancos, Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza.	ASTRO MOVEIS	UND	20	R\$ 1.585,25	R\$ 31.705,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.217,90	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 163.217,90 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 – Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica), 2293.0000 – (Manutenção Atendimento Assistencial Básico); 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), 4.4.52.00.00 (Equipamento e material permanente), Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 27 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Thiago Cavalcante Oliveira pela TC Oliveira Eireli - CNPJ nº 33.297.274/0001-43, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100140/2024

Dispensa de Licitação Nº 08/2024

PROCESSO Nº 6120/2024

Do objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Termo de Refe-

rência, DFD e faz parte deste contrato, através da Diretoria de Assistência a Saúde.
Da descrição e detalhamento dos itens:

IITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec e Cremer.	Unid.	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.380,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2524.0000 - (Serviço de Atendimento Domiciliar 01.011.602.10.301.0503). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).

Da vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar o período de amamentação, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21), a saber, de 02 de abril de 2024 até 29 de setembro de 2024.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda - CNPJ nº 03.033.345/0001-30, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100141/2024

Dispensa de Licitação Nº 08/2024

PROCESSO Nº 6120/2024

Do objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Termo de Referência, DFD e faz parte deste contrato, através da Diretoria de Assistência a Saúde.

Da descrição e detalhamento dos itens:

IITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec e Cremer.	Unid.	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
3	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec e Cremer.	Unid.	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
4	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec e Cremer.	Unid.	14.000	R\$ 1,63	R\$ 22.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.620,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 45.620,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2524.0000 - (Serviço de Atendimento Domiciliar 01.011.602.10.301.0503). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).

Da vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar o período de amamentação, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21), a saber, de 02 de abril de 2024 até 29 de setembro de 2024.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e João Batista Vitorino Albuquerque pela J.B.V Albuquerque Eireli - CNPJ nº 00.432.870/0001-30, como contratada.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Agricultura e Produção do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido do senhor Jose Demétrio de Souza Livas, nomeado no cargo de Secretário de Agricultura e Produção, do município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 0271147 SSP/AC, inscrito no CPF nº 461.624.022-15 residente e domiciliado na Rua Hugo Carneiro – Centro, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigues Alves – AC, 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 103, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em comissão PATRICIA LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 105 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 09/2021 de 04 de janeiro de 2021, em nome do senhor EDILEUSO SALOMÃO MATEUS KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Indígena, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 106 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 015/2021 de 11 de janeiro de 2021, em nome do senhor TEODORO LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 107 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 28/2024 de 08 de janeiro de 2024, em nome do senhor WAGNO PINHEIRO LOPES KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Digitação, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 108 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 30/2024 de 08 de janeiro de 2024, em nome do senhor JANZI NONATO LOPES KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Diretoria de Documentação e Dados e Estatísticos, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 109 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 34/2024 de 08 de janeiro de 2024, em nome do senhor ORLANDO PERES MATEUS HUNIKUI, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Diretoria de material e pedagógico escolar, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 110 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 254/2022 de 07 de abril de 2022, em nome da senhora ANECILDA LOPES PINHEIRO KAXINAWÁ, onde a servidora exercia o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 111, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em comissão TEODORO LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Indígena, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 112, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em comissão DISNEILÂNDIA RUBIM KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Documentação e Dados Estatísticos, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 113 EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 39/2023 de 01 de fevereiro de 2023, em nome do senhor EMILÂNDIO LIMA DOS SANTOS, onde o servidor exercia o Cargo em Comissão de Diretoria do Ginásio Poliesportiva, pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 114, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 225/2022 de 28 de março de 2022, em nome da senhora MARLENE RÉGIO SALDANHA, onde a servidora exercia o Cargo em Comissão de Diretora Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 115, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 153/2022 de 22 de Março de 2022,

em nome do senhor ANDRÉ DA SILVA, onde o mesmo exercia o Cargo em Comissão de Diretor do Centro do Idoso, pela Secretária Municipal de Assistência social desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (quatro) diárias ao servidor Pablo da Silva Sá, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem a cidade de Rio Branco, para uma Visita Técnica na AMAC, para elaboração da planta/projeto de reconstrução dos prédios e espaços públicos destruídos ou danificados pela alagação (palácio indígena, Escola Municipal, Quadra esportiva, ruas), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 05/04/2024 à 12/04/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretária de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 039/2024

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, CPF: 937.031.472-53 do Cargo em Comissão G6, de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 04 de abril de 2024.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 276 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 260 de 04 de agosto de 2023 para estabelecer prazo de vigência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os efeitos da Lei Municipal nº 260 de 04 de agosto de 2023, permanecem vigentes em seus termos até o fim previsto nesta norma.

Art. 2º As disposições da Lei Municipal nº 260 de 04 de agosto de 2023 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Senador Guiomard terá como prazo final de vigência o dia 30 de junho de 2024.

Art. 3º Essa Lei poderá ser considerada vigente, caso entenda a Câmara Municipal, com submissão da Prefeita pela sua prorrogação.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições que com ela conflitarem.
Senador Guiomard, Acre, 03 de abril de 2024.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard - Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor ELIAS DE LIMA BEZERRA, matrícula nº
4311, na função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de
Ensino Infantil e Fundamental Carlos Alberto Pereira do Nascimento.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 072, DE 23 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor ARLEUDO ALVES DA SILVA, matrícula nº
2320, na função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal de
Ensino Infantil e Fundamental Carlos Alberto Pereira do Nascimento.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA IRACI MUNIZ, matrícula nº 2746,
na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino
Infantil Lupicínio Alexandre Nunes.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 074, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA ANTÔNIA CARVALHO MARTINS,
matrícula nº 2568, na função de Coordenadora Administrativa da Escola
Municipal de Ensino Infantil Lupicínio Alexandre Nunes.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 075, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora FRANCILÚCIA DA SILVA ALVES, matrícú-
la nº 2550, na função de Coordenadora Administrativa da Escola Muni-
cipal de Ensino Infantil Monteiro Lobato.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor PAULO DONIZETE DIAS DOS SANTOS,
matrícula nº 220, na função de Coordenador Pedagógico da Escola Mu-
nicipal de Ensino Infantil Monteiro Lobato.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora JOZELINA DE SOUZA DIAS, matrícula nº
2745, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de
Ensino Fundamental Núbia Maria Chagas Fernandes.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 078, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pe-
reira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora MARLI MALAQUIAS, matrícula nº 2372,
na função de Coordenadora Administrativas da Escola Municipal de En-
sino Fundamental Núbia Maria Chagas Fernandes.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 084, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora SUELI OLIVEIRA SILVA GAMA, matrícula nº 249, na função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Zaire.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 085, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA DAS DORES LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2310, na função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Eduardo Gomes.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora NÁDIA DE ARAÚJO AMARAL, matrícula nº 2253, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Eduardo Gomes.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora SILVIA HELENA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 96, na função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fenelon Manoel.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora AURICÉLIA BEZERRA DE FREITAS, matrícula nº 2266, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fenelon Manoel.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora EVERILDA DE SOUZA SILVA NEVES, matrícula nº 2311, na função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Orlando de Souza Viana.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA ALICE DA SILVA LIMA, matrícula nº 2311, na função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Orlando de Souza Viana.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 091, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOSÉ MIGUEL SANTOS DE BRITO, matrícula nº 2497, que exerce função de Vigia do quadro de servidores

efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de abril de 2024, com término no dia 01 de julho de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 02 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE 092, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora NILZA DEMORAIS DE MACHADO NUNES, matrícula nº 4326, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 02 de abril de 2024, com término no dia 02 de julho de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 02 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ADÃO LEITE MARTINS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação Institucional, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 015, de 11 de janeiro de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 04 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 095, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor VALNIR BATISTA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Departamento de Trânsito e Transportes Públicos - DTPP, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 021, de 14 de janeiro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 04 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades das unidades de ensino municipal e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa DANIEL JUNIOR DOS REIS AZEVEDO LIMA - CNPJ nº 23.563.352/0001-50, totalizando o valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 20 de março de 2024.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõem sobre a Nova Tabela de Valores de Diárias aos servidores dos Órgãos da Administração Direta do Município de Tarauacá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 60, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de diárias aos deslocamentos para realização de trabalhos ou serviços fora da sede de exercício do servidor;

CONSIDERANDO ser este ato discricionário do Chefe do Poder Executivo amparado pela legitimação dos poderes que lhe foram constituídos pelo povo;

CONSIDERANDO o sagrado princípio estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos valores atinentes à concessão de diárias aos servidores públicos municipais, haja vista os valores atuais retratarem a realidade do ano de 2013;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores atinentes à concessão de diárias ocorreu em fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os valores das diárias de viagem deverão ser regulamentados periodicamente por Decreto mediante aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 809/2014;

CONSIDERANDO que o IPCA é um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil; e

CONSIDERANDO que o acumulado do IPCA referência fevereiro de 2013 a fevereiro de 2024 perfaz o percentual de 88,751660%.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Nova Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal de Tarauacá, cujo os valores a serem pagos aos beneficiários encontram-se dispostos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A nova Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal de Tarauacá terá como base os valores instituídos pelo Decreto nº 28, de 26 de fevereiro de 2013 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (ref. fev/2013 a fev/2024).

Art. 2º A solicitação de diárias deverá ser realizada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de início da viagem, podendo o Ordenador de Despesa, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita nos moldes do Formulário disposto no Anexo II deste dispositivo.

Art. 3º Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do Prefeito, posteriormente sendo enviados à Secretaria Municipal de Finanças para demais procedimentos.

Art. 4º O Servidor deverá apresentar, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 809/2014, prestação de contas, através de Relatório de Viagem fotográfico, constante no Anexo III deste dispositivo.

§1º Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, entre outros) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização do seu conteúdo aos demais servidores.

§ 2º O relatório de que trata o caput deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado ao Gabinete da Casa Civil da Prefeita para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta, nos termos do art. 16, inciso 7º, da Lei Municipal nº 809/2014.

Art. 5º Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 6º Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 809/2014.

Art. 8º Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Casa Civil do Prefeito.

Art. 9º Revoga-se os efeitos do Decreto nº 137, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 28, de 26 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 001/2009.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

DECRETO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Anexo I

CARGO	VALOR DA DIÁRIA	
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 471,88	R\$ 755,01
Secretário Municipal Procurador e Assessor Jurídico e Controlador	R\$ 415,25	R\$ 660,63
Demais Servidores	R\$ 283,13	R\$ 471,88

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

DECRETO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024
Anexo II

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ 	
PROPOSTA DE CONCESSÃO OU RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS	
1 - Beneficiário: () Servidor () Secretário	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Unidade:
CPF:	Tel.:
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	
PROPOSTA DE CONCESSÃO OU RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS	
2 - Motivo da Viagem: Para participa de	
3 - Data do Deslocamento:	
Ida: dia/mês/ano, às xx:xx horas	Quantidade de Diárias:
	Valor da Diária:
Volta: dia/mês/ano, às xx:xx horas	Total a Pagar: 0
4 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: IDA	
() Aéreo: Trecho:	
Valor da Passagem: _____	
() Terrestre: () Ônibus () Veículo Oficial:	
Valor da Passagem: _____ Trecho:	
() Veículo Particular: _____	
() Fluvial: () Particular () Oficial	
5 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: VOLTA	
() Aéreo: Trecho:	
Valor da Passagem: _____	
() Terrestre: () Ônibus () Veículo Oficial:	
Valor da Passagem: _____ Trecho:	
() Veículo Particular: _____	
() Fluvial: () Particular () Oficial	
6 - Autorização do Secretário de xxx	
...../...../.....	
Data	Carimbo e assinatura
7 - Autorização do(a) Prefeito(a):	
...../...../.....	
Data	Carimbo e assinatura
8 - Autoridade Financeira:	
...../...../.....	
Data	Carimbo e assinatura

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ			
RELATÓRIO DE VIAGEM					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
NOME:					
Cargo/Função:			Telefone:		
Setor de Lotação:					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS					
Relatório contendo resumo dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos ensejados da designação.					
LOCAL DAS ATIVIDADES EXECUTADAS					
Período do Afastamento (DIA/HORA)					
Saida:		Chegada:		Quantidade de Diárias:	
1 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: IDA					
<input type="checkbox"/> Aéreo: Trecho:					
Valor da Passagem: _____					
<input type="checkbox"/> Terrestre: <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Oficial:					
Valor da Passagem: _____ Trecho:					
<input type="checkbox"/> Veículo Particular: _____					
<input type="checkbox"/> Fluvial: <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Oficial					
2 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: VOLTA					
<input type="checkbox"/> Aéreo: Trecho:					
Valor da Passagem: _____					
<input type="checkbox"/> Terrestre: <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Oficial:					
Valor da Passagem: _____ Trecho:					
<input type="checkbox"/> Veículo Particular: _____					
<input type="checkbox"/> Fluvial: <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Oficial					
Documentos Obrigatórios Anexados:					
<input type="checkbox"/> Comprovante de Voo Oficial.					
<input type="checkbox"/> Bilhete de Passagem, em caso de transporte realizado por Ônibus.					
<input type="checkbox"/> Fotos relacionadas aos serviços executados.					
<input type="checkbox"/> No caso de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, apresentar certificado de participação.					
Obs: Documentos obrigatórios, apenas para o meio de transporte utilizado(s) Oficialmente, ou seja, gastos para a Prefeitura. Em caso, de gastos particulares desconsiderar a petição.					
Tarauacá - Acre,					
ASSINATURA					

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Estado do Acre a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive dos fundos municipais.”

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionais;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias sediada no Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos órgãos/entidades e/ou Fundos Municipais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I – 04.018.560/0001-24 (Prefeitura Municipal de Xapuri)

II – 18.262.544/0001-97 (Fundo Municipal de Assistência Social)

III – 12.465.477/0001-21 (Fundo Municipal de Saúde)

IV – 30.978.138/001-20 (Fundo Municipal de Educação)

V – 18.261.202/0001-52 (Fundo Municipal de Cultura)

Art. 2º - O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º - A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 25 de março de 2024.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL/ Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
01	Gelsa Maria Rodrigues Pinto	Professor de 1º ao 5º ano	Não apresentou documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL/ Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
01	Mariana Gomes Maia	Merendeira	Não apresentou documentação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO: nº 06/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2022, do processo nº 070/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, - SEMINFRA e a Empresa FELIPE DA SILVA NICÁCIO-MEI, CNPJ Nº 47.444.000/0001-44, neste ato representada por Felipe da Silva Nicácio, RG Nº 13080466 SSP/AC e CPF Nº 044.788.732-75, OBJETO: contratação de empresa qualificada para locação de roçadeiras a gasolina, com manutenção e reposição de peças e acessórios por conta do proprietário (locador) sob demanda da Seminfra, para o município de Xapuri. Valor total R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (17/03/2023) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2044, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00500 Fontes de recursos: 0500
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

ASSINAM: Josué Pereira da Silva, secretário de obras dec. Nº 11/2021 e. Felipe da Silva Nicácio-Mei,

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS

DO CONVENIO Nº 897625/2020 DO MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO CALHA NORTE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E DE OUTRO A EMPRESA M. F CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus Anexos que regeram o processo licitatório tomada de preço 001/2023, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço Global.

- É parte integrante deste documento, independentemente de transcrição todos os componentes da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução será de até 180, (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Xapuri.

5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à Prefeitura Municipal, num prazo mínimo de 15 dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 15.451.0008.1.006 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS;

296 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0501 Obras e Instalações;

297 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0700 Obras e Instalações;

298 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0706 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA— DO VALOR

7.1 - O valor global do presente contrato de R\$ 566.320,36 (Quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

14.2 - A rescisão do Contrato far-se-á pelas normas apontadas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - Caso a CONTRATANTE não utilize o direito de rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula anterior, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do Contrato e/ou sustar o pagamento dos documentos da cobrança, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Xapuri, Estado do Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda neste Contrato conforme determina o Art. 55, § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - E por estarem assim juntos e Contratados as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xapuri — Acre, 26 de março de 2024.

FRANCISCO UBIRACY

MACHADO DE VASCONCELOS

PREFEITO DE XAPURI-AC

CONTRATANTE

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS

M. F CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.130.703/0001- 65

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 914662/2021 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E DE OUTRO A EMPRESA M. F CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus Anexos que regeram o processo licitatório tomada de preço 002/2023, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço Global.

1.1 - É parte integrante deste documento, independentemente de transcrição todos os componentes da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução será de até 180, (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Xapuri.

5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à Prefeitura Municipal, num prazo mínimo de 15 dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 15.451.0008.1.097 RECAPEAMENTO DE VIAS;

309 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 Obras e Instalações;

310 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0700 Obras e Instalações;

311 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0706 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA— DO VALOR

7.1 - O valor global do presente contrato de R\$ 2.863.455,81 (Dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

14.2 - A rescisão do Contrato far-se-á pelas normas apontadas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - Caso a CONTRATANTE não utilize o direito de rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula anterior, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do Contrato e/ou sustar o pagamento dos documentos da cobrança, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Xapuri, Estado do Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda neste Contrato conforme determina

o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 - E por estarem assim juntos e Contratados as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xapuri — Acre, 26 de março de 2024.

FRANCISCO UBIRACY
MACHADO DE VASCONCELOS
PREFEITO DE XAPURI-AC
CONTRATANTE
MOACIR PEREIRA DOS SANTOS
M. F CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.130. 703/0001- 65
CONTRATADA

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, autorizado pela Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 1213 de 12 de março de 2024, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação fazer contratação provisória de candidatas, do processo seletivo simplificado nº 003/2021, obedecendo à ordem de classificação, para suprir demandas das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		ESCOLA/LOTAÇÃO - TURNO
01	ROZICLEIA GUERRA DE OLIVEIRA	ESCOLA RITA MAIA/MATUTINO
02	CLAUDETE RODRIGUES DA COSTA PEDROSA	ESCOLA RITA MAIA/VEPERTINO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 02 de abril de 2024.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021 e Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO		LOCAL DE LOTAÇÃO
01	FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA	ESCOLA RURAL MARIA FERNANDES DE SOUZ

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 04, 05 e 08 de abril de 2024, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri - Acre, 04 de abril de 2024.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, , o classificado abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA

LOTAÇÃO/TURNO

01 NUBIA DA SILVA FERREIRA

PRE ESCOLAR LATIFE ZAINÉ KALUME – MANHÃ E TARDE

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto, nos dias 04,05, 08 de abril de 2024, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 04 de abril de 2024.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.000702/2024-51

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO – POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender o projeto de readequação do Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2023, às 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br/ (comprasnet)

UASG: 925461

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 08/04/2024, através do site: sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/ ou www.gov.br/compras/pt-br/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda, excepcionalmente, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Contratação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Djailson Firmino de Moura
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2024 - TCE-AC

DIVERSOS

J. MOURÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ n.º 03.492.648/0002-00

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 81/2024, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E OUTROS COMBUSTÍVEIS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 671, Centro, Tarauacá - AC.

JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0183-79

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para atividade reforma de pastagem com uso de fertilização, localizado em Rodovia, BR 364, Km 10, S/N, setor Industrial, Rio Branco – Acre

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PROCESSO Nº 021/2024 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Dedetização, Sanitização, Desbacterização, Desratização e Controle de Pragas nas Instalações Internas e Áreas Externas do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

EMPRESA GANHADORA:

ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.651.304/0001-91, no valor total de R\$ 5.460,00

(Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESA-CRE/ANSSAU.

Rio Branco-Ac, 04 de abril de 2024

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA BAYMA
MARIA DO DESTERRO GOMES PRADO BAYMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA JABURU, Município de TARAUCÁ, com área de 1.442,25 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 435,25 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 78,29 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2033.

c) Promover a recuperação de 58,58 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024 a 2033.

d) Promover a recuperação de 376,03 ha em área consolidada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2043.

e) Promover a recuperação de 6,44 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissários:

José Augusto da Costa Bayma

Maria do Desterro Gomes Prado Bayma

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA
IRMA NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, tipo "menor preço por item" que tem como objeto a aquisição de medicamento hospitalar (cloreto de sódio 0,9%), conforme solicitado e especificado no instrumento convocatório e anexo, em favor das empresas a seguir: J. S. NUNES ganhadora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 839.670,00 (oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais) e AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ganhadora do item 03 no valor total de R\$ 426.400,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA. A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, PROCESSO Nº 014/2024, COLETA 12/2024 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Art. nº 9, inciso V do Regulamento de Obras, Serviços e Compras da Anssau, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DO JURUA.

EMPRESAS GANHADORAS:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, ganhadora do item 02, no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, ganhadora dos itens 09 e 10, no valor total de R\$ 21.710,00 (vinte e um mil, setecentos e dez reais);

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, ganhadora dos itens 05 e 11, no valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais);

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92, ganhadora do item 08, no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, ganhadora do item 12 no valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais);

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.106.015/0001-52, ganhadora dos itens 07 e 15 no valor total de R\$ 10.094,00 (dez mil, noventa e quatro reais).

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESA-CRE/ANSSAU.

Rio Branco-Ac, 05 de abril de 2024

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE.

Edital de convocação Nº001

Cruzeiro do sul-Acre, 03/04/2024

Sua senhoria o sr. ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul-Acre

ASSUNTO: convocação para Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul-Acre

O presidente do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul-Acre. No uso de suas atribuições, vem por meio deste edital convocar a todos os pescadores e pescadoras considerados filiados a esta instituição para uma assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 05 de abril de 2024, às 15:00 horas no prédio do CEANOM; Rua Major Assis de Vasconcelos, Centro, Cruzeiro do sul-Acre. Para tratar das seguintes pautas: REAP (Relatório de Atividade Pesqueira), vulgo (manutenção da carteira de pescador); Afastamento de membro da diretoria; Esocial; Prestação de Conta da entidade dos anos de 2022 e 2023 e Demais assuntos de interesses da classes.

ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076